

DM

A Fuga à "Má Sorte"
Subsídios para a história
da emigração madeirense
(1851-1861)

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Maria Cristina Henriques Martins
MESTRADO EM ESTUDOS REGIONAIS E LOCAIS



UNIVERSIDADE da MADEIRA

A Nossa Universidade

www.uma.pt

dezembro | 2019

A Fuga à "Má Sorte"
Subsídios para a história
da emigração madeirense
(1851-1861)

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Maria Cristina Henriques Martins
MESTRADO EM ESTUDOS REGIONAIS E LOCAIS

ORIENTAÇÃO

Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues

CO-ORIENTAÇÃO

António Manuel Martins de Almeida



UNIVERSIDADE da MADEIRA

Faculdade de Artes e Humanidades

**A Fuga à "má sorte".
Subsídios para a história da emigração
madeirense (1851-1861).**

Dissertação submetida para a obtenção do grau de

Mestre em Estudos Regionais e Locais

Maria Cristina Henriques Martins

Orientador

Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues

Coorientador

António Manuel Martins de Almeida

Funchal, Dezembro 2019

Título: A fuga à «má sorte». Subsídios para a história da emigração madeirense
(1851-1861).

Autor: MARIA MARTINS

FAH – Faculdade de Artes e Humanidades

Campus Universitário da Penteada

9020 - 105 Funchal – Portugal, s/n

Telefone + 351 291 705 230

Correio eletrónico: gabinetedareitoria@uma.pt

Funchal, Madeira, Portugal

À minha mãe e à minha tia, e ao meu pai (*in memoriam*)

Agradecimentos

A concretização desta dissertação assinala o fim de um percurso académico deveras labiríntico, exigente e extenuante. Tal não teria sido possível sem o apoio dos pilares da minha vida, as minhas «mães», Matilde e Antonieta, num momento tão delicado das nossas vidas.

O meu profundo agradecimento aos meus orientadores, Professores Paulo Rodrigues e António Almeida, por nunca terem desistido de me apoiar e de me esclarecer no que foi preciso para continuar, assim como pela motivação que não cessaram de me transmitir. Um especial obrigada ao Professor António pela sua excepcional disponibilidade em me orientar no aperfeiçoamento da minha base de dados, na questão da codificação e do tratamento destes, assim como na elucidação de modelos-padrão que poderiam ser mais pertinentes a seguir do que outros.

Estou grata pela paciência – quase – infundável do Bruno Costa, pelas nossas longas conversas e discussões sobre a dissertação: que rumos tomar, o que incluir, o que «cortar», o que faz «sentido» e o que não faz (entre algumas birras e imensas gargalhadas). Estou mais que grata pelas suas revisões minuciosas, pelas suas opiniões sempre bem fundamentadas, pela sua insistência para não desistir e por acreditar no meu trabalho. Afinal de contas, foi um dos instigadores à minha «conversão» à História, deixando as minhas bases académicas de História da Arte para trás! Acima de tudo, grata pela partilha contínua de conhecimento, pela amizade e pela «coleguice»!

Agradeço ao Pedro Andrade, o companheiro que todos os dias me motiva, me faz ter vontade de lutar e acredita no meu potencial! Grata pela ajuda preciosa na execução de alguns gráficos mais elaborados, pelas discussões «irritantes» de determinados cálculos estatísticos, pela paciência, pela dedicação e pelo carinho! Grata por todas as horas passadas lado a lado, no ABM e na UMA, cada um focado no seu trabalho.

Agradeço, ainda, aos funcionários do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira pela paciência e boa disposição, à Doutora Ana Madalena Sousa pela força ininterrupta que me foi dando ao longo do tempo, assim como à Doutora Ana Salgueiro e ao Doutor Filipe Santos, aos meus colegas de curso (Zé Luís, Jani e Lígia) e aos meus amigos de coração (Austin, Patty Li, Catz, Gonça, Águeda, Isabelle, Jasmin, Rodras, João Pedro, Quirino, Petra), que sempre me apoiaram e acreditaram no meu trabalho. Gratíssima!

Lista de Abreviaturas

ABM – Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira

ADFUN – Administração do Funchal

CE – Contribuições de Estradas

CEHA – Centro de Estudos de História do Atlântico

CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade

CMF – Câmara Municipal do Funchal

Cf. – Confronte

Cx. – Caixa

EUA – Estados Unidos da América

et al. – E outros

GCF – Governo Civil do Funchal

JGF – Junta Geral do Funchal

l. – livro

N/A – Não Aplicável

N/I – Não Identificado

ONU – Organização das Nações Unidas

Op. Cit. – Obra citada

RM – Recrutamento militar

SGP – Sem Grau de Parentesco

SPSS – *Statistical Package for the Social Sciences*

Vd. – Vide

Resumo: Em meados do século XIX, as repartições administrativas da maioria dos estados-nação europeus tentaram munir-se de um sistema-padrão capaz de reconhecer e de monopolizar os seus cidadãos, numa era em que os fluxos migratórios aumentaram exponencialmente. Nesta senda, as guias de passaporte parecem ter concretizado o seu objetivo – o de identificar os indivíduos que solicitavam deslocar-se –, dado constituírem o início do processo de emigração legal. As concessões de passaporte, outorgadas entre 1851 e 1861 por regedores e demais funcionários públicos na ilha da Madeira, são exemplo da necessidade de o Estado verificar quem, como e por que motivos os madeirenses requereram passaporte. A análise estatístico-descritiva destes solicitantes permitirá, assim, descortinar o seu perfil socioeconómico, os destinos onde pretendiam estabelecer-se – a maioria com o seu núcleo familiar – e as relações sociopolíticas e financeiras que manteriam o fluxo (e)migratório elevado, precisamente num momento demarcado por crises agrícolas e de fome, epidemias, catástrofes naturais e pobreza, cujos regime de propriedade, pressão demográfica, desemprego e estagnação do estatuto social agravaram a subsistência da maioria da população insulana.

Palavras-chave: concessões de passaporte; emigração madeirense; guias de passaporte; legislação; migrações; regedorias; regedores.

Abstract: In the mid-nineteenth-century, the administrative offices of most European Nation-states tried to provide themselves with a standardized system for the identification and control of their citizens, in a time when transoceanic migration's flow reached its peak. Therefore, passport-granting approach seemed to achieve their purpose – to attest the candidates' identity – as they initiated the legal emigration process. In Madeira's case, as in Portugal, the passport-granting system was primarily held by the parish council's chairmen that certified who, how and why an individual required that particular document, especially in a decade (1851-1861) struck by famine, epidemics, poverty, demographic growth, unemployment, among other circumstances, that worsened the provisions for survival of the majority of the population.

Keywords: passports; passport-grants; Madeiran emigration; legislation; migrations; parish councils; administration workers.

Índice

Agradecimentos	v
Lista de Abreviaturas	vii
Resumo/Abstract	ix
Introdução	1
I. Migrações: um quadro teórico-metodológico	8
1.1 Conceptualização da mobilidade humana	8
1.2 O perfil (e)migratório português	17
1.3 Procedimentos analíticos	24
II. Políticas da emigração portuguesa (1851-1861)	32
2.1 O quadro legislativo: Portugal e as Ilhas Adjacentes	32
2.1.1 Fomento colonial para África	49
III. Paradigma da emigração: o passaporte como instrumento normativo	54
3.1 O modelo europeu	55
3.2 O modelo português	60
3.2.1 As guias de passaporte na ilha da Madeira (1851-1861)	67
IV. A concessão de passaportes no arquipélago da Madeira (1851-1861)	73
4.1 Enquadramento sinóptico	73
4.2 Género	74
4.3 Idade	76
4.4 Estado conjugal	78
4.5 Filiação e autorizações de saída	81
4.6 Profissão	83
4.7 Naturalidade e residência	87

4.7.1 Naturais e residentes no estrangeiro	92
4.8 Contribuições ao Estado	93
4.9 Saída	97
4.9.1 Motivos de saída	97
4.9.2 Destinos	101
4.9.3 Embarcações	106
4.9.4 Recorrências	109
4.10 Sobre os acompanhantes dos requerentes	111
4.10.1 Género	113
4.10.2 Idade	114
4.10.3 Estado conjugal	115
4.10.4 Grau de parentesco	115
4.11 Descrições físicas	116
4.12 Datas e emolumentos	119
4.13 Casos singulares	120
4.14 Síntese final	123
Conclusão	125
Referências bibliográficas	128
Anexos	150

Introdução

O confinamento do homem a uma ínsula – «umbigo» do mundo (Teixeira, 2005) –, que tanto é o centro de tudo e, ao mesmo tempo, o centro de nada, fá-lo experimentar não só a labilidade e a exiguidade do espaço – e do que este lhe pode dar –, mas a dependência do exterior. O descobrimento, e o respetivo povoamento, do arquipélago da Madeira na primeira vintena do século XV, como paradigma dicotómico do ideário paradisíaco, tanto brota sufoco carcerário como incuba um purgatório olvidado: a necessidade de partir para outro lugar emerge. Tal ditame sustém, não obstante, as suas raízes num tempo recuado e numa dimensão geográfica ampla, nomeadamente com as primeiras migrações de homínídeos africanos pelo continente e para fora dele. As causas, dissemelhantes em ambos os casos, não deixaram, porém, de depender de fatores geográficos e climáticos, da fertilidade dos solos e de meios de subsistência, de limitações socioeconómicas, de questões de domínio e de poder, ou de processos demográficos, entre outros. A deslocação de tribos, de sociedades, de famílias, de militares, de colonos, de refugiados, ou de operários, entre outros, não cessou desde então, atingindo novas proporções na centúria de oitocentos.

A presente dissertação incide a sua análise no início do processo legal de (e)migração, executado pelas autoridades locais subalternas ao Governo Civil do Distrito do Funchal entre 1851 e 1861, e, mais especificamente, no perfil socioeconómico dos que se candidatam ao referido. As *Certidões dos Regedores de Freguesia para Passaporte* – sitas no fundo local do Governo Civil do Funchal, no Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira – contêm, todavia, um *corpus* documental até 1876, do qual se decidiu não incorporar dado o avultado volume de fontes (3 169). O estudo da onzena em questão permitiu não só a redução da documentação a analisar (2 215), como atribuiu maior inteligibilidade na leitura de modelos-padrão, de flutuações, ou de desvios-padrão dos solicitantes através da sequência cronológica, uma vez que o seu teor é centrado em dois fatores: o descritivo e o quantitativo. As referidas certidões, ou «guias de passaporte», outorgadas na sua maioria pelas regedorias do concelho do Funchal, ao contrário dos passaportes – documentos de mobilidade internacional, exclusivamente emitidos pelos governos civis –, operam como atestados identificativos do estatuto civil dos requerentes. Mas, para comprovar a legitimidade dos indivíduos e, por tal, das guias concedidas, o processo requer outros comprovativos oficiais – i.e. certidões de batismo, atestados de pobreza, isenções ou provas de recenseamento militar, permissões de pais ou demais

familiares e tutores, alvarás de emancipação, entre outros. Tais certificados determinam, desta feita, a sua legitimidade na aquisição da guia de passaporte para obter, *a posteriori*, o passaporte. Nesta senda, estes registos de identificação revelam não só os dados pessoais dos requerentes – nome, idade, estado conjugal, ocupação laboral, situação socioeconómica, dívidas para com o Estado, filiação, naturalidade, residência, descrição fisionómica, entre outros –, como indicam o destino que pretendem seguir, mas também quem levam consigo – quantos acompanhantes, nome, idade, estado conjugal, grau de parentesco, entre outros. O seu conteúdo sociodemográfico e económico desvelam uma parcela da realidade madeirense durante uma época de suposta fuga à «má sorte», cuja indigência, apertados regimes de colónia, crises agrícolas, trabalhos precários – ou falta dos ditos – calcorream a maioria dos fogos do meio rural e do meio citadino (Branco, 1987). Mas não só, questões como o escape ao recenseamento militar, a conservação da «boa moral» insulana – com a partida necessária de meretrizes, de ratoneiros e de «gente de má índole», compartilhada pelos administrativos locais –, o procurar familiares já estabelecidos «lá fora», as viagens de negócios, ou os regressos, são outros descritivos que justificam novo requerimento para obtenção de novo passaporte. A avultada informação que se pode absorver deste *corpus* documental prova ser, ainda, uma mais-valia para um melhor entendimento do sistema administrativo português do século XIX aplicado à realidade insulana. A incumbência de funções delineada para os regedores de paróquia (civil) revela-se – quanto às guias de passaporte – omissa ou, de certa forma, ofuscada pelos trâmites de manutenção da ordem pública. Tentou-se, desta feita, correlacionar os sistemas de autoridade local e as pré-reformas administrativas com os seguintes Códigos (1836 e 1842), entre outras fontes, de forma a se conhecer o seu escopo de ação nas localidades. Procedeu-se, ainda, ao arrolamento de todos os funcionários públicos responsáveis pela outorga das guias de passaporte entre 1851 e 1861 e em que regedorias, ou administrações de concelho, exerciam as suas funções.

«Drama de hoje, drama de ontem» (Serrão, 1982, 4ª ed.), revela-se como um dos axiomas da sociedade portuguesa, uma «cultura da emigração» (Brettell, 2015, 3ª ed.) que se estabeleceu com os Descobrimentos e que se conserva na atualidade. Na senda de tal fenómeno indelével, o arquipélago da Madeira – microcosmo isolado – assistiu à partida de milhares de ilhéus, já em quinhentos, “para as praças marroquinas, para o Oriente, [e] para o Brasil” (Serrão, 1982: 102). As levas de madeirenses – ulteriormente distribuídas por outros destinos – não exauriram, dilatando-se a partir de setecentos e atingindo o seu máximo no século XIX. O volume de estudos científicos sobre o assunto

revela o seu impacto na sociedade madeirense, desvelando fatores socioeconómicos, políticos, demográficos, orográficos, religiosos, culturais, entre outros, embora continuem por analisar fontes que tragam a lume novas informações sobre a emigração madeirense. No tocante aos «nichos» de investigação sobre a emigração madeirense da centúria de oitocentos, deparou-se com as *supra* referidas *Certidões dos Regedores de Freguesia para Passaporte*, que – até à data – se desconhece qualquer tipo de publicação científica, de projetos de investigação, ou de monografias sobre o tratamento de dados deste fundo. Ressalve-se que a devida revisão da literatura não obteve resultados específicos sobre as «guias de passaporte», limitando-se ao esclarecimento dos documentos de mobilidade – os passaportes –, quais as suas origens e as suas especificidades no decorrer dos séculos, sobretudo a partir da Era Moderna. Perante tal certidão que, *a priori*, não possui fontes bibliográficas sobre o seu procedimento, decidiu-se modelar a dissertação em função de um levantamento do *corpus* documental e de uma análise sociodemográfica de carácter quantitativo, com base num segmento cronológico o menos ininterrupto possível.

A revisão da literatura a que se procedeu constatou, por um lado, o trabalho já levado a cabo pela comunidade científica nacional e insular sobre a emigração no geral e, por outro, as lacunas que ainda subsistem, nomeadamente sobre o procedimento legal, de requerimentos prévios, à obtenção do passaporte. Um dos estudos de maior impacto sobre a política da emigração, o de Miriam Halpern Pereira (1981) que, para além de se focar apenas no fluxo de nacionais para o Brasil, associa a mencionada política a uma História Económica e Social (i.e. as flutuações remuneratórias que afetaram a burguesia em crescimento, a dependência dos empréstimos externos e do desenvolvimento económico através das remessas enviadas para Portugal) e aparta-se, de certa forma, da produção legislativa a favor e contra a emigração. Vinca, porém, que o Estado desempenha um papel flexíloquo através de medidas, ora restritivas ora permissivas, tendo autuado mais do que condenado os agentes da emigração clandestina, como ocorrido em Ponta Delgada (Açores) entre 1851 e 1861 (2001: 188). Tal conjuntura – a de suprimir as redes de engajamento – privilegiou as penas pecuniárias, mormente aplicadas aos capitães e aos mestres das embarcações, do que propriamente as penas de prisão, uma vez que o português obtivera a liberdade de sair do país desde a Carta de 1826. Em contrapartida, Joaquim da Costa Leite (1987) perscruta a relação direta entre as medidas restritivas de saída e o número de efetivos que acaba por partir, em consequência das primeiras, ao afirmar que nunca houve proibição de saída de nacionais para o Brasil devidamente

executada. No tocante, ainda, às coleções legislativas sobre o impacto da emigração em Portugal, Jorge Fernandes Alves (1993) deslinda quais os principais diplomas em vigor durante o Antigo Regime e a Monarquia Constitucional. Nesta síntese indica – através do progresso das leis e do próprio desenvolvimento da Intendência Geral da Polícia da Corte e do Reino (1760-1833) – como a Coroa coordenou, enfrentou e reprimiu os diferentes fluxos (e)migratórios desde o século XVII, com o recurso ao passaporte como instrumento normativo de mobilidade; tal referência dissertativa consolidou a interpretação das fontes normativas em análise.

Na procura de informação sobre o documento *supra* mencionado, a obra de John Torpey – *The invention of the passport: surveillance, citizenship and the state* (2018, 2ª ed.) – surge como guia aplicado às realidades europeia e norte-americana. Neste, as questões de Estado-nação, de cidadania e da monopolização governamental sobre o movimento das suas populações provou-se fundamental na compreensão das origens do passaporte, da sua evolução político-social e do impacto que teve – e tem – ao nível global. O esclarecimento sobre a força deste documento na conjuntura pré-Revolução Francesa (1789) e nas reformas – entre elas, as administrativas – daí consequentes, acaba por resultar na perlustração da Revolução Liberal (1820) em Portugal, na adaptação dos modelos constitucionais francês e espanhol, assim como na divisão dos poderes executivo, legislativo e judicial e nas reformas político-administrativas, entre elas a divisão do território em distritos e a criação dos governos civis (Bonifácio 2010, 3ª ed.; Catroga, 2014; Hespanha, 2011; Pereira 1994 e Sousa, 2014). Fernando Catroga (2014), n' *A Geografia dos Afetos Pátrios*, para além de abordar a questão de Portugal como estado-nação, tal como as cidades, revela-se como um dos poucos investigadores a abordar o papel dos regedores – em todas as frentes atribuídas pelos Códigos Administrativos – e a sua relação de proximidade com a população da sua área de intendência; a pequena oligarquia reformula-se, permanecendo ativo o poderio local. A partir de tal leitura, em que o regedor monitoriza e controla o movimento de pessoas na sua freguesia – como consta no Código Administrativo de 1836, Título II, Capítulo I, artigo 155º, § 4¹ – e recebe metade do valor dos emolumentos que cobra, entre eles as “certidões de requerimento da parte, não excedendo uma lauda” (Código Administrativo de 1842, Tít. V, Cap. III, art.º 341), depreendeu-se que, de alguma forma, terão passado requerimentos (ou guias) para a obtenção do passaporte. A dúvida conserva-se, não obstante, por não haver uma relação

¹ Adaptado do decreto número 25, de 26 de novembro de 1830, artigo 15º (Catroga, 2014: 244-245).

direta entre ambos os procedimentos. Mas não só, à falta de publicações científicas de fontes desta índole, questiona-se se tal processo de «candidatura» àquele documento de mobilidade se circunscreveu ao arquipélago da Madeira, dados os milhares de ilhéus emigrados a partir da década de 1830, ou se tal documentação se conserva nos arquivos portugueses (públicos e privados), não tendo sido, ainda, analisada e vinda a lume.

O *corpus* bibliográfico concernente à emigração, no sentido lato – conceptualização dos diferentes tipos de migrações, no tempo e no espaço, e teorização dos processos migratórios – é deveras extenso e indispensável à compreensão deste paradigma. O livro de Castles *et al.* (2014, 5ª ed.), *The Age of Migration: International Population Movements in the Modern World*, além comportar treze capítulos sobre a sociologia, a história, a política, a antropologia, as alterações climáticas, as minorias étnicas, e a imigração, reserva um às teorias das migrações, do qual se obtém – de forma sucinta – uma perceção elementar sobre a complexidade, a heterogeneidade e a transversalidade dos processos que as definem. A par de tal publicação, as obras de Christiane Harzig e Dirk Hoerder (2009), de Khalid Koser (2007), de Malyn Newitt (2015), de Massey *et al.* (1993) e de Rocha-Trindade *et al.* (1995) constituem-se completivas na compreensão dos diversos fatores que fomentam os movimentos migratórios, tendo cada um características específicas, e em conformidade com o tempo em que ocorrem, nos locais onde ocorrem, dependentes dos agentes e dos Estados, entre outras.

No concernente à produção científica sobre a emigração portuguesa, sublinhe-se o Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (CEPESE), com publicações de coautoria referentes à saída de nacionais para o Brasil desde a centúria de seiscentos, como o caso d’*Um Passaporte para a Terra Prometida* (2011) e de *Portugal e as Migrações da Europa do Sul para a América do Sul* (2014), e monografias – de Brasilina da Silva (2014), de Teresa Ferreira Rodrigues (2008) e de Teresa Rodrigues Veiga (2004). Os dois últimos trabalhos, designados à História demográfica de Portugal, sendo o de Teresa Veiga exclusivo à população no século XIX, contêm já dados atualizados de uma das obras de referência – Joel Serrão (1973) – da área. Em torno do autor, d’*A emigração portuguesa: sondagem histórica* (1982, 4ª ed.) revela-se, ainda hoje, uma súpula de informações incisivas – à época – sobre o tema, ao dispor quantitativos sobre os efetivos saídos entre 1855 e 1973, indicando os destinos, o percurso histórico de tal «fenómeno estrutural» e as consequências dos «que partem e não regressam». Nesta senda, *Portugal: Atlas das Migrações Internacionais* (Pires, 2010) apresenta uma estrutura relativamente semelhante, embora com um escopo mais dilatado: compila dados desde 1850 até 1975

(a «velha» emigração) e desde então até à atualidade (a «nova» emigração). Ainda sobre o tema, porém exclusivo ao arquipélago da Madeira – em que os quatro últimos livros também versam – destacam-se as publicações de Agostinho Cardoso (1968), de Alberto Vieira (1993), de Brian Moore (1975), de Elina Batista (2008), de Mary Noel Menezes (1989), de Jo-Anne Ferreira (2006/2007) e de Nelly de Freitas (2013)². Aditam-se os trabalhos de António Marques da Silva (1994), de Benedita Câmara (2002), de Paulo Miguel Rodrigues (2015a) e de Rui Carita – *História da Madeira* (1989-2008), cujos tomos se referem a questões económicas, políticas, socioeconómicas, demográficas, religiosas, culturais, entre outros. Tal compilação incorpora a matriz que se considera elementar para uma melhor compreensão e interpretação da documentação em análise, e respetivo enquadramento.

O apelo do governador civil José Silvestre Ribeiro (1846-1852), em 28 de agosto de 1852, n' *O Baratissimo*, à resiliência dos madeirenses – para não «fugirem» nem abandonarem as suas famílias, ou os seus terrenos – perante a crise vinícola do ódio, que se arrastava desde 1846, e as outras «misérias» (i.e. fomes e temporais em 1842, 1846 e 1847) que haviam assolado a ilha da Madeira, terá sido lido e comentado no momento da sua publicação. À luz de tal rogativa, de uma personalidade cômica e ativa no combate à emigração – sobretudo a clandestina –, apresenta-se uma dissertação que, incisiva na análise da documentação preliminar à emissão do passaporte, procura descobrir se o povo anuiu ao seu pedido, ou se continuou a requerer o dito documento de mobilidade.

O presente trabalho de investigação objetiva expor – e salientar – o processo legal pelo qual o candidato passa até obter o passaporte. Optou-se, refira-se, por dispensar o recurso a periódicos, a textos literários, ou a peças de teatro – fontes válidas e indispensáveis, não obstante, à compreensão do fenómeno (e)migratório madeirense – nesta análise. O primeiro capítulo procura contextualizar o leitor sobre a relevância dos conceitos e das teorias que se têm vindo a produzir, desde o século XIX, sobre a migração humana. A deslocação individual, ou em grupo, para diferentes regiões de um mesmo território – ou para fora dele –, mesmo paradigmática, envolve questões de invasão, de pertença, de assimilação. Mas não só, com o surgimento das sociedades, fatores de cariz sociopolítico,

² Sublinhe-se que o volume de dissertações de mestrado e de doutoramento – à exceção da referida, cuja *alma mater* é a Universidade de Paris-Sorbonne – realizadas na Universidade da Madeira, na vertente da História e concernentes à emigração madeirense, é deveras reduzido: de Susana Caldeira (2005; impresso em livro: 2010), de Elina Baptista (2008; impresso em livro: 2008; de cariz histórico-cultural), de Vítor Teixeira (2009) e de Leonilda Gouveia (2010).

económico, cultural, religioso, passaram a intervir nos fluxos migratórios, contribuindo na formação de grupos étnicos, de marginais, de colónias, ou até mesmo de empresas *offshore* entre os destinos emissores e recetores, entre outras causas.

No segundo capítulo, perfilados os conceitos das migrações, o intuito de apresentar uma «cronologia» da política da (e)migração prende-se com a monopolização do Estado perante a população. Mas não só, como – e por onde – pode transitar significa a submissão dos súbditos e o crescimento da hegemonia que, em termos geopolíticos, é de extrema relevância. A mobilidade é, portanto, uma «arma» de poder, que deve ser controlada para o bom funcionamento e conservação da ordem social. No terceiro capítulo, e na sequência da procura pela soberania, aclara-se a necessidade de os estados-nação reconhecerem o seu povo e monitorizarem o seu trânsito. A origem dos documentos de identificação e de mobilidade, associados ao estabelecimento da hegemonia dos Estado-nação, foram determinantes para o desenvolvimento de sistemas político-administrativos, delegados de permitir, ou de bloquear, a entrada e a saída de indivíduos, em função do seu estatuto civil (i.e. nacionalidade, ocupação laboral, estado conjugal). O passaporte, instrumento normativo de uso obrigatório na deslocação, visa regulamentar a liberdade individual de forma legal. O esclarecimento de tal processo permite, desta feita, chegar-se ao sistema de outorga de passaportes que, por conseguinte, respeita códigos administrativos, criados após a Revolução Liberal (1820). Tal sistema, dotado de uma hierarquia governativa, tem na sua base os funcionários encarregados pelas certidões de requerimento – as guias de passaporte –, aos quais se procedeu o arrolamento dos ditos. O último capítulo reserva-se, portanto, à análise descritiva – de cariz estatístico – do teor das referidas guias de passaporte. Objetiva-se compreender «quem» tentou obter passaporte para sair da ilha da Madeira: quantos homens, quantas mulheres, qual o seu estado conjugal, a que faixas etárias correspondiam, quais as suas ocupações laborais, onde residiam, qual a sua naturalidade, quem levavam, para onde pretendiam (e)migrar.

I. Migrações: um quadro teórico-metodológico

O complexo universo das migrações tem vindo a lume há cerca de meio século, num crescendo tal que académicos e teóricos das várias áreas das ciências sociais e humanas – e não só – procuram descortinar os processos concernentes à mobilidade do Homem desde a sua origem até aos dias de hoje³. O avolumar de publicações tem reafirmado a relevância em entender as circunstâncias subjacentes à própria necessidade de *partir*. Não só se está “living in an age of migration” (Brettell e Hollifield, 2015: 2⁴), como se tem vindo a conservar uma prática com cerca de 100 000 anos (Eltis, 2002), cuja génese se encontra no primeiro grupo de hominídeos a migrar por África e para fora do continente, o *Homo erectus* (Herrera e Garcia-Bertrand, 2018). Nesta senda, pretende-se orientar o leitor para os diferentes tipos de locomoção e para uma breve resenha teórica dos fluxos migratórios, que o elucide acerca do pensamento crítico desenvolvido sobre determinados fenómenos, enquadrados num tempo e espaço próprios e de forma a o introduzir aos procedimentos metodológicos aplicados na presente investigação.

1.1 Conceptualização da mobilidade humana

A esfera teórica das migrações define-se em particular pela sua complexidade, pela sua heterogeneidade e pela sua transversalidade. A dificuldade subjacente à aplicabilidade das teorias no plano real é extremamente elevada, pois a natureza dos próprios processos migratórios designa-se por ser dilatante e múltipla no espaço e no tempo. Os teóricos no pós-II Grande Guerra quando, ao desenvolverem novas abordagens

³ Bade, 2003; Crawford e Campbell, 2012; Erlandson, 2010; Lucassen *et al.*, 2010; Knijff, 2010; Ferreira Rodrigues, 2008. O estudo das migrações tem suscitado cada vez mais interesse nas mais variadas áreas de investigação científica, de forma a ratificar ou trazer a lume novos pressupostos teóricos sobre este movimento desde a pré-história. Os irmãos Lucassen e Patrick Manning, editores do volume *Migration History in World History*, defendem a interdisciplinaridade como base para o conhecimento ampliado desta prática: “we urge migration historians to learn more about the disciplines of genetics, linguistics, archaeology, and anthropology, without necessarily going so far as to become specialists” (2010: 19; vd. Brettell e Hollifield, 2015 e Castles *et al.*, 2014). O seu processo metodológico implica, portanto, a compreensão do comportamento humano num plano cronológico mais dilatado, o que permite identificar, estruturar e estabelecer pontos de comparabilidade entre as diferentes sociedades em espaços e tempos distintos, mesmo que tal implique a formulação de paradigmas universais que sejam refutados posteriormente (Lucassen *et al.*, 2010: 32). Tal escopo deve libertar os historiadores que “have gone too far in accommodating the notion that migration patterns are culturally and socially specific” (*idem*), obrigando-os a pesquisar dados analíticos em disciplinas cujo modelo clássico difere do seu.

⁴ Estudos estatísticos recentes revelam que apenas 3% da população global atual circula ao nível nacional e internacional (Brettell e Hollifield, 2015; Koser, 2007), valor que aumentou três décimas em 2015 (IOM, 2017: 13); em contrapartida, o número percentual concernente à centúria de oitocentos terá sido substancialmente superior (Bade, 2003; McKeown, 2011).

sobre os movimentos migratórios da Era Industrial, cujo método analítico aplicado até então fora circunscrito «aos efeitos quantitativos», perceberam que os “padrões de mobilidade interna e internacional [eram] extremamente complexos, [...] quanto à coexistência de mecanismos e processos migratórios diferenciados numa mesma área geográfica” (Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 62). Chegaram à conclusão que o manancial de fatores que impulsionaram, e continuam a impelir, as populações a se deslocar não dependeram apenas de circunstâncias políticas e socioeconómicas. No decorrer do século XX, o dealbar de novas teorias gerou sistemas analíticos mais complexos e de maior transversalidade, paralelos à explosão das ciências sociais e humanas que, cada vez mais afunilaram o seu campo de estudo de forma a refinar e a explorar o seu escopo. Aliás, Castles *et al.* advertem para a questão da “artificialidade” na separação das disciplinas quanto à conceptualização dos processos migratórios (2014: 26). Não há, *de facto*, fronteiras definidoras entre tais percursos decorrentes no mesmo espaço, ao mesmo tempo e com circunstâncias específicas. A probabilidade de um coletivo de indivíduos – e respetivos pósteros – experienciar processos de migração distintos, e em simultâneo, é maior do que se cogita, pois é “difficult to separate economic from social, cultural and political causes of migration” (*idem*). Ora, se o homem é produto do real social⁵ – macroprojecto onde os núcleos *supra* citados, entre outros⁶, influem – e coabita em sociedade, a miríade de motivos de saída é mais que evidente⁷. A função das teorias das migrações serve, assim, propósitos epistemológicos e contextuais, na medida em que orientam o historiador no seu trabalho de investigação.

O ónus que os processos migratórios exercem na comunidade científica é colossal e não deve ser rejeitado pelos investigadores que trabalham sobre a mobilidade humana. Optou-se, desta feita, por apresentar uma resenha de teses cuja abordagem económica se revela basilar nos seus pressupostos. Assevere-se que a questão das migrações não foi, algumas das vezes, mais do que um elemento acessório aos sistemas político-económicos.

⁵ Entende-se por real social o complexo leque de fenómenos intrínsecos à dimensão total da vida humana em sociedade; sobre o assunto, vd. Simmel, 2006.

⁶ Koser (2007), Harzig e Hoerder (2009), entre os demais, referem que alterações/catástrofes climáticas são igualmente consideradas causas de movimentos migratórios. Sublinhe-se ainda, segundo os autores, que o manancial de motivos que levam grupos de indivíduos a partir pode ter a ver com crenças religiosas distintas das vigentes, como o caso *Kalley* na ilha da Madeira (vd. Carita, 2008: 79-106 – cf. Rodrigues, 2015: 637-671).

⁷ Infira-se que o ideal de estudo das migrações como fator autónomo, “independente das finalidades da acção humana” afigura-se, como se constata, um tanto fantasioso (Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 62).

Rocha-Trindade *et al.* estruturam, ao invés de outros autores estudados⁸, o seu ponto de partida na Era Moderna, em finais de quinhentos, com “a teoria económica e os movimentos populacionais” (1995: 63), modelo que engloba os séculos XVI a XVIII. Na senda dos Descobrimentos, e de todo o movimento mercantil reestruturado e reforçado desde então, o “sistema capitalista mundial” (*idem*) progride e expande-se. As migrações adquirem, no contexto português, um ponto estratégico ao interromper o comércio árabe norte-africano, através de fortalezas, de forma a garantir proteção aos mercadores para se estabelecerem na costa africana em busca de ouro e, mais tarde, de escravos (Harzig e Hoerder, 2009: 26). A doutrina mercantilista, cujas forças motrizes confluem os interesses do Estado e os lucros pessoais, desenvolveu dois modelos teóricos elementares: a *teoria quantitativa da moeda* e a tese da *abundância da mão-de-obra*. A primeira defende que o comércio, ou seja, a circulação da moeda, gera riqueza através dos quantitativos acumulados. A segunda afirma que é no aumento populacional e, por sua vez, no maior número de trabalhadores que a indústria e o comércio progridem. Ambas as teses vêm na emigração o escoamento de oportunidades de negócio, pois se a depressão demográfica aumenta, a procura de trabalho diminui e os salários sobem. Sublinhe-se, porém, que a prática migratória, para esta teoria, não representa qualquer ameaça ao governo desde que este a mantenha sob o seu controlo⁹. A preocupação em manter a população na Europa ocidental chegou a ser alvo de desaprovação em meados do séc. XVIII, por esta criar uma “obsessão com o entesouramento e com as relações comerciais” (Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 65). Em última análise, a doutrina mercantilista criou, pela primeira vez, o paradigma causa-efeito concernente às flutuações demográficas, aliando a troca comercial à acumulação de riqueza e ao crescimento populacional.

O quadro conceptual do liberalismo, em contraposição ao anterior, põe termo à desigualdade mercantil e aos termos de câmbio tributados pelos Estados absolutistas. O direito à circulação de pessoas, de bens e de capital, germinado nos princípios do pai da economia moderna, Adam Smith (1723-1790), pressupõe o desenvolvimento económico das sociedades. Mais, o autor explica que a “teoria liberal do crescimento económico partia do princípio que os capitais se formavam na agricultura e [que] se deveriam investir, primeiro, na actividade agrícola, depois nas manufacturas” até à acumulação de

⁸ Cf. Castles *et al.* (2014, 5ª ed.), Harzig e Hoerder (2009), Massey *et al.* (1993).

⁹ O ónus da depressão demográfica foi uma realidade para Portugal após o povoamento dos Açores e da Madeira, da colonização de Cabo Verde e de São Tomé, tendo acelerado o processo com a expansão ulterior, o que frustrou a superintendência na saída de nacionais para alguns destinos tomados como restritos ou proibidos (Ferreira Rodrigues, 2008: 238-239).

excedente de capital para se passar ao investimento do comércio externo (*idem*); os movimentos migratórios são, assim, percecionados como positivos e como elementos de equilíbrio sócio-económico, embora não detenham um papel determinante para o enriquecimento do Estado. Stuart-Mill (1806-1873), na senda do anterior, observa, por sua vez, que a (re)deslocação de britânicos para as suas colónias pode ser uma estratégia lucrativa. O seu plano cumpria dois objetivos, o de mitigar o aumento populacional e o de estabelecer “um mercado para as manufacturas nacionais e [...] promover o investimento estrangeiro” (*ibidem*: 66). Mas, vai mais além ao indicar que a intervenção do Estado é elementar neste projeto “para garantir que os emigrantes se mantivessem trabalhadores assalariados afastados da posse da terra” (*idem*). A tese de Stuart-Mill, no tocante à emissão das populações para as colónias, pode ter rendido lucro à Grã-Bretanha mas estagnou a partir do momento em que outros territórios, como o caso dos Estados Unidos da América (EUA), começaram a receber, em grosso modo, o seu «capital humano»¹⁰. Thomas Malthus (1766-1834) considera que, ao contrário do economista londrino, a emigração funciona como “expediente temporário que permitia «aliviar» a pressão demográfica, sem contudo ser esse o mecanismo essencial de contenção populacional” (*idem*)¹¹. Jean-Baptiste Say (1767-1832), em concordância com a ideologia malthusiana, desenvolve a sua tese em torno do “desemprego permanente” e da “superabundância do capital” como entraves ao desenvolvimento sócio-económico que devem ser suprimidos, atribuindo ao comércio externo – mais especificamente com as colónias – um caminho seguro para o progresso industrial (*idem*). A doutrina liberal fracassou nos projetos firmados pelos teóricos que, contudo não deixam de ter desenvolvido os preceitos da economia clássica, afunilaram o seu escopo à pressão demográfica – a marginalização do movimento das populações (meio rural-meio urbano), a explosão da taxa de natalidade, o aumento das crises de fome, entre outras configurações – como problema maior ao desenvolvimento das sociedades capitalistas. Mais, a irreflexão acerca dos efeitos da Revolução Industrial, «crises de estagnação económica» e a hegemonia de um anglocentrismo político-económico fixado na conservação do controlo comercial, à escala global, malograram o plano liberal (*ibidem*: 67, 70).

¹⁰ Conceito económico estabelecido por Adam Smith e fomentado pelos “teóricos inspirados pela tradição neo-clássica” (Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 66).

¹¹ Malthus focou-se na pressão demográfica, e seus efeitos, observando-a segundo a progressão geométrica (1, 2, 4, 8, 16, 32, ...), o que acabou por delinear medidas assimétricas, tais como: o celibato, a redução de matrimónios e, por conseguinte, de nascimentos através da estratificação das hierarquias sociais.

A perspetiva social de Karl Marx (1818-1883) incide sobre a questão das pressões demográficas e dos movimentos migratórios consequentes destas, tal como das crises de sobreprodução e do câmbio comercial internacional. O perfil que Marx traça das sociedades capitalistas revela a sua dependência no lucro que, por sua vez, deriva da mão-de-obra e do seu constante incremento para que o progresso tecnológico seja célere e origine mais fortuna até ao esgotamento da matéria; tal processo desenvolve três forças de controlo de capital humano e social: o salário diminui, o desemprego aumenta e a “relativa sobrepopulação” mantém-se (*ibidem*: 67). O conceito que desenvolve acerca do «exército de reserva» (ou sobrepopulação) tem por base uma dinâmica dual, em conformidade com as oscilações entre momentos de prosperidade e momentos de crise económica. No primeiro caso, parte do quantitativo de «reserva» insere-se no mercado de trabalho – relativo aumento da procura de trabalho mas com salário baixo – e o excedente “emigra para as regiões de exportação de capitais”, enquanto no segundo toda a reserva é imprescindível para o desenvolvimento de riqueza (*ibidem*: 68)¹².

A revisão de Castles *et al.* (2014), em oposição à de Rocha-Trindade *et al.* (1995)¹³, revela melhor articulação entre os dois grandes grupos – Funcionalistas e Histórico-estruturalistas –, gizados sob os desígnios da economia moderna e da tese socialista, e a conceção de novos grupos cujas matrizes de análise são já novecentistas. O pós-II Grande Guerra propiciou o incremento de estudos científicos sobre as migrações em áreas como a antropologia, a sociologia, a ciência política, o direito, ou a geografia, dado o próprio ónus que os tempos anteriores à cessação de paz causou no movimento das populações. “Motives for migrating are manifold” (Castles *et al.*, 2014: 26) e, por tal, novas abordagens surgiram para explicar as causas que determinaram, e ainda determinam, os processos migratórios, sendo elas: a Teoria das Novas Abordagens Económicas e Domésticas (ou Nova Teoria Económica da Migração Laboral), a Teoria da Migração em Rede, as Teorias Transnacionais e da Diáspora, a Teoria dos Sistemas Migratórios e da Causalidade Cumulativa e a Teoria da Migração Transicional¹⁴. Os desafios que subsistem a estas conjeturas incidem na inabilidade em individualizar e separar os fatores

¹² Karl Marx, dada a sua natureza teórica “social”, apenas comunga com Adam Smith e Stuart-Mill a ideia de saída de pessoas como mecanismo de mitigação ao estrangulamento demográfico.

¹³ O plano estrutural que estabelecem distingue-se do de Castles *et al.*, por incluir outras linhas teóricas. Sobre mais perspetivas teóricas das migrações internacionais, vd. Massey *et al.*, 1993: 431-466.

¹⁴ Ressalve-se que não se descortinará sobre os pressupostos das Teorias Transnacionais e da Diáspora, da Teoria dos Sistemas Migratórios e da Causalidade Cumulativa e da Teoria da Migração Transicional, por não se adequarem – para já – ao teor incisivo da presente dissertação; vd. Castles *et al.*, 2014: 41-51.

de mobilidade para cada abordagem, ou seja, em explicar a deslocação dos indivíduos e em identificar as consequências dos processos migratórios.

As Teorias Funcionalistas consideram a sociedade um organismo composto por indivíduos que se relacionam sob uma lógica económico-política de equilíbrio contínuo, cuja busca pela riqueza os leva a migrar, contribuindo assim para a qualidade simétrica do corpo social. A linha funcionalista divide-se em dois modelos: o de Atração-Repulsão (*Push-Pull*) e o Neoclássico. Everett Lee (1917-2007) parte de Ernst Ravenstein (1834-1913)¹⁵ e precisa que a tomada de decisão parte do indivíduo, após ponderar os prós e os contras: do local de origem e do destino, das barreiras governamentais (i.e., passaportes, vistos, leis imigratórias) e das aspirações pessoais – remuneração, mercado de trabalho, plano de reforma, entre outros. O seu modelo, cujas forças divergem em sentidos opostos mas convergentes no mesmo ponto – a mobilidade –, aponta fatores repulsivos (*push*) como o estrangulamento demográfico, a carestia de oportunidades económicas e as repressões políticas, e fatores atrativos (*pull*) como a oferta de emprego, a disponibilidade da terra e de outras vertentes económicas, e a liberdade política (*ibidem*: 28). Tal dinâmica mingua de fundamentos que elucidem a escolha de determinados fatores em preterição de outros (problema da aleatoriedade), dada a desconexão relativa ao contexto histórico (Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 76), e de teses que expliquem questões de emigração e imigração simultâneas e de retorno de migrantes¹⁶. O modelo neoclássico, concordante com o princípio da racionalidade clássica e com o modelo anterior, substancia que são as forças sociais as motrizes do equilíbrio nas sociedades¹⁷. A migração funciona como uma forma de escoar mão-de-obra para regiões com grande desenvolvimento económico, industrial e urbano, na expectativa de maximizar os seus rendimentos, numa lógica individual de custo-benefício. O movimento de pessoas é parte intrínseca do real social, por colmatar o *deficit* de desemprego nas zonas de estagnação rural, por possibilitar a subida dos salários e por contribuir para o referido equilíbrio social¹⁸. Larry Sjaastad (1932-2012) acrescenta, conquanto, que a questão do custo-benefício é inerente ao

¹⁵ O contributo do geógrafo concerne à tese que desenvolveu sobre a indivisibilidade entre o fenómeno migratório e o progresso das sociedades europeias, cuja motriz é a economia; fomentou, também, para a perspetiva positivista acerca dos cálculos supostamente efetuados pelos migrantes no período antecedente à partida (Castles *et al.*, 2014: 28).

¹⁶ O aumento da população é exclusivamente percecionado como um ponto de regressão e não de progressão da sociedade, tal como o empobrecimento nunca é considerado obstáculo de maior à exequibilidade do movimento migratório (Castles *et al.*, 2014: 29).

¹⁷ Sobre a perspetiva neoclássica e a doutrina marginalista – William Jevons (1835-1882) e Léon Walras (1834-1910) – desenvolvidas na segunda metade do século XIX, vd. Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 69-70.

¹⁸ Modelo neoclássico “Harris-Todaro” (1970); sobre este, vd. Todaro e Smith, 2012: 778.

indivíduo por procurar um destino que valorize a sua capacidade intelectual, a sua habilidade física, a sua idade e o seu género, facilitando a sua adaptação na sociedade recetora¹⁹. O modelo neoclássico, no seu todo, presume que o homem utiliza a razão na escolha do destino, ao calcular a maximização dos rendimentos sobre a dos custos, implicando uma cognição aprofundada sobre o estado financeiro do dito. A economia de mercado é, assim, tomada como equitativa e perfeita, dada a sua acessibilidade a todas as classes sociais, e o indivíduo como ser passivo, destituído de vontade própria na decisão de partir (Castles *et al.*, 2014: 29-30).

As Teorias Histórico-Estruturais alicerçam-se nas teses económico-políticas marxistas e observam a sociedade como um aglomerado de diferentes polos (políticos, económicos, sociais, culturais, religiosos) que procuram alcançar e asseverar o poder, o que acaba por gerar desequilíbrio, mantendo-o dilatado no tempo e no espaço. A migração revela-se, nesta senda, uma condicionante negativa por forçar o indivíduo a deixar o seu local de origem, dados os constrangimentos estruturais do capitalismo, e deslocar-se para uma zona desenvolvida²⁰. Afeta a este processo acha-se a exploração dos migrantes, com a angariação de mão-de-obra barata e a subjugação destes a trabalhos forçados – ou a condições laborais exigentes –, pelas sociedades recetoras, que acumulam mais riqueza e amplificam o fosso entre si e as regiões em desenvolvimento, de onde vem a maior parte dos trabalhadores. Tal ilação fundamenta-se nas premissas da Teoria da Dependência (década de 1960) e na Teoria dos Sistemas Mundiais (1970-1980). A primeira toma a problemática do baixo nível de desenvolvimento dos países de “Terceiro Mundo” como consequência dos processos de colonização, a que estiveram subordinados por determinados países, e de exploração comercial à escala global, por parte de outros no pós-colonialismo. A segunda teoria – “World Systems” – coloca a tónica na perspetiva periferia-centro, cujo plano periférico se caracteriza pelo seu subdesenvolvimento, que funciona em prol do centro (as nações capitalistas), dado o seu poder económico. A Teoria da Globalização (década de 1990) surge num momento em que é premente compreender “migration as an intrinsic part of much broader relationships between societies” (*ibidem*: 33). A consequência da mobilidade é, de facto, global e sentida em diferentes fluxos transfronteiriços – financeiro, comercial, cultural, político, religioso, social –, o que

¹⁹ Rocha-Trindade *et al.* designam Sjaastad como um dos principais contribuintes para o desenvolvimento das “teorias do capital humano” (1995: 77-79).

²⁰ As imposições do capitalismo procedem da expansão da economia de mercado global, da mecanização da indústria, da concentração da propriedade de terras, do endividamento, entre outras forças económico-políticas (Castles *et al.*, 2014: 31-32).

implica uma nova forma de imperialismo por parte das nações capitalistas e, por sua vez, a marginalização das regiões periféricas²¹. A migração internacional deve ser, neste sentido, assegurada com políticas que propiciem a mobilidade dos indivíduos altamente qualificados em preterição dos pouco qualificados, pois os que emigram ou têm capital financeiro ou grau académico podem suportar os custos inerentes ao processo migratório e receber o visto de entrada no país de acolhimento. A Teoria do Mercado de Trabalho Segmentado – ou Teoria Dual do Mercado de Trabalho (1970-1980) – defende, contrariamente à precedente, que a procura de mão-de-obra não se cinge aos migrantes altamente qualificados mas também aos indivíduos com poucas qualificações, embora as forças estruturais sejam, no âmbito da procura, distintas. As sociedades recetoras objetivam estabelecer correntes migratórias específicas conforme as suas necessidades em particular. Este conjunto de teorias não enforma, por conseguinte, a ideia de *agency*²² por parte do migrante e persiste na vitimização deste perante a globalização do capitalismo. Enfatiza, em última instância, a dinâmica estrutural da política e da economia, consensuais com a mecânica capitalista.

O enfoque na passividade do migrante, coagido a se deslocar dadas as circunstâncias externas – mormente de índole económica –, apelida os princípios funcionalistas e os histórico-estruturalistas de determinísticos, problema que as novas teorias das migrações tentam resolver ao colocar o migrante como agente principal nos e dos processos migratórios. Mais, o seu campo de observação estende-se às redes sociais das quais o migrante faz parte, de forma a compreender os níveis meso e micro da migração sob a perspectiva de continuidade; a indagação pelos motivos que levam os primeiros migrantes a se deslocar é inexistente. Antípoda ao modelo neoclássico, a Teoria das Novas Abordagens Económicas e Domésticas (década de 1980) deposita a decisão de migrar no grupo, no agregado familiar ou nos moradores de uma mesma casa – *household*²³ –, por tal deslocação ser percecionada, muitas vezes, como um escape à miséria. Vêm nesta a capacidade de minimizar os riscos financeiros. Em causa está o envio de remessas que sustentará o núcleo conservado na sociedade emissora, levando-o a investir na sua terra – os designados “mercados imperfeitos” –; tal processo acaba por gerar capital e

²¹ Atente-se que esta teoria está associada ao *economic process* e ao *political process*, como também ao *boom* da tecnologia aeronáutica, internáutica e das telecomunicações, sistemas que acabaram por acelerar os fluxos migratórios entre as sociedades (*idem*).

²² Optou-se por não traduzir o vocábulo em questão dada a sua pluridimensionalidade no enquadramento sociológico, político, económico e cultural (Castles *et al.*, 2014: 38).

²³ A amplitude desta terminologia, concernente ao assunto sob escrutínio, não permite a tradução para a língua portuguesa.

promover o crescimento económico local. A migração é, neste contexto, uma forma de contornar a pobreza relativa daqueles que permanecem no seu local de origem. A dinâmica de grupo revela-se essencial na escolha de quem parte, ainda que não responda a crises económicas, de fome, ou ambientais, pois reduz as flutuações do rendimento rural. Tal abordagem descarta a explicação do movimento de indivíduos qualificados e com poder económico, tal como descarta conflitos de interesse que possam surgir no seio de *households*.

A Teoria da Migração em Rede (década de 1970) – “Migration Network”, ou *chain migration* – dilucida sobre a criação e o desenvolvimento de relações sociais entre os migrantes recém-chegados e os migrantes residentes, tal como aborda a conservação dos laços que os primeiros mantêm com familiares e amigos do seu local de origem (*ibidem*: 39)²⁴. O estabelecimento de pontes de contacto entre a sociedade emissora e a recetora, resultantes desta *agency* por parte dos migrantes, faculta o desenvolvimento de relações socioeconómicas, políticas, culturais entre si, podendo resultar daí grandes transformações estruturais. A tónica reside nas meso-estruturas: o contacto dos migrantes com a família, com os amigos, com os colegas de trabalho. As redes sociais enraízam-se e propiciam migrações futuras, minorando – *a priori* – os impactos culturais, linguísticos e geográficos. A ocasião da reunião familiar, ou seja, a deslocação de consortes, de filhos, de outros membros do agregado, e mesmo de não familiares – sejam migrantes pela primeira vez, ou não – desencadeia-se de forma menos onerosa, tanto ao nível dos custos de mobilidade como na adaptação à nova realidade através da partilha de informação e do auxílio na procura de trabalho e de casa. A migração em rede permanece, portanto, o processo migratório mais utilizado e mais coeso ao nível internacional (*ibidem*: 7)²⁵.

As teorias das migrações apresentadas refletem, na sua génese, a complexidade e a heterogeneidade de como os processos migratórios têm sido percecionados desde finais do século XVI até à atualidade. O desenvolvimento dos sistemas económicos e dos mercados capitalistas, aliados ao ónus político nacional e internacional, permanecem fatores paradigmáticos no rol das circunstâncias impulsionadoras ao movimento das

²⁴ Os autores advertem para o facto de que esta ideia, da migração como um processo dependente de relações interpessoais, não é recente pois existe desde finais da década de 1930, e que a expressão “migração em rede” acabou por substituir gradualmente a “migração em cadeia” (Castles *et al*, 2014: 40).

²⁵ Tal circunstância deverá ser verificada ao longo do capítulo IV, onde se irá revelar como o processo (e)migratório madeirense entre 1851 e 1861 conjugou os requerimentos de passaporte com as redes migratórias, já estabelecidas em determinadas regiões desde décadas anteriores – como o caso gritante das colónias britânicas nas Caraíbas e no norte da América latina – por insulares, cujo incitamento originou da própria comunidade britânica residente na ilha da Madeira.

populações nas diferentes sociedades, apartando recorrentemente o indivíduo do processo migratório.

1.2 O perfil (e)migratório português

Na presente dissertação crê-se fundamental definir os tipos de migração basilares para o desenvolvimento do capítulo concernente às guias de passaporte outorgadas entre 1851 e 1861, sendo eles: emigração, migração colonial e migração interna. Considerou-se tal categorização, dado o *corpus* do trabalho abarcar deslocações para territórios estrangeiros, para domínios portugueses procedentes da expansão colonial – Angola, Cabo Verde e Goa – e para Portugal continental. Os conceitos de imigração, em suma caracterizador da entrada e da consequente residência de não-nacionais num país que não o seu, e de migração, cuja motilidade – no sentido lato – pode significar uma miríade de tipologias dependentes dos fatores tempo, distância e enquadramento social (Harzig e Hoerder, 2009: 3), não apresentam, para já, grande pertinência ao universo em análise²⁶.

A condição de emigrante pressupõe, para a ONU, aquele que permanece fora do seu país de residência durante o período mínimo de um ano (Koser, 2007: 4)²⁷. Rocha-Trindade *et al.* consideram, por sua vez, emigrante “alguém com ausência suposta de duração significativa, do país que é seu por relação de nacionalidade e por vivência no território que politicamente lhe está adstrito” (1995: 31). O teor do conceito de «emigração» – ou «migração internacional» – indica, portanto, a trespassação de fronteiras, que separam os Estados entre si, e o devido estabelecimento domiciliar como paradigmas do processo de saída. No plano português, o volume de partidas para o exterior – processo *in continuum* – conta com cerca de 600 anos e perfila-o como um país

²⁶ Sobre o assunto, analise-se as monografias de Harzig e Hoerder (2009), de Koser (2007) e de Newitt (2015), onde definem diferentes tipos de migração, além dos compêndios apresentados pela *European Migration Network* – União Europeia – (EMN-EU, 2018) e pela *International Organization of Migrations* – Organização das Nações Unidas (IOM-ONU, 2019). A primeira revela, pelo menos, sete tipos de migração humana: voluntária, laboral voluntária, com vínculo laboral, forçada, involuntária, consequente de guerras e de catástrofes naturais (trad. livre; 2009: 67). Khalid Koser identifica os tipos de migração por categorias: primeira (voluntária e forçada), segunda (por motivos políticos – refugiados – e por motivos económicos – trabalhadores) e terceira (legal e irregular, como prefere designar) (trad. livre; 2007: 16-18). Malyn Newitt tipifica, por fim, a mobilidade humana em forçada, voluntária, elitista e peregrina (trad. livre; 2015: 2); para o caso português, a partir dos Descobrimientos, revela sete tipos: sazonal/permanente, forçada, voluntária, elitista, de *intelligentsia* – o atual *brain-drain* –, de *soldiers of fortune* e progressiva (*ibidem*: 10). Ressalve-se que todo o coletivo tipológico é deveras complexo, heterogêneo e transversal, obrigando o leitor ou o investigador a estabelecer parâmetros específicos de laboração analítica, ainda que limitação e delimitação categóricas sejam mais empecilhos que ferramentas auxiliares (Castles *et al.*, 2014: 25-54; Newitt, 2015: 1-16).

²⁷ Tal aceção coloca de parte a questão da nacionalidade como fator determinante deste processo em favor do conceito de mobilidade.

de cultura emigratória (Newitt, 2015: 10²⁸; Brettell, 2015: 155-156²⁹). Nesta senda, o enquadramento pré-constitucional liberal português releva, já na lei de 27 de julho de 1582, a interdição de “Naturaes deste Reino [que] não aceitem navegação fóra delle” (Ordenações Filipinas, Livro V, Título XCVIII, 1870: 1247)³⁰ e a devida aplicação de pena pecuniária e de degredo para o Brasil; uma norma que se conservou até 1756. O passaporte surge, através do alvará de 6 de setembro de 1645, como documento normativo e regulador da saída de portugueses para outros reinos, mas logo malogra. Quinze anos volvidos, D. Afonso VI (1656-1683) está consciente de tal ineficiência e adita novas punições às promulgadas por D. João IV (1640-1656), como é o caso dos mil cruzados (Alves, 1993: 123). As centúrias de setecentos e de oitocentos decorrem com sucessivos entraves à saída de reinóis para o Brasil³¹, como se verificará mais à frente, não constando quaisquer aceções que extravasem a hegemonia político-colonialista. As Cartas Constitucionais de 1826 (Título VIII, artigo 145º – § 5) e de 1838 (Título III, Capítulo Único, artigo 12º) declaram, já num plano liberalista, o direito de qualquer nacional optar por viver no Reino “ou sair dele e levar consigo os seus bens [...] e salvo o prejuízo público ou particular” (Constituição de 1838: *idem*), desde que cumpra os regulamentos policiais. A tónica subsiste na ideia aparente de o cidadão poder embarcar livremente, embora, na realidade, “o campo da emigração [...] [é um] jogo de densa conflitualidade” (Alves, 1993: 120, 129) entre o Estado, o poder económico-comercial e o indivíduo³². O Código Civil, projeto de António Luís de Seabra (1798-1895), aprovado em 1867 e publicado no ano seguinte, incorpora a secção “Dos cidadãos portugueses em paiz estrangeiro” – Parte I, Título IV, Artigos 24.º e 25.º, fl. 8 –, o que pressupõe a realidade emigratória através do domicílio em território alóctone, facto semelhante ao estipulado pela ONU. A inclusão dos conceitos de «emigrante» e de «emigração», na sociedade

²⁸ O autor baliza sistematicamente, desde o século XV ao XXI, os destinos com maior fluxo emigratório de portugueses; denota-se, desde logo, a ausência da Grã-Bretanha como um dos países recetores de nacionais entre a centúria de novecentos e a vigente.

²⁹ A autora dá o exemplo da região norte de Portugal assim como a do norte de Itália, as Caraíbas e o México como regiões de cultura emigratória. Ambos os investigadores determinam estes processos, por questões de nomenclatura, como migratórios – o termo “emigração”, na língua inglesa, não é frequentemente utilizado –, embora expressem claramente o fator “saída” e não outro tipo de migração.

³⁰ Sublinhe-se que estes «naturaes» são, sobretudo, pilotos, mestres, marinheiros, entre os demais, que estão proibidos de aceitar embarcar em navios – ou em armadas – de nações estrangeiras (vd. 2.1).

³¹ Descortinar-se-á, no próximo capítulo, como a aglutinação de diversas conjunturas – a independência do Brasil (1822) e todos os efeitos subjacentes a esta, as sucessivas guerras civis, as depressões demográficas, a fome e outros acontecimentos – acabou por moldar as ações político-legislativas dos governantes no controlo dual, permissivo e repressivo, da saída de nacionais. Mais, o redirecionar de colonos, de Portugal continental e das ilhas adjacentes, contou com incentivos do Estado para os seus domínios ultramarinos.

³² Sobre o papel flexíloquo do Estado acerca da emigração portuguesa em oitocentos, vd. Monteiro, 2011 e Pereira, 1981 e 2001.

portuguesa oitocentista, consta ter surgido por entre os meios literário e político³³, acabando por se agregar ao léxico corrente, embora tal prática se tenha fixado muito antes (Ferreira Rodrigues, 2008).

A deslocação além-fronteiras – para território estrangeiro, portanto – não suscita grande inquietação, a não ser como José Frederico Laranjo a problematiza, sob a perspectiva de saída «voluntária» (1877: 4)³⁴. O conceito que conserva, todavia, maior trepidação entre teóricos continua a ser o da partida de nacionais para os domínios ultramarinos africanos em oposição aos que embarcam para o Brasil. As designações – emigrante e colono – afiguram-se um tanto cristalizadas no tempo, tal como nas décadas de 1830 a 1860 (Alves, 1993: 139³⁵), na medida em que, para o ensaísta Joel Serrão, a destrição entre um e outro reside na lei de 20 de março de 1720 (1963a: 21-22)³⁶. O palco tem em cena dois enredos: o “*rush* emigratório (por exemplo, a corrida aurífera no século XVIII [...] para o Brasil), que, naturalmente o Estado procurava constranger ou fiscalizar” e o fomento, por parte do mesmo, “por razões de ordem política ou estratégica, [...] [à] colonização do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina” (*ibidem*: 20). Ora, se para o autor emigrantes e colonos coexistem na realidade brasileira, seja em setecentos seja

³³ A fronteira entre os campos em questão foi, no período em análise, quase sempre – ou sempre – ténue, na medida em que se mesclaram. Personalidades como Alexandre Herculano (1810-1877), Oliveira Martins (1845-1894) e Eça de Queiroz (1845-1900), tal como José Silvestre Ribeiro (1807-1891) e José Frederico Laranjo (1846-1910), manifestaram a sua opinião acerca do assunto, em ofícios, em plenários, em periódicos, em monografias, ou até mesmo, em teses de doutoramento. Malyn Newitt estabelece, inclusive, um paralelo entre os escritores do século XVI e os do século XIX, por ambos discorrerem sobre as grandes levas de portugueses que emigraram do “reino” para outros destinos (2015: 10).

³⁴ O autor depreende, no entanto, que tal como na fauna e na flora, “para não perecerem, emigram passiva e activamente, o homem, como organismo superior, necessitando de mais espaço, de mais meios de vida, [...]. A emigração é uma condição de vida da humanidade” (Laranjo, 1877: 7-8).

³⁵ Tal embaraço terminológico estendeu-se pelo século XIX até à primeira década do seguinte, altura em que o Estado, através da Polícia Especial de Repressão de Emigração Clandestina, identificou o emigrante pela classe em que viaja, pelo género – mulheres casadas que viajam sozinhas –, pela menoridade, pela subalternidade ao recenseamento militar a menores de 40 anos, entre outras qualidades definidoras (Alves, 1993: 142-143).

³⁶ Serrão não é claro quanto à referência bibliográfica que apresenta sobre a informação da fonte; crê-se ter recorrido a Caio Prado Júnior, dada a sequência lógica apresentada no texto, ou a Jaime Cortesão (1963a: 29). Encontrou-se, ainda assim, uma fonte transcrita da normativa mencionada, da qual se ocupará mais adiante. Verificou-se no *Índice Chronologico Remissivo da Legislação Portuguesa Posterior à Publicação do Código Filipino com hum Appendice*, que neste dia fora publicada a lei “*prohibindo passar ao Brazil quem não for provido em Governo, ou Officio de Justiça, ou Fazenda, e só com os criados necessarios, e todos com Passaportes.*” (em linha, http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=46&acciao=ver&pagina=314, consultado em 20-09-2019), a reforçar o que fora promulgado em 25 de novembro de 1709 e em 19 de fevereiro de 1711, mas que não consta no referido índice. O artigo do desembargador Vieira Ferreira (1929: 198-229) adita alguma informação à primeira lei, pois as tripulações dos navios com destino ao Brasil estão interditas a indivíduos de nacionalidade estrangeira por se evadirem para o Sertão (*ibidem*: 219), na corrida desleal às minas de ouro; apurou-se, também, que o decreto de 1709 diz respeito à tentativa de o reino português travar “a emigração espontanea”, embora sem sucesso (*ibidem*: 217). Em última instância, refira-se que Freitas (2013: 123) e Pereira (1981: 48) redigem a referida lei de 20 de março como maio, por lapso.

em oitocentos, a leitura que faz da lei de 1720 leva-o a concluir que a divisão é, por um lado, uma questão político-administrativa – visto que apenas os funcionários do Rei e os comerciantes podem circular sem advertências, embora com a devida justificação e passaporte – e, por outro, proibitiva à saída massiva – legal ou clandestina (*ibidem*: 20 e 21-22) – de reinóis para aquele território, para que Portugal não sofra de desertificação populacional (Lisboa, 1858: 131-132; Vieira Junior e Santos, 2013: 398-399; Serrão, 1982: 107-110)³⁷. João Francisco Lisboa, no seu artigo «Apontamentos para a História do Maranhão», atesta que o tráfico negreiro, a par de outras conjunturas, tornou-se mais atrativo aos europeus, que para lá se dirigiram em grande número e por vontade própria (1858: 129), e que a (e)migração para o Brasil era desconsentida pelo Estado, caso não obedecesse à Lei. Discorre o autor: “de todos os vexames e oppressões que a metropole fazia pesar sobre a colonia, nenhuns eram mais intoleraveis que os que punham estorvos ao direito do livre trânsito” (*idem*); mais, o dito chega a estabelecer um paralelo entre a legislação de setecentos e a do seu tempo (1858: 130-131). A expedição de passaportes e as expensas subjacentes, a elegibilidade dos solicitantes para a sua aquisição, o requerimento ao rei – ou ao governador – para sair do reino, e a regulamentação apertada a que as embarcações e as tripulações estavam sujeitas, foram estratagemas de bloqueio à saída de mão-de-obra³⁸, continuando-se a aplicar as penas pecuniárias e de prisão estabelecidas em alvarás precedentes, embora com pequenos reajustes. A consulta lavrada pelo Conselho Ultramarino em 1732, e remetida a D. João V (1706-1750), cujas “considerações [...] provam que era menos ao interesse pessoal dos emigrantes que ao geral do reino, e ao seu predominio sobre a colónia” (*ibidem*: 131), demonstra o enriquecimento individual – não declarado ao monarca – como o verdadeiro problema, não só pela «fama dessas riquezas», como refere o documento, mas porque extravasa para sequências fora do controlo hegemónico e ameaça a subsistência do domínio colonial.

Crê-se que é nesta senda que Serrão equaciona a segmentação entre colono e emigrante para a realidade brasileira no período pré-independência, conferindo ao fluxo de nacionais e de insulares com destino às «possessões africanas» como *colonização* “aquando do estabelecimento, por iniciativa do Estado, de colónias (a partir dos fins do século XIX)”

³⁷ Entenda-se que a abordagem destes autores, relativamente ao assunto, implica a destrição entre emigração voluntária – vontade própria de partir para o Brasil – e deslocação de índole estatal ou colonial – o tipo de migração, neste caso, não é forçada mas também não corresponde à determinação do rei e das suas ordens.

³⁸ Sabe-se que às “mulheres vedou-se particularmente o regresso para o reino, salvo sendo com seus maridos a quem tivessem seguido ás colónias, no caso de obterem elles mesmos licença para voltar” (*ibidem*: 130; vd. Ferreira, 1929).

(1982: 88)³⁹. Em concordância com Marina Galvanese (2013: 23-24), à perspectiva do historiador malogrou a condição de *colono* e dos privilégios subentendidos que os portugueses gozaram até à promulgação da *Lei Áurea* – abolição definitiva da escravatura negra –, em 13 de maio de 1888 (Pessoa, 2018)⁴⁰. Mas não só, argui-se a aceção do historiador madeirense à luz das “ordens e ley, que se seguem a respeito dos passaportes” (Silva, 1908: 145), mandadas executar pelo dito rei ao Conselho Ultramarino em 18 de dezembro de 1720, cuja norma de 20 de março daquele ano se encontra anexada. Nesta, o impedimento à partida de reinóis para o Brasil é clarividente, em particular do Minho e de Viana do Castelo, à exceção das pessoas

“que forem despachadas com Governos, Postos, Cargos, ou officios de justiça e fazenda, as quaes não levarão mais criados, que a cada uma competir conforme a sua qualidade e emprego, sendo estes Portuguezes, e das pessóas Ecclesiasticas, as que forem nomeadas, Bispos, Missionarios, Prelados e Religiozos das religiões do mesmo Estado, professos nas Provincias d’elle, como tambem os Capellães dos Navios, que navegão para o mesmo Estado, e dos secullares, alem dos referidos, só mesmo poderão ir os que, mostrando que são Portuguezes justificarem com documentos authenticos, que vão fazer negocio consideravel e de importancia com fazendas suas e alheias para voltarem, ou os que outrossim justificarem terem negocios tão percisos que se não forem accudir a elles, causará grande prejuizo” (*ibidem*: 146).

A solicitação de passaporte e a situação profissional são os únicos requisitos passíveis de deslocação entre o reino e, para todos os efeitos, a colónia do Brasil; qualquer circunstância extravasante a tal normativa implica o retorno a Portugal – caso o infrator seja detido no destino –, seis meses de prisão e “cem mil reis de condenção, [...] e não tendo com que pagar a dita condenção irão degradados para a Africa por tempo de tres annos” (*idem*). Ora, em todo o descritivo da lei não há indicativo diferencial entre saída de colonos e de emigrantes, por parte de D. João V, mas sim o do veto exclusivo à partida de portugueses para o Brasil em situações extraordinárias às *supra* citadas⁴¹. A “corrente

³⁹ Saliente-se, uma vez mais, que tal fomento teve início muito antes do que o autor redige (cf. Alves, 1993: 130-133, 137-138), como se constatará no capítulo II.

⁴⁰ Galvanese transpõe a esfera do *ser colono* para o espaço ultramarino em África, dilatando-o até 1974, com a sumarização do que foi o *Estatuto do Indigenato* (2013: 23), e que representa bem a realidade diferenciadora entre este e *os outros*.

⁴¹ A concretização de um projeto colonialista requer, pelo menos, três princípios fundamentais: o envio de forças militares, o de órgãos político-administrativos e o de diferentes grupos de colonos – civis. O propósito hegemónico – dominar os nativos colonizados, explorar as terras que outrora lhes pertenceram e estabelecer as regras da nova sociedade – conserva-se independentemente das aspirações dos colonos, tal como a subjugação do território conquistado à força dominante, pelo que a perspectiva emigratória entre dois espaços distantes do mesmo reino não apresenta sentido lógico.

emigratória-colonizadora” (Serrão, 1963a: 21) que o autor propõe ao Brasil, estabelecida entre os séculos XVI e XVII, revela-se redutora não só pelo facto de aquele espaço ter permanecido sob o domínio português até à sua independência, mas também pela justificativa anémica que encontra para suportar os fluxos migratórios decorridos ao longo de setecentos: a «febre do ouro» brasileiro como pilar do processo emigratório, por um lado, e a cegueira hegemónica como subsidiária do processo colonialista, por outro. Infere-se, portanto, em uniformidade com Galvanese (2013), que a saída de nacionais e de insulares para o Brasil até 1822, tal como para as colónias africanas no período afeto, ou para qualquer espaço geográfico sob governação do Estado português, é parte integrante do colonialismo, reservando-se o conceito de emigração ao Brasil pós-independência e a todos os territórios estrangeiros.

A locomoção humana que decorre intrafronteiras (Brettell e Hollifield, 2015: 25) é capital no desenvolvimento de qualquer Estado⁴². Cimentada na deslocação de pessoas em “temporary or permanent movement [from rural areas] to nearby cities, towns, factories, mines, and plantations”, a migração interna britânica de meados de oitocentos iguala, ou suplanta inclusive, a internacional (McKeown, 2004: 160)⁴³. Ora, se a migração de pessoas permite a criação e o progresso de cidades inteiras, estruturadas graças à Revolução Industrial, todos os sistemas elementares à governação do Estado (desde a instância jurídica, política, económica, judiciária, legislativa, à laboral) precisam de execução imediata e, para tal, de mão-de-obra, o que ocasionará depressão demográfica nas zonas rurais. Rocha-Trindade *et al.* consideram a migração interna como a circulação “populacional no interior de um território bem delimitado, quando assuma carácter de fixação definitiva ou, quando temporária, com características de recorrência regular” (1995: 33)⁴⁴. No caso português, em particular das Ilhas Adjacentes, e da circulação entre estas e o «reino do continente», propõe-se que, pelo facto de as mesmas terem sido povoadas e nunca submetidas a qualquer processo de colonização – como nos casos do Brasil e das possessões africanas –, se considera como migração interna a circulação de

⁴² Para uma definição circunscrita à esfera das migrações, vd. Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 33-35.

⁴³ Ascott e Lewis argumentam que no período pré-industrial, no contexto inglês, a mobilidade interna foi bastante volumosa, como apuraram através dos registos paroquiais de batismo e de óbito de Liverpool (2000: 90-91; para uma perspetiva mais aprofundada da migração interna britânica, vd. Pooley e Turnbull, 1998 e Siddle, 2000).

⁴⁴ Detenha-se que a questão “tempo”, neste sentido, não comporta grande relevância para embasar o núcleo desta dissertação. Crê-se que, tal como Khalid Koser descredita na permanência local dos migrantes clandestinos (2007: 58), ninguém se conserva – seja migrante legal ou não – estanque num dado espaço; em sùmula, a ideia de “fixação definitiva” sugere uma atrofia do próprio conceito de mobilidade.

nacionais e de insulares entre estes três espaços⁴⁵. No entender administrativo de Portugal oitocentista, o passaporte de trânsito interno refere-se à deslocação marítima de pessoas entre pontos como Machico-Funchal, ou ao movimento pedonal entre locais como Minho-Castelo Branco. O transporte de *colonos*⁴⁶ das ilhas para território nacional – e vice-versa – conserva, no entanto, esta designação em concordância com a de emigrante, mas o que se argumenta é a ausência total de “subjugation of one people to another. [...] [Where] political and economic control [rule] over a dependent territory” (Kohn e Reddy, 2017⁴⁷) entre espaços cuja ascendência dos primeiros advém dos segundos. Nesta ordem de ideias, os arquipélagos da Madeira e dos Açores nunca foram colonizados, apesar de terem sido povoados por *colonus* – na estrita aceção do latim, com significado de agricultor/lavrador (*idem*) –, o que parece sustentar a hipótese de que tal nomenclatura se tenha conservado pela práxis. Mendes de Almeida (1818-1881), em duas das suas anotações às Ordenações Filipinas (Livro II, Título LV: *Das pessoas, que devem ser havidas por naturaes destes Reinos*), refere que o título objetiva definir quem deve ser tomado como procedente do reino português e quem pode usufruir de tal regalia – filiação, estrangeiros a viver em Portugal, entre outros casos. “Para que cessem as duvidas, que podem succeder sobre quaes pessoas devam ser havidas por naturaes destes Reinos de Portugal”, versa o referido documento, “i.e., os naturaes de Portugal e das ilhas adjacentes, Açores, Madeira e Porto Santo, que se considerão como parte e provincias do mesmo Reino”, adita o advogado com o traslado do alvará de 26 de fevereiro de 1771 – em nota de rodapé – (1870: 489)⁴⁸.

O perfil de Portugal no plano sintético das tipologias migratórias permitiu determinar a matriz desta dissertação. A emigração corresponde, portanto, à saída de nacionais e de insulares para territórios de nacionalidade estrangeira (como é o caso de Demerara); enquanto a migração colonial reporta a partida de pessoas para os domínios ultramarinos portugueses; e a deslocação de indivíduos entre os arquipélagos dos Açores, da Madeira e do “continente do Reino” remete à migração interna.

⁴⁵ Cf. Serrão, 1982: 85, 100-101 para o processo de “colonização” dos Açores e da Madeira.

⁴⁶ Verificou-se nos livros de *Fianças e termos de passaporte* (ABM, GCF, 465, 467 e 1077) dos passageiros com destino às colónias britânicas, por exemplo, que este vocábulo foi igualmente aplicado, independentemente da repartição administrativa.

⁴⁷ Em linha, <https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/colonialism/>, acedido em 19-09-2019.

⁴⁸ Em suporte de tal alvará, a portaria de 4 de outubro de 1837 – em resposta à questão da incumbência das outorgas de passaporte no distrito da Ponta Delgada (Açores) – sublinha que, sendo este arquipélago «adjacente» a Portugal continental, faz parte do dito e, logo, “os Passaportes nellas [ilhas] passados para este Reino, o não são para fôra delle, mas sim para o interior” (*Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados No 2.º Semestre de 1837*, 1837a: 139). Sobre o dito, para a Administração Geral do Distrito do Funchal, vd. portaria de 31 de agosto de 1838 (*Collecção de Leis [...]*, 1838: 379).

1.3 Procedimentos analíticos

O processo de recolha e de tratamento das fontes em análise – as guias de concessão de passaporte (1851-1861) –, dado o seu volume e a sua complexidade, configuram um trabalho de investigação *in continuum*. Requer-se estudos futuros, que abarquem toda a documentação, de forma a obter uma leitura completa do universo em questão. O cerne da presente dissertação permite, desde já, trazer à luz informação de grande relevância sobre o fenómeno (e)migratório. A aplicação de uma metodologia de cariz quantitativo, fundamentalmente descritiva, demonstrou ser a mais adequada à investigação, que se desenvolveu a partir de uma base de dados criada de raiz, desenvolvendo-se todo o processo a partir das fontes, um método *source-centred*⁴⁹. No decorrer da recolha de informação, observou-se que a documentação em causa segue um padrão estrutural na sequência dos dados registados, tendo-se criado e designado o sistema dos «3R» (relevância, recorrência, relação). A ordem da referida base de dados seguiu o padrão documental, na medida em que se optou por introduzir, em primeira instância, qual a informação relevante, qual a recorrência desta e qual a sua relação entre si; tal estratégia permitiu acelerar o procedimento de inserção dos dados e pré-estabelecer diretrizes gerais sobre a computação estatística.

A fração da documentação selecionada para estudo corresponde àquela outorgada pelas diversas repartições administrativas respeitantes ao Governo Civil do Funchal entre 1851 e 1861, representando o ponto de partida de um extenso processo pré-(e)migratório. Sita no fundo local homónimo, no Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, em quatro caixas – 737 a 740 – correspondentes aos anos de 1851 a 1876⁵⁰ (quadro 1), com a designação de *Certidões dos Regedores de Freguesia para Passaporte*. O avultado número de documentos concernentes a este fundo – que ascendente aos 3 169⁵¹ –, aliado ao composto ânuo não sequenciado, revelou-se desadequado por se tratar de uma

⁴⁹ O perfil deste sistema, em contraposição ao do *method-oriented*, norteia-se pelas fontes, “cujas evidências empíricas sejam o centro das atenções, de tal maneira que a base [de dados] fique o mais próximo possível da fonte, mas sem perder a capacidade de ser automatizada” (Gil, 2015: 53; o autor discorre, ainda sobre este assunto, nas seguintes páginas: 12, 100-112 e 116). Brettell e Hollifield destacam como a aplicação da análise quantitativa às fontes tem sido enriquecedora e fundamental no estudo das migrações (2015: 15).

⁵⁰ A documentação corresponde, no seu todo, aos anos de 1851, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1864, 1865, 1872, 1873 e 1876. Sublinhe-se que o último ano – de 1876 – não tem maço próprio e se encontra incluso no de 1855.

⁵¹ A sua disposição não segue uma ordem numeral estruturada, por apresentar diferentes registos, embora aparente respeitar o disposto das repartições administrativas onde foi lavrada; seguiu-se a seriação atribuída pelas referidas repartições, grafada a tinta no canto superior direito de cada folha.

dissertação descritiva, que se impele divulgadora da amostragem do universo sob escrutínio. Desconhece-se, faça-se a ressalva, quaisquer publicações de trabalhos científicos, ou de monografias sobre o mesmo fundo. O balizamento estipulado 1851-1861 viabiliza uma leitura cronológica inteligível, ainda que sem fontes para o ano de 1852⁵² e com um documento, respetivamente, para 1853 e 1860, dada a frequência em analisar, na área da história, “períodos durante os quais faltam [...] dados seriais” (Graham, 2008: 20). Assim, o cômputo de documentos válidos minorou, desta feita, para os 2 215, devidamente compartilhados em maços, estes, por sua vez, catalogados por ano em cada uma das caixas (quadro 2⁵³).

Deste volume foi excluída a análise à documentação respetiva aos anos excedentes a 1861 (953 documentos), aos passaportes – de destinos vários, com selo do respetivo consulado – para a ilha da Madeira, tal como todo o conjunto de declarações oficiais apenas às referidas concessões de passaporte (quadros 2a e 3). Este último grupo conforma uma miríade de comprovativos identificativos dos solicitantes e, por vezes, dos seus acompanhantes: certidões de batismo, de casamento e de óbito, entre outros⁵⁴. De entre as guias excluídas, encontram-se, também, as que foram anuladas pelos regedores e demais administrativos, nomeadamente pelas repartições superiores, não se tendo procedido à sua validação no enquadramento estatístico do presente estudo. O exercício de relação e de interpretação do referido conjunto documental revelou-se, ainda assim, complementar à compreensão do corpo em análise. Mais, o seu conteúdo preencheu, em várias ocasiões, dados inexistentes nos mencionados atestados, o que reforça não só a sua pertinência mas também a forma como estes devem ser integrados e articular-se futuramente em outros processos investigativos, dado que “nada é evidente. Nada é garantido. Tudo é construído” (Filho, 2008: 42)⁵⁵.

⁵² Dada a inexistência de dados para este ano, passa-se a designar o intervalo de tempo não sequencial 1851-1861 de «década», em vez de onzena, por se considerar conveniente a uma leitura mais objetiva.

⁵³ Sublinhe-se que os valores apresentados remetem para uma contagem aproximada do volume total.

⁵⁴ No rol das declarações exaradas constatou-se algumas ocorrências de ordem coletiva, nomeadamente casos relacionados com a atividade piscatória (ABM, GCF, cx. 738, mç. 5, doc. 44; *ibidem*, cx. 740, mç. 2, doc. 21), com o desembarque de passageiros no porto do Funchal (*ibidem*, cx. 738, mç. 5, doc. 50) e com o naufrágio de um brigue – com marinheiros a bordo – (*ibidem*, cx. 739, mç. 4, doc. 2). Os restantes atestados poderão, tal como os *supra* referidos, justificar a sua permanência no presente fundo local por constituírem competência das várias funções atribuídas aos empregados do Governo Civil; sublinhe-se que toda a série de fontes desta índole – guias de passaporte, e toda a documentação adstrita às caixas em análise – passará a ser apresentada sem as abreviaturas respeitantes à caixa, ao maço e ao documento.

⁵⁵ A recolha e o processamento integral destas fontes permitirá estabelecer um novo cruzamento de informações com os atestados de passaporte, agora em mãos, trazendo à luz novos pressupostos sobre o perfil (e)migratório madeirense. A confrontação com outros tipos de documentação (como o caso dos registos de passageiros que entraram e saíram no porto do Funchal, da correspondência trocada entre

A *construção* de uma dada realidade histórica exige fundamentação teórico-metodológica, análise e interpretação. O historiador compromete-se, desta feita, à observação do objeto de estudo e à cognição do seu contexto⁵⁶. No concernente ao *real* observável, detenha-se que a premissa assenta numa ou mais questões – quem, como e porquê tomou determinada posição a determinada circunstância, num dado contexto. A forma como recolhe a informação⁵⁷, a decompõe, a reestrutura e a reorganiza – “empirical research data” (Punch, 1998: 47) –, munindo-se dos instrumentos analíticos que considerar mais adequados ao seu trabalho, deve culminar na articulação com o seu conhecimento aprofundado, ou no refinamento do mesmo, para que possa compreender e interpretar o máximo possível do referido real observável e não incorrer em anacronias (Lucassen *et al.*, 2010: 4). Segundo Donna Gabbacia, o historiador tem – mormente – o privilégio de aceder às fontes primárias, o que o outorga a possibilidade de atender aos pressupostos da própria disciplina: “it [...] concerns with time, timing, and temporality, as dimensions of all phenomena”, dado que também educa “[by] [e]stablishing and analyzing chronology, temporal sequencing, contingency and contextualization, and assessments of changes or continuity over time” (2015: 38). Ressalve-se que, ainda que aqui não caiba discorrer-se sobre os desígnios da Historiografia, a arguição entre investigadores permanece eruptiva no respeitante aos métodos de pesquisa a que todos se munem no desenvolvimento dos seus projetos. A aplicação metodológica de cada investigação deve, assim, seguir desígnios metodológicos adequados à sua estrutura.

Dvora Yanow, no seu artigo «Neither Rigorous Nor Objective? Interrogating Criteria for Knowledge Claims in Interpretive Science», defende uma «análise interpretativa» como mais completa e envolvente, em todo o processo de levantamento e de tratamento da informação, quando confrontada com o método qualitativo e quantitativo, exatamente por preterir “the possibility that a human sciences researcher *can* stand outside the subject of study, which renders positivist-inflected objectivity an inapplicable criterion” (2006: 69). Na verdade, o objeto de estudo representado transmuta consoante fatores como o tempo, o espaço e o contexto em que o investigador, produto de uma dada coletividade, se insere, comportando conceitos adquiridos *a priori*. Se a objetividade é, no entender da

consulados portugueses e Portugal, dos livros de fianças e termos de passaporte, entre outros) poderá *construir* um retrato mais apurado no tocante à deslocação de pessoas para fora do arquipélago da Madeira.

⁵⁶ Sobre questões de interpretação, e consequente explicação, do real em análise, vd. Albers, 2017; Filho, 2008; Gil, 2015; Graham, 2008.

⁵⁷ VanPool e Leonard estabelecem que a construção da informação se opera pela observação sistemática do objeto de estudo e, por tal, “[d]ata [...] [is] what we determine them to be” (2011: 5).

autora, uma construção humana, os projetos de investigação não poderão senão compor-se de uma determinada subjetividade no tratamento das fontes e na sua interpretação. Diametralmente opostos, encontram-se os modelos qualitativo e o quantitativo, sem que se ocupe das suas variações mistas⁵⁸. O primeiro procura “understand or interpret phenomena within the context of the meaning [...] [of what] people express [...] [in] a particular context” (Edmonds e Kennedy, 2017, 2.^a ed.: 142). A tónica incide, portanto, sobre a conduta axial de grupos de pessoas em diferentes contextos: sociopolítico, económico, religioso, entre outros. Keith Punch dilata o seu escopo e define-o como um conjunto de “research methods [...] [as] a complex, changing and contested field – a site of multiple methodologies and research practices [...], [that] is not a single entity, but an umbrella term which encompasses enormous variety” (1998: 139). Em suma, este tipo de pesquisa está relacionado com estudos de caso e com trabalhos focados na experiência vivida dos sujeitos sob exame e no seu contexto (*ibidem*: 243), pelo que é aplicável às fontes em análise, mas não responde aos preceitos estabelecidos. Pretendeu-se estruturar um sistema incisivo no concernente à codificação, à computação, à medição de escalas e à produção de dados estatísticos de uma amostragem ascendente a 1 700⁵⁹ casos, de forma a destacar o perfil do requerente e dos fluxos (e)migratórios para determinados destinos.

Ora, se “a estatística trata de fenômenos coletivos” (Filho, 2008: 76) e se “gets at the deep structure of the data. [Meaning that] high-quality quantitative data analysis exposes a deep structure” (Albers, 2017: 8), a sua aplicação nesta dissertação revela-se imperativa⁶⁰. Enquanto a análise qualitativa objetiva explicar as relações entre os factos e os partícipes, acabando por se dissipar no exame de tudo e de todos, a quantitativa precisa o seu trabalho, modifica-o e sistematiza-o em referência numérica. Keith Punch determina a sua utilidade basilar: “[i]nformation about the world does not occur naturally in the form of numbers. It is we, as researchers, who turn the data into numbers” (1998: 58). O passo seguinte, já segundo Edmonds e Kennedy (2017, 2.^a ed.), envolve identificar a relação e consequência entre diferentes situações – que podem ser medidas de origem (i.e.: a altura, em centímetros, de um dado grupo de indivíduos; o peso de mercadorias num dado contexto; etc.) ou conceitos passíveis de conversão a medidas, i.e.: “sociedade, [...], culturas, mentalidades, desejos” (Filho, 2008: 47 e 48), a que se designa de variáveis

⁵⁸ Sobre este tipo de análise, vd.: Creswell, 2010; Edmonds e Kennedy, 2017; VanPool e Leonard, 2011.

⁵⁹ No cômputo geral, o resultado multiplica-se, ao ter-se atingido aproximadamente 3 700 registos de requerentes devido ao número significativo de acompanhantes computado na documentação.

⁶⁰ Sobre a função da estatística na área da História, vd. Filho, 2008; Gil, 2015; Graham, 2008; Veiga, 2004.

– através de operações matemáticas que ultimem no esclarecimento dessas ocorrências; sublinham, no entanto, que o desvelar do contexto é essencial no conhecimento do todo. O capítulo IV – ponto axial deste trabalho – detém a função basilar de descrever o que tem subsistido na incógnita até à data. Na senda da perspetiva descritiva de Keith Punch, “[i]f we want to know why something happens, it is important to have a good description of exactly what happens” (1998: 15), pretende-se elucidar o leitor sobre o processo migratório oitocentista na ilha da Madeira⁶¹. A laboração de um projeto focado na compactação e no processamento dos dados em bruto firma-se pela sua condição exploratória – ou seja, pelo seu cariz encetativo – e foca-se, para já, na descrição das fontes, cujo volume de requerentes se crê substancial, sentindo-se a necessidade da quase desapropriação da sua identidade por questões de decifração clara dos efeitos quantitativos. O método determina um conhecimento-base homogéneo da fonte, do qual “a informação representa um instrumento único e essencial para precisar quantidades, tamanhos, variações, flutuações, comparações, correlações, entre tantos aspectos aos quais a medida numérica impõe a sua qualidade própria” (Filho, 2008: 85). Principiado tal plano de ação e revelados os resultados do mesmo, a formulação de novos projetos – desta vez com o objetivo de explicar o descrito, tomando o número total de registos e de requerentes – deverá concluir o perfil global deste corpo documental⁶².

De cariz expositivo, cujo levantamento diacrónico das fontes assentou na execução de uma base de dados em programa informático Microsoft Excel, o complexo informativo foi ordenado segundo a criação das estratégias: relevância, recorrência e relação («3R»), como referido anteriormente. Tal sistema permitiu definir qual o conjunto de conteúdos a requerer maior foco em função do objeto. Para tal, determinou-se que o esqueleto estrutural – a base de dados – tenha operado através de um sistema de codificação das variáveis⁶³, às quais se designou de «categorias», propiciando a execução do estudo com

⁶¹ Destaque-se a diferença entre «descrição» e «explicação», sendo que a primeira está mormente associada à análise quantitativa e a segunda à qualitativa. “To describe is to draw a picture of what happened, or of how things are proceeding, or of what a situation or a person or an event is like”. Em suma, a descrição pressupõe simplificar o teor complexo de uma dada informação para que esta se torne compreensível ao leitor no geral. A componente explicativa assume, por sua vez, um papel – também descritivo – mais aprofundado, pois relata o que deu origem àquele acontecimento, como o mesmo se desenvolveu, quando, onde e que consequências teve em determinado contexto (Punch, 1998: 15).

⁶² A propósito do faseamento destas metodologias, Keith Punch (1998) recomenda a quantitativa como a mais apropriada para explorar o objeto como é e porquê – numa primeira fase –, com resultados incisivos sobre esse objeto, e a qualitativa como a mais adequada para uma etapa mais avançada do projeto – a perspetiva global do objeto e a devida explicação, que compreendem em si um universo dilatado.

⁶³ Sobre o assunto, vd. Creswell, 2010: 77; Filho, 2008: 50-51 (o autor recorre ao termo «atributos» como sinónimo); VanPool e Leonard, 2011: 6-7 e 10-11. Sublinhe-se que autores como Graham (2008), Edmonds e Kennedy (2007, 2.^a ed.), ou Punch (1998 e 2000) também escreveram exaustivamente sobre este conceito.

o máximo rigor matemático (tabela 1). Ora, se a “quantitative data, where measurement is used to give the data numerical structure. [And] using numbers is the most common way of structuring data in advance” (Punch, 1998: 24), a compressão de conceitos complexos a algarismos nominais soluciona a problemática da – quase – infinidade de registos compilados⁶⁴. Mas não só, o préstimo do recurso a tais códigos possibilita a análise das diferentes categorias entre si, em escalas várias conforme o desígnio de cada fração do projeto (Filho, 2008). A informação organizada permite, assim, quantificar o mundo e atribuir-lhe um combinado de exames analíticos, que o expliquem pelas suas semelhanças e pelas suas diferenças. “Statistics consequently provide [...] [researchers] with a means to make arguments about cause that will ultimately help us construct explanations” (VanPool e Leonard, 2011: 2). Os autores sublinham, no entanto, que a análise estatística atua no processo de investigação como uma ferramenta subserviente às componentes teórica e metodológica, pois estas devolvem aos resultados um contexto e um enquadramento próprios. A estatística, por si só, não desvela a realidade no seu todo e apresenta-se como uma descrição relativamente oca (*idem*).

O pano de fundo – classificação dos dados coletados – traçou todo o desdobramento estatístico pelas premissas acima referidas, permitindo efetuar a computação das “respectivas unidades de contagem/medição [que] se transformam segundo regras matemáticas definidas” (Filho, 2008: 58), e obter os números totais e percentuais de todas as categorias, como: médias, tendências, desvios-padrão, variações e sua distribuição entre 1851 e 1861; tal conjunto de exercícios foi realizado no programa SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*). No plano prático, o copioso índice de casos “Não Identificados” (“N/I” ou “Omissos”) lavrou um numeral percentual avultado, o que se revelou um óbice intermitente⁶⁵ – desde o arrolamento das fontes ao tratamento destas – à leitura e à perceção da realidade em observação. De tal resultado derivou a limitação afeta aos registos sobranes, o que implicou o recurso frequente à fração decimal, dado o elevado número de valores residuais, presente em todo o complexo estatístico produzido.

⁶⁴ A fonte documental rege os critérios de recolha de dados – *source-oriented* – e transforma-os em variáveis que, por sua vez, são norteadas pelo historiador, precisando a sua aplicabilidade na desmontagem da “complexidade da vida social” (Gil, 2015: 21), na computação desta e na ulterior reorganização dos eventos, de forma a tornar clarividente o que até então se encontrava implícito.

⁶⁵ O capítulo IV integra todos os casos atinentes aos dados omissos; a premência em calcular esta grandeza acabou por se revelar significativa, conforme a categoria, tendo-se procedido à apresentação gráfica dos resultados com e sem os casos regulados como “não identificados”, de forma a se interpretar o conjunto de quocientes mais objetivamente. Considera-se cabal interpretar os referidos “N/I” à luz dos axiomas das fontes, na medida em que se elaborou todo o programa estatístico através da documentação disponível no ABM e, desta, a efetiva tocante ao decénio em estudo (1851-1861).

A construção do processo de recolha de dados impôs o seu entendimento para que a classificação destes englobasse o todo; refere-se Tiago Gil, que “é preciso conhecer a fonte para prever problemas” (2015: 25). Ora, se “o carácter mais ou menos “formal” dos documentos é um bom critério de avaliação” (*idem*), a matriz criada a partir da linha dos «3R» gizou quatro «categorias-mãe»: indicação da fonte, identificação do requerente, informação da saída e observações. Tal fundamento permitiu agregar ordens que foram aditadas, reajustadas e reavaliadas ao longo do tempo, pois, à medida que o projeto se desenvolveu, surgiram novas questões às quais se intentou responder com crivo metodológico. Mais, a própria pesquisa documental não se desdobra sob premissas fixas, ou seja, o investigador não consegue prever os meandros do conteúdo a que se propõe analisar tal como não prejudica as conclusões do seu trabalho (Yanow, 2006). A primeira categoria-mãe comporta, assim, as subcategorias: identificação única de cada registo, fundo e cota de cada documento, divisão administrativa e nome do funcionário correspondente. Já a segunda aglomera as categorias apensas ao requerente⁶⁶: nome, sexo, estado conjugal, idade, motivos de saída (chamado, vai ter com/vai à procura de, nível de pobreza, registo criminal), recorrência – i.e. (e)migrado/onde –, tributações ao Estado (recenseamento militar e contribuição de estradas), profissão, filiação/autorização de saída (pai, mãe, marido, etc.) e residência/naturalidade⁶⁷. A terceira, relativa à saída, engloba: destino, embarcação (tipo, nacionalidade, nome), acompanhantes (número, sexo, estado conjugal, idade, grau de parentesco), data da concessão da guia e valor desta. A última corresponde a observações gerais: descrição fisionómica (altura, rosto, testa, olhos, cabelo, sobrancelhas, nariz, boca, tom da pele, corpo) dos requerentes e notas várias, de apoio à coleção documental. O universo sob escrutínio, já bastante dilatado no tocante ao complexo de dados considerados para cálculo estatístico, não compreende referências quantitativas a: estimativas de estadias dos solicitantes com experiência (e)migratória; ruas e sítios de residência e de naturalidade dos requisitantes; capitães ou proprietários das embarcações; contagem e discriminação de fólios anexos às guias de passaporte (i.e. certidões de batismo, atestados de pobreza, entre outros); solicitantes e acompanhantes com guias individuais ou conjuntas; motivos de saída, profissão,

⁶⁶ Atente-se a Base *Luso*, constituinte do projeto *Movimentação de portugueses no Brasil (1808-1842)* – levada a cabo pelo Arquivo Nacional e pelo Instituto Luso-Brasileiro de História do Liceu Literário Português (1996) –, que incorpora um conjunto de informações semelhante: “idade, estado civil, profissão, acompanhantes, locais de residência e moradia, destinos e características físicas” (Martins, 2009: 35).

⁶⁷ Os valores apresentados no respetivo capítulo conferem à suputação de todos os indivíduos considerados para análise, independentemente da sua procedência (portuguesa ou estrangeira), dada a sua conservação na documentação e a sua permanência, ainda que temporária, na ilha da Madeira.

recorrência, tributações ao Estado, filiação, naturalidade, morada, e descrição física dos acompanhantes.

O total de documentos considerados para tratamento estatístico atingiu os 1 744⁶⁸ registos, cuja introdução da informação na base de dados respeitou a ordem sequencial das caixas em análise e dos maços contidos nestas. Ressalve-se, ainda, que o cômputo de casos analisados compreende solicitantes com várias guias, arroladas em datas distintas, significando tanto o movimento (e)migratório destes entre a Madeira e outros destinos, como duplicados outorgados pelas diferentes repartições, ou segundas vias dos atestados mencionados por razões várias (alteração do destino, extravio do documento, adição ou desistência de acompanhantes, etc.)⁶⁹; a devida perscrutação deverá tomar lugar em projetos futuros, para que se construa um quadro descritivo e explanativo mais detalhado sobre os meandros apensos ao tema. Em suma, o delineamento de tais forças motrizes viabilizou a composição de um conjunto de dados ordenados de forma a apresentar resultados legíveis, pois a conversão ao sistema de codificação nominal, e ulterior quantificação da informação qualitativa, serviu o propósito de simplificar o complexo e apresentar uma amostra do que se desconhece para já. A conservação das fontes possibilita, desta feita, aos investigadores a laboração de estudos que proponham revelar a origem da vontade de partir, neste caso, dos nossos antecessores; tal exercício requer, porém, resiliência e perseverança na aplicação teórico-metodológica.

O capítulo começa por apresentar a dissertação com a problemática teórica acerca dos processos migratórios, por constituir um papel fundamental no núcleo científico dos estudos sobre a migração humana e por conservar um paradigma nestes desde a Era Moderna. O segundo ponto permite definir os tipos de mobilidade a analisar (emigração, migração colonial e migração interna) a partir do núcleo documental e trazer, novamente, a lume o debate entre o ser colono e o ser emigrante, no contexto português, em períodos de regime colonialista. O último subcapítulo visa identificar o objeto de estudo e explanar o método de trabalho aplicado a este, de forma a apresentar os resultados obtidos sobre a concessão das guias de passaporte entre 1851 e 1861.

⁶⁸ Todo o processo foi constituído, ressalve-se, com recurso pontual ao manancial de fólhos (471) apensos com o propósito de completar o máximo de referências possível sobre a realidade madeirense.

⁶⁹ O número de casos identificados revela-se detritico em função do total numeral de requerentes com guia de passaporte concedida. Sublinhe-se ainda que, dado o avolumado registo de solicitantes, não foi possível detetar todas as amostras em análise – supostamente replicadas – pela falta de precisão em dados como nome completo, idade, estado conjugal, naturalidade (vd. Veiga, 2004). A realização de trabalhos futuros deverá assegurar tal questão através do cruzamento de certidões de batismo e de casamento, atestados de residência, entre outros (i.e.: livros dos passageiros entrados e saídos), como se tem vindo a salientar.

II. Políticas da emigração portuguesa (1851-1861)

A “ideia de *sociedade* implica a de *ordem*, e esta, a de *regra*” (Silva, 2006: 21). Sob esta premissa, a *norma jurídica*⁷⁰ revela-se como exigência *sine qua non* do Estado. O surgimento do poder soberano enforma-se, por sua vez, com a regulação, a consolidação do seu território e da sua identidade perante os «outros», e o controlo do movimento da sua população. Tal enquadramento culmina na criação de políticas das migrações a partir de oitocentos – desde entraves administrativos a barreiras físicas (Green e Weil, 2007: 1 e 2) –, embora acumule uma sequência de circunstâncias desde a Era Moderna.

Sendo o século XIX, *de facto*, o momento-chave na produção de normas para a mobilidade humana internacional – cujo fluxo de maior emigração transatlântica se deu entre 1815 e 1950 (Harzig e Hoerder, 2009: 35-36⁷¹) – acabou por se tornar paradigma das políticas da Europa ocidental. A *praxis* migratória, assunto sob escrutínio ininterrupto nas instituições jurídicas, judiciais, governativas e administrativas é, ainda hoje, julgada como «problema social». A contenda, quer na supressão e monopolização dos fluxos emigratórios e imigratórios quer no esforço pela sua liberalização, mantém-se igualmente viva no ideário coletivo das sociedades coevas (Gabaccia *et al.*, 2007: 63-90, Hollifield e Wong, 2015: 232-235, e Zolberg, 2007: 33-60). Ora, se as coleções legislativas devem, na sua maioria, a sua estrutura ao complexo político de oitocentos, Portugal não é exceção. Na senda dos estados-nação europeus, a questão da mobilidade – particularmente a emigração – sugere escoamento de mão-de-obra e de homens para defesa militar. O sistema normativo português articulou-se à luz dos modelos daqueles estados, em função “dos conflitos sociais e da instabilidade dos sucessivos compromissos, característica de um período revolucionário” (Pereira, 1994: 16).

2.1 O quadro legislativo: Portugal e as Ilhas Adjacentes

A deslocação de bens e de pessoas revela-se, a partir de finais de quinhentos, um ardil mercante para os reinos europeus que se encontram em expansão, como o português. O estabelecimento de um sistema comercial global toma forma e aposta no crescimento demográfico e na mão-de-obra como máximas para a geração de fortuna e acúmulo de

⁷⁰ Sobre a questão do «direito *produzido* e [d]o direito *aplicado*», vd. Silva, 2006: 22-23.

⁷¹ Cf. Castles *et al.*, 2014: 5. Não se integram, neste contexto, os fluxos migratórios das populações africanas, asiáticas ou da Oceânia; sobre o assunto, vd. Gabaccia e Hoerder, 2011.

riqueza. A par de tal axioma, a disputa por novos territórios, ou a defesa destes, e o resguardo da própria coroa colocam-nos, aos ditos reinos, em alerta iminente.

Portugal em início de quinhentos – epicentro das rotas comerciais e do projeto ultramarino – indica que a saída de naturais, sobretudo homens da armada, tem de cumprir o comando régio (vd. Pereira, 2001: 187). A desobediência incorre em punição, como consta no título XCVIII do livro V das Ordenações Manuelinas – «da pena que haverão os que fogem das Armadas, ou aceitam navegações fora dos nossos Reinos» (Cromberger, 1521: LXXXIII):

“Se algũ mestre ou piloto contramestre: marinheiro: bombardeiro: espinguardeiro: besteiro: grumete: y qualqr outra pessoa desta sorte: que nas nossas armadas for: y leixar anao [sic]: ou nauio em que for ordenado y della se for sem licemça y auctoridade de nosso capitam moor q da tal armada for: ou do capitam da nao ou nauio em que asi for ordenado: se pola ventura do corpo darmada [sic] por alguũ caso se partisse: ora a dita armada vaa pera cousa de guerra: ora de mercadoria encorrera qualqr destes açima declarados que ho assi fezer em pena de pagar em quatro dobro: todo ho q teuer recebido de seu soldo y mays sera publicamente açoutado se for pessoa de qualidade: em que a dita pena d’açoutes deua caber”.

D. Manuel I (1495-1521), falecido nove meses após esta promulgação, institui que qualquer pessoa “fora da condiçã dos sobreditos: de qualqr sorte que sejã, ho fezerẽ” (*idem*) recebe o mesmo castigo, com a agravante de ser enviada para um dos degredos além-mar, permanecendo presa por quatro anos. Militares e súbditos da armada portuguesa ficam, assim, privados dos seus privilégios (nobiliárquicos ou eclesiásticos) em definitivo. A par destes, os mercadores que procurarem desertar, encontrando-se já arrolados nas embarcações desancoradas, são presos e obrigados a pagar nove vezes mais o valor do seu soldo. Mas não só, o rei declara: “nossos naturaes forem daqui em diante nom açeptẽ ninhũs partidos em ninhũas naueguaçoẽs: nem armadas que fora de nossos nossos reynos y senhorios se façã: nem vaã em elas: em maneyra algũa” (*ibidem*: LXXXIII vº). Em causa está a perda total dos seus bens, metade para a câmara e metade para o delator, assim como o degredo a ser cumprido na ilha de Santa Helena por quatro anos, “poys em nossos reynos: tem bẽ em que ganhar suas vidas: em nossas armadas y navegações: nom he razam q tendo nossos naturaes: façã em outra parte as ditas navegações” (*idem*). Tais punições, às forças armadas, aos demais partícipes na empresa ultramarina, e aos mercantes objetivam, pois, a cessação da deserção militar e do contrato laboral com a coroa estrangeira. A insurgência contra os «outros» sobrevirá já no dealbar

de seiscentos, em plena dinastia filipina, e em torno das permissões de saída e de entrada destes no Reino.

D. Filipe II de Portugal (1598-1621) decreta, em 18 de março de 1605 – e de acordo com a lei de 9 de fevereiro de 1591 disposta pelo pai⁷² –, que

“sob as penas nella declaradas, [que ele] defendeu, e mandou, que nenhuma não, nem navio estrangeiro, nem pessoa estrangeira, de qualquer sorte, qualidade, e nação que seja, não podesse ir, nem fosse, dos portos do Reino de Portugal, nem fóra delle, ás Conquistas do Brazil, Mina, Costa de Malagueta, Reino de Angola, Ilhas de S. Thomé, ou Cabo-Verde, e quaesquer outros lugares de Guiné, e resgates delles, sem particular licença sua” (*Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa Compilada e Annotada [...] 1603-1612*, 1854: 108).

Tal circunstância – em função das incursões francesas e anglo-espanholas levadas a cabo entre 1559 e 1610⁷³ – não impediu que ambos tivessem outorgado as devidas licenças às embarcações, e respetivos tripulantes, desde que os mercadores “de Nações amigas e não das rebeldes, e outros inimigos” (*idem*) afiançassem a sua jornada. O fim da presente lei advém, não obstante, do abuso das mencionadas autorizações. O monarca, seguro das informações que tem em sua posse, relata a falsificação destas, que chegam às mãos dos seus rivais, e a corrupção levada a cabo pelos comerciantes e pelos próprios súbditos, que resultam no enviesamento do monopólio mercantil além-mar, na perda de capital e de mão-de-obra. O receio da queda do Império leva-o a tomar medidas restritivas que irão, mais tarde, repercutir-se na debilidade do poder filipino ao nível global e sobre Portugal. Assevera, por conseguinte, que ninguém – embarcações ou indivíduos estrangeiros de «nações amigas» – pode desancorar em nenhum dos seus espaços (i.e. Brasil, Guiné, Índia, entre outros), à exceção dos Açores e da Madeira por questões de costume; em caso de infração é destituído dos seus bens e é enviado para África em definitivo⁷⁴. O rei não se poupa a indulgências. Abole todas as licenças e os contratos deferidos aos referidos estrangeiros e exige àqueles que moram em território português que deixem as suas residências e regressem ao Reino, no decorrer de um ano; os demais alógenos que

⁷² Recorde-se que, em 27 de julho de 1582, D. Filipe I de Portugal (1581-1598) resolve decretar que “ nenhuns Pilotos, Mestres, Marinheiros, que nossos Naturaes forem, aceitem partidos alguns em nenhuma navegações, nem Armadas, que fóra de nossos Reinos e Senhorios se fação, nem vão em ellas em maneira alguma” (Ordenações Filipinas, livro V, Título XCVXIII, 1870: 1247). Tal lei indica que a pena a aplicar é a perda total dos bens e o degredo, por cinco anos, para o Brasil.

⁷³ Sobre os referidos conflitos, vd. Esteban, 2002: 221-241 e Sánchez-Blanco, 2002: 201-220.

⁷⁴ O monarca publica, três meses depois, uma provisão referente a esta lei, reforçando que a mesma exclui como estrangeiros “os naturaes dos meus Reinos de Castella, e dos mais de Espanha” (*Collecção Chronologica [...] 1603-1612*, 1854: 166).

zarparem nos espaços *supra* ditos ficam sem os seus bens e são condenados à morte. Tal pena também se aplica aos portugueses “que fretarem os ditos navios, e em qualquer outra maneira os mandarem, por si, ou por outrem, ás ditas partes ultramarinas; e será nelles executada pela dita maneira, sem appellação, nem agravo” (*ibidem*: 109), mantendo-se a práxis da denúncia similar à da ordem manuelina.

O império hispânico fragiliza-se, de facto, no decorrer da primeira metade do século XVII – com o sistema económico e fiscal em colapso, a expulsão dos mouros, a interdição de saída de naturais em prol da migração interna, a disputa mercantil contra a República das Províncias Unidas dos Países Baixos, a defesa das colónias perante esta e as restantes ameaças externas, entre outras razões – e culmina na perda de Portugal (Orts, 2002: 361-370). Sublinhe-se que a legislação respeitante às investidas dos holandeses ao Brasil revela, a partir de finais da década de 1620, a apreensão de D. Filipe III de Portugal (1621-1640)⁷⁵. “Por o muito que convem soccorrer o Brazil [...] com a maior quantidade de gente que fôr possível, como tenho mandado, houve por bem de resolver, que todas as pessoas que estão despachadas [...] se embarquem na presente Armada [...] conforme a obrigação que lhe está posta” (carta régia de 28 de janeiro de 1638, *Collecção Chronologica [...] 1634-1640*, 1855: 143)⁷⁶. É, porém, com D. João IV (1640-1656) que se assiste a uma inflexão no controlo da saída de nacionais e nas condenações aplicadas aos infratores.

O alvará de 6 de setembro de 1645 é claro. Todo o indivíduo, “de qualquer estado, qualidade e condição que seja, não saia fóra deste Reino, sem licença e passaporte firmado por mim”, pois, se o fizer, ser-lhe-ão aplicadas “as penas de desnaturamento, e além delle, de perder fazendas, bens e honras, que neste Reino tiver” (*Collecção Chronologica [...] 1640-1647*, 1856: 291). Ainda no rescaldo da Restauração, a retenção de naturais revela-se capital e, por tal, em 8 de fevereiro do ano seguinte reitera o diploma citado, com a coadjuvante de os “Fronteiros das Provincias dos ditos Reinos, e Governadores das Armas, e mais Ministros, assim de Guerra, como de Justiça” (*ibidem*: 313) no controlo

⁷⁵ Até ao fim do seu reinado, tenta orientar nacionais para lá, como se lê na carta régia de 26 de setembro de 1634, onde pede aos municípios que incentivem os soldados – através de fintas – para que se «voluntariem» e partam em sua defesa (*Collecção Chronologica [...] 1634-1640*, 1855: 51-52). Tal execução prossegue na regência do seu sucessor para proteger este e outros territórios do Ultramar (Alves, 1993: 123-124).

⁷⁶ A carta régia de 27 de março dá conta de um reforço militar – de mil homens naturais do arquipélago dos Açores – para o Brasil, dado o custo ser muito inferior comparativamente à angariação do mesmo número de espanhóis para o mesmo efeito (*ibidem*: 147). Adite-se, ainda, que a questão do movimento de militares, de funcionários régios, de eclesiásticos e demais indivíduos além-mar, sem autorização do monarca também consta no tomo V – Título CVII – das Ordenações Filipinas (1870: 1253-1259).

das migrações, quer por mar quer por terra. São promulgadas, ainda, outras três leis em 1646 sobre a interdição da saída de portugueses: duas sobre a transgressão quando embarcados em navios estrangeiros – de 30 de junho e de 4 de julho – e uma, de 5 de setembro, a reforçar o alvará do ano anterior e com a agravante de os bens dos infratores serem logo tomados pelo rei (*ibidem*: 320 e 323). Mas tais demandas provam-se ineficazes com um império disperso pelo globo, num tempo competitivo ao nível internacional (Alves, 1993: 122). D. Afonso VI (1656-1683) tenta, por sua vez, revigorar a norma do seu pai em 6 de dezembro de 1660. A saída de muitos “sem permissão, e passaporte assignado por mim; e desejando obviar este damno com remedio prompto, que varias vezes se procurou, e ainda se não conseguiu” (*Collecção Chronologica [...]: 1657-1674*, 1856a: 43), incorre à pena já legislada. “E porque os navios estrangeiros que vão para a Italia e França são muitas vezes instrumentos de se commetter este excesso” (*idem*), todos os que transportarem nacionais sem a devida licença são obrigados a pagar mil cruzados à Fazenda Real, tal como os barqueiros que cooperarem com os ditos, que ficam sujeitos a perder o barco, a trabalhar nas galés e a receber açoites.

A transição do século XVII para o XVIII manifesta-se vital no processo migratório, uma vez descobertas as minas de ouro e de diamantes na colónia brasileira. Joel Serrão afirma, sem referenciar a fonte, que depois de 1667 – e antes destas descobertas – a Coroa tentou combater tal fluxo emigratório (1982: 106). O alvará de 13 de dezembro de 1685, em resposta ao pedido de um regedor da Casa da Suplicação, põe tal nota em perspetiva. D. Pedro II (1683-1706) ordena que, em função do número de degredados presos em Mazagão e na falta de barcos, assim como a de praças em que os possa recolher, estes “e mais réos, que ao diante estiverem em termos de se degradarem para Africa, se possam commutar e mandar para [...] Maranhão, e mais Conquistas do Brazil, regulando com a differença das terras as circumstancias do crime, e os annos do degredo” (*Collecção Chronologica [...]: 1683-1700*, 1859: 49). Na realidade, tal questão proibitiva só ganha força com D. João V (1706-1750), que exige, perante a frequente partida de embarcações com naturais para aquela colónia, o uso de passaporte (Alves, 1993: 124). A lei de 20 de março de 1720 vem salientar o que fora decretado em 25 de novembro de 1709 e em 19 de fevereiro de 1711, sobre “se prohibir que d’este Reyno passe para as Capitánias do Estado do Brazil a muita gente que todos os annos se auzenta d’elle” (Silva, 1908: 146), e que não fora bem-sucedido. O rei, apreensivo com o escoamento de mão-de-obra (sobretudo a da região norte) e com a desertificação de nacionais, ordena a interdição de saída a qualquer funcionário que se dirija àquela colónia sem a respetiva licença, por

questões régias ou, no caso dos particulares, para tratar de negócios⁷⁷. O processo de concessão passa, agora, para as Secretarias de Estado “para se lhes passarem os seus passaportes, os quaes se não lançarão sem a referida aprovação [...] pelo chanceller da Relação” (*idem*); o monarca manda que todas embarcações só partam para o Brasil quando acompanhadas dos róis «da gente para o seu serviço e navegação». Mais, à chegada, ninguém pode sair sem a devida fiscalização e verificação da lista de passageiros e, “achando que nella vae mais gente da que constar da lista sem passaporte, a prendão e a remetão a este Reyno, para n’elle se executar a pena” (*ibidem*: 147). As punições tripartem-se: os que estão em idade de serviço militar, os que pagam cem mil reis e são presos e os que, não tendo forma de pagar, são degredados para África por três anos; aos capitães das embarcações, a pena é somente pecuniária (quatrocentos mil reis), sendo que o valor daí arrecadado é aplicado nas despesas do Conselho Ultramarino⁷⁸.

A premissa do controlo sobre os fluxos migratórios mantém-se e, pelo alvará de 4 de julho de 1758, toma-se conhecimento “que de annos a esta parte se tem transportado das Ilhas da Madeira, e dos Açores para estes Reinos tão grande número de pessoas de ambos os sexos, que em menos de hum anno excedêrão o número de mil” (*Collecção da Legislação Portugueza desde a Ultima Compilação das Ordenações [...]*, 1830: 626). O Brasil cristaliza-se no ideário dos portugueses e, neste caso, dos insulanos que, aos olhos de D. José I (1750-1777), se esquivam ao trabalho árduo da terra⁷⁹. Num momento em que a ordem é a de interdição à partida de casais para o Ultramar, o monarca obsta que madeirenses e açorianos – independentemente do seu estatuto – saiam “sem Passaporte passado pelo Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira, ou quem seu cargo servir, e pelas Pessoas encarregadas do Governo das mais Ilhas adjacentes” (*idem*). Insta a estes que enviem pessoas da sua confiança às embarcações portuguesas e estrangeiras, antes de zarparem, verificar se há passageiros sem passaporte e, nessa eventualidade, prendê-los nas cadeias públicas locais por dois meses; no caso dos capitães, a pena de prisão mantém-se e são obrigados a pagar cem mil reis⁸⁰. Igual exame será executado pelos funcionários régios ao acostarem em Lisboa, no Porto, ou em qualquer outro porto

⁷⁷ As medidas restritivas também se aplicam aos estrangeiros que aportem naquela colónia (*ibidem*: 147).

⁷⁸ O fator denúncia mantém-se como nas leis anteriores: 50% do valor para o delator e 50% para o Conselho.

⁷⁹ O rol de experiências agrícolas fracassadas, o sistema fundiário – enraizado nos vínculos dos morgadios e das capelas (Carita, 1999: 31-48; vd. Santos *et al.*, 2013: 56-57) –, contribuintes para a pobreza por entre os colonos, e a própria orientação de madeirenses para a ilha de Santa Catarina são, entre outros fatores, fundamentais no escoamento de efetivos a partir da década de 1740 (Piazza, 2004: 305-318).

⁸⁰ Em caso de reincidência, tanto para passageiros como para capitães, a pena agrava-se para quatro meses. A questão da denúncia conserva-se sendo que, nestas circunstâncias, fica “a outra ametade para obras das Fortificações das sobreditas Ilhas” (*Collecção da Legislação [...] de 1750 a 1762*, 1830: 627).

do Reino, já que muitos destes insulares acabam por se estabelecer, também, em Portugal continental (Carita, 1999a: 223⁸¹).

A criação da Intendência Geral da Polícia da Corte e do Reino, em 25 de junho de 1760, propicia um maior controlo no movimento de nacionais, na sua identificação e no próprio restabelecimento da ordem pública. O rei recorda as normas para os bairros de Lisboa no século XVII, com o fim de minorar os vadios e a criminalidade, embora goradas “por não haver hum Magistrado distincto, que privativamente empregasse toda a sua applicação, actividade, e zelo a esta importantissima materia” (*ibidem*: 732). Tal projeto fá-lo crer que «separar e distinguir» as autoridades locais promove a ordem social. Delibera que os ministros dos bairros passem a identificar e a registar todos os moradores em livros, ou em matrículas, constando a sua ocupação laboral, o seu «modo de viver ou subsistência» e dados particulares que os diferenciem dos demais. Mas não só.

“Todas as pessoas de qualquer qualidade, estado, e condição, ou sejam Nacionaes, ou Estrangeiras, que vierem á Minha Corte, e Cidade de Lisboa, serão obrigadas a apresentar-se, ou anunciar-se no termo de vinte quatro horas, ao Ministro Criminal do Bairro para onde vierem assistir: declarando-lhe os seus nomes, e profissões; o lugar donde vem; o lugar por onde entrarão neste Reino; o tempo da sua entrada; e o número, e qualidade das pessoas da sua comitiva: Para que o referido Ministro participe logo tudo por escrito ao Intendente Geral: E isto sob pena de que as pessoas, que não fizerem a sobredita apresentação, ou annunciação, dentro do referido termo, serão mandadas sahir da mesma Corte no espaço de outras vinte e quatro horas, não havendo outra razão, que as sujeite a maior procedimento” (*ibidem*: 734)⁸².

Os mestres de todas embarcações, portuguesas ou estrangeiras, também são obrigados a enunciar na Torre do Registo os dados solicitados – “número, qualidade, e profissão dos Passageiros, que trouxerem” (*idem*) –, não podendo ninguém desembarcar sem ordem do Intendente Geral da Polícia⁸³. Do mesmo modo, os que entram pela raia são compelidos a apresentar a devida documentação – ou passaportes ou cartas de legitimação – com os referidos dados, sendo-lhes, assim, atribuído o «bilhete de entrada» para que possam transitar livremente (*ibidem*: 735); a apresentação de documentos fraudulentos implica pena de prisão às expensas dos transeuntes que, não tendo forma de pagar, são obrigados

⁸¹ Sobre a conjuntura nesta centúria, assim como o estabelecimento da Intendência Geral de Polícia no arquipélago, vd. *ibidem*: 224-231.

⁸² O mesmo controlo deverá constar em todos os estabelecimentos que hospedarem os viandantes, como se verificará no capítulo seguinte, registando toda a sua informação pessoal e remetendo a dita para os ministros da sua área de residência; em caso de incumprimento, são encerrados em definitivo.

⁸³ Caso se verifiquem «vadios e vagabundos» sem passaporte, é-lhes negada a entrada no reino, sendo os mestres presos por tal ilicitude.

a fazer serviço comunitário – i.e. calcetamento de vias públicas durante cinco anos – até conseguirem sair do reino. O rei sublinha que a lei de 6 de dezembro de 1660 – sobre a obrigatoriedade do uso de passaporte – volta a estar em vigor, sendo que este poderá conter apenas a assinatura dos Secretários de Estado, ou do Intendente Geral, àqueles de «maior graduação». Já “nas outras Terras das Provincias pelos Commissarios do mesmo Intendente [...] conceder nos seus respectivos Bairros os Bilhetes, que lhes requererem as pessoas que não tiverem o Foro de Fidalgo da Minha Casa” (*idem*), tal é permitido desde que tenham justificação lícita para sair do Reino⁸⁴.

O alvará de 9 de janeiro 1792, promulgado por D. Maria I (1777-1816), dita que a condenação aplicada àqueles que saírem do império português – sem a devida licença – para o estrangeiro é a da privação do rendimento dos seus bens, que passam para o fisco durante o período em que se encontram fora. Salienta que as penalizações mais graves devem apenas vigorar em «tempo de Guerra» (*Collecção da Legislação [...] de 1791 a 1801*, 1828: 60 e 61). Neste, a rainha é clara quanto à questão dos destinos recetores dos infratores, mas não se pronuncia sobre a mobilidade dos reinóis para as colónias. É, porém, na sequência das invasões napoleónicas – novembro de 1807 e março de 1809 – que tais circunstâncias se alteram. O Regulamento de Polícia de 6 de março de 1810 destaca, sobretudo, a entrada e a saída de estrangeiros (incluindo os residentes) em Portugal, quer pelas fozes quer pela raia (*Collecção da Legislação [...] de 1802 a 1810*, 1826: 854-858). No tocante ao mar, todos os navios e os passageiros entrados no Tejo têm que ser observados e registados pelas autoridades competentes segundo a lei de 25 de junho de 1760. “No caso, em que dos exames, e averiguações [...] não resulte motivo algum de suspeita contra os Passageiros, se lhes passará hum Bilhete de entrada, pelo qual se mostre, que estão desembaraçados para seguir o seu destino” (*ibidem*: 853), e pagam 600 reis para tal⁸⁵. O procedimento é replicado nos navios mercantes e aplicado em todos os portos do Reino.

No rescaldo da última investida napoleónica – em junho de 1810 – o Príncipe Regente, D. João VI (1816-1826), declara novas disposições sobre a deslocação interna de 9 e 10 de julho de 1810. Às autoridades civis e militares incumbe a fiscalização dos que se deslocam pelos portos do Tejo até Lisboa. Das medidas «para o exame dos passageiros», é proibida a circulação de militares e de pessoas sem passaporte segundo os alvarás da década de 1760. Os mestres das embarcações que transgredirem a norma pagam dez mil

⁸⁴ Sobre a expedição de passaportes e de guias, vd. alvará de 13 de agosto de 1760 (*ibidem*: 747 e 748).

⁸⁵ O Corregedor receberá 400 réis por assinar o bilhete e o escrivão 200 réis pela sua redação.

reis, sendo o valor usado nos gastos da polícia e dos concelhos; em caso de reincidência a multa duplica e os passageiros que negarem tal exame poderão ser presos por um mês. Por fim, é estabelecido que, para controlo da “introdução de passageiros por meio das embarcações, que levão Pilotos da Barra aos Navios que entrão, nenhum Arraes, ou Patrão dellas tomará passageiro de qualidade alguma” (*ibidem*: 892), lhes são aplicadas as penas da lei de 1660. As mesmas medidas punitivas – “desnaturalização, perda de bens e honras, multas para capitães de navios, açoites e galés para barqueiros coniventes” (Alves, 1993: 125) – surgem nas leis de 10 de julho de 1810 e de 10 de outubro de 1811. Será sob a iminência de novas incursões, da quase governança de estrangeiros (i.e. a Grã-Bretanha), do distanciamento do Rei – exilado no Brasil –, assim como da crescente instabilidade política, económica e civil, entre outros fatores – nomeadamente a ação dos militares –, que a Revolução Liberal de 1820 ocorrerá (Bonifácio, 2010: 20-27).

A Constituição, a independência do Brasil, em 1822, seguidas da Vilafrancada (maio de 1823), acabam por evidenciar o início da debilidade monárquica portuguesa enquanto poder supremo e o prenúncio de um republicanismo encoberto (*ibidem*: 28). Aliás, apesar de D. Pedro IV se dispor na Carta de 1826 como governador de Portugal, tal não passa do documento. No citado determina, não obstante, que o «cidadão»⁸⁶ português é livre de partir ou de permanecer no Reino (Título VIII, art.º 145º – § 5). Ora, se na conjuntura em que vive – em constante atribulação sociopolítica – o indivíduo tem direito a sair, gozará dessa faculdade. Será nesta vaga emigratória que a legislação portuguesa passará a ter um papel mais ativo, através de normas complexas e flexíloquas. Apesar de os passaportes internacionais continuarem a ser emitidos pelas Secretarias de Estado, a Intendência Geral da Polícia passa a ter uma divisão exclusiva – a Secretaria Geral de Passaportes (25 de maio de 1825). Cinco dias depois, o novo decreto visa inspecionar as «embarcações portuguesas» e verificar se os passageiros têm passaporte, aplicando-se pena de prisão aos restantes e uma multa no valor de 400\$000 réis aos capitães (Alves, 1993: 127⁸⁷).

A década de 1830, marcada pela convenção de Évora-Monte (maio de 1834⁸⁸) e pelo *Setembrismo* – com a morte de D. Pedro IV –, também se destaca através da primeira

⁸⁶ A questão de cidadania está associada, nesta altura, ao sufrágismo, como se irá abordar no subponto 3.2.

⁸⁷ O autor refere, ainda, que o decreto de 23 de setembro de 1826 reitera as normas de 1660, de 1792 e de 1811, cujo castigo aplicado aos que «fogem» do Reino sem passaporte legal é o da privação dos seus bens.

⁸⁸ A propósito de tal acontecimento, Henry Veitch manifestou-se como um elemento “de contenção de toda a situação” (Carita, 2008: 23), por tentar apaziguar os ânimos entre o governador miguelista D. Álvaro da Costa de Sousa de Macedo (o *Conde da Madeira*) e a população insulana – após a sua conservação nas mesmas funções administrativas. A peleja centrara-se no regime de propriedade (ou, contrato de colônia), assunto subjacente à questão constitucional, e resultara em vários motins. Veitch – avesso a tal contrato e, por isso, à maioria dos britânicos estabelecidos na ilha da Madeira – enviara, em 16 de julho de 1834, um

reforma administrativa (1836), da qual a incumbência da outorga de passaportes para fora do Reino passa a ser do prefeito (futuro governador civil), já aprovada pelo decreto de 15 de janeiro de 1835 (*Collecção de Leis e Outros Documentos [...] de 1834 até [...] 1835, 1837: 63-65*)⁸⁹. Na senda de tais contornos políticos, ainda no rescaldo de uma guerra civil – que irá eclodir n’A *Patuleia* (1846-1847) – e na perda do Brasil, assim como no seio de uma profunda crise económica, a emigração revela-se capital à sobrevivência do indivíduo (vd. Pereira, 1981: 9-10). Tal escoamento de efetivos consta na portaria de 16 de maio de 1835, onde D. Maria II (1826-1828 e 1834-1853) reporta que «Sociedades Estrangeiras» fomentam, nos Açores, a partida de naturais “para as Antilhas, e outros Paizes, aonde a abolição do trafico da escravatura, e recentemente a emancipação dos escravos, faz necessaria para supprir a falta destes, a importação de novos colonos” (*Collecção de Leis [...], 1836: 159*). Cônsua de tal engajamento e da “sorte tão infeliz como a dos escravos, que vão substituir” (*idem*), ordena que reforcem a vigilância nos portos de mar, que as autoridades competentes cumpram o regulamento das concessões de passaportes e insta aos eclesiásticos que divulguem as perniciosidades da emigração. Mas tal aliciação não se circunscribe apenas aos Açores. A portaria de 7 de outubro de 1835, em resposta ao vigário capitular do bispado do Funchal, sublinha a urgência de este – e dos demais curas e párocos da diocese – alertar o perigo da “tão ruinosa emigração [...] procurando destruir no animo do povo as illusorias esperanças com que se determinam tanto infelizes a deixar a Patria, a que podiam ser uteis, para irem perecer em paizes remotos e inhospitos” (*Collecção de Leis [...], 1837: 453*). Esta «precipitada» leva de gente deve-se, também, aos «especuladores estrangeiros» que ali operam – reduzindo bastante a mão-de-obra local – e que, “como nova classe de proprietários” (Carita, 2008: 413) na ilha, procura libertar-se de caseiros e de benfeitores dos terrenos adquiridos. Recorde-se que, já no dealbar deste século, a orientação de escoceses, de gauleses, de ingleses e de irlandeses para as colónias britânicas – face à abolição da escravatura em 1807 – não se revela suficiente, deixando a Coroa britânica apreensiva por constarem largos milhares de chineses, indianos e crioulos sob contratação por locação de serviços⁹⁰.

ofício ao Ministro da Marinha a reforçar a pertinência de nomearem para prefeito “uma pessoa muito instruida, formada em Leis e muito patriota” (transcrição *in* Revista Atlântico, nº 20, 1989: 316), em vez de um militar – prática comum desde a centúria pregressa –, “pois que ésta questão, que existe, por tantos annos, com os Senhorios e seus cazeiros, será a maior difficuldade a vencer que as novas Autoridades encontrarão na execução de seus Cargos” (*idem*).

⁸⁹ Sobre a outorga de passaportes a estrangeiros, vd. decreto de 2 de setembro de 1835 (*ibidem*: 299-301).

⁹⁰ Sobre as circunstâncias precedentes a estas datas, vd. Costa, 1994. Sublinhe-se o impacto económico-político que as Índias Ocidentais “incluindo Trindade, e [...] a Guiana britânica, continuavam a contribuir com 15,4 milhões de libras, representando 18% no movimento comercial britânico em 1815” (Rodrigues,

O motim de 1834, na Guiana Inglesa, abre caminho à Emancipação (1838) e deixa cerca de 90 000 escravos livres (Menezes, 1989: 415). A fim de manter a questão racial, e não só⁹¹, a Grã-Bretanha avança com um acordo laboral aos insulares, que é imediatamente colocado em ação, transformando-se num fenómeno emigratório por mais de meio século⁹². Tais diplomas não surtem efeito em função do de 17 de junho do ano seguinte. A rainha toma conhecimento, através dos cônsules e de outros funcionários no Brasil, que bastantes insulanos dos Açores e da Madeira não só emigram para as Américas como são embaídos por «homens mal intencionados» e transportados – “como se fossem escravos da Costa d’Africa” (*Collecção de Leis [...]*, 1836: 167) – até àquele destino⁹³. Recorre à portaria de 16 de maio de 1835 e ao alvará de 4 de julho de 1758, não deixando de evocar o direito à liberdade (Carta de 1826), para reforçar que não se outorguem passaportes sem a devida justificação para qualquer território estrangeiro. Mas não só, é dever dos governadores civis instruir os que examinam os navios sobre as condições básicas no transporte de passageiros, coagindo os capitães a prestar fiança antes da partida e que, à chegada, reportem ao cônsul de Portugal “para assistir aos contractos, que os mesmos passageiros hajão de fazer sobre os seus serviços” (*ibidem*: 168).

No ano de 1837, é notificada sobre os navios ingleses (de Bristol), com destino aos Açores e à Madeira, que “hão deixado de pedir ao respectivo Agente Consular, o *Visto* necessario em suas Cartas de Saude, e levando alguns passageiros sem o costumado passaporte, de cuja irregularidade podem resultar graves damnos á saude e tranquilidade publica” (*Collecção de Leis [...]*, 1837: 192). Ordena, em 3 de março, que as autoridades competentes punam, segundo os «Regulamentos Sanitários» e os da «Polícia Preventiva», os capitães e os mestres das embarcações aportadas naqueles arquipélagos. A portaria de 27 de setembro revela, por outro lado, a questão da fiscalização dos passaportes internos, que retomam visibilidade graças à crescente horda miguelista presente «na serra do Algarve», que devem ser controlados em todos os pontos de paragem obrigatória (*Collecção de Leis [...]*, 1837a: 131-132)⁹⁴. A portaria de 30 de julho de 1838 reporta, por sua vez, a ilicitude dos capitães dos navios mercantes portugueses ao exporem

2008: 43). O anseio pela preservação do anglocentrismo económico mundial jamais permitiria a subordinação do Império a qualquer outro reino.

⁹¹ Sobre as relações políticas e comerciais entre a Madeira e a Grã-Bretanha, vd. Rodrigues, 2008.

⁹² Brian Moore computa 30 633 insulares emigrados neste território britânico entre 1830 e 1880 (1975: 3).

⁹³ Sobre o impacto económico-comercial e político entre a Madeira e o Brasil no dealbar de oitocentos, vd. Rodrigues, 2004: 85-98.

⁹⁴ A portaria de 18 de julho do ano seguinte dá conta de que tal situação, do trânsito interno sem passaporte, se mantém, ordenando a rainha que os administradores gerais dos distritos em questão ajam em conformidade com a lei (*Collecção de Leis [...]*, 1839: 187).

matrículas, que declaram um número inferior de tripulantes ao do real, “auxiliando-se assim a emigração, que tanto convém coibir, defraudando-se a Fazenda Nacional com a falta de Sello de Passaportes que taes individuos seriam obrigados a tirar” (*Collecção de Leis [...]*, 1838: 339). Em resposta a tais «abusos», o decreto de 17 de dezembro de 1836 volta a vigorar para que as Intendências da Marinha e as próprias Alfândegas tenham maior controlo no exame das referidas matrículas (*ibidem*: 340). O diploma de 7 de agosto de 1839 urge, desta vez, saber sobre o caso do aliciador João Severino de Avelar, que já fizera transportar de Angra do Heroísmo até à Baía cento e seis nacionais “para aquelle porto, a bordo do Bergantim *Recuperador*, para alli os vender como a escravos” (*Collecção de Leis [...]*, 1839: 256) e que fora preso por se encontrar a bordo sem passaporte e por «empregar-se no trafico da Escravatura». No mês seguinte, em 2 de setembro, D. Maria II ordena ao administrador geral daquele distrito açoriano que reúna os agentes necessários à vigilância dos engajadores de emigração “em fornecer-lhes meios para se evadirem, apprehendendo-os se os encontrarem em flagrante, e relaxando-os com os respectivos Autos ao Poder Judicial, para serem devidamente punidos” (*ibidem*: 335). Delibera que devem, no decorrer do processo, reunir o máximo de testemunhas possível que provem as ilicitudes dos condenados e demais cúmplices.

A portaria de 25 de outubro de 1841 reflete a associação entre a irregularidade dos que transitam sem passaporte, mormente vadios e vagabundos, e o índice de criminalidade, tal como D. José I defendera aquando da criação da Intendência Geral de Polícia. Neste diploma, a rainha obsta que não se libertem os indivíduos que saldem logo a sua pena, pois “muitas vezes se tornam suspeitos de culpa [...], pelas respostas dadas, ou por qualquer outra circumstancia, e escapam desta sorte á punição de crimes gravissimos, com escandalosa offensa”, devendo assim ficar “retidos na Cadêa até legitimarem suas pessoas, para sahirem soltos só depois de se mostrarem isentos de culpa ou de suspeição, expedindo-se-lhes passaporte com prévio pagamento da multa” (*Collecção de Leis [...]*, 1841: 166). No ano seguinte ordena, pela portaria de 19 de agosto, que todos os intendentes da Marinha, e supletivos, travem o “Trafico da Escravatura branca, que sob o plausivel nome de emigrados, ou passageiros, vai despovoando não sómente as Ilhas Adjacentes, mas tambem o Reino de Portugal no Continente” (*Collecção Official da Legislação Portuguesa [...]* de 1842 em Diante, 1842: 321). A admissão de que não há, à data, lei que proíba mudança de morada para o estrangeiro – sendo anticonstitucional – não demove D. Maria II, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar, de arquitetar um total de onze artigos inibitivos à partida de nacionais. Em

suma, nenhum navio mercante poderá zarpar do império português para qualquer porto estrangeiro com um número superior a vinte e quatro passageiros, sem que todos se encontrem devidamente munidos de passaporte, ficando sujeitos às penas decretadas, ou sem «um médico, ou cirurgião» licenciado e com medicamentos e instrumentos cirúrgicos. O capitão⁹⁵ fica incumbido de “entregar ao Intendente de Marinha, Capitão do Porto, [...] uma lista por elle assignada, em que declare os nomes, idade, profissão, ou occupação, sexo, e naturalidade de todos os passageiros que leva, e o nome do Porto ou logar” (*idem*) para onde vai. A portaria de 9 de dezembro, sobre a proibição da emigração para o Brasil, é provisória à falta de um ato legislativo que regule, em definitivo, tal situação (*ibidem*: 423). Tal acontece através da portaria de 11 de maio de 1843, também com o intuito de suprimir o tráfico humano e o aliciamento⁹⁶. A luta contra os engajadores e os abusos que se têm apurado nos navios, aos passageiros clandestinos a bordo,

“que a titulo de procurarem fortuna, tem deixado as terras do seu nascimento, engajando-se sob vãs promessas com os traficantes deste inhumano trafico, e que conduzidos áquelle imperio, como se fossem escravos, alli ficam desamparados sem meios de subsistencia, sendo obrigados para não perecerem de fome, e para pagarem a respectiva passagem a servirem como escravos, sob condições penosas, e até aviltantes” (*Collecção Official [...]*, 1843: 111).

O conjunto *de jure*, na verdade, pouco ou nada atrapalha a ação dos aliciadores. Aliás, a relação entre estes e os concessionários de passaporte, “princiando no pároco e no regedor [e que] se estend[er]ia aos governos civis”, não é de conflito mas de relativa cooperação, resultando na “aquisição da documentação falsificada que encobria a ilegalidade da emigração” (Pereira, 1981: 22). O jogo de interesses sobrepõe-se, neste caso, ao sistema do bom procedimento⁹⁷. Mas, na tentativa de resgatar os que partem para o Brasil, sobretudo açorianos e madeirenses, o Governo determina empregá-los nas obras públicas em Portugal continental, assegurando-lhes transporte e alojamento, como consta na portaria de 21 de junho de 1845 (*Collecção Official [...]*, 1845: 660-661). Aos subintendentes resta obedecer e refrear a suposta odisseia de contenção de efetivos. José

⁹⁵ É, também, obrigado a afiançar 400 contos de réis antes da partida, na repartição administrativa do distrito onde se encontra o porto, podendo levantá-los dezoito meses após a viagem (*ibidem*: 322).

⁹⁶ Frise-se que as redes de aliciação usufruem de liberdade, poder e aparato, não só através da imprensa ou das agências, mas também da própria família e de conhecidos, ao incitarem a partida de indivíduos para o estrangeiro na promessa da fortuna fácil (Leite, 1993: 98-107).

⁹⁷ Isilda Monteiro aborda a questão dos emolumentos dos passaportes como um sistema acumulador de riqueza fácil – a ser repartida, *a posteriori*, pelos funcionários das divisões administrativas –, dado que a deslocação entre distritos é feita através destes documentos de mobilidade, tal como os da emigração (2011: 122-125; vd. Catroga, 2014).

Silvestre Ribeiro⁹⁸, Governador Civil do Distrito do Funchal, comparticipa em tal ação para “proporcionar sustento aos pobres, abrindo trabalhos publicos em todos os pontos da Madeira [...] [em que] obteve do Governo um credito extraordinario de Rs. 2:500\$000 (moeda forte), e com essa quantia e com a do credito ordinario” (Blanc, 1851: 6). Antagonista à emigração de insulanos para a Guiana Inglesa remete ofícios ao Reino, com bastante frequência, a instar reforços marítimos e terrestres, assim como estabelecer contacto com o consulado português, e respetivas autoridades locais, de forma a auxiliar os que lá chegam, legal ou clandestinamente, e sem condições (Menezes, 1849: 8-92).

O decénio de 1850 não cura de uma política da emigração atenta à saída de nacionais, mas jamais se equipará ao “número de iniciativas legislativas” – manifesto a partir do último quartel de oitocentos –, “trazidas à luz do dia [...] por comparação com o número de sessões efetuadas” na mesma altura (Freire, 2012: 37). A portaria de 12 de maio de 1852 apenas salienta o que os diplomas dos decénios anteriores têm vindo a constatar. Os “abusos escandalosos que se commettem na conducção dos chamados Colonos que das ilhas adjacentes a este Reino emigram para aquelle Imperio [do Brasil], com contratos de locação de serviços, nos quaes [...] são executados, é notorio praticarem-se muitas fraudes” (*Collecção Official [...]*, 1853: 83). Crê-se que tal motivo – num período em que a emigração de nacionais de Portugal continental para aquele destino ainda não atingiu o seu pico – está relacionado com os «irmãos Breves» – José e Joaquim de Sousa Breves – e com os Açores. Filhos do terceirense José de Sousa Breves (1752-1845), eram “proprietários de vasto império territorial estabelecido ao sul da antiga província do Rio de Janeiro” onde, na década de 1870, “não paravam de chegar portugueses, franceses, italianos e ingleses” (Pessoa, 2018: 31 e 36). O dito «império» houvera sido estabelecido a partir de 1820, através do trabalho dos escravos negros, mas precisara de conterrâneos – abolição da escravatura no Brasil – com quem celebrara contratos de trabalho (*ibidem*: 109 e 110). A portaria de 11 de outubro de 1853 reporta, desta vez, o excedente de passageiros que os navios portugueses transportam do Reino para o Brasil. Em função de tal incumprimento, D. Maria II recorre ao artigo 4º da portaria de 19 de agosto de 1842, onde refere que aquele “que sair dos portos destes Reinos, Ilhas adjacentes, ou das provincias ultramarinas, para qualquer dos portos estrangeiros, situados ao Sul da latitude de 30º Norte, não possa fazer viagem com mais de dous individuos portuguezes a bordo por cada 5 toneladas” (*Collecção Official [...]*, 1854: 654), incluindo-se o capitão e a

⁹⁸ Sobre a sua ação governativa enquanto representante máximo do poder central no arquipélago da Madeira, vd. Blanc, 1851; Carita, 2008a; Vieira, 2011.

tripulação; à chegada serão fiscalizados, tal como se estão todos munidos de passaporte, e ser-lhes-ão aplicadas penas em caso de infração. Já no ano de 1854, a missiva legislativa de 8 de maio indica «a emigração para os portos do sul e norte da America» como a principal causa de saída de nacionais, quer das ilhas⁹⁹ quer do território continental. Por tal, D. Pedro V (1853-1861) evoca a portaria de 19 de agosto de 1842, sobre o «Trafico da Escravatura branca», que volta a vigorar sob os pressupostos *supra* citados, concernentes: ao uso de passaporte, ao número de passageiros em função da tonelagem da embarcação, às provisões e mantimentos para os passageiros, à escolta de um médico ou cirurgião devidamente preparado e à lista de passageiros (*Collecção Official [...]*, 1855: 123).

É, não obstante, com o “recrudescer da emigração, que se faz sentir de 1855 em diante” que se objetiva travar a ação dos “agentes de emigração clandestina” através “de um conjunto de medidas de protecção dos emigrantes” (Pereira, 2001: 188). A lei de 20 de julho de 1855, resultado de um acúmulo de circunstâncias experienciadas em alto-mar e vindas a público, assim como de debates acessos nas Câmaras Legislativas, vem renovar medidas restritivas de ordens e regulamentos policiais precedentes (Barros, 2011). O Rei Regente, D. Fernando II (1853-1855), promulga a dita «lei repressiva da emigração clandestina» – constituída por doze artigos – e pune, em primeiro lugar, os capitães, os comandantes e os donos das “embarcações mercantes, nacionaes ou estrangeiras, que admittirem passageiros, ou colonos a bordo d’ellas, sem passaporte [...] ou que no acto da visita da saída deixarem de apresentar a relação dos passageiros” (*Collecção Official [...]*, 1856: 227). A condenação é pecuniária, de 400\$000 réis, sendo que incorrem em pagar mais 2000\$000, e enfrentam prisão (seis a doze meses), deixando de poder dirigir embarcações se, “ nos portos do continente do Reino e Ilhas adjacentes, ou no mar alto, receber[em] a bordo um numero maior de passageiros ou colonos” (*idem*) à tonelagem do barco, se não respeitarem os requisitos mínimos de higiene facultados aos passageiros e se colocarem a vida destes em perigo por ofensa física. Mais, volta a aplicar a fiança

⁹⁹ No caso do arquipélago da Madeira, saliente-se – em aditamento às crises agrícolas (nomeadamente, a da viticultura), políticas, religiosas (i.e.: o caso Kalley) e socioeconómicas – a questão do regime de colonia. “[S]istema de propriedade e de exploração da terra” (Câmara, 2002: 31), originário das sesmarias e da enfiteuse de finais do século XV (vd. Carita, 1999: 102-110), pouco ou nada se alterou até novecentos. O decréscimo – abrupto – da exportação do vinho entre 1820 e 1830, macroeconomia insular que até então garantira a riqueza da maioria dos morgadios, obriga a venda – total ou parcial – de propriedades vitícolas. Tais circunstâncias agravam-se nas décadas ulteriores, nomeadamente por questões de «parcelização» e de partilha de heranças por entre os colonos, ao ponto de se tornar insustentável permanecer em ambas as ilhas (Branco, 1987: 153-186). Os motivos de saída, aliados ao próprio engajamento, são, desta feita, substanciais à sobrevivência destes insulanos.

obrigatória – 4000\$000 réis – aos capitães que conduzirem «colonos» para o estrangeiro, mediante comprovativo oficial firmado pelos agentes consulares, e reforça o exame e a presença de facultativos a bordo, sempre que a embarcação comporte mais de cinquenta passageiros para destinos que não o de Portugal continental ou os arquipélagos. Toda “a pessoa que se provar ter empregado quaesquer meios para seduzir, e levar individuos á emigração clandestina, ou que para isso concorrer, pagará uma multa de 100\$000 até 400\$000 réis, ou terá a pena de prisão de um até dois annos” (*ibidem*: 228), agravando-se ambas as penas se se comprovarem atos de violência ou de coação: 500\$000 a 1000\$000, ou prisão de dois a três annos. Todo o numerário resultante destas infrações será acolhido pelas administrações de concelho onde se cometeram as ditas, sendo um terço applicado “para as despesas da Administração; outro terço para as despesas com a fiscalisação local; e o resto applicar-se-ha, em partes iguais, aos estabelecimentos de caridade, que houver na localidade” (*idem*), ou nas proximidades.

A lei «repressiva» de 1855, tal como a do recrutamento militar (de 27 de julho), apenas “suscitou novas formas de clandestinidade” (Alves, 1993: 136¹⁰⁰). Na verdade, a coleção normativa de 1859 contém sete portarias concernentes à saída ilegal de nacionais e ao abuso, pela forma lícita, que dela fazem. A primeira, de 18 de janeiro, reporta a conduta do Governador Civil do Distrito da Horta no anno anterior, em função do sucedido no concelho das Lages, assim como “com os Regedores da dita freguezia e o da Calheta, a quem exonerou dos cargos pela omissão com que se houveram, assim como dos meios que empregou para se proceder ao respectivo processo” (*Collecção Official [...]*, 1860: 17 e 18) de emigração clandestina. Além da fraude destas autoridades locais, o próprio governador apela à inspeção dos “Agentes consulares portuguezes nos portos do Brazil [...] com colonos, e indagar os que vão sem passaporte e o modo por que se evadiram do Reino, e quem lhes deu fuga ou os seduziu” (*ibidem*: 18). Três meses volvidos (16 de abril), nova portaria do Ministério dos Negócios do Reino informa – através do consulado de Portugal no Brasil – que aportaram no Rio de Janeiro duas embarcações do Porto com passageiros clandestinos, tendo uma delas “transportado trinta e seis individuos, dos quais vinte e quatro sem passaporte, nem contrato algum de locação de serviços, e pela maior parte na idade de doze a dezoito annos” (*ibidem*: 106). Em 3 de maio, na sequênciade dois indivíduos – um de 14 annos e outro de 31 annos de idade, com passaportes emitidos pelo Governo Civil de Braga – ao tentarem embarcar em Lisboa, com destino ao Brasil,

¹⁰⁰ Sobre o recrutamento militar vd. *ibidem*: 158-173 e Freitas, 2013: 135-166 (para o arquipélago da Madeira).

foram impedidos dado os contratos de locação de serviço que tinham não cumpriam com os pressupostos da lei repressiva de 1855 (*ibidem*: 149). Por tal, o rei delibera, por decreto de 16 de maio, que não se concedam “passaportes para fóra do Reino, empregando o maior escrúpulo e cuidado [...] sem que os impetrantes satisfaçam cabalmente às clausulas [...] e com especialidade aos individuos de menor idade sem o prévio consentimento legal de seus paes ou tutores” (*ibidem*: 149 e 150). A portaria de 2 de julho indica, por conseguinte, negligência na outorga de passaportes para o Brasil pelo governador civil do Porto, dado “Antonio Joaquim de Andrade Villares, agente na dita cidade da Associação Central Colonisadora, formada no Rio de Janeiro” (*ibidem*: 319), ser ilícito. A denúncia, feita pelo cônsul português no Brasil, relata o esquema contratual no qual os colonos são induzidos – ficando, assim, endividados pela passagem previamente paga, libertando-se através do trabalho duro nas fazendas – pela rede engajadora (Pereira, 1981 e Pessoa, 2018). Três dias depois, a portaria de 5 de julho – ao abrigo do artigo 11º da lei de 4 de julho daquele ano – delimita a idade dos 14 aos 21 anos «completos» dos mancebos que não podem obter passaporte para sair de Portugal, “sem que preste fiança de como sendo chamado ao serviço militar se apresentará, ou se fará substituir” (*ibidem*: 322)¹⁰¹; D. Pedro V insta que, no distrito de Lisboa, não se passe passaporte a nenhum mancebo nas condições *supra* mencionadas, inclusive sendo os seus pais ou os seus tutores a levá-los em sua companhia. Em 25 de agosto, face “á emigração clandestina, que ali se tem dado ultimamente em grande escala” (*ibidem*: 497), é enviado à ilha de São Miguel o Primeiro Tenente da Armada, com o intuito de estabelecer com o respetivo governador civil uma comissão que trave a saída ilícita de açorianos. A circular de 9 de setembro cumpre, por sua vez, o dever de anunciar as “listas dos cidadãos portuguezes que tendo emigrado para Brasil ali têm falecido, para que seus paes ou parentes tenham a noticia devida d’esse facto e possam pugnar pelos direitos que lhes competirem” (*ibidem*: 558) aos bens deixados pelos defuntos. Ainda sobre os portugueses falecidos naquela ex-colónia, mas pela portaria de 29 de agosto de 1860, o Ministério dos Negócios do Reino determina que se afixem nas portas das igrejas das paróquias os seus nomes. O Marquês de Loulé sugere que “é da maior necessidade que os povos tenham cabal noticia dos perigos a que vão expor-se deixando os lares pátrios para se transportarem a um paiz ora insalubre, arrastados talvez por idéas de imaginarias prosperidades ou por insidiosas sugestões” (*Collecção Official [...]*, 1861: 491),

¹⁰¹ Sobre os fiadores ou os mancebos emigrados, vd. *ibidem*: 506 e *Collecção Official [...]*, 1861: 169-170.

lembrando que D. Pedro V não deseja obstar a liberdade individual mas sim consciencializar o seu povo para o perigo eminente das doenças, entre outros riscos (*ibidem*: 492). Em suma, o seu discurso flexíloquo reflete, por um lado a Carta de 1826 e a «conquista» da vontade individual – tão custosa ao liberalismo (Leite, 1987: 464) – e, por outro, o escoamento de efetivos para um país agora estrangeiro, lotado de «prosperidades». A política da emigração portuguesa terá operado bem enquanto fundamento ideológico, pois “Portugal nunca proibiu a emigração para destinos específicos” (*ibidem*: 467). Mas atente-se que a questão da interdição significou o ser – ou não – portador de passaporte, o fazer parte de redes de engajamento para a saída massiva de nacionais, o partir de mão-de-obra para o estrangeiro em momentos de crise económica, política ou militar. Destinos como o Brasil – ou a Guiana Inglesa – foram referenciados como funestos, embora não se tenha conseguido obstar a saída de nacionais – e de insulanos – para estes locais.

2.1.1 Fomento colonial para África

A independência do Brasil manifesta-se capital na reestruturação política e comercial de Portugal para com os seus territórios ultramarinos. D. João VI declara-o em dezembro de 1824, tal como outros membros do governo português (Freitas, 2013: 209-210). África volta a ser necessária graças a Sá da Bandeira, que “uniu homens de diferente concepção de governo no mesmo pensamento de defesa e valorização do Ultramar” (Serrão, 1989: 92), como Fontes Pereira de Melo. “Também ele queria canalizar para as províncias de África a emigração do Continente e das Ilhas Adjacentes” (*ibidem*: 93) e, por tal, arquitetaram-se esforços e incentivos à deslocação de nacionais para aquelas possessões.

A portaria de 30 de junho de 1838 expõe o projeto de transferência dos residentes da ilha de Santiago, segundo o decreto de 11 de junho, para a de São Vicente (*Collecção de Leis [...]*, 1838: 304-305 e 290). O intuito de fomentar as «relações comerciais» entre este arquipélago e outros portos do Ultramar, sem olvidar os do Reino e os estrangeiros, passa também pelo de acolher “todos os Nacionaes, e Estrangeiros, que [...] se queiram estabelecer, cultivar terrenos, dar-se ao commercio, ou qualquer ramo de industria, bem como a levantar edificios na nova Povoação” (*ibidem*: 304 e 305). O diploma de 14 setembro visa, inclusive, premiar os colonos que se distinguirem na «lavra das minas», na «plantação de canas e fabrico de açúcar», «na plantação de algodão», de café, de anil, produção de potassa e exportação de arroz e de tabaco (*Collecção de Leis [...]*, 1839: 99-100). Volvidos dois meses, a portaria de 6 de novembro dá conta do enviesamento de

portugueses para o Brasil, «seduzidos por Agentes interessados» que colmatam tal estado de profunda pobreza com delusões sobre o dito destino. A rainha insta, como solução, a orientação “para Angola, de todos os Portuguezes existentes no Districto desse Consulado Geral, que achando-se faltos de meios, queiram ir estabelecer-se naquella Provincia” (*Collecção de Leis [...]*, 1838: 428). Autoriza o governador-geral de Angola a auxiliar e a provisionar os portugueses lá chegados, com “terrenos que possam cultivar, facultando-lhes, no primeiro anno, sementes, algumas ferragens de agricultura, e o necessario sustento” (*idem*). A campanha ultramarina parece enformar-se após a perda do Brasil, embora o próprio decreto de 27 de dezembro de 1838 recorde que a Coroa tem, desde 1811 (alvará de 18 de setembro), lançado um plano de melhoramento agrícola para Cabo Verde e para São Tomé e Príncipe (*Collecção de Leis [...]*, 1839: 1). O decreto do dia seguinte adita que, em função do «fomento industrial, mercantil», se concedam “terrenos baldios nas Ilhas de Santo Antão, e S. Vicente [...] para os aproveitarem do modo vantajoso, que propõem nas Condições” (*ibidem*: 2¹⁰²). Tais disposições, da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão conforme o alvará de 18 de setembro de 1811 que o Príncipe-Regente delineou o primeiro plano de melhoramento agrícola para os arquipélagos dos Açores, de Cabo Verde, da Madeira e de São Tomé e Príncipe. O decreto de 18 de fevereiro de 1839 atesta a cedência de terrenos baldios a vários negociantes portugueses que solicitam mudar-se para Cabo Verde, tal como acontecera já no mês pregresso com outros conterrâneos. São-lhes passadas “Cartas de Afforamento gratuito, de prazos fateosins, e perpétuos, com pensões moderadas, e laudemio de quarentena [...] e a concessão de serem os ditos terrenos isentos de tributos, e dizimos por dez annos successivos [...] e lhes outorguem todo o favor, e bom despacho em seus negocios” (*ibidem*: 41), assim como lhes são transmitidas as condições a cumprir (*ibidem*: 42; vd. a concessão de baldio de 28 de fevereiro, *ibidem*: 45-47). Tal programa colonialista atrai poucos nacionais, dadas as providências tuteladas pelo governo, e não se mantém por muito tempo (Alves, 1993: 130-131).

O hiato da legislação promotora do Ultramar até 1849 resulta não só do insucesso de tal empresa como do próprio estado – de recobro da guerra civil – em que se encontra Portugal. A lei de 3 de julho determina, não obstante, que sejam dispostos dezoito contos de reis para “a fundação da Colonia agricola que vae estabelecer-se no Districto de

¹⁰² As portarias de 10 e de 12 de janeiro de 1839 confirmam o pedido de residência de três «cidadãos» (José Ribeiro dos Santos, José Inácio de Seixas e Vicente Gonçalves Rio-Tinto) em Cabo Verde, inteirando-lhes dos seus direitos e deveres (*ibidem*: 8 e 9; vd. concessão de baldios em 11 de abril, *ibidem*: 63-65).

Mossamedes na Provincia de Angola” (*Collecção Official [...]*, 1849: 56)¹⁰³. Uma vez mais, o governo não cumpre, para já, tal deliberação. No decreto de 30 de dezembro de 1852, sublinha novamente a indispensabilidade de revitalizar as províncias africanas, “promovendo o desenvolvimento da agricultura e industria” com nacionais, “distrahindo por este modo a grande emigração, que [...] tem logar para paizes estrangeiros” (*Collecção Official [...]*, 1853: 870; vd. *ibidem*: 871-880). É, não obstante, através do decreto de 22 de setembro do ano ulterior, que se toma conhecimento do desancorar do vapor *Duque de Saldanha*, do porto Funchal – em 13 de agosto –, com destino a Moçâmedes. Leva “vinte e um colonos, alguns delles com suas familias, dos que o Governador Civil [...] do Funchal apromptou, em cumprimento das ordens que [...] se lhe dirigiram, para convidar alguns lavradores da ilha da Madeira” (*Collecção Official [...]*, 1854: 584)¹⁰⁴. O grupo de insulares tem a sua «subsistência» garantida às expensas do Estado, seja por rações que levam – ou que chegará até eles – seja por terrenos por este facultados, “com as sementes e instrumentos necessarios, para assim augmentar a população, e dar um desenvolvimento gradual áquella colonia” (*idem*). Em 1856, não obstante, no *Supplemento á Collecção Legislativa Portuguesa*, a portaria de 12 de julho revela, *de facto*, o revés do projeto de reorientação de nacionais para Cabo Verde. Indica que, de algumas das ilhas cabo-verdianas, partem muitos indivíduos para o Brasil e para Demerara, dada a penúria que ali se instalara (*Collecção Official [...]*, 1857: 37). Em resposta, o monarca ordena que se enviem provimentos para as ilhas, assim como cento e quarenta homens e mulheres, aos quais lhes devem ser garantidos terreno, casa e sementes. No mês seguinte, no dia 8, a Secretaria dos Negócios da Marinha e Ultramar delibera – em função de um ofício que recebera do mesmo governador, instando que, por falta de meios de subsistência, autorizara “a saída de colonos, levando cada navio mais de dois colonos por cinco toneladas de arqueação” (*ibidem*: 45) – que, durante tal carestia, possa sair mais um colono por cada cinco toneladas, desde que as embarcações se destinem a «portos onde Portugal tenha cônsules» (*ibidem*: 46).

O ano de 1857 começa e, em 13 de janeiro e em 27 de fevereiro, o Visconde Sá da Bandeira envia, na tentativa de reavivar as «Áfricas», mão-de-obra especializada nacional

¹⁰³ Nelly de Freitas indica que já em 1843 e em 1845 foram orientados para este território duzentos casais açorianos, assim como se tentou transferir vários portugueses estabelecidos no Rio de Janeiro e em Pernambuco para a referida colónia em 1848 (2013: 210).

¹⁰⁴ Releve-se que, em meados de oitocentos, o arquipélago da Madeira atravessa não só sucessivas crises de produção agrícola, como também continua a reprimir “a situação dos camponeses [...] [e a] sua relação jurídica com a terra e, através dela, a sua posição face aos grandes senhorios [em que] passariam a adquirir novas formas de dependência” (Branco, 1987: 45-46); a deslocação de «lavradores» é, portanto, fulcral.

e alemã com destino a São Tomé e Príncipe (*Collecção Official [...], Supplemento á Collecção*, 1858: 4, 12). Em 3 de julho, e em função de um abono no valor de 183\$790 réis pago à Casa Comercial do Porto, leva “colonos de Pemba, vindos do Minho [...] ultimamente conduzidos para Moçambique”, sendo que a cada um deles cabe 15\$000 réis, “equivalente ás despesas de engajamento, transporte e vestuario, sommando em 540\$000 réis a totalidade das respectivas addições” (*ibidem*: 60; sobre o abono diário a ser facultado por cada colono, vd. decreto de 25 de agosto, *ibidem*: 82)¹⁰⁵. Quatro dias volvidos insta a que se destinem a Angola mais nacionais para trabalhar nas minas angolanas (*ibidem*: 62). O empenho é tal que o Visconde decide promover, pelas portarias de 26 e de 30 de dezembro de 1857, a fixação «de colónias europeias no interior das províncias portuguesas de África» (*ibidem*: 494-496). A campanha progride e, no ano seguinte (decreto de 27 de julho), o distrito de Tete deve receber colonos europeus para se fixarem “um pouco distante da povoação, em terras ferteis e sadias e em situação favoravel ao commercio”, acompanhados de um batalhão (*Collecção Official [...], 1859: 297*)¹⁰⁶. O mesmo será replicado numa província angolana – «nas terras de Huilla» –, para que se possam fixar tanto militares como «gente europeia»¹⁰⁷. A portaria de 6 de setembro explana o processo de colonização de militares, em primeira instância, para que se prove seguro orientar os colonos europeus para o estabelecimento e desenvolvimento do seu comércio naquele território (*ibidem*: 355 e 356). Sabe-se que, três semanas depois (portaria de 27 de setembro), desatraca de Lisboa a nau *Vasco da Gama*, “levando a 1.^a companhia do batalhão de caçadores n.º 3, em força de cento e oito praças, e mais de quatrocentos réus condemnados a degredo, e uma grande porção de material de guerra, muitas mulheres, creanças, etc.” (*ibidem*: 379). Ainda em 1858, através do decreto de 14 de dezembro, e em função de uma mina de cobre descoberta por dois portugueses em Moçâmedes, o Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar concede aos requerentes (um brasileiro e um espanhol) a exploração da dita sob uma cláusula. Nesta, ficam os solicitantes responsáveis, pelo transporte “á sua custa, de Portugal, da ilha da Madeira ou dos Açores, para o local da mina, um numero de pessoas brancas não inferior á decima

¹⁰⁵ Destaque-se, ainda, o projeto número 211 – de 16 de junho de 1857 –, em que o Estado propõe a “criação de um imposto de «colonização»” (Barros, 2011: 213) como óbice à emigração portuguesa para o estrangeiro. Sobre o assunto, vd. Alves, 1993: 137-138.

¹⁰⁶ As portarias de 23 a 26 de julho e de 4 de agosto dão conta do envio de militares e de civis para Angola, com as devidas provisões e regulamentos a aplicar nas companhias de batalhão (*ibidem*: 70-71 e 76).

¹⁰⁷ Um estudo prévio da sua localização geográfica, assim como da potencialidade das terras, entre outros factores, houvera sido realizado no decorrer da década de 1850, com expedições levadas a cabo pela Academia Real das Ciências de Lisboa nas áfricas ocidental e oriental, como se constata pela portaria de 2 de agosto de 1850 (*Collecção Official [...], 1851: 511*).

parte dos indivíduos empregados na mesma mina, durante o segundo ano da sua exploração” (*ibidem*: 438), sendo que os referidos colonos não podem ser forçados a trabalhar na mina. Já pela lei de 23 de maio de 1859, D. Pedro V autoriza despende 40000\$000 reis para “o transporte e estabelecimento de colonos europeus no sítio de Zambezia, província de Moçambique” (*Collecção Official [...]*, 1860: 163), por julgar conveniente ao desenvolvimento do projeto colonialista. Destaque-se, novamente, o empenho em reavivar e expandir as fronteiras das possessões, há séculos conquistadas, desta vez com a participação dos «brancos» (Serrão, 1989: 96-97). O processo tornou-se, todavia, moroso e infrutífero, eclodindo no *Ultimatum* (vd. *ibidem*: 82-90). Cláudia Castelo refere que a deslocação de portugueses para estes territórios, tanto de oitocentos como de novecentos, foi idêntica à emigração de europeus na primeira metade do século XIX, por garantir “o domínio político-administrativo e sócio-económico da sociedade colonial baseada na exploração dos recursos naturais e de uma mão-de-obra indígena abundante e extremamente barata (por vezes, gratuita)” (2009: 69). Apesar dos incentivos do governo, mormente desde a década de 1830, o fluxo emigratório de madeirenses foi ininterrupto para a região das Caraíbas até finais do século XIX, muito provavelmente pelas relações socioeconómicas já estabelecidas com o maior império do mundo.

III. Paradigma da emigração: o passaporte como instrumento normativo

O controlo sobre as populações é condição *sine qua non* da constituição dos Estados-nação europeus. O agregado documental tem sido fulcral no reconhecimento de quem é quem, de onde é natural, por onde transita e quais os direitos e os deveres que detém perante a jurisdição em que se encontra¹⁰⁸. No caso da identificação pessoal, com raízes em instituições de cariz religioso e privado (Higgs, 2013: 164-165), tais sistemas territoriais e associativos – os Estados-nação¹⁰⁹ – concluíram que a monopolização de tal domínio lhes conferiria maior poder sobre os seus súbditos e sobre toda a esfera socioeconómica. O Estado, máquina diligente na supervisão da sociedade, exerceu a sua autoridade através da normatividade da mobilidade humana.

O passaporte, instrumento identificativo e de mobilização para quem o possui, revela-se capital no regulamento dos fluxos migratórios oficiais e no combate à clandestinidade. A produção sistemática de documentos de identificação e de viagem influenciou na aceção de Estado-nação, de cidadão e de estrangeiro, resultando daí três tipos de comprovativo: a carta de legitimação, o passaporte interno (ou “passe”) e o passaporte internacional (Torpey, 2018). O primeiro concerne à identificação pessoal e garante ao portador direitos e benefícios, enquanto cidadão, tanto no Estado de origem como no recetor, por via da constatação de naturalidade ou da obtenção de nacionalidade. O segundo – o passe – é exclusivo a uma dada jurisdição local, que faculta a circulação e a proteção do indivíduo quando fora do seu local de residência e permite máximo controlo sobre este; de cunho antidemocrata, sobretudo em impérios dinásticos e em governos totalitários, discrimina quem tem o privilégio, ou não, de transitar. O terceiro permite a deslocação do portador a países estrangeiros, contendo a sua nacionalidade *in prima facie*. O passaporte não só atribui o direito à saída do país natal como assegura o auxílio e socorro do Estado ao indivíduo enquanto sob a jurisdição de outros (*ibidem*: 220)¹¹⁰. Nesta senda, pretende-se revelar em que

¹⁰⁸ Simon Szreter refere que o registo de documentos – *records* – teve grande impacto na chancela inglesa a partir de cerca de 1200 (2013: 116-118), enquanto John Torpey recua a aproximadamente 3500 a.C. para substanciar a origem da escrita como forma de assentar e de regularizar as tributações do sistema sumério, cuja disseminação se revelou capital ao desenvolvimento de diferentes meios e tipos documentais como fonte de estruturação político-económica e social (2018: 18).

¹⁰⁹ Relativamente à sua formação, vd. Burbank e Cooper (2010), Spruyt (1994) e Tilly (1990 e 1975).

¹¹⁰ Sobre mais particularidades destes documentos, vd. Torpey, 2018: 218-229.

contextos temporais e espaciais o passaporte medrou e como os Estados-nação europeus o tornaram no paradigma da mobilidade coetânea.

3.1 O modelo europeu

Há muito que os estados europeus têm visado monitorizar a moção dos seus súbditos (Green e Weil, 2007: 1). A monopolização de quem entra e sai, sob que premissas e por onde transita é fulcral no resguardo do poder institucional e na execução de meios normativos que administrem as deslocações¹¹¹. Tal controlo revela-se vital a partir da era moderna na Europa, momento em que a política mercantilista delimita as populações – no plano laboral – como convertíveis em riqueza e em força militar e, por tal, capitais à conservação da hegemonia. O avanço da indústria de transformação e, por conseguinte, do capitalismo permite o investimento na mobilização da mão-de-obra orientada, em sincronia com a consolidação da «cultura da identificação» a partir de oitocentos.

No plano europeu, constata-se várias normas e modelos – como o britânico, o prussiano, ou o germânico – que, desde os séculos XV-XVI, têm vindo a delimitar como devem circular os seus súbditos¹¹². No tocante às restrições migratórias, defendem que as «classes perigosas» (indigentes, vagabundos, criminosos e estrangeiros) são obrigadas a dispor de passe ou de passaporte e permanecer sob vigilância das autoridades policiais e governativas, em prol da conservação da ordem pública; à restante população é exigida a identificação pessoal para que possa ser reconhecida quando interpelada pelas referidas competências. Mais, mão-de-obra especializada – inclusive negociantes ambulantes – e militares, ora isentos ao comprovativo de mobilidade ora obrigados a deter o dito, são monitorizados de forma escrutinável em momentos de convulsão política (Torpey, 2018: 72-73). Sublinhe-se ainda que os estrangeiros são, em períodos de beligerância, considerados inimigos à maioria destes territórios, à exceção da Grã-Bretanha que tolerou, desde a promulgação da Magna Carta (1215) à da «Lei Restritiva de Estrangeiros» (1836), a presença de não-nacionais por não constarem ameaça ao reino¹¹³.

¹¹¹ Detenha-se que o recurso à coerção firma questões territoriais, nacionais e de autoridade, culminando no desenvolvimento das sociedades, inclusive no domínio das migrações (Reus-Smit, 1999). Nesta senda, a dicotomia entre os que estão “dentro” e os que estão “fora” é repetidamente combatida pelos estados em prol do seu açambarcamento sobre toda a população (Collyer, 2013: 11).

¹¹² Sobre os casos discriminados, vd.: Feldman e Baldwin, 2007: 135-155; Gabaccia *et al.*, 2007: 63-90; e Torpey, 2018: 22-24 e 70-113.

¹¹³ Dois dos focos do parlamento inglês incidiu, no pós-Waterloo (1815), sobre a explosão demográfica (assombração malthusiana) e a alta taxa de desemprego. O projeto colonialista pareceu adequado e foi executado, tendo o governo instituído incentivos pecuniários e comissões de apoio na partida para as suas colónias, objetivando manter o mercado laboral livre e incrementar o progresso industrial naqueles espaços; tal estratégia acabou por malograr (Feldman e Baldwin, 2007: 135-137 e Torpey, 2018: 82).

Em todo o caso, e até à vitória do capitalismo, estes reinos debatem-se mais sobre o trânsito destes ao nível interno – i.e. entre naturais e «estranhos» de províncias – do que ao nível externo, apesar de a emigração subsistir condicionada ou interdita à maioria dos indivíduos. A abolição do poder senhorial, a institucionalização do mercado de trabalho livre e a urgência pela definição de cidadania¹¹⁴ fazem dilatar o conceito de «estrangeiro» àquele procedente de outra nação (*ibidem*: 22, 24 e 88-89).

No início do século XIX, a uniformização do passaporte é assimétrica em cada um destes estados-nação e delonga-se até meados da centúria até encetar tal avanço. Tome-se o caso do «Tratado do Cartão de Passagem» (*Passkartenvertrag*), em outubro de 1850, aplicado aos Estados Alemães – exceto a Holanda, a Dinamarca, Hesse-Hamburgo e Liechtenstein –, que visa atenuar as políticas do passaporte¹¹⁵ e firmar o seu modelo entre os associados; constam nele: o brasão de armas do local de origem, o carimbo e a assinatura das autoridades emissoras, o número de registo, o nome do portador, o seu estatuto, a sua idade, a sua residência e a sua descrição física. Os entraves, desde a sua aquisição – por cónitos das jurisdições – à heterogeneidade dos estados-membro no direito à emigração, não tardam a invalidar tal acordo. Mas não só, a sua liberalização provoca, na década de 1860, descontentamento por se crer que os “passports have lost their original value and have become simply an identification document, similar to local identity papers (*Heimathscheine*), pass-cards, etc.” (*ibidem*: 92-93 e 94-95).

O enquadramento francês revela-se dissemelhante dos *supra* mencionados não só pela destituição da monarquia, em prol da constituição liberal, como pelo debate filosófico sobre o direito à mobilidade. O modelo de passaporte – e respetivo sistema administrativo em que se insere – criado durante a Revolução Francesa influi sobre o português (Marques, 2002: 218). Desvela-se, portanto, a evolução dos conceitos de estrangeiro e de natural, tal como a aplicação legislativa à deslocação em território gálico para melhor se entender, posteriormente, o trato português. A França estabelece, desde o feudalismo, que o *aubain* – estrangeiro – é um assunto senhorial e não régio, significando aquele que nasce fora do território do senhor. Tal situação reverte-se, porém, a favor da Coroa entre os séculos XIII e XV, que açambarca não só o poder sobre o estrangeiro (*droit d'aubain*)

¹¹⁴ Sobre o assunto, vd. Brubaker (1992), Castles *et al.* (2014), Robison (2016) e Soysal (1994).

¹¹⁵ Este vocábulo remete a 1570, em contexto jurídico aos *pässe* – em alemão –, sendo que começam a ser registados como *passporten* na cidade de Espira (*ibidem*: 71).

como redefine o próprio conceito. *Aubain* passa a designar aquele que nasce fora do reino ao invés do procedente gálico, que frui da *qualité de français* (Brubaker, 1992: 37¹¹⁶).

A morte de Luís XIV (1643-1715) e a atribulada transição para o reinado de Luís XV (1715-1774) encaminha França a crises políticas e socioeconómicas. O contexto obriga a tomada de deliberações em prol da ordem e da coesão social, sendo uma delas o recurso ao apoio documental individual pelo governo administrativo e pelo rei. Vincent Denis (2013:19) sugere que a reserva ante a migração volta a sobressair a partir de 1716 como solução a problemas como: a deslocação de vagabundos (1718-1725), a prisão e a punição de mendigos e de reincidentes, a oclusão à desertificação de militares (declaração real de 1716) e a prevenção à propagação da peste bubónica de Marselha (1720)¹¹⁷. Passaportes e atestados de residência tornam-se cada vez mais frequentes, tal como certificados de recenseamento militar e registos de nascimento, em particular para o processo de recrutamento das forças armadas; este último provando ser fulcral, tornando-se oficial e bem-sucedido na recognição de homens e de mancebos em idade de serviço militar. A França entalha, assim, os primeiros passos na metodização e na conservação das técnicas de controlo de identidade das suas populações.

A inspeção a militares, a mendigos, a vendedores ambulantes e a indivíduos infetados torna-se, aos poucos, norma. Apesar de o projeto não refletir originalidade revela-se inovador quanto à sua disseminação. A identificação prossegue e a polícia responsabiliza-se pela estabilidade da hierarquia social em nome do rei, ao declarar peleja à incursão de pedintes e de «desempregados». A proliferação da emissão destes registos é manifesta já antes da Revolução Francesa através do oficial da polícia M. Guillauté, com a *Mémoire sur la réformation de la police de France* (1749). Nela aponta as lacunas institucionais sobre a criação da identificação individual e a sua precariedade, e sugere a adoção do sistema militar ao civil¹¹⁸. A polícia executa o reconhecimento e localiza os viandantes, em particular os estrangeiros, através de boletins – onde constam o seu nome e a sua residência – que são recolhidos todas as noites pelas autoridades locais. Há, desde a década de 1730, divisões destacadas na distinção de estrangeiros e de locais em várias

¹¹⁶ Tal «qualidade» acaba por abarcar os estrangeiros, entre os séculos XVI-XVIII, sobretudo trabalhadores especializados que, ao imigrarem para França sob o incentivo da coroa, ficam isentos do *droit d'aubain* e obtêm as *lettres de naturalité* – cartas de naturalidade (*idem*).

¹¹⁷ O controlo sobre o movimento de pessoas e de bens é reforçado. Os indivíduos são identificados, constatando-se a sua naturalidade através dos *billets de santé* – certificados de saúde autenticados pelas autoridades locais –; frise-se que a sua circulação remonta ao século XVI na Europa (Denis, 2013: 20).

¹¹⁸ Em síntese, as medidas de identificação baseiam-se em três princípios: incremento da centralização dos dados, generalização e padronização do procedimento escrito e promoção de agentes especializados na fiscalização; objetivam a atualização e a duplicação dos dados às autoridades sempre que necessário.

províncias, com agentes nas ruas a monitorizar grupos em trânsito. O progresso no registo de documentos é substancial mas moroso, pois qualquer repartição administrativa, inclusive os párocos ou o próprio monarca, pode emitir passaportes (*ibidem*: 25).

A criação de uma nação para todos os franceses revela-se, em agosto de 1789, fulcral ao novo sistema governativo, com a proclamação dos direitos de liberdade e de igualdade extensíveis aos estrangeiros. A Constituição de 3 de setembro declara o indivíduo livre quanto à deslocação interna e externa – ou à permanência no território – quando e como quiser, promulga a revogação de todas as restrições às práticas migratórias e anula os mandados de busca e de prisão aos emigrados franceses; a assembleia revogará tal lei por diversas vezes, definindo os emigrantes, partidários do rei e membros do clero e da nobreza, de «estrangeiros» (Torpey, 2018: 35-36, 54 e 58). Os revolucionários tentam, inclusive, ab-rogar o passaporte em prol da vitória liberalista sobre o despotismo do Antigo Regime mas sem êxito; tal gizo não produzirá o resultado expectável (*ibidem*: 37).

A conceção de uma *loi générale sur les passeports*, ponderada desde os anos de 1760, apenas se executa em 1792, dada a agitação política e civil (Denis, 2013: 27). A premência deste documento subsiste na defesa da ordem pública e no controlo das «classes perigosas», mormente vagabundos e *gens sans aveu* – indivíduos sem aprovação. Mas o escopo de suspeitos depressa se dilata com a fuga de Luís XVI (1774-1792) para Varennes, em 21 de junho de 1791, ao sair como acompanhante no passaporte da Baronesa de Korff, sem o registo do seu semblante e com identidade falsa (Torpey, 2018: 28 e 31). O veto à saída de Paris é substituído, quatro dias depois, pela livre circulação de bens e de pessoas até um raio de cerca de cinco quilómetros da raia francesa, em função de benesses económicas e comerciais ao Estado. Em 28 daquele mês, é concedida liberdade idêntica a negociantes e a estrangeiros, desde que os postremos possuam passaporte emitido pelo embaixador do seu país de origem ou pelo ministério francês dos assuntos externos. O artigo 7º desta disposição determina, ainda, que todos os passaportes revelem o número de acompanhantes, o nome, a idade, a residência e a descrição física (*ibidem*: 33); o incidente régio foi, pois, decisivo na ênfase deste registo. Tal nota delimitara-se aos *signalements* – relatórios – criminais, militares, de escravos e aos mandados de busca até 1750, referindo a idade, a cor da pele e do cabelo e as particularidades do rosto – i.e.: forma do nariz, olhos, boca (Denis, 2013: 26).

Em janeiro de 1792, um bispo do departamento bretão de Ille-et-Vilaine referira, em conselho, que o passaporte deveria figurar-se como *Argos Panoptes* – o gigante vigilante de cem olhos da mitologia grega – em defesa do território, estando o destino da própria

Revolução dependente do resultado do projeto-lei que teria início no mês seguinte (Torpey, 2018: 46). O referido projeto – de 1 de fevereiro a 28 de março de 1792 – delibera, entre outros assuntos, a reestruturação do passe e a uniformização do passaporte. Neste ponto resolve que todos os passaportes passem a ser individuais, em vez de coletivos, e a conter: nome, idade, profissão, naturalidade, residência e descrição física do titular¹¹⁹. A sua emissão passa a ser encargo camarário, dado o Estado entender que a outorga deve ser executada por quem está em contacto direto, logo familiarizado, com o requerente. A saída do reino tem de ser reportada às autoridades da área de residência do indivíduo – nacional ou estrangeiro – e arrolada no passaporte. A inclusão do destino e do descritivo sobre o motivo de partida, quer no passe quer no passaporte, revela a legitimação e a precisão do controlo documental nas regiões fronteiriças. “Surveillance had, indeed, become the order of the day” (*ibidem*: 51). Em prol do monopólio da migração e da defesa nacional, o Estado declara, em março de 1793, perseguição a contrarrevolucionários, a estrangeiros e a não titulares de atestado de residência, que são obrigados a deixar França entre vinte e quatro horas a oito dias; os não-nacionais são identificados através de braçadeiras com a inscrição «hospitalidade» e de onde provêm. No último trimestre de 1794, as autoridades estabelecem que a outorga dos passes e dos passaportes seja efetuada pelo poder local, mas em repartições distintas. Na prática, tal intento falha dada a publicação legislativa avultada, que confunde os municípios, e dada a contrafação e a fraude de passaportes, axiomática nestas conjunturas (*ibidem*: 58 e 61).

Os anos ulteriores (1795-1797) conservam a repulsa pelos estrangeiros, em particular os entrados depois de 1 de janeiro de 1792 que acabam por ser expulsos, e pelos próprios embaixadores ao serem vistos como uma ameaça à nação, que deve ser «dos franceses e para os franceses» (*ibidem*: 65); os restantes estrangeiros, mediante atestado de residência de data anterior, podem permanecer no território. No rol das medidas restritivas, consta a obrigatoriedade da titularidade de passaporte¹²⁰ por todos os transeuntes que em falta, quando fora da sua jurisdição, são considerados vagabundos e estão sujeitos a penas de prisão até um ano, ou à deportação para uma colónia penal francesa. O *coup d'état* de 4 de setembro de 1797 leva os revolucionários a expulsar e a condenar ao degredo um grande número de membros do *Le Directoire*, ponderando a instituição de novas leis

¹¹⁹ Em contrapartida, desde o reinado de Luís XI (1461-1483) que a emissão de passaportes fora reservada àqueles de condição social privilegiada (i.e. monarcas e nobres), perdurando cerca de 300 anos (Bybee e Houze, 2007: 14 e Denis, 2013: 26).

¹²⁰ Este documento é visado pelos municípios, que o recebem dos departamentos administrativos e que, por sua vez, têm de apresentar ao governo – a cada dez dias – as listas de passaporte emitidas nesse intervalo.

sobre o passaporte, de forma a obstar a migração de franceses e de estrangeiros. A aquisição de novos atestados nos órgãos administrativos é obrigativa – agora na presença de testemunhas que conheçam o titular e que possam justificar a sua identidade –, tal como a execução de cópias enviadas às autoridades locais da sua região; no caso dos estrangeiros, a cópia é encaminhada ao Ministério das Relações Externas e à polícia¹²¹. Nesta senda, o sistema governativo do século XIX desenvolve grandes apetências organizativas e estabelece a instância de um pedido de passaporte prévio à emissão do passaporte. Nessa requisição são arroladas várias informações sobre o solicitante – dados pessoais, ocupação laboral, descrição fisionómica, situação militar, acompanhantes, entre outros – que ditarão se lhe é emitido o passaporte, ou não (Bybee e Houze, 2007: 13). O requerimento do passaporte e a sua emissão são executados, desta feita, por divisões administrativas distintas, resultando na cópia¹²² e no arquivamento destes registos em diferentes locais e na entrega do original ao requeredor.

A centúria de oitocentos, “momento relativamente pacífico” (Torpey, 2018: 71), compõe-se pela irradiação da industrialização e do capitalismo, ambos promotores da mobilidade humana, tendo a Revolução Francesa contribuído para tal desencadeamento no tocante ao ideal liberalista. A mitigação da fiscalização sobre a documentação de mobilidade acaba por inumar o passe, em 1870, e destituir o monopólio do passaporte sobre a circulação de indivíduos, reaparecendo aquando da I Grande Guerra para controlar toda a mobilidade de nacionais e de estrangeiros em defesa da nação.

3.2 O modelo português

O marasmo e o conservadorismo, representativos de Portugal em finais de setecentos, não comportam a comoção de uma França expedita e revolucionária. Será, não obstante, com as suas incursões – e com tudo o que o liberalismo significa – que o Antigo Regime esmorecerá em função de uma era de liberdade política coletiva (Bonifácio, 2010: 13-15). A estrutura sociopolítica portuguesa não enforma, nas primeiras décadas de oitocentos, o indivíduo a não ser no complexo global: “é o regime da lei particular, isto é, do privilégio” (Vieira, 2002: 161). A questão da liberdade individual surge na Carta Constitucional de 1822, em que se decreta o direito de igualdade e se reconhece o português como cidadão

¹²¹ A supervisão de ingleses chegados a França recebe maior atenção em relação a indivíduos de outras nacionalidades, sendo que os que «perturbem a ordem pública e a paz» são deportados (Torpey, 2018: 68).

¹²² Ressalve-se que, por entre estas cópias, se encontra correspondência trocada entre diversas autoridades (policiais, militares, judiciais, eclesiásticas, entre outras) sobre a questão da identidade e da legalidade do requerente para que a emissão de passaporte seja deferida ou indeferida (*idem*).

apenas no plano económico-laboral. Na verdade, a condição social permanece como referência de prestígio, dado que o pensamento sobre a equidade e os direitos se rege, no geral, pela sua qualidade «transitória», ou seja, não há leis que enquadrem os portugueses num “tempo de transição em direcção a um futuro mais «inclusivo»” (Silva, 2009: 547). A inércia na formulação de conceitos como o de cidadania¹²³ revela-se somente através da criação de «categorias jurídicas». Em paralelo, a estruturação e a sistematização da identificação pessoal subsiste somente em duas situações: no registo criminal e no registo civil de nascimentos, ambos por administradores de concelho e por regedores de paróquia (Código Administrativo, Título II, Capítulo I, *Do Administrador do Concelho*, artigos 131 e 133, § 2, 1837: 56 e 60)¹²⁴.

Ainda sobre a identidade individual, é apenas contemplada na representatividade política, nomeadamente quanto à elegibilidade dos membros como pares, com os mesmos direitos na constituição da vontade política nacional (Hespanha, 2011: 113)¹²⁵. Nesta senda, a diferenciação entre «cidadão ativo» e «cidadão passivo» afigura-se ideal para sustentar tal especificidade. Cristina da Silva indica que o primeiro corresponde a “todos os que, por reunirem condições psicológicas para a formação de uma *vontade livre e autónoma*, podiam intervir na formação dos poderes públicos por meio do voto e ser eleitos” (2009: 548)¹²⁶, enquanto o segundo apenas tem direito “à protecção dos seus direitos naturais-civis (a sua pessoa, liberdade e propriedade” (*idem*)¹²⁷. Na Carta Constitucional de 1826, os artigos 1, 7 e 145 (Títulos II, *Dos Cidadãos Portugueses*, e VIII, *Das Disposições Gerais, e Garantias dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Portugueses*: 3, 4-5 e 32-35) expõem tais premissas, ainda que de forma pouco clara; sabe-se que o direito ao sufrágio e a participação política dependem fundamentalmente de dois factores: o género e o salário anual (Silva, 2009 e Hespanha, 2011). Tal dicotomia – cidadão ativo/cidadão passivo – favorece, desta forma, o Estado na medida em que se

¹²³ Castles *et al.* determinam que a aquisição do estatuto de cidadania é o elo fundamental entre o Estado e a nação para os que se estabelecem no destino de acolhimento. A igualdade de direitos que assumem nessa comunidade política é obrigatoriamente legitimada pelas diversas instituições governamentais (2014: 65).

¹²⁴ Sublinhe-se que o bilhete de identidade – ou carta de legitimação – só surge em Portugal em finais da década de 1920 (Monteiro, 2011: 121), enquanto tal documento identificativo houvera sido estabelecido desde o último quartel do século XVIII em França (Denis, 2013).

¹²⁵ Sobre a questão da formação da nação portuguesa, consulte Catroga, 2011: 20-59.

¹²⁶ Vd. Carta Constitucional de 1826, Tít. IV, Cap. V, art.º 63. Sobre «cidadão ativo» e «cidadão passivo» (de Benjamin Constant, 1767-1830) no pensamento político português, vd. Hespanha, 2011: 117-118.

¹²⁷ Nesta categoria incluem-se os estrangeiros naturalizados e residentes em Portugal, cuja participação política lhes é vedada pelo princípio do *ius solis* e do *ius sanguinis*, ou seja, do local de nascimento e da descendência (*ibidem*: 554). Rui Ramos sublinha que o primeiro vigorou, para os portugueses, até 1981 e que primou sobre o segundo, sendo este uma máxima dos Estados-nação europeus (2004: 547); ainda sobre a situação social dos estrangeiros no Portugal liberal, vd. *ibidem*: 553.

escuda no referido processo de transitoriedade, da «futura inclusão». Perante esta falta de equidade sociopolítica e económica, grande parte da população acaba por (e)migrar ao estar ciente de que a ascensão social é, de facto, ilusória (Pereira, 1981: 29).

A estruturação da Monarquia Constitucional portuguesa – formulada à luz do modelo francês (1791 e 1795) e do espanhol (1812), segundo Paulo Fernandes (2012: 26) – implicou uma profunda reforma nos sistemas sociopolítico e administrativo do Antigo Regime no decurso do primeiro tricénio (vd. Hespanha, 2012). Das revoluções liberais e das sucessivas Constituições surgiu, entre outros ditames, a necessidade de compartilhar os poderes em legislativo, judicial e executivo e de corporizar um mecanismo centralizante que superintendesse e administrasse todo o território português de forma sistemática, tal como acontecera primeiramente em França. O projeto administrativo de Mouzinho da Silveira (1832-1834) – julgado «demasiado centralizante» e deveras «napoleónico» – fora assimilado e aplicado em parte, tendo-se firmado no Código Administrativo de 1836, “um dos mais precoces da Europa, se não o primeiro, [...] [com] a divisão do Reino em distritos, concelhos e freguesias”, como delineara anos antes (Sousa, 2014: 144; vd. Marques, 2002: 218 e Oliveira, 1996: 196-198). Neste regulamento – elaborado por José da Silva Passos e promulgado pelo irmão, Manuel da Silva Passos –, foram estabelecidas e distribuídas as disposições da função pública pelas referidas repartições, inclusive as da outorga de passaportes e da fiscalização dos portadores deste documento de mobilidade. Os agentes incumbidos de exercer a autoridade máxima foram, pois, os administradores gerais – governadores civis no Código de 1842, em vigor durante um quartel de século – nos distritos, os administradores de concelho nos concelhos e os regedores nas regedorias (Título I, Capítulo II, art.º 6, 1837: 4)¹²⁸. No tocante ao desempenho das ordens instauradas pelo Governo, os administradores gerais ficaram responsáveis por assegurar que os seus subalternos as cumpriram, executando inspeções periódicas aos sectores competentes no sentido de as uniformizar, e por denunciar abusos de poder aos seus superiores caso tal se verificasse (Sousa, 2014: 145 e 146); sublinhe-se que estas diretrizes foram transpostas para o segundo Código.

Os administradores gerais (1836), nomeados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, têm como seus substitutos os secretários-gerais e, tal como todos os outros funcionários, “em nada participam das atribuições do Poder Judiciario, ou de qualquer outro Poder do Estado” (Título II, Capítulo I, artigos 102 a 104, 1837: 42); no caso da

¹²⁸ Frise-se que a condição de «cidadão ativo» é obrigativa a todos os indivíduos elegíveis para estes cargos.

eleição dos governadores civis (1842¹²⁹) é o Rei quem presta tal diretiva. No tocante à outorga de passaportes «para fora do Reino pelos portos de mar a nacionais e a estrangeiros», o princípio mantém-se em ambos os Códigos (Tít. II, Cap. I, art.º 109, § 2, 1837: 47 e Tít. III, Cap. I, art.º 227, III, 1842: 54¹³⁰). Mais, é da sua incumbência «vigiar» – como *Argos Panoptes* (Torpey, 2018) –, ou mandar «vigiar», os estrangeiros residentes nos seus distritos (Tít. II, Cap. I, art.º 109, § 1, 1837: 47 e Tít. III, Cap. I, art.º 227, II, 1842: 54), inspecionar os portadores de passaporte, os vagabundos, os vadios e os mendigos. Tais diligências suportam, por si só, a designação que Fernando de Sousa lhes atribui, a de «verdadeiros intendentos da polícia» (2014: 143). Atente-se, não obstante, à referenda de passaportes de 21 de dezembro de 1837, em que D. Maria II dá ao Administrador Geral do Distrito da Horta o seu parecer sobre ações administrativas distintas. Em função do equívoco criado pelo dito funcionário, que julgara estar na faculdade de fiscalizar os passaportes das embarcações, a monarca sublinha três tipos de inspeção efetuados por diferentes autoridades: a das embarcações aportadas em qualquer um dos distritos dos Açores e da Madeira, com a devida punição caso os capitães ou os mestres não apresentem a documentação exigida, pelas alfândegas; a “da identidade e legitimação dos passageiros, na conformidade dos Regulamentos de [...] 1810, e [...] de 1825, e [...] de 1835 [...]”; e assim só tem direito a exigir a apresentação dos passaportes destes, e a impedirem o seu desembarque, quando não estejam legitimados” (*Collecção de Leis e Outros Documentos [...]*, 1837a: 251), por parte dos administradores gerais; e a da apresentação das «Cartas de Saúde» às autoridades portuárias competentes.

A nomeação dos administradores de concelho (1836) é, por sua vez, cumprida “pelo Governo sobre lista quántupla [e] feita por eleição directa”, sendo os seus substitutos triados da mesma lista, podendo estes reger o seu cargo por dois anos, com a possibilidade de serem reeleitos (Tít. II, Cap. I, artigos 114 e 115, 1837: 49). Subjugados às ordens dos administradores gerais, também são encarregues de verificar, de deferir e de assinar os passaportes àqueles que deem entrada (portugueses e estrangeiros) ou residam na sua área de jurisdição, tal como “conceder as Cartas de residencia, tanto áquelles [nacionais], como aos adventicios, enviando de tudo relação ao Administrador Geral: exceptua-se a concessão de Passaportes para fóra do Reino pelos Portos de Mar, que é da competencia

¹²⁹ Refira-se que este Código Administrativo, formulado por Costa Cabral, resultou do descontentamento quanto ao de Silva Passos, contendo a lei de 29 de outubro de 1840 algumas alterações (Catroga, 2014).

¹³⁰ Após o empossamento, os governadores civis emitem circulares aos seus pares com o «sinal» que firmam nos “passaportes e bilhetes de residência, para depois serem distribuídos pelos administradores dos concelhos para estes verificarem a autenticidade dos documentos por si rubricados” (Sousa, 2014: 154).

dos Administradores Geraes” (*ibidem*, art.º 124, § 10: 52 e 53)¹³¹. No segundo Código, a nomeação é decretada pelo monarca e o juramento consagrado pelos governadores civis, que os podem suspender mas não os exonerar (Tít. III, Cap. II, Secção I, artigos 240 e 242, 1842: 58). À semelhança do regulamento precedente, cumprem o seu trabalho em conformidade com o estipulado pelos seus superiores, “do mesmo modo, [que são] encarregado[s] da execução das leis e regulamentos de polícia geral, e assim pertence-lhe[s] [...] a concessão de passaportes e bilhetes de residencia” (*ibidem*, art.º 249: 60)¹³².

Os regedores de paróquia, por um lado contíguos às populações e, logo, representantes das «localidades» perante os seus superiores, por outro agentes de controlo social com intervenção direta nessas localidades, valendo-se de delegados do poder central nas freguesias, são fulcrais no aparelho administrativo português oitocentista (Catroga, 2006: 109-110 e 112; vd. Catroga, 2014: 231-263)¹³³. Segundo o Código de 1836, são nomeados por sufrágio direto e desempenham as suas funções por dois anos, com a eventualidade de suspensão – caso se prove – pelo administrador de concelho, ou de exoneração pelo administrador geral (Tít. II, Cap. I, artigos 150 a 153, 1837: 70 e 71).

“O Regedor de Parochia é dentro dos limites della o executor immediato das ordens, e determinações, assim permanentes como accidentaes das Authoridades Superiores Administrativas, as quaes lhe serão trasmittidas ordinariamente pelo Administrador de Concelho [...]. Em tal qualidade, e como encarregado especialmente da policia da Parochia compete-lhe. [...] Vigiar as casas de hospedaria, estalagens, lojas de bebidas, tabernas, casas de jogo, e de prostituição, cumprindo e fazendo cumprir as Leis de Policia, e Regulamentos vigentes relativos a taes cousas, bem como exercer a policia sobre viandantes afim de que ninguem transite sem Passaporte nos casos em que devam estar munidos delle” (*ibidem*, art.º 155, § 4: 71 e 72).

O seu escopo de ação, por ora concentrado na coibição de atos de criminalidade e de desordem pública, envolve a cooperação de cabos de polícia (*ibidem*, art.º 157: 75 e 76),

¹³¹ Lisboa e Porto não receberam tais funcionários, tendo-se criado «disposições especiais» (*ibidem*: 68-70).

¹³² Neste Código, exercem já as respetivas funções nos concelhos de Lisboa e Porto (*ibidem*, art.º 250º: 61).

¹³³ Na realidade, tais empregados públicos dão seguimento ao trabalho executado pela Intendência Geral da Polícia. A própria orgânica reflete a da autoridade precedente, constante na lei de 13 de agosto de 1760: os Ministros dos bairros de Lisboa – assim como das restantes comarcas do Reino – são responsáveis pela concessão dos passaportes internos; os Juizes de Fora outorgam os passaportes necessários para atravessar o rio Tejo, e demais portos a sul deste, que implica a deslocação de indivíduos a maiores distâncias por questões de comércio (*Collecção da Legislação Portuguesa [...] de 1750 a 1762*, 1830: 747 e 748; vd. edital de 2 de agosto de 1810 in *Collecção da Legislação [...]*, 1826: 899-900).

seus subalternos, num tempo em que Portugal não tem forças policiais civis instituídas¹³⁴. A par destas funções, os regedores têm que executar uma “relação”, no início de cada ano, sobre todos os residentes das suas paróquias civis com o estado conjugal, a idade, a profissão e a discriminação das suas propriedades; tal rol deverá ser remetido, em duplicado, ao administrador de concelho. Também diz respeito a estes funcionários realizar o mapa estatístico das suas populações, em que os descritivos dos nascimentos, dos casamentos e dos óbitos são estritamente obrigativos e devem ser enviados mensalmente ao administrador e à câmara do concelho, assinado pelos próprios. Mas não só, “[i]guaes Mappas remetterá tambem mensalmente o Regedor de todos os individuos, que se ausentarem de todo o Concelho, e dos que forem nelle estabelecer residencia fixa” (*ibidem*, art.º 156: 74 e 75). Infere-se, *in prima facie*, que estes «mapas» poderiam conter dados sobre os viandantes e, por suposição, sobre quem sairia da área de jurisdição que, em rigor, competia ao administrador de concelho. À exceção da vigilância, não há referência a passaportes nem tampouco a guias de passaporte, o tipo de fontes sob escrutínio no presente estudo. Não obstante, o Código de 1842 declara que o “Regedor de Parochia não é magistrado administrativo, mas exerce as funcções de administração pública que lhe forem delegadas por commissão expressa do Administrador do Concelho, com prévia autorização do Governador Civil”, tal como a sua ação está dependente do deferimento do administrador de concelho (Tít. V, Cap. III, art.º 341, 1842: 80¹³⁵). Mais, no concernente aos valores praticados pelos regedores e escrivães, as “certidões a requerimento de parte não excedendo a uma lauda” importam em 120 réis, sendo que de “cada lauda que exceder a primeira, tendo vinte e cinco linhas, e cada linha trinta letras pagando as partes o custo do papel” (*ibidem*: 94) acrescem 80 réis ou, ainda, os atestados que custam 160 réis (vd. Código Administrativo, 1837: 110)¹³⁶. Pressupõe-se que as guias

¹³⁴ Fernando Catroga refere, conquanto, que a própria evolução vocabular «polícia» comporta um passado que remonta à Antiguidade, tendo perpassado não só como elemento intrínseco ao controlo do Estado sobre o seu povo e o seu território – num ideário de soberania, já mencionado na primeira parte deste capítulo – mas também como órgão de manutenção da ordem pública, ainda que não de forma institucionalizada como acabou por se tornar na segunda metade de oitocentos, no caso de Portugal (2006: 105-130). Sobre as forças policiais civis em Portugal, vd. Santos, 2006: 131-145.

¹³⁵ Sobre questões eleitorais, tempo de mandato, entre outros, vd. *ibidem*, artigos 334, 336, 338, 339 e 343: 79 e 80. Ressalve-se que, tal como no primeiro Código Administrativo, os regedores mantêm ao seu dispor determinado número de cabos de polícia por si escolhidos e aprovados pelos seus superiores (*ibidem*, artigo 344: 81). Constatou-se, ainda, alguns cabos de polícia com guia de passaporte deferida, revelando uma relação de proximidade entre estes agentes (vd. 4.6).

¹³⁶ Sabe-se que, apesar de estes funcionários públicos não serem assalariados e de estarem isentos de algumas obrigações do Estado, arrecadam parte destes e de outros emolumentos (Catroga, 2006: 120; Código Administrativo, Tít. V, Cap. III, art.º 340, 1842: 80; vd. Monteiro, 2011: 123-125). A questão da cobrança de emolumentos, quer em “Portugal, como na maioria das nações [...], trata-se só de um pretexto;

de passaporte, processo encetativo à obtenção de passaporte, se enquadram nestas premissas. Em primeira instância, os emolumentos com que se deparou nas fontes em análise variam entre os 160 e os 200 réis (vd. 4.12), sendo que os restantes indicadores tabelados no Código correspondem a: buscas por cada ano, autos de arrendamento dos bens da paróquia, caminhos a requerimento de partes por cada légua e a aberturas de testamentos. Tais «certidões» ou «atestados» contêm, assim, qualquer tipo de solicitação feita pelos locais. Ora, se as regedorias operam como núcleos governativos – *agências-charneira* entre o instituído e o não instruído –, onde os intendentos conhecem bem a realidade socioeconómica das suas populações, é de extrema utilidade que os governadores civis saibam «quem» são os candidatos ao documento monopolizador do movimento emigratório. Releve-se, uma vez mais, que estes administrativos detêm o poder máximo na concessão de passaportes¹³⁷. Se nestes certificados impressos¹³⁸ de trânsito internacional constam mormente dados, como o distrito em que foi outorgado, o número do passaporte, o nome do passageiro, a idade, o estado civil e os seus «signaes» (descrição física), o destino, os acompanhantes que leva consigo, a validade, a data, o valor e a assinatura do concessor, as guias de passaporte terão sido indispensáveis no processo de candidatura ao referido bilhete¹³⁹. Observe-se o caso de Augusto César Bianchi – *subdito Austriaco* – com o passaporte n.º 512. De 25 anos de idade, altura regular, rosto comprido, cabelo, olhos e sobrancelhas castanhos, nariz e boca regulares e cor natural, e com destino a Mazagão, leva “um criado Francisco de Souza de 12 anos”, tendo sido “abonado por docum[en]to”. “Valioso por tempo de 30 dias para sahir destes Reinos”, tem-no outorgado em 21 de abril de 1858 e assinado pelo Secretário-geral – servindo de Governador Civil – Augusto Carvalhal Esmeraldo Lencastre, com os valores de 880 réis pelo custo do passaporte e de 1000 réis pelo selo (ABM, GCF, 738, 4, 59). A

[cuj]o verdadeiro objetivo reside na glorificação pessoal”, houvera já sido referida em inícios da década de 1850 por Isabella de França (1970: 51).

¹³⁷ Desde 1835 até 1947 – ou seja, até à criação da Junta da Emigração –, tal prática manteve-se sob a alçada exclusiva dos Governos Civis, num período ininterrupto de 112 anos, tendo-lhes sido restituída depois de abril de 1974 até à sua extinção, em 2011 (Sousa, 2014: 353).

¹³⁸ Atente-se, ainda, que sobre a sua autenticidade – e em função de uma série de equívocos surgidos após a primeira reforma (vd. diploma de 2 de junho e portaria de 1 de setembro de 1838) – o decreto de 17 de março de 1838 estabelece que apenas os impressos da Imprensa Nacional de Lisboa, devidamente distribuídos pela Administração Geral de Lisboa, em conformidade com os modelos atribuídos no decreto de 15 de janeiro de 1835 e no artigo 3º do Regulamento da Polícia (25 de maio de 1825) e devidamente timbrados nas Administrações Gerais Distritais em que são outorgados, são válidos (*Collecção de Leis [...]*, 1838: 93-95, 250 e 380-381).

¹³⁹ Outras informações relativas ao estado civil do passageiro, à embarcação e ao nome da dita, entre outras, surgem pontualmente nestes documentos de mobilidade.

sistematização da triagem nas localidades facultara, portanto, a operação nos governos, que intentaram reproduzir o modelo institucionalizado em França desde a Revolução.

3.2.1 As guias de passaporte na ilha da Madeira (1851-1861)

O passaporte português, com o primeiro registo oficial pelo alvará de 6 de setembro de 1645 nas Ordenações Filipinas (Alves, 1993: 122¹⁴⁰), outorgado pelas Secretarias de Estado na década de 1820, passa – através do decreto 23 de 16 de maio de 1832 – para o prefeito (posteriormente, governador civil) e é tutelado pela Polícia Geral da Província¹⁴¹. O Código de 1836 estabelece, como *supra* referido, a concessão deste documento ao administrador geral – depois governador civil – e, atendendo à questão ultraperiférica das Ilhas Adjacentes, atribui-lhes “um tratamento especial, caracterizado por uma maior autonomia, reconhecida por legislação própria, sobre os mais diversos aspetos – estradas, impostos municipais, venda de bens nacionais, alfândegas, passaportes”, entre outros (Sousa, 2014: 75). Mas não só, os administradores gerais dos distritos de ambos os arquipélagos têm a liberdade de destituir – com aprovação do Rei – os corpos administrativos que pretenderem; o segundo Código publica, ainda, uma secção particular às “Disposições especiais para as Ilhas Adjacentes” (*idem*)¹⁴².

A guia de passaporte, documento concedido pelo regedor de paróquia (ou freguesia, Oliveira, 1996: 45)¹⁴³ ao candidato para a obtenção do respetivo «bilhete» de trânsito externo, terá operado como um sumário do estado civil do requerente – o *souche* (Bybee e Houze, 2007: 13). Terá, inclusive, conservado as características elementares dos bilhetes de entrada e dos «títulos de legitimação», documentos obrigatórios a todos os indivíduos – nacionais ou estrangeiros – entrados no reino, ou em deslocação pelas províncias do reino (*Collecção da Legislação Portuguesa [...] Oferecida a ElRei Nosso Senhor [...] de 1802 a 1810*, 1826: 853-858)¹⁴⁴. À semelhança do sistema administrativo

¹⁴⁰ Acerca da evolução deste documento policial até ao fim do Antigo Regime, vd. *ibidem*: 122-126.

¹⁴¹ Recorde-se que, com a criação da Intendência Geral da Polícia da Corte e do Reino, em 25 de junho de 1760, a própria deslocação interna passa a ser regulada através do passaporte – tal como em França, e a partir das cinco léguas de distância entre as vilas (Torpey, 2018) – como forma de assegurar a ordem pública, de controlar a criminalidade e de monitorizar a própria população, atribuindo aos ministros dos bairros a identificação dos moradores, nomeadamente: o nome, o estado civil, a ocupação laboral, o local de nascimento e o de residência, a filiação, o agregado familiar, entre outras informações (*Collecção da Legislação Portuguesa desde a Última Compilação das Ordenações [...] de 1750 a 1762*, 1830: 731-739).

¹⁴² Sobre a «(ultra)periferia» destes arquipélagos, vd. Rodrigues, 2008: 36-39.

¹⁴³ Sobre questões de nomenclatura, da origem e do desenvolvimento destes núcleos de poder – outrora exclusivamente eclesiais –, consulte Catroga, 2014: 209-230.

¹⁴⁴ O Regulamento de Polícia de 6 de março de 1810 reforça o que fora promulgado aquando da Criação da Intendência Geral da Polícia, nomeadamente numa altura em que a fiscalização a todos os viandantes é capital, dadas as incursões napoleónicas e o surgimento de estrangeiros expatriados, desertores ou inimigos.

francófono, o passaporte só é emitido no Governo Civil do Funchal se se comprovar os dados arrolados na guia com os dos respetivos comprovativos: certidões de batismo, de recenseamento militar, de emancipação, de pobreza, entre outras¹⁴⁵ (Freitas, 2013: 460). Nesta constam, ainda que de forma bastante irregular, o nome do solicitante, a idade, o estado conjugal, o destino, a naturalidade, a residência, a ocupação laboral, a situação militar, a permissão de saída, a descrição fisionómica, os acompanhantes, o motivo de saída, a data, a regedoria em que foi passada, a assinatura do regedor e o valor; sublinhe-se que a documentação em causa chega ao Governo Civil pelas mãos dos pré-emigrantes (*ibidem*: 460 e 461).

Os regedores – como agentes da ordem pública – surgem na ilha da Madeira em 1838, “tendo a Câmara Municipal [do Funchal] em 16 de Novembro deste ano enviado ao administrador do concelho as propostas dos indivíduos que deviam desempenhar o cargo de regedor nas paróquias do concelho” (Silva e Menezes, 1998, vol. III (*fac-simile*): 314). O livro *Regedores (Termos de juramento: 1836-1865)* (ABM, ADFUN, 1. 382: fl. 5 vº) regista, já em 15 de novembro de 1837, a promessa do regedor substituto das paróquias «reunidas» de São Pedro e de São Roque – Januário Xavier da Silva –, que “prestou juramento debaixo do qual prometteo guardar e fazer guardar a Constituição Política do Estado ser fiel a Rainha, cumprir as Leis e bem desempenhar as funções do seu cargo”. Mais, volvidos três meses, em 3 de fevereiro de 1838, Fernando José Gomes presta juramento como delegado do regedor de Santo António e de São Martinho (*ibidem*: fl. 6). Em 6 de maio de 1838 – e não em novembro, como refere o *Elucidário* (1998: 314) –, executa-se o “Registo do Auto do Juramento, que prestarão os Regedores, Substitutos, e Delegados do Concelho do Funchal, á Constituição Política da Monarchia”, pelo Administrador de Concelho, Manuel de Santa Ana e Vasconcelos, tendo sido feito o rol de todos os elementos três dias depois. Apesar de poder não se tratar de um equívoco, questiona-se a expedição das propostas apenas em novembro de 1838 quando, um ano antes, já há um compromisso solene – o de Januário Xavier da Silva. O escopo do presente subcapítulo incide, conquanto, no arrolamento dos outorgantes das guias de passaporte e das suas funções – regedor, regedor substituto, delegado do regedor e regedor interino – nas nove freguesias do concelho do Funchal entre 1851 e 1861: Sé, São Pedro, São Roque, Santa Luzia, Monte, Santa Maria Maior, São Gonçalo, Santo António e São Martinho.

¹⁴⁵ Recorde-se do que se explicou no subponto 1.3 acerca da documentação complementar às fontes em análise. Das 471 folhas avulsas, 278 correspondem a ofícios eclesiásticos, administrativos, militares, entre outros, que comprovam a «identidade» dos requerentes (vd. Quadro 3, anexos do capítulo I).

Mas não só, ao se ter deparado com registos de outras regedorias da ilha – Arco da Calheta, Estreito de Câmara de Lobos e Paul do Mar –, das administrações de concelho do Funchal, de Machico, da Ponta do Sol e de Santana, assim como de diferentes repartições administrativas, decidiu-se incorporar a sua informação por se tratar de um conjunto documental igualmente representativo das outorgas à obtenção de passaporte no intervalo em estudo.

O número total de requerentes com guia concedida entre as datas balizadas é de 1 744, tendo-se computado um total de quarenta e nove funcionários públicos responsáveis pelo deferimento daquela certidão, ou atestado (tabela 2). A maioria destes outorgantes – trinta e dois – operou no concelho do Funchal, tendo-se verificado que dois documentos (de 1851 e de 1861), apesar de registarem a paróquia não indicam o regedor (dados omissos, ou Não Identificados – N/I), que duas guias pertencem ao concelho da Calheta (a primeira da regedoria do Arco da Calheta, de 1859, e a segunda do Paul do Mar, de 1861) e uma ao de Câmara de Lobos (regedoria do Estreito, de 1859). Na primeira consta a assinatura de António José Rocio, na segunda a de Álvaro Gomes Pereira Pinto e na terceira a de Eduardo António de Abreu, respetivamente. Sublinhe-se que, do corpo administrativo sobranete, não foi possível identificar dois empregados públicos, um em 1855 e outro em 1859, sendo o do último ano administrador do concelho do Funchal (quadro 4). Dos doze superintendentes, destacam-se o juiz de direito António de Magalhães Mexia Baião da Lança Salema, que outorgou cinco atestados de passaporte entre 1857 e 1859, e o administrador de concelho do Funchal Tarquínio Torquato da Câmara Lomelino, com quatro guias deferidas entre 1855 e 1858 a 1859. Observe-se, não obstante, a computação daqueles que mais registos efetivaram na encetadura do processo à obtenção de passaporte. A tabela 3 enuncia que só com os primeiros cinco outorgantes se atinge quase metade (46,85%, equivalente a 817 atestados) do valor total. Ao percorrer a referida tabela – até João Joaquim da Costa –, obtém-se 84,75% (1 478 concessões) do universo em análise, exercendo todos os quinze administrativos a função de regedor (gráfico 1); os restantes trinta e quatro funcionários representam valores residuais dada a irregularidade com que deferem estes documentos.

O afunilamento na apresentação dos dados relativos aos regedores incide nos fatores de constância numérica, de representatividade administrativa e, por conseguinte, do desempenho de burocracias em prol da sistematização da emissão de passaporte pelas autoridades superiores, neste caso o Governo Civil do Funchal (quadro 5). Nesta senda, dispôs-se os agentes de ordem pública de acordo com as regedorias onde executaram as

suas funções, atendendo-se à questão de estas se encontrarem, na sua maioria, «reunidas» (quadro 6). No caso de São Pedro e de São Roque, observou-se quatro regedores – António Barnabé Soares¹⁴⁶, Manuel Joaquim Teixeira¹⁴⁷, Manuel Júnior Teixeira e Manuel Joaquim Ferreira – e dois delegados do regedor – Manuel de Andrade e António Gomes Jardim¹⁴⁸. As paróquias de Santa Luzia e do Monte contaram com três regedores – Cristóvão de Sousa¹⁴⁹, João Ferreira da Costa e Pedro José Ornelas –, dois regedores substitutos – Rufino Casimiro de Freitas e João Joaquim da Costa – e um delegado do regedor, Diogo António Ferreira¹⁵⁰. O único intendente a exercer diferentes escalões em três paróquias «reunidas» é Germano Augusto Soares, sendo regedor interino, regedor substituto e regedor entre 1851 e 1861 (vd. quadro 6). Já as regedorias, ou paróquias, de Santa Maria Maior e de São Gonçalo conglomeram o número máximo de administrativos (oito), operando conjuntamente por norma. Verificou-se cinco regedores – João Joaquim Bettencourt da Câmara, Bernardo Francisco Lobato Machado¹⁵¹, Francisco António da Costa Moniz, Luís Correia da Silva Acciaiuoli¹⁵² e João Joaquim Restelo da Câmara – e três substitutos: Sabino José de Ornelas e Vasconcelos, Francisco Justino de Matos e Júlio da Silva Carmo. Já para as freguesias de Santo António e de São Martinho, o cômputo geral de funcionários é de seis, sendo quatro regedores – Manuel Joaquim Afonso¹⁵³, Gregório Rodrigues Pereira¹⁵⁴, Francisco Joaquim Ribeiro de Sousa e Manuel João Rodrigues –, um substituto – Francisco Leandro Afonso – e um delegado do regedor, Fernando José Gomes¹⁵⁵ (o único outorgante com atestados passados em todos os anos sob escrutínio). No tocante à paróquia da Sé, constatou-se um total de sete empregados públicos, em que seis exercem a função de regedor – Matias José Branco¹⁵⁶, Manuel dos

¹⁴⁶ Rui Carita refere, a propósito da convenção de Évora Monte (maio de 1834), a chegada de “cinco conhecidos constitucionais funchalenses, António Barnabé Soares”, entre outros, “com bandeiras azuis e brancas, desceram a Rua João de Tavira, seguidos de vários populares, dirigindo-se à fortaleza de São Lourenço para aí arvorarem a bandeira da causa liberal” (2008: 22-23); crê-se tratar-se do regedor das paróquias de São Pedro e de São Roque.

¹⁴⁷ Primeiro juramento registado em 14 de agosto de 1846 (ABM, ADFUN, 382: 19 v.).

¹⁴⁸ Com três juramentos anteriores – 1838, 1841 e 1842 (ABM, ADFUN, 382: 9 v., 12 v. e 14).

¹⁴⁹ Primeiro juramento em 23 de agosto de 1848 (ABM, ADFUN, 382: 23 v.).

¹⁵⁰ Com três juramentos prestados previamente, sendo um de comissário destas paróquias – 1837, 1838, 1841 e 1842 (ABM, ADFUN, 382: 4 v., 6 v., 11 v. e 14).

¹⁵¹ Primeiro juramento, como substituto, em 3 de setembro de 1846 (ABM, ADFUN, 382: 20).

¹⁵² Com três juramentos – 1841, 1842 e 1847 (ABM, ADFUN, 382: 13 v., 14 e 21).

¹⁵³ Com quatro juramentos, sendo o primeiro como comissário destas paróquias – 1836, 1838, 1841 e 1842 (ABM, ADFUN, 382: 4, 6 v., 13 e 14).

¹⁵⁴ Com quatro juramentos, sendo o primeiro como comissário destas paróquias – 1836, 1838, 1842 e 1847 (ABM, ADFUN, 382: 2, 6 v., 14 v^o e 21).

¹⁵⁵ Prestou juramento duas vezes no mesmo ano (1838) para escalões diferentes e dois em anos distintos – 1841 e 1842 (ABM, ADFUN, 382: 6 v., 8, 12 e 14).

¹⁵⁶ Sobre o referido intendente, vd. Rodrigues, 2008: 319-320.

Santos, António Joaquim Abreu Jardim, Matias Gomes de Sousa, José Pinto de Almeida Júnior¹⁵⁷ (chega a desempenhar o cargo de regedor interino) e António Gomes do Nascimento – e um a de regedor substituto, António José de Araújo.

No cômputo geral, verificou-se que o comportamento tendencial destes órgãos administrativos – à luz dos *Termos de juramento: 1836-1865* (ABM, ADFUN, 382) – ou, na verdade, da Administração do Concelho do Funchal e com o aval do Governo Civil, foi o de reeleger os intendentos que haviam sido nomeados desde o estabelecimento das regedorias no arquipélago da Madeira. Dos vinte e quatro regedores discriminados, quase metade (dez) tem experiência na função que desempenha entre 1851 e 1861.

O requerimento à obtenção de passaporte no Distrito Administrativo do Funchal, para além de constar replicar – na essência – a sistematização pretendida através dos códigos administrativos, demonstra alguma diligência ao desenvolver um plano de ação que amplifique o escopo de ação do próprio Governo Civil. Saliente-se que o princípio de policiamento, de manutenção da ordem pública e de vigilância sobre as populações abrange, como se tem vindo a referir, a questão da identificação pessoal, sobretudo para quem se desloca interna ou externamente. Nesta senda, a outorga de certidões que, em complemento com outros documentos identificativos – ou isentivos de encargos ao Estado – irão culminar na emissão dos bilhetes de trânsito internacional, revela-se perentório estabelecer órgãos locais mais próximos das residências dos requerentes, para que a «máquina administrativa» funcione da melhor forma (vd. Denis, 2013: 20). Sendo o passaporte um instrumento flexíloquo, que tanto veicula a partida de civis como a de desertores, ou a de mancebos em idade de recenseamento militar, a triagem nas regedorias determina-se urgente.

A partir do momento em que os fluxos migratórios se intensificam torna-se inevitável a uniformização dos documentos de trânsito ao nível nacional e internacional. A competição entre os estados europeus obriga o desenvolvimento de «processos de centralização» dos poderes executivo, militar e administrativo, fundamentais à sua sobrevivência enquanto estados-nação. A urgência na expansão dos seus domínios e no controlo das suas populações – e do seu movimento – é premente para que a máquina estatal exerça total poder. A Europa ocidental de oitocentos acaba por deliberar maior condescendência nos requisitos exigidos para obter passaporte, o que reflete a grande – e imparável – deslocação de milhões de pessoas. A normalização do passaporte e do

¹⁵⁷ Primeiro juramento, como regedor, em 6 de junho de 1848 (ABM, ADFUN, 382: 21 v.).

processo migratório possibilitou o movimento independentemente do estatuto social, uma vez que as carências socioeconómicas, face às promessas de riqueza – nomeadamente no «Mundo Novo» –, a explosão demográfica e as condicionantes liberais (tanto políticas como sociais e comerciais) desempenharam um papel fundamental na sua projeção. A prática emigratória, nunca interrompida na verdade, intensificou-se no decorrer de oitocentos e foi transversal à esmagadora maioria dos estados europeus.

IV. A concessão de passaportes no arquipélago da Madeira (1851-1861)

A estrutura do presente capítulo obedece à matriz de uma base de dados criada de raiz, cuja codificação permitiu trabalhar o conjunto de fontes – através do método *source-centred*¹⁵⁸ – de forma mais concisa. O rigor matemático dominou todo o processo, embora se adiante que a unidade parcelar atinente aos dados omissos (Não Identificados ou N/I) se tornou um óbice de peso à leitura da realidade registada neste acervo. Sublinhe-se as palavras de Tiago Gil sobre o projeto *The Trans-Atlantic Slave Trade Database* – abarcador de um volume documental deveras superior –, em que revela que a procura pelo “«número exato» seria uma esperança assaz ingênua” (2015: 99)¹⁵⁹ e que a estimativa da sua «grandeza» total funciona como plano axial daquele trabalho de investigação. De semelhante modo, o presente cômputo estatístico relativamente dilatado, dos processos de concessão de passaporte deferidos no decorrer de uma década, objetiva representar uma fração particular do sistema administrativo aplicado na ilha da Madeira.

4.1 Enquadramento sinóptico

O universo em estudo conforma o tratamento estatístico dos dados, subdivididos em sessenta categorias pré-estabelecidas de forma a substanciar o esboço perfilar daqueles que pretenderam sair da ilha da Madeira. O entrave cardinal conglomerou-se no cômputo de casos N/I, ou seja, em informações descuradas – isentas de qualquer procedimento sistemático – pelos administrativos, obstando uma leitura quantitativa o mais clarividente possível, o que permitiu desvelar-se apenas determinadas *nuances* das referidas fontes. Tal descuido cobriu todo o país. A carestia de censos detalhados, e a própria conjuntura *regeneradora* de todo o espectro político-administrativo, necessitaram do seu tempo de maturação e de institucionalização para concretizar o primeiro recenseamento português em janeiro de 1864¹⁶⁰. Até então, o domínio estatístico sobre a população portuguesa e a sua mobilidade conservara-se na incógnita, dado todos os registos de cariz sociodemográfico estarem adstritos à Igreja. Registos estes – paroquiais –, que assentam batismos, casamentos, óbitos, entre outros, de forma apartada de qualquer cálculo estatístico geral¹⁶¹. A transferência de poderes encontra, após as reformas administrativas,

¹⁵⁸ Sobre o assunto, vd. Gil, 2015: 100-112.

¹⁵⁹ Sobre tal equívoco, vd. Leite, 1987: 475 e Menezes, 2013: 150.

¹⁶⁰ Serrão, 1973: 35-41 e Veiga, 2004: 8-9; cf. Carita, 2008: 518-519 e 523.

¹⁶¹ Atente-se que o arrolamento da população cumpre os ditames do poder eclesiástico, causando divergências com o poder central, por não pressupor um plano – amplificado e coeso – como o do sistema

resoluções laicas – i.e. diversas repartições públicas – à execução e expedição deste tipo de documentos, inclusive as guias de passaporte e os passaportes.

Os dados recolhidos refletem, à primeira instância, desequilíbrio na distribuição das guias de passaporte por ano, resultante da documentação efetiva no ABM e da qual deve ser interpretada à luz de um método estruturante sobre a informação disponível (gráfico 2). Nesta senda, as referências ânuas dispõem-se do seguinte modo: 1851 conta com 221 requerentes; 1853 possui apenas um; 1854 contém 365 requeredores; enquanto 1855 revela-se o ano mais numeroso – com 447 suplicantes –; 1856 conserva 124 requisitantes, ao passo que 1857 comporta apenas onze homens e uma mulher; 1858 computa 277 casos; 1859 totaliza uma parcela inferior – de 153 pessoas –, enquanto 1860 se iguala a 1853 ao nível unitário e, por fim, 1861 sustém 143 indivíduos. A suputação do decénio sob escrutínio alcança, portanto, os 1 744 solicitantes. O cerne desta dissertação não será, portanto, o de considerar o objeto de estudo como reflexo das saídas efetivas entre as datas *supra* citadas mas sim o de o organizar, num plano quantitativo, e de o aduzir como possível perfil do madeirense que requereu o devido atestado, na esperança de poder “seguir viagem p.^a onde lhe convier” (ABM, GCF, 738, 4, 1). O arquétipo deste engloba, pois, uma miríade de vertentes sociodemográficas, fundamentadas nas diversas motivações, nem sempre devidamente discriminadas, dado o momento da proto-estatística (Veiga, 2004: 9), e, por isso, de complexa análise¹⁶². A par deste apuramento estatístico, incluiu-se o cômputo de acompanhantes – 1 851 pessoas –, o que perfaz um total de 3 595 candidatos à emigração.

4.2 Género

“Emigravam, sobretudo, homens (mais de 90%), geralmente solteiros, na sua maioria adultos jovens ou mesmo adolescentes. Tudo isto implicava algumas mulheres, algumas famílias e gente mais velha, até aos 34 anos” (Marques e Matos, 2002: 42). A cifra de suplicantes do género masculino corrobora, 1 404 no total, com o que se tem vindo a observar em publicações sobre a emigração portuguesa em oitocentos. O cômputo obtido neste estudo foi de 81%, o que resta 19% para o género feminino – perfazendo 340

administrativo (Ferreira Rodrigues, 2008: 298-302 e Sousa, 2014). Para um melhor entendimento sobre tal conjuntura, assim como a do poder local, durante os sucessivos golpes de Estado, vd.: Bonifácio, 2010; Oliveira, 1996; Pereira, 1994; Serrão, 1995; Serrão e Marques, 2002; e Marques e Sousa, 2003.

¹⁶² Destaque-se que o teor recolhido para análise reflete o processo oficial prévio – de candidatura – à saída dos (e)migrantes, em termos numéricos, e não à saída efetiva. Mais, os mapas estatísticos oficiais do país emissor revelam, mormente, números menos aproximados ao cômputo geral do que os concretizados no país recetor em função do desajuste entre a partida oficial e a partida clandestina (Collyer, 2013: 9).

mulheres com guia deferida entre 1851 e 1861 (gráfico 3). Os valores indicam, no tocante à distribuição de requerentes, que em cada cinco dos que recebem guia de passaporte quatro são do gênero masculino (cf. Veiga, 2004: 140). O granjeio seria segundo Cláudia Castelo, do próprio país, uma vez que a “emigração portuguesa em larga escala para o Brasil era sobretudo constituída por [...] jovens do sexo masculino. [...] [O que] assegurava o envio de remessas de dinheiro dos emigrantes isolados para as suas famílias que haviam permanecido nas terras de origem em Portugal” (2009: 70; vd. Pereira, 1981). A questão das remessas, apesar de parecer não integrar na realidade socioeconómica madeirense de forma semelhante à de Portugal continental, figura-se no corpo documental em análise. Identificou-se três casos de requerentes que em 1855, uma vez estabelecidos no destino – Rio de Janeiro – a que se tinham proposto trabalhar, comprometeram-se a enviar dinheiro para as suas consortes (ABM, GCF, 739, 3, 43, 30 e 29)¹⁶³.

Os numerais atinentes aos géneros masculino e feminino (gráficos 4 e 5) refletem não só o volume díspar de homens requerentes mas atuam como modelo da economia social de meados de oitocentos. O menor fluxo de requeredoras corresponderia, pois, ao próprio papel da mulher na sociedade portuguesa, ou seja, à sua dependência ante o homem. A maioria, a profissão¹⁶⁴, o estado conjugal, a chamada ou a ida ao encontro/procura de familiares ditariam a concessão da sua guia de passaporte. Em suma, e percorrendo o trilho percentual anual do gráfico 3, os algarismos referentes a ambos os sexos estreitam-se em 1856, para 40%, sendo que se registaram oitenta e sete (70%) pedidos de indivíduos do sexo masculino e trinta e sete (30%) do feminino. Em 1858, o intervalo entre estes sobe para 58%, uma vez que 218 homens (79%) e cinquenta e nove mulheres (21%) pediram guia de passaporte; o mesmo sucede no ano de 1859, com percentuais iguais mas com valores distintos dos do ano anterior, 121 homens e trinta e duas mulheres. O ano de 1854 representa um lapso maior, de 62%, entre homens (81%, correspondente a 296 indivíduos) e mulheres (19%, equivalente a sessenta e nove pessoas). Em seguida, e com uma diferença de 64%, apresenta-se o ano de 1851, com 181 homens (82%) e quarenta mulheres (18%). Os anos de 1855 e de 1861 abarcam a mesma cota percentual diferencial

¹⁶³ Benedita Câmara indica que, em inícios da década de 1860, com o regresso de 2 451 madeirenses – vindos da Guiana Inglesa – e com o respetivo investimento na compra de imóveis e de terrenos para cultivo, houvera previamente envio de remessas (2002: 148). Crê-se que tal questão poderá ter-se desenvolvido noutros trâmites, em que os emigrantes trouxeram a sua pecúnia para aplicar diretamente na economia da ilha. Noel Menezes reporta, a título de exemplo, o caso do bergantim *Duas Annas*: “owned by Madeirans returned to Madeira with 60,000 dollars to purchase wine and other good [sic], to sustain relatives in Madeira and to pay the passage of their countryman to British Guiana” (1989: 431), em 1850.

¹⁶⁴ O meretrício mereceu destaque dos administrativos, dada a conduta imoral da mesma, expressando estes a indispensabilidade da sua emigração.

entre sexos (66%) e as mesmas percentagens para homens (83%) e para mulheres (17%); embora com números distintos entre si, sendo que para o sexo masculino registaram-se 369 indivíduos no primeiro ano e 119 no segundo, e, para o género feminino constaram setenta e oito requisições para o primeiro e vinte e quatro para o segundo, respetivamente. O ano de 1857 dilata a margem para 84%, por constarem onze homens (92%) e uma mulher (8%) a requisitar permissão de saída. Os anos de 1853 e de 1860 contemplam apenas dois requerentes homens, o que eleva a percentagem do género masculino para 100% em ambos os casos. Em suma, o número de homens candidatos à obtenção de passaporte prossegue a tendência de emigrantes saídos no decénio anterior¹⁶⁵.

4.3 Idade

O universo relativo à idade dos requisitantes revelou-se custoso, tal como a maioria das categorias *infra* detalhadas, dada a falta de informação por motivos vários¹⁶⁶. Detenha-se, a título de exemplo, alguns dos casos: Paula Maria de Andrade, maior de 27 anos (ABM, GCF, 739, 2, 7), João de Abreu, maior de 32 (*idem*, 13), Patrícia Cândida de Jesus, “maior de idade”¹⁶⁷ (*idem*, 32), entre outros. A segmentação por faixas etárias foi, portanto, inevitável (gráfico 6). O grupo com maior peso – 25-35 anos – encerra em si um total de 553 suplicantes, seguindo-se o dos “menores/iguais a” (\leq) 18, com 361 jovens, e o dos omissos com 332¹⁶⁸ registos; a soma destas três classes quase preforma três quartos (71,4% – 1 246) do total global, o que acaba por colocar as sobranças faixas etárias – 498 – em último lugar. Num plano sem dados omissos (gráfico 7), cujo total é de 1 412 suplicantes, verifique-se que a conjuntura permanece análoga à anterior, à

¹⁶⁵ Menezes, 1989; Moore, 1975; Newitt, 2015. Cf. Gouveia, 2010: 25, onde defende, através do censo de 1864, que o *ratio* de mulheres é superior ao de homens, dada a saída dos últimos em vez das primeiras.

¹⁶⁶ A exclusão da idade, entre outros dados, nestes processos de candidatura à (e)migração poderá dever-se ao facto de terem, mormente, anexados a si uma série de documentos – os *souches* (Bybee e Houze, 2007: 13) – identificativos do requerente (i.e. certidões de batismo, certificados do serviço militar, atestados de pobreza, etc.), que funcionam como *résumés* do seu estatuto civil. Teresa Ferreira Rodrigues afirma, no entanto, que a omissão da idade da população é, nos registos paroquiais e nos recenseamentos, um problema que afeta Portugal até finais de oitocentos (2008: 308).

¹⁶⁷ A maioria estabelecida, tanto nas Ordenações Filipinas (1870; Livro Terceiro, Título XLI: <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l3p623.htm>, consultado em 13-01-2018) como no Código Civil (1867; Parte I, Cap. III, Secção XXIV: <http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Codigo-Civil-Portugues-de-1867.pdf>, consultado em 15-01-2018), é de 21 anos de idade (cf. Alves, 1993: 140), embora se tenha deparado com anotações frequentes relativas a requerentes solteiros – com “maiores/iguais a” (\geq) 21 anos – como necessitando da permissão de outrem para sair da ilha.

¹⁶⁸ Reporte-se que, neste grupo, se verificou existir maior propensão ao não registo da idade das mulheres do que da dos homens, crendo-se que a sua condição de “chef de famille, ou bien seules” (Freitas, 2013: 458) ditaria tal necessidade; esta prática manteve-se, pelo menos, até finais do século XIX.

exceção do intervalo 19-24 anos, substituído do omissos; em primeiro lugar mantém-se, como referido, a classe 25-35 anos, agora com 39,2%, e a (\leq)18 com 25,6%.

Na colação faixa etária/anos, a dimensão anual ampliou-se: 1-20¹⁶⁹, 21-40 e 41 e mais anos, cuja contabilização referente aos dados omissos foi excluída, de forma a se proceder a uma análise mais apurada. O primeiro grupo (gráfico 8), com 448 registos, revela maior concentração de requerentes com idades compreendidas entre os 16 e os 20 anos, o que perfaz, por si só, um total percentual de 65,2% (292 jovens) face aos dois restantes grupos – dos 11 aos 15 anos, 32,6% (146 púberes), e dos menores de 10 anos, apenas 2,2% (dez crianças). O segundo (gráfico 9), com um montante cabal de 842 adultos, contempla a série 26 a 30 anos – com 41,7% (351) – como a que mais guias de passaporte pediu, seguindo-se a dos 21 aos 25 anos, com 22,3% (188), a dos 31 aos 35, com 18,2% (153), e a dos 36 aos 40 anos, com 17,8% (150); saliente-se que todas as faixas etárias desta categoria (21-40 anos) tenderam a experimentar um igual incremento ao longo do tempo em estudo. O terceiro – e último – bloco corresponde à faixa “41 e mais anos”, com 122 impetrantes (gráfico 10), cujo peso se debruça sobre o conjunto 41 a 50 anos, com a esmagadora maioria – 83,6% –, ou seja, 102 requisitantes; os grupos remanescentes – dois – apresentam valores residuais, tendo o dos 51 a 60 anos 14,8% (dezoito¹⁷⁰) e o dos mais de 60 anos apenas 1,6% (dois)¹⁷¹. No cômputo geral, sublinhe-se que o intervalo etário com maior expressão é o dos adultos (21 a 40 anos), com 59,6%, ou seja, 842 registos¹⁷², seguindo-se o dos infantojuvenis (1 a 20 anos), com 31,7% – 448 –, e o dos adultos/seniores (41 e mais anos), com uns residuais 8,6% (122). A evolução das diferentes faixas etárias indigita, no decorrer do decénio em observação, um maior cuidado no registo dos dados. Se em 1851 a percentagem de valores omissos rondava os 59,3%, tal valor desceu – consideravelmente – para 2,1% em 1861.

A confrontação de dados idade/género indica, em termos de média, que os homens pediram a sua guia mais cedo que as mulheres, embora com uma ligeira diferença: 26,8

¹⁶⁹ A saída de mancebos para o Brasil foi, segundo Miriam H. Pereira (1981: 26-27; sobre o assunto, vd. Boschilia, 2014: 238-258) e Teresa Veiga (2004: 140), muito elevada dada a sua mão-de-obra barata. Constatou-se que no plano madeirense, dos 379 rapazes menores de 21 anos de idade, 193 preferiram Demerara (51%; vd. Carita, 2008: 525) à ex-colónia portuguesa (130 solicitantes, equivalente a 34%), tendo os sobranes 15% – cinquenta e seis jovens – seguido viagem para outros destinos.

¹⁷⁰ Refira-se o caso de João Gomes de Ornelas, “de sincoenta e dois annos poco mais ó menos” (ABM, GCF, 739, 2, 18), em que se optou por tomar como referência o indicativo numeral – 52 – registado na guia de passaporte; aplicou-se o mesmo método para situações semelhantes.

¹⁷¹ Apesar de o número de solicitantes seniores ser menor, quando comparado com os outros grupos, é relativamente progressivo no envelhecimento destes, especificamente se se omitirem os dados conducentes a 1853 e a 1860 e se aditar a categoria 51 a 60 anos.

¹⁷² Sobre o período e a faixa etária estudados para o caso da Figueira da Foz, vd. Cascão, 1998: 60 e 62.

para os primeiros e 27,3 para as posteriores; a média global de idades é, portanto, de 27 anos. No respeitante à demografia portuguesa de meados de oitocentos, “o desequilíbrio entre os sexos iniciava-se a partir dos 15-19 anos, assumindo proporções mais significativas ainda entre os 20-24 anos e nos três escalões subsequentes” (Marques e Matos, 2002: 23; cf. Cascão, 1998: 63-66). Tal hiato coaduna-se com a saída de nacionais e, neste caso, de madeirenses para outros destinos para fugir ao censo militar e aos óbices político-sociais e económicos que instam por todo o território. A realidade que os dados em análise indicam não diverge do enquadramento global, dado que as duas faixas etárias dominantes – (<=) 18 e 25-35 – perfazem quase dois terços, ou seja 64,8%, do número total de suplicantes. Mas não só, o primeiro grupo – com 361 jovens, a maioria do sexo masculino – revela alguma propensão à saída quando os mancebos se encontram em idade de recenseamento militar, a partir dos 14 anos¹⁷³ (Leite, 1987: 476).

4.4 Estado conjugal

O total de categorias identificadas ao longo da década em estudo é de sete: solteiro, casado, viúvo, divorciado, separado, «amigado»¹⁷⁴ e omissos (gráfico 11). No cômputo geral, os requerentes que mais pediram guia de passaporte eram solteiros (56,8%), correspondendo a 990 homens e mulheres. Os restantes requisitantes adidos, de ambos os sexos, perfazem 43,2%, ou seja, 754 indivíduos. Destes, 33,4% eram casados (583); 5,3% eram viúvos (noventa e três); 3,3% não têm indicado o seu estado conjugal (cinquenta e sete) – omissos –; 0,9% declararam encontrar-se em estado de mancebia (quinze); 0,3% eram separados dos seus cônjuges (cinco)¹⁷⁵ e apenas 0,1% revelou ser divorciado (um)¹⁷⁶. Em suma, ressalve-se que solteiros e casados tiveram maior peso (juntos

¹⁷³ Atente-se, no entanto, que o motivo de saída dos mancebos – no contexto insular – não se assemelha ao de Portugal continental (vd. Leite e Câmara, 2010).

¹⁷⁴ Ou “barriguice, mancebia [...] concubinato”, que significa «união estável», ou «união livre» entre duas pessoas, podendo constar como extraconjugal ou como um «semi-matrimónio» (Souza, 2016: 11, 17 e 19). Dada a definição, que se considera adequada aos dados sob escrutínio, procedeu-se à sua inclusão no grupo de variáveis atinentes ao estado conjugal. Desta feita, observe-se o caso de Manuel Gonçalves, “morador [...] na Rua da Saudade á mais de quatro annos, vivendo em sua companhia huma rapariga Maria de Nobrega, da qual tem tido dois filhos [...]”; consta-me que he viuvo, tendo lhe falecido sua mulher, a quaze hum anno, e pertende receber a sobred.^a rapariga” em matrimónio, embora não possa contrair o mesmo “por serem Parentes”, como redige o vigário Joaquim António Português em 1851 (ABM, GCF, 737, 1, 18). O documento seguinte, passado na regedoria de Santa Luzia, indica que o dito pretende “auzentar-se [...] para a ilha de Antigua” com Maria e seus “dois filhos naturaes, José de dois annos, e João de cinco mezes” (ABM, GCF, 737, 1, 19).

¹⁷⁵ A condição marital de José Francisco dos Santos, domiciliado em São Pedro, “como não seja precisa a licença de sua mulher por que vivem separados e não tem filhos a quem deva alimentar e mesmo como me consta que a d.^a sua mulher se não oppõe a esta viagem” (ABM, GCF, 737, 5, 51).

¹⁷⁶ Tal circunstância reporta-se a Maria Jesuína da Piedade, residente em São Pedro, em que é “casada com Manoel Friz Pedreiro, devorciada por sentença de seu marido” (ABM, GCF, 740, 2, 31).

perfazem 90,2% do valor total de indivíduos: 1 573) em relação às outras categorias, cujo valor foi diminuto (9,8%, ou 171 homens e mulheres); atente-se ainda que deste número percentual, 5,3% (noventa e três) corresponde aos requerentes em estado de viuvez, o que sobram apenas 4,5% (setenta e oito) para mais de metade das categorias. No tocante à média de idades dos grupos mais expressivos, verifica-se que os solteiros pretenderam emigrar com uma média de 22 anos de idade, seguindo-se os casados com 35¹⁷⁷ e os viúvos com 39.

Os valores indicam que o percentual anual concernente ao estado conjugal “solteiro” e “casado” perfilam, quando somados, a esmagadora maioria nos anos de 1858 (92,1%), de 1855 (90,4%) e de 1854 (87,4%); refira-se, no entanto, que 1858 detém um índice inferior aos sobrantes: 277, face a 447 e a 365, respetivamente, o que permite indicar um ligeiro acréscimo tendencial se se tomar em linha de conta apenas estas diretrizes (tabela 4). Num plano global, correspondente ao balizamento temporal 1851-1861, o peso dos grupos incide claramente sobre os ínbos e os esposados (gráfico 12). O primeiro, agora sob escrutínio mais detalhado, releva-se ante os restantes por ser o único a mostrar todos os anos completos, caso distinto dos demais, que se pode observar no referido diagrama. O seu comportamento progressivo, em sentido descendente, indicia a possibilidade de que o número de indivíduos a contrair o matrimónio possa ter subido, ou que o conjunto dos mesmos possa ter decrescido no requerimento da guia de passaporte. A média percentual, ligeiramente inflacionada pelos casos extraordinários de 1853 e de 1860, no decorrer dos dez anos é de 65%. O segundo – “casado” –, cuja média desceu claramente – 36,2% – para apenas 28,8%, em que se denota a questão do défice, dados os anos *supra* citados; em última instância, detenha-se que, o sentido ascendente deste conjunto permite teorizar sobre uma possível subida da saída de casados¹⁷⁸. Os restantes grupos, cujo préstimo residual proporciona a concentração dos mesmos numa só categoria (“viúvo”, “divorciado”, “separado”, “amigado” e “omisso”), de forma a se obter uma leitura mais apurada dos dados: 9,9% (1851), 0,0% (1853), 12,6% (1854), 9,6% (1855), 7,2% (1856), 0,0% (1857), 7,9% (1858), 11,8% (1859), 0,0% (1860) e 7,7% (1861); tal orientação descendente – de cerca de 2,0% entre 1851 e 1861 – pode figurar um decréscimo no

¹⁷⁷ José Silvestre Ribeiro refere que a idade de casamento da população madeirense se encontra entre os 20 e os 30 anos, no ano de 1847 (Menezes, 1850: sem paginação). Tal situação parece coadunar-se com a média de idade daqueles que pretendem (e)migrar no decorrer da década ulterior.

¹⁷⁸ No mesmo sentido – evolutivo – constatou-se um progressivo decréscimo no número de requeredores solteiros, ao passo que o número de impetrantes casados aumentou sucessivamente. No caso dos solicitantes viúvos, tal crescimento só se verificou a partir de 1857.

número de indivíduos desta série, ou até mesmo algum progresso no saneamento/higiene públicos, na medicina e no próprio recobro das epidemias sucedâneas, no decorrer da década de 1850.

O gráfico 13 apresenta a distribuição do estado conjugal dos requerentes por gênero (1851-1861), em que se constata que “solteiras” e “viúvas” detêm maior expressão, revelando as primeiras 62% (210) e as segundas 17% (cinquenta e oito), quando comparadas ao sexo masculino. As suputações percentuais para este indicam: para os anteriores 56% (780)¹⁷⁹ e para os últimos apenas 2% (trinta e cinco). Na categoria dos viúvos, tal disparidade deve-se, de certa forma, à dependência financeira das mulheres que “deixavam mais tarde as suas terras [...] quando se impunha garantir pelo trabalho um meio de subsistência”, não imputando a autora a saída do sexo feminino à viuvez de forma concreta (Veiga, 2004: 127).

No respeitante à comparação entre homens (1 404) e mulheres (340), relativamente ao estado conjugal, observa-se que 45% (780) pertenciam ao primeiro gênero e eram solteiros, remanescendo 12% (210) para o gênero feminino e recaindo sobre a mesma categoria conjugal (gráfico 14). No caso dos casados, 30% (527) eram homens e apenas 3% (cinquenta e seis) eram mulheres; enquanto, na situação dos viúvos, estes detinham 2% (trinta e cinco) e aquelas 3% (cinquenta e oito). A única ocorrência de divórcio corresponde a 0,1% e é relativa ao gênero feminino. No enquadramento conjugal concernente à ordem separado, apenas 0,3% (cinco) corresponde ao sexo masculino, não havendo quaisquer dados para o feminino. A percentagem de amigados é de, no caso dos homens, 0,8% (catorze) e de apenas 0,1% (um) no das mulheres. As referências respeitantes aos dados omissos são igualmente fracionários, dado que 2,5% (quarenta e três) pertence ao gênero masculino e 0,8% (catorze) ao feminino. Em suma, recorde-se que mais de metade dos candidatos à aquisição de passaporte é solteira, seguindo-se o grupo dos cônjuges – com valor inferior –, o que segue o fluxo emigratório de meados de oitocentos, em que parte primeiro o homem, como constatado na literatura internacional e nacional (Alves, 1993: 208-214; Arruda, 2017: 46-47; Brettell, 2015: 161; Marques e Matos, 2002: 42; Veiga, 2003: 50-51 e 63).

¹⁷⁹ Nas palavras de Leonilda Gouveia, “compelia [a]o homem a emigrar para outras paragens, deixando para trás a família – mãe, mulher, filhos ou noiva – para mais tarde os mandar buscar ou, então, regressar rico para a sua terra natal” (2010: 25). O grupo de requeredores em análise confirma esta tese, na medida em que, na relação homens/total de pessoas, a diferença para com o sexo feminino é significativa: 45% face a 12%, respetivamente (vd. gráfico 13).

4.5 Filiação e autorizações de saída

O estilo de vida insular não se evadiu, de forma díspar, da realidade portuguesa no continente. A ruralidade, e todos os problemas afetos a esta, a carestia de meios de subsistência que inalava regularmente milhares de nacionais, por entre todas as crises políticas e civis efetivas no momento, impulsionou a decisão de muitos pais a incentivar a fuga da sua prole devido à conjuntura predominante. A esperança média de vida continuava relativamente baixa e as condições para criar os filhos permaneciam diminutas, sendo a orfandade e a rede de expostos também uma realidade constante e, acima de tudo, crescente (Veiga, 2004). No seio madeirense, o número de expostos aumentara exponencialmente e colocara a edilidade funchalense numa posição muito débil, com um acumular de dívidas crescente para com o reino (Dinis, 2001).

No quadro legal daqueles que pediram para sair da ilha da Madeira entre 1851 e 1861, o vazio voltou a primar, tanto sobre o pai como sobre a mãe (gráficos 15, 16, 17 e 18). A taxa percentual de omissos no primeiro caso – do pai – corresponde a 60% (1 052), sendo que 27% (477) não são órfãos e que 11% (193) o são, sobrando 1% (vinte e dois) dos indivíduos que não sabem quem é o/a pai/mãe. No segundo, o da mãe, a situação altera-se um pouco, na medida em que 71% (1 238) corresponde à ordem “omissos”, seguindo-se 22% (387) de suplicantes com mãe viva, sendo que apenas 6% (106) é órfão e que 1% (treze) não conhece os pais «naturais»¹⁸⁰.

O ponto de partida para a análise quantitativa das permissões dos pais foi exatamente o de se perceber quantos requerentes eram órfãos, tendo em conta em que precisavam de autorização de um familiar para saírem da ilha, caso fossem menores de idade (inferior a 21 anos). Dos seis grupos em observação – pai, mãe, marido, mulher, tutor, outro – atente-se que cerca de dois terços dos requisitantes (1 085) não pareceu necessitar de qualquer autorização para emigrar, provavelmente pela sua maioridade, em oposição a 28% dos que obtiveram uma permissão (494) – nomeadamente, no caso dos casados¹⁸¹ ou dos requerentes órfãos de pai/mãe – e a 9% (162) daqueles que tiveram duas anuências; apenas três solicitantes obtiveram três permissões (gráfico 19). Já concernente aos

¹⁸⁰ Verificou-se que a percentagem de requerentes não órfãos a escolher Demerara como destino foi de 60%, ao passo que os restantes 40% elegeram outras regiões; enquanto os órfãos de pai/mãe, e/ou com pai/mãe incógnitos, continuaram a preferir a referida colónia inglesa, mas em menor escala percentual (54%) face aos que preteriram outros destinos (46%).

¹⁸¹ A mulher casada só poderia sair aquando da autorização do seu consorte, embora na prática tal norma tenha sido relativizada pelas diferentes circunstâncias (Alves, 1993: 139; Freitas, 2017: 7). Detenha-se o caso de Joaquina Maria, consorte de João Gomes, este ausente em destino incógnito, e que obtém concessão de passaporte em 1854 para Guadalupe (ABM, GCF, 739, 2, 18).

registros com permissão de outrem, predominam as do pai e da mãe, com 22,6% e 15,5% na devida ordem, em oposição ao peso residual das restantes categorias, à exceção da provida pela mulher (6,0%). De referir, ainda, que 2,1% dos requisitantes tiveram permissão de outrem, restando 0,6% para as requerentes que tiveram permissão do seu consorte e 0,6% para aqueles que obtiveram autorização por meio do seu tutor, respetivamente (gráfico 20).

Num plano mais detalhado, o papel do pai – autoridade maior no seio familiar –, nos casos de efetiva permissão, 22,6% (395 licenças), definiu-se como propulsor à saída do/a filho/a, tendo-se deparado com apenas um registo (0,06%) em que tal não se concretizou (gráfico 21). Num período de dez anos, a propensão na cedência deste tipo de autorizações diminuiu significativamente, o que poderá estar relacionado com a partida de requerentes considerados maiores de idade/casados. O quadro não aplicável (N/A) foi uma constante no período em análise, com uma média anual de 65,7% – equivalente a 118 requisitantes (gráfico 22). A autorização da mãe foi relativamente positiva (15,5%, ou seja, 270 ocorrências), à exceção dos dados omissos – N/I (20,9%, 364) – e dos N/A, com 63,6% – 1 110 – (gráfico 23), os verdadeiros regentes percentuais no cômputo geral. No domínio decenal, a tendência das licenças reduziu de forma subtil, tal como a média anual de casos N/A, 60,7% (111 pessoas; gráfico 24). O número de mulheres casadas com permissão do marido para sair da ilha é irrisório, 0,6% – correspondente a treze requerentes –, tal como o daquelas sem consentimento: 0,01%, ou seja, uma pessoa (gráfico 25). A linha tendencial de permissões, por parte do consorte, já praticamente invisível, decresceu muito pouco entre 1851 e 1861, constituindo a média dos N/A, a esmagadora maioria com 97,7%, ou seja, 169 requerentes por ano (gráfico 26). Do outro lado, alusivo à esposa como figura que dá o aval ao requeredor para emigrar, o valor sobe para 6,0% (104 casos) comparativamente ao anterior e revela que 90,7% (1 582) dos requerentes não necessita deste tipo de permissão, condigno à elevada taxa de solteiros (gráfico 27). A condicionante cronológica – por ano, mais concretamente –, indica uma pequena subida da média percentual de casos N/A (92,7%), descritiva de 158 pessoas/ano, e conserva a linha de tendência estanque no termo escrutinado (gráfico 28). O consentimento do tutor representa uma minoria expressiva, tal como o do marido e com o mesmo valor percentual – o de 0,6% (onze requeredores) –, relativamente ao número de registos N/A, com 99,1%, ou seja, 1 728 impetrantes (gráfico 29). Em média, por ano, 99,4% (173) dos casos o fator em questão não é aplicável e a recorrência – já praticamente invisível – a este tipo de situações decresce com o passar do tempo (gráfico 30). A permissão atuada por parte de

outrem, nomeadamente por um familiar¹⁸², aponta um relativo aditamento percentual quando comparada com a categoria progressa, 2,1% (trinta e seis casos), ao passo que a percentagem de N/A se mantém elevada, embora com uma descida ligeira – de quase duas décimas –, com 97,6% (1 703 registos; gráfico 31); na computação média anual, verificou-se, ainda, que a referida ordem contém o mesmo valor, equivalente a 170 requerentes que não necessitam deste tipo de licença (gráfico 32). No atinente à subida, ou descida, de autorizações facultadas por outros, deparou-se com uma ligeira subida, embora praticamente impercetível a olho nu.

Sublinhe-se, em última instância, que a ausência de permissão de saída aos indivíduos casados não foi impeditiva da outorga da guia de passaporte. São os casos de Domingos da Câmara, cuja consorte se encontra “em parte incerta” (ABM, GCF, 740, 2, 28), e de António de Oliveira dos Santos, cuja esposa está ausente há nove anos (ABM, GCF, 738, 5, 6), que pretendem seguir viagem para Demerara.

4.6 Profissão

O subtema vigente perfila uma pequena fração dos solicitantes em análise, uma vez que apenas 24% – 424 casos em função de 1 320 registos (76%) – dos referidos conservam a sua profissão discriminada na sua guia de passaporte; saliente-se que apenas quarenta e quatro dos mencionados são mulheres¹⁸³. Optou-se, para efeitos de cômputo geral, por incluir todas as referências atinentes à profissão atual – à data da requisição da certidão – e às das exercidas no passado, de forma a assimilar melhor o meio socioeconómico insulano¹⁸⁴. Nesta sequência, a documentação indica não só diferentes escalões – i.e.: aprendiz de carpinteiro, carpinteiro e oficial de carpinteiro – como também diferentes designações dos ofícios¹⁸⁵, algumas delas abstratas. Compilaram-se trinta e sete categorias que, mais tarde, se compactaram em cinco macro grupos para que a leitura das fontes se tornasse permeável. Detenha-se, pois, o esmiuçar de cada grupo na respetiva

¹⁸² Francisco e José Nunes, irmãos órfãos de pais e mancebos pobres, “por que a sua fazenda da herança de seus Pães não téé agua porem tee uma grande fazenda [...] para este fim o seu conhado Manoel de Abreu que é tedor d’elles e está attestado amanho da fazenda dá licença com todo o gosto para eles imbarcarem”, pelo que o administrativo não tem “Lei alguma que obste as suas pertenções” e remete o assunto para a repartição superior (ABM, GCF, 739, 3, 35).

¹⁸³ O influxo do género masculino ultima em 89% do valor total, o que, segundo o primeiro recenseamento nacional de 1864 coloca “a mulher mais presa ao tecto domestico” (ABM, GCF, *Estatística de Portugal – População: Censo no 1.º de Janeiro de 1864*, livro 1085, fl. XIV).

¹⁸⁴ O presente tratamento estatístico não abarcou o universo laboral dos acompanhantes, que surge de forma pontual em algumas guias de passaporte.

¹⁸⁵ Sobre alguns dos ofícios em declínio já no decénio anterior, vd. Silva (1994: 83-89).

ordem: 1º – Comércio e Retalho: alfaiate, barbeiro, “boteiro”, caixeiro¹⁸⁶, comerciante/negociante, despenseiro, fanqueiro, merceeiro, padeiro, proprietário; 2º – Indústria: caldeireiro, canteiro, carpinteiro, jardineiro, marceneiro, marítimo, moleiro, pedreiro, sapateiro, serralheiro, tanoeiro, torneiro; 3º – Lavoura e Serviços: assistente, boieiro, cirurgião, cozinheiro, criado/moço de servir, lavrador, militar, padre, cabo de polícia, trabalhador; 4º – Meretrício; 5º – Área Laboral (Não Identificada, N/I): estudante¹⁸⁷, «vive de suas agências», «vive de suas diligências», «vive de seu braço», sem trabalho/indefinido¹⁸⁸.

O critério aplicado não escoltou o modelo tripartido – sectores primário, secundário e terciário –, por uma questão de incompatibilidade, pelo que se adotou o sistema de compartimentação sectorial acima referido, respeitando as diretrizes inerentes à documentação. Na senda deste plano explicativo, destaque-se o gráfico 33. Lavoura e Serviços norteia o bloco de ordens laborais com pouco mais de metade do valor total – 54%, ou seja, 227 indivíduos –, seguindo-se a Indústria com 20% (oitenta e seis requeredores) e alcançando ambas uma maioria percentual (74%: 313 em 424 pessoas). As restantes classes – Comércio e Retalho, Meretrício e Área Laboral N/I – compõem os sobrantes 26% da respetiva grandeza integral, cuja parcela atinente ao comércio revela maior expressão (12% – cinquenta efetivos), mais especificamente no tocante à incidência de negociantes residentes nas freguesias de Santa Luzia e Monte – 1854-1855 –, e cuja ligação a Demerara é manifesta¹⁸⁹.

No alinhamento do contexto acima apresentado, e de forma mais detalhada, verifique-se que o primeiro grupo (gráfico 34) configura cerca de três quartos dos requerentes

¹⁸⁶ Miriam H. Pereira indica que a maior parte dos portugueses emigrados no Brasil exerce funções nas áreas do comércio e dos transportes quando partem sem contratos de trabalho pré-estabelecidos (1981: 32). Entre 1854 e 1855, três requerentes solicitaram passaporte nas repartições administrativas do Funchal: o primeiro para Demerara e os restantes para o Rio de Janeiro (ABM, GCF, 739, 2, 28; ABM, GCF, 740, 2, 21 e 8).

¹⁸⁷ Rui Carita atesta que, em meados de oitocentos, saíram centenas de estudantes insulanos tanto para Portugal continental como para o estrangeiro (2008: 523).

¹⁸⁸ Confronte-se, a título elucidativo, com a tabela “Classificação da população por generos de industria, profissões, misteres, etc.” apresentada n’*Uma Epoca Administrativa da Madeira e Porto Santo, a contar do dia 7 de outubro de 1846* (vol. II, sem paginação).

¹⁸⁹ Os dados indicam que vinte e um homens (60% do total percentual) estiveram emigrados ou residem em Demerara, onde têm os seus estabelecimentos e, em alguns casos, a sua família. Mais, tal constatação permite acurar-se das relações daquela região com a ilha da Madeira, não só no panorama económico-político e consular – entre os colonos ingleses e a edilidade madeirense –, mas também comercial (Rodrigues, 2008 e 2015a; vd. Menezes, 1989). A hipótese converte-se, pois, em facto ao se correlacionar a constância de britânicos na urbe funchalense – nomeadamente com morada nas freguesias de Santa Luzia e do Monte – e a saída de insulares para a Guiana Inglesa também residentes naqueles locais: ambas contam com vinte e seis requerentes (74%), seguindo-se a de São Pedro com seis (17%), a da Sé com dois (6%) e a de Santa Maria Maior com um (3%).

empregados no sector comercial (70%), correspondente a trinta e cinco pessoas, face às sobranes oito categorias que isoladas revelam valores residuais. O segundo grupo (gráfico 35), já distinto do primeiro no concernente à distribuição percentual, é composto pelos ofícios: sapateiro¹⁹⁰ (vinte e oito indivíduos), marítimo (dezoito), carpinteiro e tanoeiro (cada um com nove); sublinhe-se que, ao contrário do conjunto progressivo, a maioria não se dá por apenas uma categoria/margem tão díspar (i.e.: sapateiros e marítimos perfazem 53,5%), embora a permanência de valores detriticos se mantenha. O terceiro grupo (gráfico 36) esbate, um pouco mais, o numeral diferencial entre as principais funções – criado/moço de servir (sessenta e três), lavrador (sessenta e quatro) e trabalhador (cinquenta e oito) – e as demais, cuja suputação ultima em 18,4% do total, ou seja, quarenta e duas pessoas em 227 registos. O penúltimo grupo, atinente ao meretrício (gráfico 37), comprova a hipótese inicial, considerada aquando da recolha dos dados, que a “conservação da boa moral” na ilha prevalecia sobre qualquer penumbra de “máos costumes” (ABM, GCF, 739, 2, 21). Nesta senda, de quase aversão, a nota “é muito interessante a sua emigração” (ABM, GCF, 738, 4, 34) não reflete qualquer anormalidade, por parte do outorgante das guias de passaporte, perante o número de meretrizes (vinte, cuja idade média destas é de 23 anos) face ao de mulheres com outras ocupações laborais (vinte e quatro; tabela 5). A diferença percentual entre cada categoria revela-se pouco significativa, à exceção de 1854 e de 1855 – cuja saída de prostitutas se distancia, em média 8%, no sentido descendente das restantes. A partir de 1858, o paradigma inverte-se e o peso de mulheres com a profissão *supra* mencionada aumenta, sugerindo uma maior procura das mesmas por melhores condições de vida. No tocante à fração linear percentual, observa-se uma predisposição ascendente em ambas as situações, de 20%, o que poderá significar um ligeiro aumento do papel feminino neste plano, com a coadjuvante de restabelecer a «boa moral» através do fomento emigratório. O registo destes casos poderá reportar não só a necessidade de sanar a moralidade insular¹⁹¹, mas também a própria penúria em que as meretrizes estariam envolvidas, dado sete destas estarem arroladas como pobres ou muito pobres. O último grupo sob escrutínio (gráfico

¹⁹⁰ Isabella de França refere no seu diário de viagem que, sapateiros e marceneiros são “dois ofícios em que o povo da Madeira se distingue” (1970: 65), o que vai ao encontro do que se observa – no primeiro caso – no macro grupo da Indústria, embora no sentido de estes não terem trabalho suficiente ou já não exercerem tais funções e pedindo requerimento de passaporte.

¹⁹¹ Em reunião da JGF, datada de 4 de maio de 1854, um dos membros – António Gil Gomes – salientou o abuso da emigração clandestina assim como do tráfico humano, nomeadamente de “mulheres, convertidas em objectos commerciáveis, fazendo das cidades uns lupanares de abominavel devassidão, como nos temos presenciado no nosso Funchal que deve ser limpo d’essa praga, e como temos noticia de estar acontecendo no Brazil onde a belleza da mulher imigrante é posta em hasta publica” (ABM, GCF, l. 569, fl. 101 vº).

38) revela a parcela sobranete de requerentes estudantes (três) e dos cuja ocupação relata Área Laboral N/I, podendo ter exercido determinado ofício anteriormente ou encontrando-se sem trabalho¹⁹² (trinta e oito).

O enquadramento dos trabalhadores com guia de passaporte – 1851 a 1861 – outorgada segue o percurso nacional, em que “um número crescente de filhos de camponeses não encontrava trabalho nem no campo, nem na indústria” (Pereira, 1981: 12)¹⁹³, se viu obrigado a procurar sustento noutras regiões alóctones, descurando as colónias africanas. Mais, os sucessivos golpes civis estrangularam o povo e obrigaram-no a partir. “A miséria e a falta de capital dos lavradores são invocadas [...] para explicar este crescente abandono do país”¹⁹⁴ (*ibidem*: 14), tal como a impermanência – ou trabalho sazonal – e o próprio regime de colónia, que se constatam no momento em análise (Carita, 2008: 413). A urgência do governo português em socorrer a nação da hostilidade sociopolítica e económica é tal que, desde o pós-revolução liberal se observa um desencadeamento de propostas legislativas concentradas nas obras públicas. Em suma, o plano governamental resolveu – a curto prazo – alguns dos óbices iminentes, conquanto agravou a situação económica do país com a acumulação de dívidas para com o exterior, em especial com a Grã-Bretanha (Oliveira, 1996: 190). Frise-se que, apesar de se ter deparado com uma amostra reduzida de registos das profissões dos requerentes, se entende claramente a vontade da edilidade madeirense em «limpar» o seu meio social, a falta de trabalho e a precariedade laboral. Manuel António é oficial de tanoeiro e, “em consequência da falta de trabalho por aquelle officio”, pede a guia de passaporte em maio de 1854 para Demerara (ABM, GCF, 739, 2, 11), tal como José Fernandes, oficial de sapateiro, que requer a obtenção do dito em abril de 1855, “[por]que na têm de que viver” (ABM, GCF, 739, 3, 35)¹⁹⁵. De referir, também, que o elevado nível de registos sem este traço

¹⁹² Dos solicitantes com atestado de passaporte, registou-se um grupo de homens que trabalhou no primeiro troço de caminho-de-ferro, cujo objetivo estatal seria o estabelecer a primeira linha férrea entre Portugal e a Europa através de Espanha (vd. Marques, 2002: 46-89; Marques e Matos, 2002: 42; Oliveira, 1996: 188; Serrão, 1989: 235-239; Veiga, 2004: 8; Vieira, 1990: 46). Do dito, outros referiram ter trabalhado «nas obras publicas» em Portugal continental, o que vai ao encontro do estabelecido na portaria de 21 de junho de 1845 (*Collecção Official da Legislação Portuguesa [...] de 1845*, 1845: 660-661).

¹⁹³ Sobre a partida de nacionais com profissão discriminada, sobretudo para o Brasil, vd. Pereira, 2013: 38.

¹⁹⁴ O transtorno é invocado, quase ininterruptamente, pelo poder administrativo insular, dado o seu discurso consciente da evolução do fenómeno emigratório, na medida em “que rouba os braços necessarios a agricultura, [em que] não são menos necessarias medidas convenientes, que as difficultem”, como se escreve em 21 de julho de 1855 na “Consulta da Junta Geral do Districto” (ABM, GCF, 569, fls. 157-161 vº; sobre o mesmo assunto em 1858, vd. ABM, GCF, 571, fls. 45-47 vº).

¹⁹⁵ Sobre a questão da precariedade laboral de alguns ofícios na ilha, que revelavam grande instabilidade socioeconómica desde o século XVIII, vd. Gomes, 1990: 201-229.

identificativo pode refletir alguma incúria por parte dos funcionários administrativos, mesmo constando como dado obrigatório neste tipo de documentação.

4.7 Naturalidade e residência

O conjunto de diretrizes que apresenta a proveniência e o domicílio dos candidatos à emigração está estruturado segundo as subdivisões administrativas dos concelhos do arquipélago da Madeira, tendo-se excluído o estudo analítico dos sítios e das ruas discriminados nas fontes documentais. A procedência concernente à ilha do Porto Santo foi tomada no cálculo estatístico em análise, tal como a naturalidade e a residência de locais estrangeiros, embora esta última seja analisada num subponto autónomo.

O enquadramento respetivo à naturalidade implicou, por conseguinte, definir-se o universo: 1 025 (59%) requerentes sem informação acerca da mesma face a 719 (41%) solicitantes com naturalidade apontada. Dos 59% indivíduos sem local de nascimento declarado, verifique-se que, no decorrer do decénio em escrutínio, a tendência na omissão desta nota decresceu significativamente, cujos anos de 1859 e de 1861 são exemplo (gráfico 39). Dos requisitantes com proveniência referenciada, e concernente em exclusivo ao arquipélago da Madeira, o que reduz o número para 706 suplicantes, observe-se que a predisposição em registá-la foi praticamente igual entre 1851 e 1861, tendo a subida representado valores mínimos (gráfico 40). Ainda respeitante aos requisitantes mencionados, atente-se que em 1851 (gráfico 41) os cinco pontos centrais de origem foram: a Calheta, o Faial, o Porto da Cruz, Câmara de Lobos e o Estreito da Calheta, perfazendo 49,9% do total, ou seja, treze pessoas. O único requerente atinente a 1853 tem Santo António como seu local de proveniência e respetiva residência (ABM, GCF, 739, 2, 23). O ano de 1854 (gráfico 42), com 125 registos relativos ao assunto em análise, revela São Pedro em primeiro lugar (vinte e três requerentes), Santo António em segundo (vinte e um), seguidos do Campanário e da Ponta do Sol, cada um com oito requisitantes natos nas referidas freguesias, e de Câmara de Lobos (seis); de sublinhar que oito dos locais exarados contém apenas um requerente cada. O ano imediato, o de 1855 (gráfico 43) – com 219 homens e mulheres de quarenta e uma localidades diferentes –, apresenta três freguesias do concelho do Funchal com maior número de requisitantes naturais: Santa Maria Maior (vinte e dois), Santa Luzia (vinte e um) e São Pedro (quinze), seguindo-se a ilha do Porto Santo (catorze) e Porto Moniz, com treze indivíduos, respetivamente; sublinhe-se que este foi o ano que mais se verificou o vínculo no registo da naturalidade do solicitante, pelo que se poderá questionar sobre uma suposta

modificação na conduta administrativa nos atestados de passaporte. O ano de 1856 (gráfico 44), conquanto, parece inviabilizar tal teoria pelo simples facto de que o número de requerentes, ainda que menor quando comparado a 1854 ou a 1855¹⁹⁶, cuja naturalidade é incógnita correspondente a 72% (oitenta e nove) face à que, efetivamente, se encontra registada, 28% – ou seja, trinta e cinco indivíduos. No topo das freguesias com maior número de procedências, e pela segunda vez consecutiva, encontra-se Santa Maria Maior (cinco), seguida de São Gonçalo (quatro), de São Vicente e da Sé, ambas com três requerentes cada, respetivamente. As paróquias civis especificadas no ano de 1857 são apenas três: Monte (33,3%), Porto da Cruz (33,3%) e Santo António (33,3%), cada uma com apenas um requerente natural, respetivamente. No plano respeitante a 1858 (gráfico 45), dos trinta e três lugares delineados, destacam-se: Santo António (dezasseis), São Pedro (nove), Canhas (sete), Monte e São Martinho (ambos com seis cada). No ano imediato (gráfico 46), Santo António – com onze – e São Pedro – com oito – voltam a ser as paróquias civis com mais requerentes, ininterruptamente, com Santa Luzia – sete –, Monte e São Roque, ambas com seis naturais cada, em curso decrescente, sendo a primeira vez em que se apresenta um painel municipal funchalense no seu todo. A inexistência de dados sobre a proveniência do único requerente obrigou, em 1860, a que se tenha procedido à análise do ano ulterior. O conjunto de freguesias com o maior número de naturais revelou-se, pela primeira vez, diferente dos anos anteriores (gráfico 47): Monte (trinta), Santa Luzia (dezassete), Santo António (sete), Calheta (seis) e São Pedro (seis); cujo total deste perfaz 56,3% – sessenta seis pessoas em 117. O factor mais relevante prende-se, no entanto, com as paróquias civis de Santa Luzia e do Monte, para além de regidas em conformidade, aglomerarem quarenta e sete – mais de dois terços – requerentes face aos sessenta e seis do grupo *supra* mencionado. Tal indicador pode – e deve – ser confrontado com a forte presença britânica nestas localidades, ao ponto de suscitar levas de insulares para Demerara, o destino de eleição de milhares de madeirenses entre as décadas de 1830 e de 1880¹⁹⁷.

¹⁹⁶ Relembre-se que 1856 totaliza 124 registos, o segundo 365 e o terceiro 447, respetivamente.

¹⁹⁷ Sabe-se que, na década de 1830, o cônsul britânico Henry Veitch residia na freguesia de Santa Luzia, por o “próprio [assumir] os custos da limpeza da ribeira (de Santa Luzia) que passava em frente à sua casa e a manutenção do muro adjacente” (Rodrigues, 2008: 484, 559-560). Mais, em novembro de 1851, João Fernando das Neves, morador na freguesia da Sé e criado do referido cônsul, recebe a sua guia de passaporte para a “America do Sul” (ABM, GCF, 737, 1, 4). O mesmo sucedeu com as famílias Cossart e Phelps (Gouveia, 2005: 25, 35, 88-96) – a título de exemplo –, cujo rol de propriedades residenciais se distribuiu entre as freguesias em análise. Mas não só, “podemos confirmar que no ano de 1855 eram já 280, passando para 200 em 1885” ingleses domiciliados na ilha da Madeira (*ibidem*: 26). João de Abreu, residente na freguesia da Sé, na casa de “José Phelps” (Joseph Phelps), exercendo a função de criado de servir obteve a sua guia de passaporte em 1855 (ABM, GCF, 739, 3, 68). Ora, se segundo John Dix, “sem dúvida que a

Num cômputo geral, o perfil do requisitante funchalense ressalta, provavelmente por se tratarem de regedorias concernentes ao município em questão, e pelo concelho administrativo, com 69,6% – mais de dois terços, correspondente a 232 pessoas – do total global (gráfico 48). Em primeiro lugar, São Pedro com sessenta e um natos, seguido de Santo António – cinquenta e seis –, Santa Luzia – quarenta e cinco –, Monte – quarenta e três – e Santa Maria Maior, com vinte e sete solicitantes, no decorrer de 1851 a 1861; destaque-se, ainda, que se se aditar as paróquias civis de Santa Luzia e do Monte, o número sobe para oitenta e oito, perfazendo uma soma percentual de 26,4%, valor correspondente a quase metade dos pontos referenciados no Funchal, e sobrelevando a teoria de que a presença britânica em ambos poderá ter fomentado os insulares a eleger a América do Sul, nomeadamente as colónias inglesas – sendo Demerara a predileta, como *supra* referido. Atente-se, em última instância, para as computações que vão desde a Calheta até ao Estreito da Calheta (18,9%, atinente a sessenta e três pessoas, uma soma conjunta muito próxima da de São Pedro), num total de doze localidades distintas, compreendem uma importância percentual residual.

A dissimilhança entre os universos «residência» e «naturalidade» revela-se, em primeira instância, na exiguidade de casos que o primo aglomera – trinta e cinco (2%) – em contraste com o segundo – 1 709 (98%). Na senda de tal disparidade percentual, os diagramas 49 e 50 são igualmente representativos. No tocante ao conjunto de residentes N/I, ou seja, cuja morada não foi registada pelos administrativos, a tendência foi também decrescente, embora muito menos acentuada que na representada no gráfico 50; refira-se que onze destes requerentes têm indicada a sua naturalidade. No meio documental descritivo dos requerentes com morada anotada, verificou-se que quatro dos anos – 1853, 1854, 1855 e 1860 – correspondem aos números totais de guias concedidas, o que poderá significar a indispensabilidade do registo em si. Neste plano, do assentamento, sublinhe-se ainda que houve uma propensão no sentido descendente, o que se considera estar correlacionado com o factor numeral da fonte *per se* do qual não se poderá dissociar na análise estatística; os anos de 1854 (com 365 requerentes) e de 1855 (com 427 solicitantes) acabaram por ser, também, os mais afetados pela consequência citada.

maioria dos melhores lugares [residenciais] pertence aos ingleses” (*apud*, Silva, 1994: 185; cf. Carita, 2008: 522), e com maior concentração no Monte, o zelo no mapeamento dos solicitantes moradores no referido local – assim como em Santa Luzia – e sua relação com negociantes britânicos ali estabelecidos deve ser perlustrado.

O ano de 1851 (gráfico 51) afigura o que se constatou no compêndio de índices percentuais remetentes à residência dos requerentes, tendo-se destacado São Pedro como o ponto nuclear de quem pediu guia de passaporte, com sessenta e quatro casos. As freguesias da Sé – com trinta e seis moradores –, do Monte (trinta e quatro), de Santa Luzia – vinte e cinco – e de Santa Maria Maior (vinte e quatro), seguiram-se na suputação percentual, cujo valor total – 83,5% (183 pessoas) – representa a esmagadora maioria. Decorridos três anos (gráfico 52), o cenário mantém-se praticamente idêntico, uma vez que os principais locais de residência dos requerentes – Sé, São Pedro, São Roque, Santa Luzia e Monte, respetivamente – perfazem 78,1% (285) da percentagem total, tendo São Roque tomado o lugar de Santa Maria Maior, sem ordem particular. O ano de 1855 (gráfico 53) volta a manter Sé (com 104 moradores) e São Pedro (com noventa e oito) como as freguesias mais habitadas da cidade do Funchal, seguidas por Santa Luzia (setenta e quatro), Santa Maria Maior (setenta e um) e Monte (trinta e sete), atingindo as cinco, 90% (384) do valor total. No ano seguinte (gráfico 54), São Pedro (com trinta e quatro registos) e Sé (vinte e três) trocam de lugar no pódio e as restantes paróquias civis – ordenadas segundo 1855 – permanecem inertes e assumem, portanto, a mesma disposição; ressalte-se que, comparativamente ao ano precedente, as cinco freguesias compõem 83,8% (104 casos em 124 requerentes) do total. A exiguidade documental atinente a 1857 (gráfico 55) apresenta um conjunto de onze moradores, em que São Pedro – quatro requerentes – subsiste como residência de eleição, seguido de Santa Luzia (dois) e da Sé (um), cuja suputação destes perfaz quase dois terços do valor total, ou seja, 63,7%. O avultado número de solicitantes do ano ulterior (gráfico 56) – 272 casos – distribuído pelas paróquias civis coloca São Pedro (oitenta e oito moradores) na frente, pela terceira vez consecutiva, Sé (cinquenta e sete) em segundo lugar, Santo António (vinte e nove), seguido de Santa Luzia (vinte e um) e de São Martinho (com o mesmo número de domiciliados), perfazendo estes 79,5% (216) da soma total de registos. No ano imediato, o de 1859 (gráfico 57), São Pedro persiste no topo com trinta e oito residentes, seguido de Santa Luzia – trinta e sete –, da Sé (trinta e um), de São Roque (catorze) e de Santo António (dez), cujo somatório destes atinge a esmagadora maioria – 87,9%, 130 de 148 indivíduos. A data de 1860 é composta por apenas um requerente, habitante em São Martinho. O período imediato (gráfico 58), em última análise, altera o arquétipo dos passados três anos e Santa Luzia antepõe-se a São Pedro, com trinta e quatro moradores, seguida pela Sé, com vinte e nove, por São Pedro (vinte e sete), pelo Monte (dezoito) e por Santa Maria Maior (onze), somando mais de três quartos do total, isto é, 84,4% (119)

dos solicitantes. A taxa percentual de registos concernentes à freguesia de São Pedro – com 439 domiciliados – sobressai das restantes: Sé, com 369; Santa Luzia, 251; Monte, com 132; e Santa Maria Maior, com 120 (gráfico 59).

Na senda do que se tem executado, a suputação destas cinco regedorias civis – com 1 311 registos – performa a esmagadora maioria, 91,6% do valor total (1 432 ocorrências); o que se deve correlacionar não só com a pressão demográfica verificada na região sul da ilha mas também com a própria migração das populações rurais para o distrito do Funchal (Câmara, 2002 e Carita, 2008). Numa perspetiva diametralmente oposta, encontra-se o quadro remetente à naturalidade dos requeredores que, como se verificou, detém um universo numérico muito inferior, nunca tendo chegado à unidade centenar. O estabelecimento comparativo, não obstante, averigua-se fundamental por ambos os grupos susterem São Pedro¹⁹⁸ como o local de nascimento e de residência, em primeiro lugar, Santa Luzia em terceiro e Santa Maria Maior¹⁹⁹ em último. Mais, o núcleo habitacional de São Pedro surge com várias referências a sítios, becos e ruas, ainda hoje relativamente detetáveis ou com associação a: Sítio do Cemitério Britânico, Sítio das Angústias, Sítio do Paiol, Calçada do Pico, Rua das Mercês, Rua de São Francisco, Beco do Surdo, Beco dos Aranhas²⁰⁰. A par deste, a Sé é apresentada por inúmeras localizações, a título de exemplo: Sítio da Ponte Nova, Sítio do Pelourinho, Sítio do Ribeirinho de Baixo, Beco do Colégio, Beco do Forno, Rua dos Murças, Rua do Sabão, Rua dos Tanoeiros²⁰¹; sublinhe-se que esta última foi a morada facultada por grande parte dos requisitantes emigrados – um total de cinquenta e sete –, pelo que se pressupõe que a mencionada via pública poderá ter constituído, na época, várias hospedarias e quartos, ou casas, para arrendar. Ainda no plano habitacional, já em tom sumário, observe-se que o padrão se repete no respeitante a Santa Luzia e Monte, cuja soma perfaz 26,7% – 383

¹⁹⁸ O desenvolvimento urbanístico funchalense, planificado após o povoamento, e – toscamente – firmado entre os séculos XVII e XIX, acabou por moldar o núcleo residencial da Sé e de São Pedro, locais incidentes com os dados estatísticos obtidos; ressalve-se, conquanto, que o primeiro perdeu 1,1% de residentes entre 1781 e 1825, enquanto o segundo recebeu o mesmo valor percentual de moradores (Santos *et al.*, 2013: 63). Para uma melhor compreensão desta urbe, atente-se a dissertação de mestrado de Teresa Vasconcelos, *O Plano Ventura Terra e a Modernização da cidade do Funchal [...] (2005)*.

¹⁹⁹ Tanto esta paróquia civil como as de São Roque, de São Martinho e de São Gonçalo – para além das atinentes a outros concelhos que não o do Funchal – acabaram por não ter qualquer peso na concessão das guias de passaporte entre 1851 e 1861.

²⁰⁰ A título elucidativo, e por ordem sequencial do texto: ABM, GCF, 737, 1, 7; ABM, GCF, 739, 2, 13; ABM, GCF, 737, 3, 101; GCF, ABM, 738, 4, 23; ABM, GCF, 739, 2, 1 e 4; e ABM, GCF, 740, 2, 26.

²⁰¹ Do mesmo modo: ABM, GCF, 737, 1, 9; ABM, GCF, 739, 3, 20; ABM, GCF, 738, 4, 52 e 79; ABM, GCF, 737, 1, 3; e ABM, GCF, 739, 2, 7, 22 e 27.

íncolas nestas regedorias –, o que é superior em três casas decimais relativamente ao valor percentual dos casos referentes à naturalidade (26,4%).

4.7.1 Naturais e residentes no estrangeiro

No decorrer do estudo em análise verificou-se vários pedidos de concessão de passaporte por impetrantes não nascidos na ilha da Madeira. A sua inclusão permite que se compreenda a dimensão do processo de candidatura de obtenção de passaporte, extensível aos estrangeiros entre 1851 e 1861. A questão da naturalidade dos requerentes não madeirenses será apresentada através dos espaços geográficos continentais. Num enquadramento preliminar, a Europa ocupa o primeiro lugar, com mais de três quartos do total percentual – 76,9% –, seguindo-se a América, com 15,4%, e, por último, o continente africano, com apenas 7,7% (gráfico 60). O quadro complexifica-se ligeiramente. Atente-se ao caso europeu: quatro açorianos, três de Portugal continental, dois espanhóis, e um francês²⁰². O continente americano, subdividido em dois subcontinentes – cada um referente a um requeredor –, antecipa uma leitura relativamente opaca: no espaço centro-americano, mais precisamente Antígua e Barbuda²⁰³, e no sul-americano, Demerara²⁰⁴. Em última análise, o único registo atinente ao continente africano revela semelhante opacidade por o solicitante ser de origem «hebraica» (ABM, GCF, 737, 1, 5), sem qualquer outra referência adstrita. Sublinhe-se, ainda, que no censo realizado em janeiro de 1864, se lê “[a] população por origem ou nacionalidade, também não foi apurada pela deficiência ou confusão que os elementos recolhidos apresentavam” (1868: V), o que revela a própria inabilidade no levantamento e no tratamento dos dados. Nesta senda, o gráfico 61 deslinda o quadro *supra* citado, desta vez distribuído por anos, de modo a que se compreenda a linha tendencial – crescente –, cujo continente europeu se diferenciou dos restantes por se ter repartido entre 1854, 1855, 1858, 1859 e 1861.

A morada dos requerentes estrangeiros reduziu-se, entre 1851 e 1861, a quatro paróquias civis: Sé (oito), São Pedro (dois), Santa Luzia (dois) e São Martinho – com um

²⁰² Três naturais da ilha de São Miguel e um da ilha das Flores; um nato de Elvas, outro de Vila Pouca de Aguiar, e um terceiro não identificado (N/I); um galego e outro de origem desconhecida; e um francês, filho de homem madeirense, nascido em “Clermont de Lodeva” (ABM, GCF, 740, 2, 6).

²⁰³ António de Gouveia, de 5 anos de idade, veio de Antígua com a sua mãe – falecida na ilha da Madeira – e quer para lá regressar, a mando de seu pai. A sua naturalidade é questionável, tendo-se considerado estrangeira dada a sua tenra idade, embora não se descure a possibilidade de este ter embarcado ainda bebé com os pais, a título de exemplo – e pelo facto de que o requisitante subsequente, também menor, ser oriundo de Demerara. Sublinhe-se, portanto, que à falta de um estudo mais aprofundado, se tomou o presente impetrante como nato na referida colónia (ABM, GCF, 737, 5, 62).

²⁰⁴ João dos Santos, de 12 anos, “pertende tornar para companhia de seus Pais” (ABM, GCF, 737, 5, 64).

– (gráfico 62). No domínio anual (gráfico 63), prevalece uma orientação ascendente, em que os anos de 1858 e de 1861 ocupam, por si só, mais de metade do valor percentual – 54% – total. Em última instância, destaque-se que dos dez requerentes naturais europeus, seis residem na Sé, dois em São Pedro, um em Santa Luzia e um em São Martinho; a predominância de domiciliados nas freguesias da Sé e de São Pedro poderá estar relacionada com a localização de hospedarias nestes pontos²⁰⁵.

4.8 Contribuições ao Estado

O aglomerado de ónus estatais com que se deparou na documentação em análise remetem apenas para o Recenseamento Militar (RM) e para a Contribuição de Estradas (CE). O peso que ambos representam no plano económico e sociopolítico português é deveras volumoso na medida em que, no tempo da Regeneração²⁰⁶, o conjunto de planos de ação passara, também, pelo serviço militar obrigatório e pela prestação de donativos, mais concretamente os contributos de estradas dado o avultado número de obras de cariz público que se procurou executar. O intento, de resgatar Portugal à deserção de soldados e à decadência económico-social²⁰⁷ e política existente, forçara o Exército a passar por reformulações legislativas nos vários regimentos e encontrara na figura de Fontes Pereira de Melo (1819-1887) o impulso necessário para ministrar o sector das obras públicas.

O enquadramento de ambas as contribuições transluz, no registo da sua execução e infração nas guias de passaporte atinentes apenas ao género masculino, o suposto controlo – apenas na perspectiva teórico-legislativa – da partida de indivíduos para países estrangeiros²⁰⁸. O arrolamento de mancebos funcionaria, portanto, como um impasse à sua emigração. Para obter passaporte, “os homens deviam demonstrar que tinham

²⁰⁵ Sobre hospedarias sitas no Funchal entre 1860 e inícios do século XX, vd. Gomes, 1989: 170-176.

²⁰⁶ Tal “utopia generosa [...] almejava «regenerar» [...] o País, reconduzindo-o ao trilho liberal puro, onde não vingassem as lutas políticas vãs, a corrupção desenfreada, o nepotismo, o compadrio e tantos outros males que, ano após ano, prejudicaram Portugal, atrasando-o em relação às conquistas do progresso e mantendo-o numa condição de dependência material e cultural face às nações desenvolvidas do globo”, (Marques, 2003: 467). Na verdade, fora o acumular deste tipo de ocasiões sociopolíticas – inclusive a subjugação económica a potências externas – que germinara as bases deste movimento e delegara um relativo período de paz até ao dealbar do último quartel do século XIX.

²⁰⁷ Destaque-se, todavia, que Oliveira Marques menciona a “ascensão clara da burguesia, com um elemento significativo nas forças armadas” (2002: 10; sobre o estatuto de militar, vd. Vieira, 2002: 190-191), refletindo o grande investimento do Estado no exército desde a ocupação francesa (Figueiredo, 2002: 148).

²⁰⁸ O primeiro Código Administrativo (1836) refere, no artigo 155.º, §. 8.º, que é da competência do regedor “prender e fazer prender quaesquer desertores encontrados no Districto da Parochia, reputando como tal todo o Soldado que estiver ausente do seu Corpo, sem guia, ou licença por escripto” (Título II, Capítulo I – *Do Regedor de Parochia*, 1837: 73). Será, não obstante, a partir da lei de 27 de julho de 1855 – sobre o regulamento do recenseamento obrigatório para o exército – que tal fiscalização irá recrudescer (sobre o regulamento, vd. *Colleccção Official da Legislação Portuguesa [...]*, 1856: 256-268).

cumprido o serviço militar ou dele estavam isentos, enquanto os mancebos de 14 a 21 anos deviam depositar uma fiança ou apresentar um fiador idóneo, para garantir o cumprimento de futuros deveres militares” (Leite, 1987: 466)²⁰⁹. Sublinhe-se, ainda assim, que tal situação se reporta a partir de 1859, pois até 1855 a idade estabelecida é entre os 18 e os 21 anos (Alves, 1993: 180). Nesta senda, revelam-se os dados observados nas fontes em análise, em que o interesse dos administrativos insulanos – nomeadamente dos regedores – pelo assunto aparenta ser diminuto²¹⁰. No cômputo geral, o gráfico 64 revela-se um indicador atilado por demonstrar que a esmagadora maioria dos requeredores – “restantes”²¹¹ (1 034), “mulheres” (340), “menores” (256) –, contemplante de 93,5% (1 630 casos) do valor total, não corresponde à fração de indivíduos que cumpriu e que não cumpriu com as suas obrigações (gráfico 64a). Esta compreende, por sua vez, os sobrantes 114 impetrantes (6,5%), em que oitenta e quatro (4,8%) cumpriram um dos dois deveres e que apenas trinta (1,7%) não cumpriram com uma das referidas incumbências governamentais. Ressalve-se, todavia, que o grupo “restantes” – incluem-se neste os dados: “omisso”, “N/A por estar empregado”, “isento”, “com baixa”, “não está recenseado por estar fora” ou “por estar a residir há pouco tempo na paróquia civil” – abrange, por si só, mais de metade do numeral percentual, 59,3%. Retenha-se, portanto, que o cumprimento do serviço militar e da contribuição de estradas não coibiu a concessão de guias de passaporte por parte dos funcionários do Governo Civil do Funchal. Clarifique-se, uma vez mais, que sendo a regedoria o primeiro ponto de paragem do solicitante, e tendo o próprio regedor uma função mínima no órgão administrativo, a sua deferência estava dependente da apreciação do administrador de concelho correspondente que submeteria, por sua vez, à do governador civil (Sousa, 2014).

A propósito da Contribuição de Estradas (gráfico 64b), em contraponto ao Recenseamento Militar (gráfico 64a), teve maior relevância no meio insular pela obstinação impelida pelo Governador Civil do Funchal José Silvestre Ribeiro (1846-

²⁰⁹ Em contexto gálico, no século XVIII, os militares são obrigados a se registar no tribunal de Versalhes, nos *contrôles des troupes*, onde nenhum soldado pode abandonar o seu regimento sem o certificado impresso devidamente preenchido com o seu nome e a sua descrição física (Denis, 2013: 20). Tal investida visa a recondução de homens para o RM face à peleja internacional em curso, em que o governo obriga que se alistem centenas de milhares de homens solteiros ou viúvos, com idades compreendidas entre os 20 e os 40 anos (Torpey, 2018: 59). À semelhança destes, em oitocentos, a regulamentação militar em Portugal – e na ilha da Madeira – é executada, embora com contornos ligeiramente distintos na ínsula.

²¹⁰ Relembre-se, no entanto, que o propósito da guia de passaporte está limitado à verificação da identidade do requerente através dos documentos apresentados na regedoria, sendo a decisão de outorga de passaporte tomada pela divisão administrativa superior – o Governo Civil.

²¹¹ Referência exclusiva ao género masculino.

1852), que adensou o volume de obras públicas no decorrer dos seus dois mandatos²¹². Na verdade, o relatório de José Maria Baldy (1858-1860) de 2 de julho de 1858, governador civil nomeado em março daquele ano, comprova a continuidade do trabalho do administrativo *supra* referido. A diligência do «megaprojeto» (criação, conservação e melhoria) de estradas permanece, não só por tomar como elementar ao próprio desenvolvimento socioeconómico – no âmbito da geração de trabalho, da circulação de pessoas e de produtos agrícolas entre as freguesias e os concelhos²¹³ – mas também porque a CE é uma das duas fontes de rendimento que a JGF arrecada anualmente (ABM, GCF, 571, fls. 37-44). O compromisso subsiste pela década de 1850, ainda que assimétrico. De entre os homens que prestaram o seu donativo – ou serviço – para as estradas, entre 1851 e 1861, contam-se setenta e dois (4,1%). Se se equiparar este ao número de registos bem-sucedidos no RM – onze (0,6%) – denota-se que, para além de ambos constarem percentuais residuais, o exercício militar permanece malvisto pela maior parte da população (vd. Vieira, 2002: 191). Num plano mais acurado, o gráfico 65 configura uma série de categorias que refinam a gnose deste universo²¹⁴. O resultado percentual mais elevado confere ao omissos, com quase metade do valor total (47,8%), seguindo-se o género feminino (19,5%), os que não cumpriram o RM por não se encontrarem na ilha da Madeira (15,0%) e os mancebos menores de idade (14,7%), cuja suputação destes alcança os 97% (1 690 pessoas). As percentagens sobranes – 3% (cinquenta e quatro homens) – distribuem-se por entre as seis categorias em análise, o que ratifica a suposição avançada anteriormente. Tal quadro sugere que o plano de ação regenerador não produzira grande impacto nas regiões ultraperiféricas portuguesas, como o caso da Madeira, a ausentar-se para outros destinos. A permeabilidade ao aliciamento da oferta externa fora, no entanto, similar em contexto europeu a partir de 1851, o que reflete um fenómeno emigratório à escala – quase – continental (Câmara, 2002: 246 e 247).

²¹² Sobre o assunto, vd. Blanc, 1851; Martins, 2015; Menezes: 1849 e 1850.

²¹³ O obstáculo das redes viárias – e da própria dificuldade nas comunicações marítimas – permaneceu pela centúria fora, tendo grande parte da população do norte da ilha migrado para o sul, nomeadamente para o Funchal (Câmara, 2002: 23-24).

²¹⁴ O domínio em questão formou-se em função de um conjunto de regras de codificação (doze) durante a recolha de dados, com o objetivo de os clarificar no procedimento estatístico. O número avultado de requisitantes e, conseqüentemente, de normas codificadoras (“Cumpriu”, “Não cumpriu”, “N/I”, “N/A Mulheres”, “N/A Rapazes Menores”, “N/A Empregados”, “N/A Pobres”, “Isentos (pagaram/outro motivo)”, “Isentos Com Baixa (doença, etc.)”, “Não cumpriu por residir há pouco na freguesia”, “Não cumpriu por estar emigrado/fora”, “Não está recenseado”) determinou o recurso a dez subcategorias, dado não existirem dados para “N/A Pobre” e “Não cumpriu por residir há pouco na freguesia”.

A quase cristalização da dívida portuguesa adiou o compasso dos trabalhos no sector público e empurrou os operários das estradas e da primeira linha férrea para o desemprego, o que acabou por os aportar em destinos que, então, representavam a única alternativa à miséria. O gráfico 66²¹⁵ peca, tal como o precedente, pelos dados omissos (45,9% – 801 requeredores) mas contrabalança pelas percentagens atinentes aos menores²¹⁶, às mulheres e aos homens emigrados que, uma vez somados, perfazem 46,9% (818 impetrantes) do total de registos analisados. Estas quatro subcategorias compõem a esmagadora maioria – com 92,8% (1 619 pessoas) dos casos atinentes à CE –, sobrando 7,2% (125 homens) para as restantes designações, percentagens ligeiramente diferentes das do RM (gráfico 65).

O enquadramento cronológico do RM revela-se basilar na perceção do impacto do exército no processo emigratório oficial e, em consequência, do avolumar de pessoas a pedir guias de passaporte no período em estudo (tabela 6). No cômputo geral, a tendência percentual decresceu com o passar dos anos e verificou-se a constância dos dados omissos, cuja percentagem também diminuiu entre 1851 (7,40%) – 1854 (12,96%) e 1855 (11,58%) alcançaram a sua máxima expressão – e 1861 (2,18%). Em contrapartida, a subcategoria “não cumpriu por estar fora” ampliou o seu valor percentual, de 0,80% para 3,21%, circunscrito aos anos *supra* referidos, tendo chegado este último a ultrapassar o concernente aos dados omissos nesse ano. O mesmo se deverá atentar para o caso da CE (tabela 7), cujo volume percentual dos dados N/I permanece elevado comparativamente à restante informação, embora menor em relação ao RM. Em 1851 atinge os 3,44% e em 1861 desce para os 2,87%; 1854 e 1855 são novamente os anos com maior número de casos suprimidos, com 12,21% para o primeiro e 13,53% para o segundo. Contrariamente à leitura tendencial da ordem anterior (RM), o plano linear mantém-se invariável entre 1851 e 1861. O universo das minorias proporciona, conquanto, um composto de indicativos relevantes, do qual se debruçará de forma abreviada. A fração de casos atinentes à isenção militar – quer por pagamento de fiança quer por doença – corresponde, assim, a trinta e dois homens com um valor percentual correspondente a apenas 1,83% (contra doze indivíduos – 0,68% – no caso da CE) em 1 744 requerentes entre 1851 e

²¹⁵ As subcategorias “Isentos com baixa” e “Não está recenseado” não foram consideradas nesta análise por não se constatarem dados sobre as mesmas.

²¹⁶ Sugira-se a possibilidade de este número estar relacionado com a fuga a um futuro recenseamento militar, comportamento axiomático dos mancebos portugueses. Em alinhamento com tal verificação soma-se, ainda, a questão da isenção através do pagamento de fiança/substituição por outro mancebo, ou da escusa/baixa militar, pelo que 1853, 1856, 1857 e 1860 não revelam dados sobre os referidos assuntos.

1861, embora se considere profícua a informação em alguns dos registos²¹⁷. Retém-se deste subcapítulo que o cumprimento militar e a contribuição de estradas não parecem ser impeditivos de maior na concessão das guias de passaporte, embora surjam como referenciais a se cumprir previamente à atribuição do documento de mobilidade. Adite-se, ainda, que um estudo sobre o RM e o seu impacto na emigração madeirense, entre a segunda metade do século XIX e a primeira década da centúria ulterior, – de Joaquim C. Leite e de Benedita Câmara (2010) – revela uma realidade distinta da de Portugal continental. A partida de mancebos em idade de serviço militar (14-21 anos) não surge, no entanto, como fator capital à fuga do RM mas como uma das causas. A divergência jaz no *ratio* entre o número de homens e de mulheres que emigram a partir destes espaços. No caso da Madeira partem 114 homens por cada 100 mulheres, enquanto em Portugal continental saem 428 homens por cada 100 mulheres, em finais de oitocentos (*ibidem*: 126). Tal indicativo demonstra que o primeiro se define em “contexto de emigração familiar” (*ibidem*: 129)²¹⁸, em que os indivíduos partem tanto em sentido sincrónico como por fases, apresentando o último atributos singulares²¹⁹.

4.9 Saída

A advertência grifada nas atas da JGF indigita, em abril de 1854, um postulado ainda absorvido na senda liberalista de José Silvestre Ribeiro (1846-1852): “Quando a miséria e a fome já fazem sentir seus horrores, os povos [da Madeira] espavoridos e aterrados só ambicionão embarcações que os levem ainda aos climas mais insalubres, para não perecerem de cruel inanição” (ABM, GCF, 569, fl. 90)²²⁰. A inquietude permanece, dada a série de fatalidades advindas do decénio progressivo, e o fluxo emigratório não cessa.

4.9.1 Motivos de saída

²¹⁷ Dos mancebos com dispensa militar observe-se o caso de Francisco Rodrigues, que “não está no Recenciamento e se apresenta a V. S.^{as} para o ver que não tem a altura já mais poderá crescer e por isso que Requer a V. S.^{as} que o Scretario da Camara lhe passe com toda abrevidade se he verdade o que o supp.te alega” (ABM, GCF, 738, 4, 59); no verso do documento, a secretaria da CMF confirma que o dito “foi excluído do recenseamento, por não ter a altura exigida pela lei”.

²¹⁸ Recorde-se uma das variantes teóricas das migrações – a migração em rede (Castles *et al.*, 2014: 7 e 39) –, em que a consanguinidade se revela como fator decisivo na deslocação de indivíduos.

²¹⁹ A hipótese apresentada remete para questões de índole profissional, em que os rapazes são preparados desde cedo para determinado ofício – ex.: caixeiro (Leite e Câmara, 2010: 124).

²²⁰ Aditado às sucessivas crises de fome, às intempéries e às convulsões políticas, o sistema de contrato de colonia terá causado grande impacto nos fluxos emigratórios de madeirenses desde meados de oitocentos, pelo que não se deverá olvidar tal circunstância (Câmara, 2002: 31-33).

O escopo deste subcapítulo recai sobre quatro referências que se consideraram fomentadoras ao pedido da guia de passaporte: o ser chamado, o ir ter com/à procura de, o ser pobre/dispor de bens e o ter registo criminal. O apontamento dos mesmos, grafado pelos demais funcionários administrativos, revela casos de suplicantes ratoneiros, mendigos, sem-abrigo, «mulheres do fado», pessoas de maus costumes (Santos, 2003: 179-180²²¹), tal como dos que pretendem seguir viagem à procura de melhores condições de vida, ou de angariar fortuna de forma célere²²². Grife-se, aliás, que tal estímulo adveio dos próprios regedores, uma vez que reputavam esta ação “como [...] conveniente á moral publica” (ABM, GCF, 738, 5, 28; vd. ABM, GCF, 739, 2, 5). Na verdade, «retratos» célebres sobre a maioria da população, como os que Isabella de França postulou, contam – ainda que sob um pretensioso perfil social – a gravidade da indigência em que a ilha se encontra entre 1853 e 1854 (1970: 74, 99-100, 139, 188 e 194-196).

A prática da chamada – mais tarde designada por «carta de chamada» – não se revela, neste momento, tão manifesta como em finais do século XIX ou em inícios do seguinte. Os dados evidenciam-no: 98,5% (1 718) diz respeito aos omissos e apenas 1,5% (vinte e seis pessoas) corresponde à fração de requerentes chamados, em geral, por familiares (tabela 8). Desta fração predomina o género feminino, com 65% (dezassete solicitantes) face ao masculino, que comporta os remanescentes 35% (nove indivíduos), pelo que se constata, como comum à época, o papel subserviente da mulher em relação ao do homem (tabela 9). Denote-se que nesta tabela, os anos de 1853, de 1857 e de 1860 são os únicos sem requisitantes chamados por familiares – ou outros – registados. Os restantes detêm, ainda que com percentagens residuais – face ao total de registos com pedido de concessão de passaporte –, relativa estabilidade ao longo da década em estudo.

²²¹ No Código Administrativo de 1842, a execução do controlo sobre os marginais é feita pela polícia geral, em função das deliberações dos Administradores de Concelho (Título III, Capítulo II, Secção I, artigo 249º, VII e VIII: 60); é, também, responsabilidade das Juntas de Paróquia, “conjunctamente com o Regedor, e em conformidade com as leis, regulamentos e ordens do Govêrno: Iº promover a extinção da mendicidade” (Título V, Capítulo II, Secção IV, artigo 312º: 73).

²²² Citam-se alguns casos sobre o referido assunto: António Serrão de Andrade, “sendo este hum vadio, e Ratoneiro, infelizmente, vivendo pello Calhao desta Cidade, sem ter quem o empare” (ABM, GCF, 739, 3, 68); Manuel Gonçalves de Agrela, natural do Porto Moniz, que “regrecou [sic] a este conceilho [sic] [do Funchal] afim de mendigár, porem rezolvido a seguir viagem p. Jamaica”, com a esposa e quatro filhos (ABM, GCF, 739, 3, 59); Antónia de Sousa, “mulher do fado”, que vai com o irmão “procurarem meijos [sic] de fazerem menos triste a sua enfelicidade [...] querendo evadir-se das vistas de suas familias”, sendo o dito “tambem hum desgraçado” (ABM, GCF, 739, 3, 88); Maria Correia, “de muito[s] mãos costumes”, como Antónia, que também é prostituta – ambas pobres, têm um irmão que levam na sua companhia (ABM, GCF, 739, 2, 12).

O processo da carta de chamada²²³ seria incipiente (Alves, 1993: 210), conquanto a anotação de quem o requerente iria ter com/à procura de surgiu como uma constante – ainda que modesta – na recolha dos dados, pelo que se decidiu incluir uma breve análise sobre a indicada. Num plano geral, reporte-se que a esmagadora maioria (1 625) não refere enquadrar-se no processo de reunião familiar²²⁴, enquanto 104 solicitantes indicam intento em ir ter com familiares – ou conhecidos – e apenas quinze mencionam ir à procura dos citados (gráficos 67, 68 e 69). Dos que pretendem alcançar um parente – sem valores omissos (N/A) –, 83,19% vão ter com/à procura dos seus pais, dos seus cônjuges e dos seus irmãos, remanescendo 16,81% dos solicitantes por sete categorias distintas. Tal acumulado percentual releva-se, portanto, residual: 5,04% dos requerentes vai ter com/à procura de filhos²²⁵; 3,36% de tios; 2,52% de indivíduos “Sem Grau de Parentesco” – SGP –; e 5,88% de outros familiares (gráfico 70). Ao se considerar analisar, de forma isolada, aqueles que vão ter com outrem ou que vão à procura de alguém (sem o registo dos dados N/I) observe-se as tabelas 10 e 11, cujo indicativo *per centum* se altera ligeiramente. No primeiro caso, 35,58% dos candidatos a passaporte requerem encontrar-se com o cônjuge no destino a que se propõem seguir, enquanto 33,65% tencionam ir ao encontro do pai ou da mãe e 17,31% vão ter com o irmão ou a irmã (tabela 10). No segundo (tabela 11), a procura pelo pai ou mãe corresponde a cerca de metade (46,67%) do valor total, procedendo-se quem deseja encontrar o filho(a) (20%), o cônjuge e outros (6,67% para cada um dos quatro requeredores sobranes).

A realidade insulana, em constante tribulação e penúria, já bastante discorrida na literatura científica atinente ao tempo em estudo, não deixou de ser evocada pelos administrativos aquando da concessão das guias de passaporte. O peso da indigência, no entanto, e em contraposição ao número de casos omissos, representa apenas uma fração da realidade económico-social dos requerentes (gráfico 71). Observe-se que 89,1%

²²³ Sublinhe-se que o propósito deste tipo de registo tem como fim o de “reunir a família ou sua parte em território de emigração” (Silva, 2014: 53; sobre o assunto, vd. Matos e Truzzi, 2015: 338-347). Nelly de Freitas (2017: 1-19), ao analisar fontes arquivísticas do Memorial do Imigrante de São Paulo e do ABM, afirma a pertinência do estudo das cartas de chamada – tanto as de cariz privado como as de cariz oficial – por conterem dados relevantes sobre o quotidiano sócio-económico madeirense, sobre a relação (familiar ou não) entre os emigrados e os residentes na ilha, assim como sobre a orgânica administrativa responsável pela oficialização do pedido de chamada.

²²⁴ Tal prática enquadra-se na já citada teoria de “chain migration” (Newitt, 2015: 43 e Kok, 2010: 215).

²²⁵ Observe-se o caso de Josefa Helena da Silva, um atestado de pobreza passado pelo vigário Joaquim Gomes da Silva Lume, em março de 1854. É “viuva de Antonio da Silva, moradora por caridade nas cazas contiguas á Capela de São João da Ribeira, Sitio desta Parochia de São Pedro é pobre miseravel, que não tem recursos alguns para se poder manter, e por isso se vé obrigada a sahir desta terra a procurar a protecção d’um filho que tem em Nova Jork [sic]” (ABM, GCF, 739, 2, 34; vd. *ibidem*, 33).

(1 554) das guias de passaporte não contém qualquer informação acerca das posses do requisitante, ao passo que 7,9% (137) desta revela o índice de pobreza. A diligência definida na matéria seguinte viabilizou, com o propósito de clarificar o leitor, a adição da percentagem de requerentes muito pobres (0,9%, dezasseis) à de requisitantes extremamente pobres (0,6%, onze), o que perfaz um total de 1,5% (vinte e seis), valor estritamente igual ao de homens/mulheres com alguns bens (cf. Cascão, 1998: 63). Atente-se, portanto, na incógnita da posse de bens do solicitante perante todo um processo burocrático oficial, que se já comprovou custoso. Conferirá este cálculo à realidade insulana de meados de oitocentos? Em boa verdade, ainda que se abarque no mesmo universo as três categorias de pobreza (pobre, muito pobre e extremamente pobre), o quociente percentual ascende a apenas 9,4% (164). O valor total permanece residual – e praticamente invisível – face aos restantes 90,6% (1 598 requerentes), dos quais não se tem quaisquer dados. A revisão bibliográfica apenas reforça a ideia que se alcançou: a regedoria funcionou como charneira sociopolítica, no sentido em que ora registava – em súmula – o perfil dos requerentes ora escrutinava a sua vida privada, para que se procedesse à concessão da sua partida pelas repartições administrativas superiores. Considere-se, além do mais, que as redes de engajamento da emigração clandestina operaram de forma sistemática e organizada, inclusive além-mar, em paralelo à saída legal de madeirenses e de estrangeiros para diferentes destinos (Carita, 2008; Fernandes, 2004; Ferreira, 2006/2007).

O impacto das concessões de guia de passaporte no desenvolvimento socioeconómico comporta, por sua vez, relativa influência no quotidiano madeirense (gráfico 72). No decurso do decénio em estudo, a percentagem de requerentes com bens/propriedades aumentou vagamente: em 1854 registou-se apenas um caso – 0,3% do total geral – e em 1861, treze pessoas – 9,1%. Já a incidência de solicitantes pobres decresceu, sendo que em 1854 alcançou o exponencial máximo (20,8%, setenta e seis), e em 1861 reduziu para 2,8% (quatro), sobretudo a partir de 1856. A cota percentual de indivíduos sem qualquer informação (dados omissos) manteve-se mais ou menos constante, se considerarmos os anos de 1853 e de 1860 – um requerente em cada um destes – com percentagens absolutas. Na senda do que tem vindo a lume sobre a emigração madeirense deste período, a constatação das sucessivas levas de milhares de madeirenses para determinados destinos em finais da década de 1830 e ao longo da de 1840 – como o caso da Guiana Inglesa – acabou, eventualmente, por surtir algum efeito no quotidiano insulano a partir de meados de 1850. O enquadramento socioeconómico sob escrutínio torna-se mais clarividente a

partir do momento em que se retrai desta equação a fração dos dados omissos (gráfico 73). O domínio numérico estreita-se para 190 requerentes, sendo, desta feita, 72% (137) destes pobres, 14% (vinte e seis) que podem pagar o emolumento respetivo à concessão de passaporte, 8% (dezasseis) muito pobres e 6% (onze) extremamente pobres²²⁶.

As referências a outro dos motivos de saída surgem, ainda que poucas, tingidas na documentação sob a forma de ir à procura «de meios de subsistência» e/ou de «fortuna»²²⁷. A computação destas consiste, portanto, em apenas dois vetores: a parcela de dados omissos – 91%, que corresponde a 1 587 solicitantes – e a daqueles que requerem a sua saída em função da melhoria da vida socioeconómica, 9% (157). Surge, todavia, a questão desta consciência. Os registos não assinalam se tal adjetivação, ou faculdade de juízo de valor, provém dos funcionários administrativos, por diligências burocráticas, ou dos próprios candidatos à concessão do passaporte. Adite-se que, de forma igualmente sucinta, se deparou com nótulas de requerentes com registo criminal. Tal como a causa acima discorrida, obteve-se uma fração – com minoração substancial – de 0,29% (cinco) cadastrados. O grupo de infratores arrolados – Manuel Gomes, António Serrão de Andrade, José Francisco de Freitas e Manuel de Sousa Morais (ABM, GCF, 739, 2, 7; ABM, GCF, 739, 3, 68, 85 e 77) – tem, em média, 18 anos de idade, enquanto o único registo do género feminino – Justina de Salazares, de 16 anos – “tem residido presa na Cadêa Publica desta cidade, já ha seis mezes” (ABM, GCF, 740, 2, 29). Tais indicativos pressupõem, ainda que exíguos, princípios de controlo social indispensáveis à conservação da boa moral, requisito frequentemente documentado pelos escrivães das regedorias, das administrações de concelho e dos governos civis.

4.9.2 Destinos

O universo em análise compreende uma miríade de destinos cujo registo assentado pelos funcionários administrativos não consta de um plano estrutural, ou de algum tipo de georreferência sistemática que tenha possibilitado facilitar uma leitura e um tratamento

²²⁶ Cite-se as circunstâncias – num sentido elucidativo – de António Jacinto de Faria, que “é o único filho [...] que grangea meyo de subsistencia a sua pobre Mãe, hoje desvalida, e sem os poder sustentar [aos seus quatro irmãos, menores de 7 anos]. [Pode partir] [...], visto ser a unica pessoa, com quem sua referida Mãe conta para lhe subministrar e a toda a sua familia, os meyo para que não pereção” (ABM, GCF, 739, 2, 27); e de Rosa Ferreira, residente em casa de outrem e “que para viver anda mendigando” (*ibidem*, 3, 9). Frise-se que ambos os requerentes solicitaram passaporte em 1854 e em 1855, período de grandes convulsões socioeconómicas.

²²⁷ Retenha-se os casos de António de Abreu, que leva consigo a esposa, o filho e a cunhada, “afim de poderem procurar meyo de sua subsistencia” (ABM, GCF, 739, 2, 1); o de Paulo Francisco, que é pobre e leva consigo mais de cinco pessoas, “mas agora q. não tem trabalhos em q. se empreguem, [e] querem sahir a procurar fertuna” (ABM, GCF, 739, 3, 77).

estatístico simplificados. O registo destes ora se refere a regiões (i.e.: “Costa d’Africa”, “America”, “America Hespanhola”, “America do Sul”), cujo local não é – de todo – concreto, ora a países e a colónias (i.e.: “França”, “Inglaterra”, “Brasil”, “Suriname”), ora a cidades (i.e.: “Londres”, “Lisboa”, “Baltimore”, “Rio de Janeiro”, ou “Canta Gallo”²²⁸). Em alguns casos não discriminam o destino e redigem, mormente, que a pessoa “se acha habilitada p^a seguir viagem p^a onde lhe convier” (ABM, GCF, 740, 2, 48). Determinou-se, então, a apresentação dos dados segundo a fonte (tabela 12).

O ponto de partida foi, desta feita, e no sentido de expor os resultados de forma coerente e estrutural, proceder-se à categorização dos destinos especificados e distribuídos, neste caso, pelos continentes correspondentes (gráfico 74). Talhou-se, desde logo, o que se considerou ser clarividente, e já há muito defendido pela comunidade científica: a esmagadora maioria das guias de passaporte concedidas tem como destino predileto o continente americano, com 94,95% (1 656 requerentes), tendo os sobranes 5,05% (oitenta e oito) seguido para os continentes europeu (1,49%, vinte e seis), africano (0,80%, catorze) e asiático²²⁹ (0,06%, um), contemplando ainda 2,69% – quarenta e sete – a destino incógnito (N/I). Uma vez estruturado o núcleo de destinos desconstruiu-se tal generalização, tendo-se subdividido o mesmo por subcontinentes, com a respetiva análise estatística, e determinado a ordem descritiva em função do número de guias concedidas para cada um dos referidos espaços geográficos.

Observe-se, em primeira instância, o universo dos dados omissos (destino N/I), cujo pico de guias concedidas sem rumo discriminado atinge os 43% (vinte solicitantes) em 1855, seguindo-se os anos de 1851 e de 1856 – cada um com 17% –, o equivalente a oito pessoas por cada um dos mesmos (gráfico 75). Tais dados percentuais correspondem, na sua maioria, às outorgas do regedor António Barnabé Soares, que se destacou neste ponto, e que acabaram por vir a decrescer no decorrer da década sob escrutínio. O continente americano alcançou, com um índice diferencial significativo em relação ao primeiro caso, o seu expoente máximo nos anos de 1854, de 1855 e de 1858 em que, somados, se

²²⁸ Pequena província do Estado do Rio de Janeiro, cuja produção cafeeira poderá ter incentivado a partida de madeirenses para aquele local, por ser, em meados de oitocentos, ponto nevrálgico de fazendas, entre elas as dos irmãos Breves – filhos de José de Sousa Breves, natural da Ilha Terceira e emigrado no Brasil –, “proprietários de vasto império territorial estabelecido ao sul da antiga província do Rio de Janeiro” (Pessoa, 2018: 31). Mais, com casas e propriedades no município de Cantagalo, que era o “seu ponto de observação sobre o controle latifundiário e humano representado por um número reduzido de famílias do vale [ocidental]” (*ibidem*: 35), a probabilidade de estas – e de outras – conter ilhéus contratados é significativa (cf. Freitas, 2013).

²²⁹ Sublinhe-se que o continente asiático não necessita de gráfico por se tratar de apenas um requerente, pelo que será detalhado por ordem numérica.

responsabilizam por 62% (1 045) do total de saídas para aquele território, constatando-se, portanto, que poderão ter sido períodos-chave das grandes levas de madeirenses (gráfico 76). Detenha-se, ainda, que a tendência na escolha daquele continente veio a decrescer paulatinamente²³⁰. A parcela de requerentes com guia outorgada para o continente europeu (gráfico 77) – vinte e seis pessoas no total –, por sua vez, e já representando um valor percentual residual comparativamente aos anteriores, manteve-se constante ao longo dos anos, tendo atingido maior expressão em 1854, com 36% (nove), e em 1861, com 20% (cinco) do total. A par do grupo de destinos menos «apelativos» aos requerentes, verifica-se o continente africano (gráfico 78), com apenas catorze guias de passaporte atribuídas, cuja representatividade se distribuiu de forma congénere em 1855, 1859 e 1861, perfazendo um total de 81% (doze) para estes anos, e permitiu que a tendência na procura deste continente tenha aumentado com o decorrer do tempo. Frise-se novamente que as colónias africanas não foram, de todo, substantivas em termos de destinos escolhidos pelos nacionais, apesar de a legislação portuguesa constatar o esforço governamental no sentido de os redirecionar para aquele território ultramarino. Tal conjunto de ações surtiu efeito apenas em finais do século XIX, mais concretamente aquando do *Ultimatum* efetivado pelo império britânico (Arrimar, 1997: 60). Em última instância, o único caso a reportar guia de passaporte para o continente asiático – Goa – é de fevereiro de 1859 e pertence a Luís Pestana Balanco, de 19 anos de idade, solteiro e morador na Rua do Pinheiro, atual Rua dos Ferreiros (ABM, GCF, 738, 5, 1).

O avultado número de requerentes com guia de passaporte deferida para o continente americano obrigou a que se tenha dividido, para a presente análise estatística, o mesmo nos três subcontinentes: norte-americano, centro-americano e sul-americano; a discriminação dos destinos, *per se*, tomará lugar em cada espaço geográfico para que se obtenha uma leitura mais inteligível. O primeiro subcontinente sob escrutínio, o norte-americano, evidencia desde logo o desinteresse dos madeirenses²³¹ – trinta e sete requerentes no total – rumo a: América²³², Baltimore, Estados Unidos da América (EUA),

²³⁰ Benedita Câmara revela que, entre 1851 e 1862, a média percentual do fluxo emigratório insulano é de 9,28% por cada 1 000 habitantes (2003: 28; *in* quadro nº 3). Tal indicativo recai sensivelmente para metade, em confrontação com o período subsequente (1864-1878), o que parece ir ao encontro do que se acabou de verificar; sugere-se, portanto, que o declínio de saída de madeirenses se tenha iniciado nos primeiros anos da década de 1860.

²³¹ Saliente-se a questão da emigração açoriana, que acabou por abandonar o Brasil em função dos EUA e, ligeiramente mais tarde, do Canadá; vd. Cabral, 2014; Higgs, 1990; Leal 2007; Silva, 2010.

²³² Considerou-se o destino em questão como parte deste subcontinente, dada a relativa atenção dos funcionários administrativos na destriça entre América, América Espanhola e América do Sul, em detrimento de descritivos atinentes a regiões específicas da América Central e da América do Sul.

Nova Escócia (Canadá) e Nova Iorque (gráfico 79). Dos espaços referidos, o último – Nova Iorque – obteve 51% das guias de passaporte, seguido dos EUA, com 34% (catorze), o que acaba por alçar a dúvida se seria, efetivamente, aquele o destino final, na medida em que o porto marítimo nova-iorquino era, naquele momento, um ponto de chegada²³³. No tocante à escolha deste destino em função do tempo, observou-se que não teve grande relevância, ao nível tendencial, na medida em que 1854 foi o único ano com maior registo de requerentes, com 68% (vinte e cinco pessoas): dez com guia auferida para os EUA e quinze com visto para Nova Iorque (gráfico 79a e tabela 13).

O subcontinente centro-americano recebeu, segundo as concessões de guia de passaporte entre 1851 e 1861, 202 homens e mulheres, com Antígua e Barbuda como destino de eleição (33%), seguido de São Cristóvão – *St. Kitts* – (26%), ambas colónias inglesas²³⁴, e de Guadalupe (15%), colónia francesa; Santa Cruz, colónia dinamarquesa na altura, foi o destino com menos guias de passaporte auferidas, com 3% (gráfico 80 e tabela 14). No cômputo geral, observe-se que este subcontinente perdeu relativa importância, porém diminuta, na escolha dos pré-emigrantes (gráfico 80a). Os anos de 1854 (21%), de 1858 (21%) e de 1861 (19%) representam, em conjunto, 61% (124) do total, ou seja, mais de metade dos pedidos de passaporte em função dos dez anos em escrutínio²³⁵.

A última parte – atinente ao subcontinente sul-americano – compõe a maioria das concessões de guia de passaporte, com 1 417 registos no decénio 1851-1861 (gráfico 81). A profusão de destinos – catorze – indica, de facto, a ausência de organização em função de um critério subjacente; a discriminação dos mesmos corrobora o obstáculo permanente

²³³ A questão do destino grafado como meta final deve ser interpretado à luz do que se dissertou no capítulo I sobre a motilidade adjacente ao ser humano. No documentário televisivo *Madeirenses Errantes* (2002), em linha <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/madeirenses-errantes/>, consultado em 14-10-2017, a realidade migratória madeirense é demonstrada através da tese dos portos de chegada, como o de Castle Garden (Nova Iorque) entre 1855 e 1890 (em linha <https://www.familysearch.org/blog/en/ny-castle-garden-ellis-island/>, consultado em 02-12-2019), que funcionam mormente como locais de desembarque de passageiros. Detenha-se, ainda, e de forma mais evidente, o caso de Demerara, cujo porto – em que o rio, homónimo, desagua – o timbrou como destino em detrimento da própria capital, Georgetown.

²³⁴ A premissa do cunho britânico na saída de insulares extravasou a região guianesa, dilatando-se por várias ilhas caribenhas (vd. Fernandes, 2004: 79-140). O intrincado processo de “relações de poder e influência [...] [sobre] alguns dos principais destinos da emigração [madeirense] foram espaços que pertenciam ao Império britânico” (Rodrigues, 2008: 621), já nos prolegómenos das grandes levas de ilhéus para aquelas colónias. Destaque-se o discurso talhado na JGF, em 12 de julho de 1855, em “que a inconsiderada esperança de adquirir riqueza em pouco tempo, com que são iludidos os rusticos d’esta ilha, é o agente principal da emigração, como a experiência tem mostrado; podendo tanto n’elles a ambição que tem levado para as colónias inglesas muitos lavradores bem estabelecidos, que vivião independentes e sem privações” (ABM, GCF, 569, fls. 150-154).

²³⁵ Trindade e Tobago representa, com apenas dezoito requerentes (9%), um número muito inferior ao facultado por Jo-Anne Ferreira (2006/2007: 64 e 65), que indica ter encontrado no ABM mais de 100 registos de passaporte para o mesmo destino, embora num período mais alargado (1851-1879).

em todo o estudo (tabela 15). Destacado dos destinos sobranes, surge Demerara²³⁶ – inclusive Georgetown, a sua capital –, com 73% (1 034) dos requerentes, seguido do Brasil e regiões afetas²³⁷, com 25,1% (355²³⁸), cuja soma de ambos perfaz um total de 98,1% (1 389) face aos restantes 1,9% – vinte e oito – distribuídos pela “America Hespanhola”, a “America do Sul”, a Argentina, a Guiana Holandesa (Suriname) e o Peru²³⁹. Nesta senda, os pontos geográficos em destaque revelam-se prementes na preferência dos madeirenses (como refere Benedita Câmara, 2002: 26), sendo que o segundo fica em clara desvantagem perante o primeiro²⁴⁰. A Guiana Inglesa beneficiou, por toda a componente económico-política descendente das relações entre Inglaterra e a ilha da Madeira, e pela obstinação acometida, sobretudo no decorrer de 1840 (Rodrigues, 2008 e Martins, 2018), de grandes levas de insulares. O ónus pré-estabelecido entre a Coroa portuguesa, nomeadamente no espaço ultraperiférico em análise, e a anglo-saxónica determinaram este destino como axiomático até à década de 1870. Nos anos progressos sobrelevava-se perante os demais, embora o fluxo emigratório entre 1855 e 1857 tenha diminuído, rondando os 40% em média. Em última análise, os anos de 1855 (27,5%), de 1854 (20,2%) e de 1858 (15,9%) assumem mais de metade dos casos de concessão de passaporte, com 63,6% – 901 indivíduos –, embora a tendência na escolha deste subcontinente tenha decrescido no decorrer da década em análise (gráfico 81a).

O continente europeu comporta, por conseguinte, menor número de candidatos a passaporte que o grupo de destinos anterior (gráfico 82). No concernente aos locais pretendidos com maior índice percentual, França (33,3%) e Inglaterra (20,8%) apresentam o mesmo peso, somando ambos um total de 54,1% – treze requerentes²⁴¹ –, frente à Península Ibérica. Lisboa receberia quatro indivíduos – migração interna –, a ilha

²³⁶ Noel Menezes indica que em 1851 deu-se uma “*volte face* when the Portuguese, fearing to succumb again to yellow fever then ravaging the colony, wished to emigrate to Brazil” (1989: 432). Um navio houvera já partido em direção à ex-colónia portuguesa, enquanto outros navegavam em direção às ilhas de São Vicente, de Trindade, entre outras caribenhas, o que não agradou o governo da Guiana Inglesa. Tal facto comprova que o processo migratório é reversível e constante.

²³⁷ À semelhança do porto nova-iorquino de Castle Garden, o do Rio de Janeiro é considerado, entre outros, como apenas um dos pontos de chegada à ex-colónia portuguesa (Freitas, 2013: 456).

²³⁸ A média de solicitantes a pedir passaporte, por ano, para este destino – trinta e seis – acaba por ser muito inferior à de Demerara – 103. O Diário do Governo nº 105, de 1846 (Alves, 1993: 134), reporta já o fluxo emigratório em crescendo, desde a década anterior, para aquela colónia.

²³⁹ Vd. Veiga, 2004: 138-139 e Serrão, 1982: 41-54.

²⁴⁰ Apesar da predileção dos insulanos pela colónia britânica, refira-se que em setembro de 1855 Joaquim Breves – filho de um açoriano estabelecido no Brasil – houvera celebrado “um contrato com João de Araújo Vianna para o engajamento de mais de 250 colonos portugueses da ilha da Madeira” (Pessoa, 2018: 113) para as suas fazendas. Tal vínculo acabou por não se concretizar, embora se tenha verificado uma leva de madeirenses para os cafezais desta ex-colónia portuguesa em finais de oitocentos (vd. Freitas, 2013).

²⁴¹ Sublinhe-se, não obstante, que Gibraltar passou a ser um domínio britânico ultramarino a partir de 1713 (Tratado de Utrecht), pelo que, assim sendo, o valor percentual sobe para 58,3% e com catorze solicitantes.

de Santa Cruz de Tenerife (Canárias) acolheria três e a ilha de São Miguel apenas um. A correspondência ano/linha de tendência destaca-se pela invariabilidade constante, em que os anos de 1854 (35%) e de 1861 (19%) são os mais expressivos, adquirindo mais de metade dos solicitantes, seguindo-se o de 1851 e o de 1859 – com 12% cada um – (gráfico 81a e tabela 16).

O último coletivo – minoritário – corresponde ao continente africano, que suputa um total de catorze requerentes, colocando o arquipélago de Cabo Verde²⁴² como o destino predileto dos madeirenses, com 53,3% (oito), seguido de Marrocos²⁴³ com 21,4% (três) dos referidos a pedir guia, delegando percentagens iguais para os destinos remanescentes, ou seja, 21,3% (gráfico 83). O conjunto de leis favoráveis aos colonos nacionais mostrou-se positivo na reorientação destes às possessões do referido continente, embora equívoco, dada a minoria – neste caso, de madeirenses²⁴⁴ – com guia concedida para tal destino (gráfico 83a e tabela 17). Constate-se que a média de migrantes insulanos, entre 1851 e 1861, não perfaz uma pessoa nos casos de Cabo Verde e de Marrocos ao contrário da média de candidatos à emigração para a Guiana Inglesa e para o Brasil, como verificado anteriormente. Apesar dos vários incentivos socioeconómicos, empenhados mais especificamente a partir da década de 1840, a leva de madeirenses para África dilatou, nomeadamente para o planalto de Huíla – em Angola – quarenta anos volvidos (Arrimar, 1997; cf. Carita, 2008: 527-528²⁴⁵). O resultado não foi, desta feita, imediato nem correspondeu às expectativas da Coroa portuguesa: redirecionar o grande fluxo emigratório para as suas colónias²⁴⁶.

4.9.3 Embarcações

O cômputo de barcos registados nas concessões de passaporte em análise revela, ainda que de forma lacunar, algum conhecimento do movimento portuário funchalense por parte dos administrativos. A frequência deste apontamento é, no entanto, diminuta. Ora, servindo o próprio documento como um pré-requisito oficial a ser avaliado no GCF,

²⁴² Adiram-se as ilhas do Maio e de São Vicente ao destino correspondente.

²⁴³ Tome-se o caso do único passaporte identificado, cujo ponto de partida é a Madeira e o de chegada Mazagão – toda a documentação pariforme detém a referida ilha como destino e não como local de origem. Augusto César Bianchi e Francisco de Sousa – seu criado de servir – são os requerentes do referido comprovativo (ABM, GCF, 738, 4, 59).

²⁴⁴ O esforço do governo português com destino às colónias portuguesas arrecadou 60%.

²⁴⁵ O esforço do governo português – em encaminhar os migrantes portugueses para as colónias africanas – redobrou-se a partir de finais da década de 1870, como refere o autor, embora se frise que tal impulso teve início após a independência do Brasil e culminou numa série de decretos e de portarias publicados nas diversas legislações lançadas entre 1830 e 1850, como se verificou no capítulo II.

²⁴⁶ Sobre o assunto, vd. Bastos, 2009 e 2011; Serrão, 1982; Veiga, 2004.

presume-se que não seria obrigatória a identificação da embarcação em que o requeredor seguiria viagem. Conseguiu-se apurar, não obstante, vinte e oito constituintes de designação, tipo e nacionalidade, perfazendo um total global de 130 referências (7,45%) – na sua esmagadora maioria com travessia transatlântica –, por se ter considerado registos parciais das embarcações, i.e. anotações de uma ou de duas das variantes pré-estabelecidas (tabela 18 e gráfico 84). A leitura do gráfico 84 permite que se atente ao decréscimo na identificação das embarcações. Ora, se em 1851 o apontamento de barcos chega a setenta e um (55%), seguindo-se 1855 – vinte e quatro casos –, a maioria dos anos não conserva detalhes sobre os ditos. A tendência linear, em sentido descendente, e os valores percentuais residuais compõem os anos de 1853 a 1861, perfazendo os mesmos 45% do valor total.

No tocante à nacionalidade (gráfico 85), o maior número de embarcações arrolado – excetuando-se a contabilização dos dados omissos (93,18%) – possui bandeira inglesa (2,24%), o que atesta não só o “poder naval britânico [...] maior do que o do resto do Mundo reunido, [em que] o avanço tecnológico da *Royal Navy* é incontestado [...] e o seu domínio [...] é claro em todos os continentes” (Rodrigues, 2008: 41²⁴⁷), mas também a própria incapacidade de Portugal controlar a livre circulação de navios estrangeiros no seu território marítimo (Alves, 1993: 141). No caso da saída de passageiros insulanos, a Coroa britânica revela-se soberana, o que, como já se observou no subcapítulo anterior, tem também, por isso, grande peso na eleição do destino dos madeirenses. A bandeira portuguesa (2,12%) segue a primeira, com uma diferença decimal de 0,12%, ocupando a brasileira o terceiro lugar com 1,83%. As restantes nacionalidades das embarcações identificadas contêm valores irrisórios: a americana (0,23%), a suíça (0,17%; de Berna), a dinamarquesa (0,17%) e a italiana (0,06%; da Toscana).

O ano de 1851 comporta setenta e uma referências a embarcações, tendo sete sido identificadas: *Adelia e Carolina, Duas Annas, May Flow, Os Mom, Phoenix, Sociedade e Theodoro* [sic]; não se sabendo a quantos barcos corresponderiam os dezanove casos N/I – dez barcas, nove britânicas e uma dinamarquesa; cinco bergantins portugueses e um dinamarquês; uma galera inglesa e dois patachos, um português e um americano. Os anos de 1853 e de 1860 não revelam dados, pelo que se verifica que em 1854²⁴⁸ anotaram-se

²⁴⁷ O autor indica, ainda, que a *Royal Navy* se estabeleceu nos portos de Lisboa, do Funchal, do Porto, de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada, cuja influência se alastrou nos mais diversos campos do foro político-económico português; sobre o assunto, vd. Câmara, 2002: 275-279.

²⁴⁸ Manuel Rodrigues Lucas parte na *Etelvina* como cozinheiro (ABM, GCF, 739, 2, 35) e Jacinto Santos Gomes como despenseiro no bergantim *Florest* (ABM, GCF, 739, 2, 17).

doze embarcações: *Etelvina*, *Experiencia*, *Florest*, *John Martin* [sic]²⁴⁹, *Loial* [sic]²⁵⁰, e outras duas indiscriminadas – uma fragata americana, com destino incógnito, e uma barca sem referência à sua procedência). Em 1855, indicam-se vinte e quatro barcos, com sete nomeados: *Bremez*, *Brigano*, *Carniola*²⁵¹, *Carolina*, *D. Pedro II*, *Desengano* e *Hatty* [sic]²⁵², sobrando oito incógnitos – uma barca americana; dois bergantins, um «bernês» e um brasileiro; quatro brigues brasileiros; e um paquete sem nacionalidade com destino a Buenos Aires. O ano ulterior conta com dezasseis referências, repartidas entre *Amphitrite* e *Star* (oito para a primeira e duas para a segunda, respetivamente), em que as restantes seis conservam-se indiscriminadas – uma barca brasileira; um bergantim, com nacionalidade N/I; dois brigues ingleses e dois patachos portugueses. O ano de 1857 parece indiciar um ou dois vapores ingleses. Em 1858, os administrativos arrolam as embarcações *Henriquetta* e *Milheiro*, sendo o primeiro um patacho português e o segundo um bergantim de nacionalidade desconhecida. Já sobre o registo das navegações de 1859, observou-se apenas o caso da barca portuguesa *Maria Adelaide*, cujo atestado outorgado, a Manuel de França não revela o seu destino (ABM, GCF, 738, 5, 21); o livro *Fianças e termos de passaporte para colonos* poderá indicar o seu rumo, dado que o documento, de 3 de agosto – com vinte e seis dias de interregno –, refere Demerara como destino final (ABM, GCF, 467, fl. 13). Ainda no mesmo ano, verificou-se a cedência da guia de passaporte a António Clemente (ABM, GCF, 738, 5, 12) para o Rio de Janeiro, na condição de tripulante de uma barca de João de Freitas Martins²⁵³. No último ano, constatou-se o registo de duas embarcações portuguesas, *Frederico* e *Tres Amigos* – o primeiro, um patacho e o segundo uma barca. Em suma, o registo de embarcações nas

²⁴⁹ No tomo *Fianças e termos de passaporte* (ABM, GCF, 465, fl. 3) a barca inglesa, comandada pelo capitão Thomas Clark, encontra-se registada como “John Martins” em 3 de julho, com destino a Antígua e Barbuda (com Carlos Blandy como “negociante d’esta praça, e consignatario do dito Navio”); o mesmo destino é outorgado a Manuel Dias em 19 de junho daquele ano (ABM, GCF, 739, 2, 16).

²⁵⁰ Vd. Gouveia, 2010: 77-78 e 85-86 (Quadro 12 – *Mapa geral dos navios que saíram do porto do Funchal com emigrados no 1º semestre do ano de 1854* – e Quadro 14 – *Mapa geral dos navios que saíram do porto do Funchal com emigrados; no primeiro semestre do ano de 1855*).

²⁵¹ A barca americana surge no livro da nota de rodapé *supra* citada, cujo registo data de 26 de junho e tem por seu capitão L. C. Hopkins que toma Manuel de Faria como seu fiador, na presença de Jacinto Augusto Pestana Júnior e de Francisco António de Freitas Abreu, suas testemunhas. Capitão e consignatário comprometem-se a cumprir com o estipulado na lei de 30 de abril de 1855 – apresentando, obrigatoriamente, um comprovativo do consulado do destino, neste caso Demerara, num prazo máximo de seis meses em como a viagem foi executada sem incidentes –, que combate a emigração clandestina e os maus tratos aos passageiros na dita embarcação. O fólio atinente ao barco em questão foi passado na regedoria da Sé, a Manuel Correia de Azevedo (ABM, GCF, 740, 2, 50), já residente nesta colónia e com um custo de 200 réis. O cotejo entre os documentos permite, assim, corroborar o itinerário da barca americana com a fonte em estudo e compreender a orgânica de algumas repartições do GCF.

²⁵² Redigido “Hétty” no livro *Fianças e termos de passaporte para colonos* (ABM, GCF, 465, fl. 9).

²⁵³ Proprietário, negociante e fiador identificado nos tomos *Fianças e termos de passaporte para colonos* (ABM, GCF, 465, 467 e 1077).

guias de passaporte revela-se, em simultâneo, parco e substancialmente concentrado nos primeiros anos do decénio face ao período sobranste. O seu levantamento determinou-se, porém, proveitoso na medida em que se deparou com o apontamento de, pelo menos, vinte e nove embarcações – nacionais e internacionais – identificadas no porto do Funchal, na sua maioria com rotas transoceânicas.

4.9.4 Recorrências

O processo emigratório – universo em curso ininterrupto – não é, de todo, estacionário ou estanque (Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 37-40). Mais, segundo Jorge Freitas Branco, “as ilhas vivem em primeiro lugar da circulação de gente, da mobilidade” (2014: 102). Considere-se, nesta senda, um excerto traduzido por Cabral do Nascimento, do diário de Isabella de França (1970: 42), sobre um madeirense. “[E]mbarcara ainda pequeno, e, após diversas viagens à Índia e outras partes, estabelecera-se na América, pedira a naturalização e possuía em Nova Orleães um estanco de tabaco”, tendo regressado à ilha em 1853 (vd. *ibidem*: 109). Tal circunstância sugere a locomoção inerente ao ser humano e a relativa acumulação de bens, como se observou em alguns casos de requerentes que voltaram a pedir guia de passaporte para sair da Madeira²⁵⁴. O adensar das travessias transatlânticas não constou apenas no descerrar da saída de madeirenses para o território caribenho, nomeadamente para as colónias do império britânico em meados de oitocentos, mas adensou-se pelo século fora. O mercado económico consolidou-se nestes espaços, tal como acordos económicos e diplomáticos, expandindo-se para outros destinos de acolhimento (Ferreira, 2006/2007). A prática emigratória sobrelevou-se e gozou, desta feita, do desenvolvimento do capitalismo industrial e da celeridade do movimento marítimo²⁵⁵.

A parcela de requerentes reincidentes corresponde a 17,2% (300 em 1 744 pessoas), cujas concessões de passaporte comprovam residência prévia – ou atual – fora da ilha. No tocante ao indicativo percentual remanescente, 82,8% (1 444), sublinhe-se que foi tomado como “Não Identificado” por não se poder substanciar a recorrência deste aglomerado de indivíduos face à ausência de informação. Nesta senda, refira-se que o

²⁵⁴ Sobre o regresso de emigrantes madeirenses em finais do século XIX, vd. Câmara, 2002: 28 e 29.

²⁵⁵ O progresso das embarcações a vapor possibilitou, nomeadamente as de nacionalidade estrangeira com escala no porto do Funchal, o encurtamento do tempo de navegação transoceânica. Mais, com o avolumar das importações e das exportações entre estes locais, a recorrência de madeirenses emigrados deverá ter aumentado exponencialmente, tendo alguns deles permanecido em deslocação permanente por serem comerciantes/negociantes, como se observou no subcapítulo das profissões.

número de casos indiscriminados decresceu pouco mais de 60% ao longo do tempo (gráfico 86). Em contrapartida, de 1851 para 1854, e deste para 1855, observa-se praticamente o dobro de pedidos de passaporte por parte dos emigrados (gráfico 86a). Tal situação prolonga-se até 1861 e coaduna-se com a literatura afeta ao assunto em questão, nomeadamente concernente a Demerara. À medida que a fixação²⁵⁶ se estabelece e que as fontes de rendimento ampliam, a probabilidade de viajar entre o destino recetor e o emissor também aumenta, tanto por questões de índole profissional como familiar.

A fração de casos coloca os já embarcados na Guiana Inglesa em maioria absoluta – 239 (79,7%) –, face aos sessenta e um sobrantes (20,3%) com experiência de terem residido noutros pontos geográficos (gráfico 87). No cálculo estatístico atinente aos 1 444 requerentes sem experiência de emigração, os valores são mais aproximados: 55,1%²⁵⁷ (795) pedem passaporte com rumo a Demerara contra 44,9% (649), que pretendem seguir viagem para outros destinos. Detenha-se, pois, que 79,7% (239) dos requeredores reincidentes naquela região voltou a pedir guia de passaporte para a dita, surgindo Antígua e Barbuda, com 5,3% (dezasseis), como segunda opção de regresso dos embarcados e sendo distribuídos os sobrantes 15% (quarenta e cinco²⁵⁸) por outros pontos; os resultados do *chi-square test*²⁵⁹ revelam a presença de uma associação entre as variáveis em análise neste contexto e no dos destinos.

A distribuição de género pelos requisitantes reincidentes suporta a tese de que o homem parte mormente em condição de missão experimental, cuja adaptação dita a partida do seu núcleo familiar (Martins, 2018). Verificou-se que 275 (91,7%) homens requereram novo passaporte enquanto apenas vinte e cinco (8,3%) mulheres²⁶⁰ efetuaram o mesmo procedimento. Tal significa que, em média, por cada mulher com experiência de emigração, onze homens estão – ou estiveram – embarcados e solicitam nova permissão. A tendência manteve-se, no tocante às mulheres, praticamente inalterável durante o decénio, ao passo que no caso dos homens verificou-se uma subida – pouco

²⁵⁶ Sobre este conceito, vd. Rocha-Trindade *et al.*, 1995: 39; embora não se equivoque com a questão do “ciclo fechado”, que culmina com o retorno definitivo do emigrante.

²⁵⁷ Este valor corresponde ao total de indivíduos (1 034) com ingresso deferido para a referida colónia.

²⁵⁸ Sugere-se que as oito pessoas (2,7%) vindas de Cabo Verde, requerentes de atestado de passaporte com outros destinos – na sua maioria, para Demerara –, poderão ter partido anteriormente para aquele arquipélago, em prol das campanhas governamentais (vd. portarias de 12 de julho e de 8 de agosto de 1856, in *Collecção Official da Legislação Portuguesa [...]*, 1857: 37 e 45-46).

²⁵⁹ Sobre uma breve noção do teste, vd. VanPool e Leonard, 2011: 242.

²⁶⁰ O escrutínio socioeconómico que Isabella de França detalha no seu diário abarca emigrantes regressados à ilha, como o caso de uma «viloa» que “voltara com dinheiro [de Demerara], razão pela qual não andava andrajosa como as restantes; faz honra ao seu bom gosto ter ressuscitado o fato pitoresco do país em vez da triste imitação das modas cidadinas” (1970: 121; vd. *ibidem*: 134-135 e 188).

mais de 30% – de reincidências logo a partir de 1851 (gráfico 88). Sublinhe-se, ainda, que tal parcela de mulheres está conexas com a saída prévia de familiares – i.e. marido, pai, irmão, outros – que, uma vez fixos no destino, regressam para levar ou recrutar aqueles que escolhem tentar a sua sorte fora da ilha, como referido ao longo do capítulo. O facto de a mulher permanecer dependente do pai ou do marido fá-la, por norma, sair apenas em momentos de relativa estabilidade e não por opção própria.

No tocante ao pagamento das concessões de passaporte, verificou-se – ao contrário do que se supusera inicialmente – um registo de apenas oitenta e um casos (27%) como liquidados, ao passo que a maioria dos documentos (216, 72%) não evidencia tal facto e que apenas três emigrados (1%) foram isentos dos referidos emolumentos de passaporte.

A ocorrência de remigrações sugere, apesar do indicativo percentual módico, um certo fluxo na deslocação de requerentes – nomeadamente do género masculino entre a Madeira e Demerara, mais especificamente –, num momento em que a colónia contratava insulanos para as suas plantações de cana sacarina por três anos, no mínimo, segundo a *Ordenança 25* de 1856 (Moore, 1975: 5). Tal processo de contratação prolongou-se pela década, extravasando a seguinte, embora com ligeiras alterações, sendo o recrutamento de mão-de-obra igualmente executado por conterrâneos, mas não para a indústria da cana-de-açúcar. Noel Menezes indica que o maior pecado cometido pelos portugueses foi, naquele território, o sucesso célere no ramo do comércio, nomeadamente os madeirenses que regressavam com uma grande variedade de mercadorias (1989: 434). Como refere Jan Kok (2010: 240), a probabilidade de remigração é muito superior à dos que nunca a experienciaram, sendo que os indivíduos já estabelecidos, e bem-sucedidos, incentivam os familiares à (e)migração – processo da rede migratória.

4.10 Sobre os acompanhantes dos requerentes

O estudo analítico aos requerentes de passaporte passa inevitavelmente por quem os acompanha, quando tal se verifica: quantos são, qual o género, a idade, o estado conjugal e a relação de parentesco – ou de afinidade – que têm entre si²⁶¹. Ressalve-se que, para um melhor entendimento do universo sob escrutínio será necessário aprofundar o conhecimento, ainda que se trate de um processo complexo no tocante às ligações de

²⁶¹ Os elementos qualitativos que não foram convertidos em dados quantitativos, dada a estrutura circunscrita do presente trabalho de investigação, correspondem a: permissões de saída, profissão, residência, contribuições ao Estado, recorrências, descrições físicas, entre outras observações.

afinidade entre todos os participantes, de forma a construir um arquétipo sólido sobre quem procurou sair da ilha da Madeira em meados de oitocentos.

A fração daqueles que saíram por conta de outrem é de pelo menos 1 851 (51,5%), cujo excedente corresponde, teoricamente, a 107 pessoas, ou seja mais de metade do total de solicitantes (3 595). Um cômputo acurado é inviável dada a inexatidão de três casos sobre o número de acompanhantes, pelo que se reforça que terão saído, no mínimo, 1 851 acompanhantes por não se terem considerado os seguintes requerentes como indo acompanhados, para efeitos de resultados estatísticos coesos. A primeira ocorrência concerne a João da Silva, que pretende seguir para o Rio de Janeiro “levando em sua companhia tres pessoas de sua familia, por nomes, Augusto Pedro da Silva, Anna Efigenia da S.^a seus filhos de idade menor, e sua afillhada por nome M.^a Augusta”, em maio de 1854 (ABM, GCF, 739, 2, 23); o requerente leva consigo, portanto, três indivíduos exclusive os filhos de Ana. O segundo caso corresponde a Paulo Francisco, natural da ilha do Porto Santo, sem destino discriminado, que tenciona “sahir a procurar fertuna” (ABM, GCF, 739, 3, 77) com a esposa e filhos, levando em sua companhia, António Francisco Drummond, a sua esposa e respetivos filhos, em janeiro de 1855; o solicitante acompanha-se de cinco pessoas, no mínimo, caso se considere que ambas as famílias têm apenas um filho cada. Em última instância, verifica-se que Maria Augusta Lopes, casada com José Vieira – residente em Baltimore –, vai ter com o consorte, “levando suas filhas, e igualmente sua prima Matilde Augusta de Goveia”, em agosto de 1855 (ABM, GCF, 740, 2, 16); a dita leva, portanto, três pessoas se se deduzir que Maria tem somente duas descendentes. Crê-se que a fração será de 1 862 acompanhantes, por defeito, o que perfará um total de 3 606 pessoas com guia de passaporte outorgada entre 1851 e 1861.

O número de solicitantes a partir sozinho é, no entanto, superior ao daqueles que vão acompanhados: 1 004 (57,6%) face a 740 (42,4%), respetivamente (gráfico 89). Refira-se que hipoteticamente, em média, cada um dos 1 744 requerentes levaria três pessoas consigo ao sair da ilha da Madeira no intervalo em análise. Dos que tencionaram sair acompanhados, mais de metade (453) partiu com apenas uma ou duas pessoas, o que perpez um total de 26%. Verifique-se que os restantes valores revelam pouca expressão percentual, embora acabem por contribuir para o cômputo avultado de acompanhantes. Dos solicitantes que pediram atestado de passaporte para viajar sozinhos, 59% (823) eram homens e 53% (181) mulheres²⁶². Neste momento, as grandes levadas de madeirenses para

²⁶² Recorde-se que o total de homens requerentes é de 1 404 (81%) e que o de mulheres é de 340 (19%).

terras estrangeiras constituíram-se, contrariamente ao apurado em Portugal continental, percentagens próximas entre homens e mulheres como revela o trabalho dissertativo de Nelly de Freitas (2013: 519). Já no tocante à idade dos 1 004 requisitantes que procuram sair sós, verificou-se que a média é inferior à dos restantes, cujo *t-test* corroborou tal distância (24 anos vs. 32 anos; *t*:14,694; sig:0,000). No concernente ao destino, 64% destes requerentes – quando sozinhos – pede guia para os mais variados cantos do mundo em detrimento da Guiana Inglesa, enquanto acompanhados preferem esta colónia (47%) face a outros destinos (36%), o que revalida as teses vindas a lume sobre a estabilidade encontrada pelos insulanos naquele território após o período de adaptação. Demerara transformou-se, por conseguinte, num polo dinamizador de compra de produtos da ilha da Madeira, cimentando rotas comerciais com outras colónias britânicas, inclusive a Índia (Menezes, 1989 e Rodrigues, 2015a). Tal processo acabou por facultar a saída de muitos núcleos familiares²⁶³, que ali encontraram escape ao infortúnio e puderam construir – ou reconstruir, no caso dos viúvos²⁶⁴ – as suas vidas. Mas não só, a reunião familiar não se proporcionou apenas através da ida de famílias inteiras como também de pessoas que vão ter com/à procura de familiares, ou que já são emigradas e regressam à ilha para levar consigo familiares e conhecidos. Não obstante, afira-se a relação percentual entre os requerentes órfãos que viajam sozinhos (81%) e os que viajam acompanhados – apenas 19% – face aos sobrantes que viajam nas mesmas circunstâncias, respetivamente. Constatou-se que 46% dos solicitantes decide emigrar em grupo e que 54% parte só, o que prova que a inexistência de elementos do mesmo núcleo genealógico, como o caso dos órfãos (Kok, 2010: 229) é um dos fatores determinantes na deliberação entre o partir e o ficar.

4.10.1 Género

O total percentual de mulheres que sai como acompanhante dos mencionados 736 requeredores é de 58,3% – 1 079 registos –, enquanto o de homens é de 41,4% – 767 casos –, face a 0,3% – cinco crianças – sem género discriminado; tratam-se dos filhos de Antónia de Jesus (ABM, GCF, 737, 1, 16), de Claudina Augusta Pereira (ABM, GCF,

²⁶³ Os tipos de família que surgem como paradigma na segunda metade de oitocentos são, nomeadamente na última década, o «nuclear *moderno*» – três a quatro pessoas e o «extenso» – mais de sete pessoas (Pinto e Rodrigues, 1990: 335)

²⁶⁴ Note-se que, das cinquenta e oito requerentes viúvas, trinta e cinco (60%) pedem guia de passaporte para Demerara. Tal constatação amplia a hipótese de a mulher, neste momento, face ao perecimento do consorte, não ter qualquer forma de sustento – a não ser em casos excecionais –, vendo-se obrigada a optar entre a mendicidade, a prostituição, o recolhimento, ou a emigração (vd. Kok, 2010: 229).

737, 1, 4) e de Júlia Cândida (ABM, GCF, 739, 3, 47). Identificou-se, inclusive, que 23,2% (171) dos impetrantes leva consigo apenas indivíduos do sexo masculino, 33,6% (248) apenas mulheres e que os restantes 43,2% (317) pedem passaporte conjunto com acompanhantes de ambos os sexos. Tal indicativo revela – e consolida, uma vez mais – a tese do processo (e)migratório em contexto de agregado familiar (Leite e Câmara, 2010: 129). Importa referir, também, que a percentagem de guias de passaporte coletivas, cujo número de acompanhantes – homens ou mulheres – é equivalente corresponde a apenas 16,4%, face àquelas com maior peso masculino que representam 32,8%, enquanto as concernentes ao sexo feminino atingem os 50,8% *per se*. O cômputo em análise determina que a saída em grupo proporciona uma oportunidade à emigração feminina, mas acima de tudo, à mobilização de núcleos familiares inteiros (Menezes, 1989: 419). Tal processo migratório é, ainda nos dias de hoje, um dos mais – senão o – praticados ao nível internacional (Castles *et al.*, 2014: 40-41).

4.10.2 Idade

O cálculo estatístico efetuado no tratamento das idades dos acompanhantes revelou-se deveras mais complexo que o executado para as dos solicitantes. A necessidade de agrupar os anos por faixas etárias permitiu clarificar o prospeto daqueles que acompanharam os candidatos a passaporte. Procedeu-se, desta feita, à aplicação de duas representações, a primeira com dados omissos e a segunda sem os referidos. No primeiro caso (gráfico 90), a faixa etária predominante – “menores/iguais a” (\leq) 18 anos – conta com 1 077 (58,2%) registos²⁶⁵, o que se associaria como fuga ao recenseamento militar em Portugal continental, embora em contexto insulano remeta para a hipótese da rede migratória em família, ou com relações sem grau de parentesco próximas. O grupo de idades omissas (347 acompanhantes – 18,7%) distancia-se do anterior em quase 40%, correspondendo na sua maioria às consortes dos requerentes; já as faixas etárias 36-45 (2,1%), 46-55 (0,8%) e 56-65 (0,3%) representam valores detriticos – cinquenta e nove pessoas. No segundo caso (gráfico 91), a percentagem de crianças e de juvenis (\leq) 18 sobe para 71,6%, o que sobreleva a camada de acompanhantes jovens adultos se se aditar os escalões 19-24 e 25-35, ou seja, 96,1% (1 445) do total percentual. Os vinte registos

²⁶⁵ Deparou-se com setenta e nove (7%) recém-nascidos, com dias ou meses de vida, cujo numeral percentual – ainda que detritico – revela uma certa vontade, por parte dos requerentes emigrados, em partear a sua prole no seu local de origem. Detenha-se o caso de Manuel Pereira Coleta, casado e residente em Demerara, em que a filha Matilde – de dois meses de idade – nasceu na ilha da Madeira; regressa à colónia com outros quatro acompanhantes, seus familiares, em outubro de 1859 (ABM, GCF, 738, 5, 61).

remanescentes – quinze para a faixa etária 46-55 (1%) e cinco para a 56-65 (0,3%) – poderão indicar reincidência por parte dos requeredores, na medida em que possuem meios para mobilizar os mais velhos, ou escape tenaz à «má sorte». A capacidade de resiliência domina, decerto, as famílias que se reúnem e partem à procura de estabilidade socioeconómica.

4.10.3 Estado conjugal

No seguimento, o número de acompanhantes solteiros observados é superior (1 247 pessoas) ao da faixa etária (\leq) 18, porém inferior quando aditado aos grupos 19-24 e 25-35 (gráfico 92). Tal significará, provavelmente, que a percentagem de inuptos (67,4%) extravasa o primeiro grupo e se estende pelo segundo e pelo terceiro, pelo que não se deve considerar como saber factual uma vez que a dinâmica matrimonial não é imutável. No tocante aos casados, apenas 20,6% (381) dos acompanhantes estão registados como tal, o que se julga estar relacionado com a questão da dependência conjugal feminina, em que saem mais mulheres na companhia de requerentes homens do que o processo inverso. À exceção dos dados omissos (10,3% correspondente a 191 casos), as restantes categorias viúvo (1%, dezoito), divorciado (0,1%, um) e amigado (0,7%, treze) compõem o remanescente – trinta e dois – do total de acompanhantes, o que indicia, uma vez mais, o seu peso residual no cômputo geral.

4.10.4 Grau de Parentesco

Na senda do que se tem vindo a desvelar sobre o peso dos acompanhantes nas outorgas de passaporte, determinou-se indispensável apurar que tipo de relação familiar – ou afetiva – teriam estes para com os solicitantes (gráfico 93). Os resultados demonstram que a prole constitui o grupo de eleição – 46,5%, 860 registos –, provavelmente com a perspectiva de aumentar a sua disposição financeira futura e perpetuar o legado geracional (Cascão, 1998: 102). Tal circunstância poderá estar, também, associada à alta taxa de natalidade arrolada entre 1864 e 1878 (Câmara, 2002: 24-25; vd. Fernandes Rodrigues, 2008: 335 e 373-374). O segundo grupo representa 19% (352 homens e mulheres) – menos de metade do primeiro – seguindo-se o grupo dos acompanhantes sem grau de parentesco (SGP), com 8,5% (158). Verificou-se que grande parte destes casos indica uma relação de cariz laboral para com o solicitante, mormente a de criado(a) ou moço(a) de servir, que acabava por partir com a devida permissão dos pais, quando necessária. Os

irmãos²⁶⁶ (6,6%) e os sobrinhos (6,6%) ocupam – com 122 pessoas cada um – menor relevância no processo de saída como acompanhantes, tal como os primos (5,1%, noventa e cinco), que se seguem no estrato familiar por excelência. Os graus de parentesco sobrantes – amigado(a), tio(a), cunhado(a), genro/nora, neto(a), outro, pai/mãe, enteado(a) e sogro(a) – perfazem um total percentual de 7,6% (142), o que representa, efetivamente, um grupo minoritário face aos graus de proximidade previamente enumerados.

O quadro geral dos laços familiares apresenta-se-nos, desta feita, de forma bastante clara, na medida em que mais de metade dos acompanhantes – 65,5% (1 212 homens e mulheres) – se perfila em duas categorias nucleares do seio familiar: o cônjuge e o filho; tal significa que cada requerente levaria, em média, um acompanhante cujo grau de parentesco seria um dos *supra* indicados. A tese proposta permanece na base de um fenómeno proto-emigratório madeirense, como pano de fundo à fuga à má sorte, com influências externas – sendo o exemplo mais gritante o da Coroa inglesa – e asseverado por redes de engajamento internacionais, que acabaram por convencer núcleos de famílias a procurar fortuna. O coletivo de aliciadores constituía, já desde a centúria de setecentos e pela de oitocentos fora, um verdadeiro óbice à estabilidade da sociedade madeirense (Menezes, 1849). Em contrapartida, Portugal continental assistiu à locomoção de famílias inteiras após a abolição da escravatura negreira no Brasil (em finais da década de 1880), não tendo cessado até à I Grande Guerra.

4.11 Descrições físicas

O universo documental em análise comporta um manancial de dados qualitativos que, para além de complexo, não é exequível à conversão estatística e à devida apresentação nesta dissertação (vd. 1.3). Executou-se, por tal, um esboço preambular ao subtema, com o propósito de constituir um quadro teórico sobre o que se designou de «fotografia escrita», em cujo processo identificativo fixou alguns prolegómenos da sua génese. A descrição da face e dos traços fisionómicos é, ainda hoje, uma técnica que permite o reconhecimento de indivíduos, mormente através das suas particularidades, em diversas áreas (como o caso das forças policiais).

²⁶⁶ Atente-se o exemplo de João Pinto Correia, de 17 anos, que leva o seu irmão – José Pinto Correia, de 11 anos – para Demerara em 1851. Em nota de rodapé, o escrivão do administrativo redige: “Declaro que estes dois rapazes vão por sua mai recomendados e em esperados com seu primo João Rodrigues da Silva que a dias he chegado de Demerara e que para lá volta” (ABM, GCF, 737, 1, 3); não se conseguiu localizar a guia de passaporte do referido primo.

P. K. Corentin detalha, sobre a invenção da fotografia, que o retrato substituiu os “bilhetes de visita, em lugar do nome” dos fotógrafos e dos artistas, tendo o seu desenvolvimento facilitado o “*systema [...] das licenças, etc., substituindo pelo retrato do pretendente ou agraciado esses signaes ridiculos à força da banalidade: – Olhos pequenos – nariz comprido – bocca grande – barba saliente – rosto, etc.*” (apud, Sena, 1991: 18²⁶⁷). Ora, se se correlacionar tal declaração ao conceito da fotografia como prova – ou *index* –, isto é, como signo representativo do *real* (Krauss, 2002: 27²⁶⁸), poder-se-á propor que o teor descritivo dos solicitantes assente nas guias de passaporte revela, pelo menos, uma tentativa de retrato fisionómico, grafado de forma mais ou menos objetiva.

A ideia de que o retrato (d)escrito poderia funcionar, também, como mecanismo de controlo à emigração oficial e à clandestina surgiu, de facto, antes da fotografia. O modelo de passaporte francófono constituía-se, no século XVIII, pelo “nome, idade, profissão, descrição física, residência e nacionalidade do portador”, aditando-se o seu “estatuto social e a sua procedência” (Torpey, 2000: 38²⁶⁹). Tal sistema de uniformização acabou por ser replicado em Portugal, inclusive nas ilhas adjacentes, tendo-se conservado. A contrariedade ao processo fotográfico subsistiria, provavelmente, nas próprias limitações técnicas, em que a coloração do cabelo, dos olhos ou da pele seriam, por exemplo, impossíveis de reconhecimento individual face ao detalhe descritivo. Este método padecia, por sua vez, de rigor no relato verosímil de particularidades físicas que apenas a fotografia conseguiria reproduzir (vd. Benjamin, 1922: 129-130).

O número total referente à fisionomia descrita dos requerentes é de 4 207 registos, distribuídos entre 1851 e 1861 (gráfico 94)²⁷⁰; os anos de 1853 e de 1860 não apresentam dados. Deste cômputo estatístico constata-se um crescendo abrupto no apontamento das suas feições a partir de 1858, cujo aditamento aos anos de 1859 e de 1861 perfaz a esmagadora maioria do total percentual, ou seja 81%. A tendência em arrolar tais características físicas subiu, desta feita, em quase 30% no decorrer do decénio. Mais, o grupo de elementos fisionómicos mais grafado pelos administrativos circunscreveu-se à boca, à cor do cabelo e à dos olhos, à configuração do rosto, à tez da pele e à forma do

²⁶⁷ Adiante-se, ainda, que os primeiros estúdios de fotografia estabelecidos na ilha da Madeira surgiram em inícios da década de 1860, com João Francisco Camacho e com Vicente Gomes da Silva (*ibidem*: 19).

²⁶⁸ A autora cita Roland Barthes, que define a fotografia como “evidência bruta”, como forma de captar a realidade concreta e objetiva, sem artifícios (*idem*: 15).

²⁶⁹ John Torpey menciona um artigo publicado no periódico *La Lumière*, de 22 de julho de 1854, em que um indivíduo alega ter introduzido o conceito do passaporte com fotografia apenas (2018: 47). Tal prática veio, de facto, a substituir a «fotografia escrita» no segundo quartel de oitocentos da Europa ocidental.

²⁷⁰ Detenha-se que não foram considerados os registos fisionómicos dos acompanhantes, uma vez que se verificou um menor cuidado no apontamento destes.

nariz (gráfico 95). No caso do formato da testa – «espaçosa», «pequena» e «regular» – indicia encetar apenas a partir 1859 (vinte e um registos, correspondentes a 22,1%), dado que em 1861 o número de anotações triplica para 77,9% (setenta e quatro). A variável «altura» – em polegadas e em centímetros – sugere que, no decurso desta década, a Madeira se depara no processo de transição do sistema métrico inglês para o francês²⁷¹; os dados indicam que os registos em polegadas foram gradualmente substituídos por centímetros, sendo anotados no mesmo ano e – por vezes – na mesma guia (gráfico 96). A par da altura, as singularidades do corpo²⁷², a testa e as sobrancelhas constam nas descrições de forma pontual. Em confrontação com Vincent Denis (2013: 26), sobre a sistematização do registo físico dos viandantes em território francês entre 1750 e 1780, verifica-se que o corpo governativo insulano segue tal matriz, aditando apenas a nota da forma do rosto dos candidatos à (e)migração. Conclui-se, portanto, que a implementação da orgânica político-administrativa francófona atingiu a esfera da emigração portuguesa no tocante à identificação individual, entre outras linhas de ação.

Em virtude dos «retratos descritos», obteve-se um perfil generalizado – opaco e tão-somente ilustrativo – dos candidatos à (e)migração entre 1851 e 1861. A altura média seria, desta feita, de 163,6 cm, tendo 63% rosto comprido (face a 33% com semblante redondo) e 82% testa regular, 53% com olhos pardos, em contraposição a 26% com olhos castanhos, e apenas 10% com olhos azuis. A boca e a testa seriam «regulares», comportando a primeira 84% dos casos e a segunda 82%. Já a descrição atinente ao nariz indica que 65% teria um formato regular, ao passo que 11% possuiria nariz comprido. Os registos apontam, também, que 58% dos requeredores teria cabelo castanho, 34% cabelo preto e apenas 6% seria louro. Em contrapartida, 44% teria sobrancelhas pretas e 43% castanhas, e a tez da pele seria, por sua vez, maioritariamente «natural» (42%) ou «trigueira» (31%)²⁷³. Independentemente do perfil daqueles que solicitaram a sua guia, é de frisar que o conjunto das repartições administrativas da ínsula seguiu – ainda que de

²⁷¹ Sobre a introdução da métrica decimal francesa em Portugal continental, vd. Marques, 2002: 79-80; sobre a referida aplicação no quotidiano socioeconómico madeirense, vd. Menezes, 1850: 540-557.

²⁷² Apesar de tal registo compor apenas 17% das 4 207 referências revela, na sua maioria, particularidades algo detalhadas. A descrição de uma requerente com pele “um tanto trigueira, barba regular e entrevada d’uma perna” (ABM, GCF, 738, 5, 47), de um requeredor cuja boca é «defeituosa» do lado direito, tendo o braço e a perna direitos colhidos (ABM, GCF, 737, 3, 45), de outro com “uma argola na orelha direita” (ABM, GCF, 738, 5, 39), de um imberbe com duas costuras no pescoço (ABM, GCF, 739, 3, 37) ou de outro indivíduo – com rosto redondo – “com uma cicatriz na fonte esquerda” (ABM, GCF, 737, 5, 61) são casos em que os administrativos tentaram formular uma fotografia escrita dos solicitantes de passaporte.

²⁷³ Sobre questões de descendência étnica aquando do povoamento da ilha da Madeira – ainda que com grande ressalva quanto aos dados apresentados –, vd. Pereira, 1989, vol. II: 180, 190 e 195-206 e Silva e Menezes, 1998, vol. III (*fac-simile*): 132.

forma ineficiente, como se demonstra no presente subcapítulo – o procedimento do registo das características físicas, nomeadamente as da face, para combater a usurpação de passaportes (vd. Leite, 1987: 469 e 470). Mas não só, o apontamento de tais elementos identificativos encontra-se redigido ora a pena ora a lápis, o que enuncia a existência de várias fases, em diferentes locais – primeiro nas regedorias e depois nas administrações de concelho, ou no Governo Civil do Funchal, como se tem vindo a sublinhar –, do processo de candidatura do passaporte até à obtenção do mesmo.

4.12 Datas e emolumentos

O intervalo de tempo determinado para análise – mês – permitiu simplificar e criar uma leitura estatística das datas, de forma a se ter estabelecido que períodos tiveram maior ou menor registo de concessões de passaporte. A época do ano com maior afluência de pedidos foi a do verão – entre os meses de junho e de setembro (52,7%) –, constatando-se que os intervalos com menor percentagem foi o do inverno – dezembro e janeiro – e da primavera, mais especificamente o mês de abril, com 10,9% (gráfico 97). A celeridade com que solicitaram as suas guias poderá significar, de certo modo, tanto a precariedade dos requeredores como a gestão dos seus negócios além-mar (ABM, GCF, 738, 5, 49; ABM, GCF, 740, 2, 27). Num plano ligeiramente dilatado, e ainda atinente ao domínio temporal, atente-se que os requisitantes que pedem as suas guias no verão são mais novos que os que instam noutras alturas do ano (26 para os primeiros e 28 para os segundos); a diferença de idades baseou-se num *t-test* ($t:3,086$; $sig:0,002$). No tocante ao género, observe-se que 55% das mulheres escolhe o verão para proceder ao requerimento do visto, uma vez que seria o momento ideal para viajar.

No Código Administrativo de 1842 – Capítulo V, “Dos emolumentos que hãode levar os Regedores de Parochia e seus Escrivães”: 94 –, a importância aplicada a certidões que não ultrapassem uma lauda é de 120 réis, custando as seguintes laudas 80 réis cada (vd. 3.2)²⁷⁴. O gráfico 98 aponta, uma vez mais, o inconveniente dos dados omissos – 71,6% (1 248) –, o que complica a leitura analítica da documentação, colocando os valores sobranes como percentuais residuais: 10,8% (188 requerentes) pagou 200 réis pelo passaporte e pelo respetivo selo; 6,4% (111) obteve a sua guia por 160 réis; 5,9% (103)

²⁷⁴ Atente-se que o valor de cada passaporte é de 1\$600 réis para os nacionais que o requeiram nas ilhas adjacentes para sair «pelos portos de mar» (*ibidem*: 92).

ficaram isentos de tal emolumento²⁷⁵; e 5,4% (noventa e quatro) pagou outras quantias²⁷⁶. Tais emolumentos poderão desvelar-se como referências adicionais aos motivos de saída dos requerentes, sobretudo os pobres, embora não possam ser consideradas como paradigma da (e)migração madeirense dada a série de outros factores ocorridos no mesmo período; a década de 1850 conserva não só resquícios de calamidades precedentes, como a crise dos vinhedos, ou o surto da *cholera-morbus*, entre outras. O pico de concessões gratuitas ocorreu apenas em 1854 (setenta e três registos, 20%), tendo decrescido até 1861; em contrapartida, a parcela de dados omissos, além de se conservar elevada, aumentou pela década fora (gráfico 99).

4.13 Casos singulares

O volume de casos *sui generis* que compõe grande parte do acervo documental em estudo é extenso e intrincado. Tratam-se de nótulas cumulativas da vida socioeconómica de cada requerente e, quando acompanhado, dos respetivos elementos. Este subponto lavrará, assim, sobre uma parcela módica e representativa de conteúdos complectivos à nupcialidade, à quarentena e à enfermidade²⁷⁷, escusos de tratamento analítico-estatístico escrutinado.

No contexto marital constatou-se quatro casos, cujo confronto entre vários documentos indigita uma possível interpretação: a de que o casamento no local de origem poderá ter-se interposto como indício taxativo no movimento migratório de insulares²⁷⁸. Atente-se a João Ferreira Brazão, com passaporte impresso assinado pelo cônsul Albertino António

²⁷⁵ Em alguns casos, a questão da indigência surgiu como motivo para obtenção de passaporte grátis. O atestado de pobreza passado pelo ‘Cura Collado nesta Santa Igreja Cathedral do Funchal’, José Joaquim de Sá, a António Jacinto de Faria em 1854, “que grangea meios de vida para sua May, e outros filhos desta todos menores de sette annos: os quaes, á morte de seu Pai ficarão sem outro algum animo, e esperança de subsistencia” (ABM, GCF, 739, 2, 28). Tal declaração confere a sua condição e atesta a sua saída, “para que não pereção” (ABM, GCF, 739, 2, 27) os demais familiares de tal penúria (vd. Silva, 1994: 91-94).

²⁷⁶ Ao se somar as categorias \$160, \$200 e Outro valor, observa-se que apenas 393 solicitantes (22,6%) pagaram pelo atestado que daria acesso ao documento de mobilidade.

²⁷⁷ Destaque-se o facto de se ter incluído referências exaradas sobre familiares de solicitantes que pereceram por sucedâneos pandémicos, tão beligerantes quanto os episódios bélicos esquadrihados nas três décadas pregressas (vd. Câmara, 2002; Carita, 2008; França, 1911; Pão, 2015). Santos *et al.*, ao analisarem as crises de mortalidade em três paróquias do Funchal – Sé, São Pedro e Santa Maria Maior – entre 1755 e 1826, verificaram que 1808 foi o ano com mais óbitos, resultantes da ocupação militar britânica em 1807 e da “excessiva incidência de doenças [...], bem como o seu carácter contagioso e maligno” (2013: 72-73).

²⁷⁸ A certidão de João Fernandes – regressado de Antígua e Barbuda – consta dúvida ao administrativo, por “este sujeito á primeira vez dice que tinha vindo só, e por isso duvidamos que seja casado_ é preciso que se informe bem de alguém que diga a verdade”, dado requerer passaporte para si e para a sua esposa, Justina de Jesus (ABM, GCF, 738, 4, 48). Já o atestado de José da Silva, solteiro, indica um cenário diametralmente oposto ao progresso: parte para a Guiana Inglesa com uma “moça de Alex.e Camara”, onde se manda “passar a guia encluindo a rapariga do atestado junto – visto ir cazar com ella em Demerara” (ABM, GCF, 738, 4, 54); a falta de provas suprimiu a averiguação.

Vieira – em Demerara – para a Madeira, onde indica o seu estado conjugal (solteiro) e que vem acompanhado por Júlia de Jesus no patacho inglês *Industry* (ABM, GCF, 737, 5, 124). Na guia que lhe é outorgada para regressar ao mesmo destino, já se encontra casado com Luísa Joaquina Rosa (ABM, GCF, 737, 5, 123). José Dias da Silva possui, por sua vez, passaporte concedido no mesmo consulado e com o mesmo destino, acompanhado de “sua mae Jozefa Joaquina [...] e Maria de França [...]”, com a indicação de que está solteiro. Já no retorno a Demerara, consta-se desposado com Augusta Dias da Silva (ABM, GCF, 737, 5, 32 e 33). Supõe-se se, à luz do que o artigo 1 065º do Código Civil de 1867 (Parte II, Livro II, Título II, Capítulo I, Secção II) dita, não terá sido promulgada ordem análoga anteriormente. “O casamento contrahido em paiz estrangeiro, entre portuguezes, não produz efeitos civis neste reino, não sendo contrahido em conformidade da lei portugueza; salvo o que se acha estabelecido na segunda parte do artigo 24.” (1868: 188²⁷⁹); desta feita, o usufruto «dos direitos que se adquirem por fruto e vontade própria e de outrem conjunctamente» ser-lhes-ia vedado; vd. Carita, 2008: 524, nota de rodapé 890.

No tocante à incubação – ou quarentena – de potenciais vírus é, também, alusivo aos solicitantes emigrados, aquando da sua chegada ao porto do Funchal. A conduta procedeu-se de igual modo para com os visitantes estrangeiros, em todas as embarcações, devidamente inspecionadas pelo “capitão do porto, [...] [pel]o guarda-mor de saúde, cujas funções consistem em decidir se o navio pode comunicar já com a terra ou tem de ficar de quarentena; e [pel]o terceiro, o médico que deve dar opinião nos casos referidos” (França, 1970: 49). Tal denominador comum, a irradiação de doenças infectocontagiosas, presente na esmagadora maioria das rotas marítimas, foi apurado em dez requerentes – nove vindos de Demerara²⁸⁰ e um de destino incógnito – através de notas nas guias de passaporte; é o caso de João Pereira Loja, ultimamente chegado daquela colónia com “sua mulher pagarão o que deviam ao Lazareto”, que regressa ao mesmo destino com a sua sobrinha em 1855 (ABM, GCF, 740, 2, 13). Francisco Fernandes “do Porto Moniz - ainda não pagou a importancia de Rs. 1\$700 que deve ao Lazareto do Funchal pela quarentena

²⁷⁹ In Parte I, Livro Único, Título IV, «Dos cidadãos portuguezes em paiz estrangeiro» (*ibidem*: 8); em caso de matrimónio celebrado fora de Portugal, os «ausentes» são obrigados a declarar ao registo civil português – Parte IV, Livro II, Título I, Capítulo IV, Secção III, Subsecção I, Divisão IV, art.º 2 479º (*ibidem*: 413).

²⁸⁰ Philip Curtin indica que o paradigma da morbilidade e da mortalidade por doenças infecciosas se deve ao intenso fluxo migratório oitocentista entre europeus, neste caso ingleses, e suas colónias – as *West Indies* –, numa era em que a medicina começa a dar os primeiros passos na vacinação contra epidemias como a malária, a cólera ou a febre-amarela. Frise-se o seu estudo na perceção da adaptação dos emigrantes à região caribenha, a que mais mortes causou face a outros pontos de chegada e de assentamento (2002: 94).

que fez a bordo da Barca Americana Carmiole”, como exarado pelo Dr. Adrian August Louis, responsável para Repartição de Saúde (ABM, GCF, 740, 2, 30). A questão da quarentena sente-se justificada ao se verificar que um dos períodos de sobremortalidade epidémica, como a cólera, incidiu entre 1853 e 1855 em todo o país (Veiga, 2004: 109)²⁸¹. Em 1856, este surto matou 6 988 pessoas na ilha da Madeira (Câmara, 2002: 22).

Na senda das revisões de saúde sobre o cumprimento da quarentena, detenha-se o estado combalido de Severiano Maria Martins que, segundo o atestado grafado pelo Dr. Juvenal Honório de Ornelas em agosto de 1861 é obrigado a “sahir da Madeira immediatamente para residir em outro clyma por alguns annos; sem o que está votado a uma morte prematura” (ABM, GCF, 737, 5, 47). Tal urgência deve-se ao falecimento dos seus pais e de “alguns irmãos Tyzicos” como ao “canção [que sofre] desde criança”, sendo que “ha tres mezes [...] se lhe declarou um aneurisma do coração e foi por mim atendido no hospital, ainda que sahio com alguns alivios em consequencia d’um sedendo que lhe abri no peito” (*idem*); é-lhe concedida guia com destino a Demerara pouco tempo depois (ABM, GCF, 737, 5, 46).

“Em *Junho de 1856* lavrava a epidemia de cholera em Lisboa [...]. A 28 de Junho, á tarde, o batalhão [de Infantaria N.º 1] desembarcava no Funchal e logo a 2 de Julho, estando o batalhão formado no largo da fortaleza de S. Lourenço, já alguns soldados [infetados] se retiraram da fôrma por motivo de doença” (França, 1911: 8).

A epidemia rapidamente grassou pela cidade. O hospital militar, núcleo propagador da bactéria, e todos os que interagiram com o batalhão acabaram por alcançar, inclusive, as zonas rurais da ilha. Neste relatório médico, apresentado ao Ministério do Interior em 1911 por Carlos França, “basta dizer que só no concelho do Funchal falleceram de cholera 2.896 pessoas e 7.041 em todo o districto. [...] que no cemitério das Angustias affluiram mais de 300 cadaveres. Não havia quem os quizesse enterrar”, acabando os infetados por falecer nos pavimentos dos “varios hospitais de isolamento, que então se abriram” (*ibidem*: 9; vd. Pão, 2015: 323-346). Do rol de vítimas flagradas por tal surto, destaque-se três dos quatro filhos de Manuel Fernandes Francisco, que obtém guia de passaporte em julho de 1856 para seguir viagem “p.^a onde lhes convier” (ABM, GCF, 739, 4, 6)²⁸² e que, volvidos cinco meses, recebe novo atestado com destino ao Brasil levando a sua

²⁸¹ Em 1852, esta epidemia atinge a Rússia e, no ano subsequente, ressurgue em Londres; Portugal inicia medidas de prevenção (Pita, 2017: 67-69).

²⁸² No dia 9 do referido mês, em reunião da JGF – presidida por Fidélío Freitas Branco –, reconheceu-se “que declarada a cholera na Madeira perderá este paiz aquelle poderoso auxilio, que o tõe ajudado a atravessar os ultimos quatro annos de geral esterilidade e miseria” (ABM, GCF, 569, fls. 183vº-185); durante o referido mês avolumam-se as sessões – e respetivas deliberações – no combate a esta epidemia.

consorte e o seu filho único. Lê-se, em *nota bene*, “que na primeira guia ião mais seus filhos Antonio, Fran.cº e Jeronimo, que forão victimas da epedemia que assolou este Paiz” (ABM, GCF, 739, 4, 3). Ainda no referido ano, duas requerentes perderam os seus familiares em função da mesma doença. Teodora Rosa de Jesus, cujo marido “faleceu de cholera” e “de mim [o regedor] precisa p.^a seguir viagem” (ABM, GCF, 739, 4, 31) e Luísa de Jesus, que ficou sem “Paes [que] falecerão de cholera morbus” e “de ninguem precisa licença p.^a seguir viagem para o Rio de Janeiro senão d'estes [sua irmã e cunhado] que nisso convem por que não lhe ficando dos Paes bens alguns, não tem meios de puder subsistir, querem que ela procura fortuna naquelle Paiz” (ABM, GCF, 739, 4, 25). O último caso reporta-se a uma das acompanhantes do solicitante João da Silva Martins Quina, “solteira f.^a de M.el Jezus e de Marcelina da Camara (fallecidos da cholera)”, que seguem viagem para Cabo Verde em março de 1861 (ABM, GCF, 737, 5, 22).

4.14 Síntese final

A formulação de um quadro-resumo revela-se, nesta fase, elementar à interpretação dos dados apresentados. Pretende-se, sem alinhar com estudos congêneres – ainda que se considere tal adjectivação um tanto despropositada, por se tratar de guias de passaporte e não, efetivamente, de passaportes; documentos distintos –, indicar as conclusões a que se chegou. Das 1 744 pessoas que se dirigiram às repartições administrativas, 81% foram homens e 19% mulheres, tendo 39,2% dos mesmos idades compreendidas entre os 25 e os 35 anos e sendo a maioria natural do concelho do Funchal. No tocante ao estado conjugal, mais de metade dos requerentes eram solteiros (56,8%), sendo que apenas 38% precisou de permissão do pai ou da mãe para sair, em comparação aos 33,4% casados e 5,3% viúvos. Relativamente à ocupação laboral, apenas 24% (424) dos indivíduos declarou labutar, estando 54% ligados ao terceiro grupo (lavoura e serviços) e 20% ao segundo grupo (indústria), áreas que, no decorrer do decénio, sofreram elevadas taxas de desemprego, tendo inclusive alguns escrivães anotado nas guias de passaporte, a falta de trabalho destes homens – i.e. sapateiros, carpinteiros, lavradores, trabalhadores, entre outros (vd. Serrão, 1982 e Silva, 1994).

Os motivos de saída, quando interpretados sem os dados omissos, estiveram relacionados com a reunião familiar – ir ter com cônjuge (35,6%) e pai/mãe (33,7%); ir à procura de pai/mãe (46,7%) e filho/a (20%) –, ou com a procura de meios de subsistência

(72%)²⁸³, sendo o principal destino o continente americano (95%). Neste, destaque-se o subcontinente sul-americano, que contou com 1 417 pedidos no decorrer do decénio em estudo (1851-1861). Demerara surge com 73% (1 034) dos requerimentos no cômputo total, contrapondo-se ao Brasil (25%, 355 pedidos), e conserva-se como destino predileto dos madeirenses desde as décadas de 1830 e de 1840, como avança a comunidade científica (Menezes, 1989; Moore, 1975; Rodrigues, 2015a). Sublinhe-se que, na senda conceptual dos processos migratórios, o universo em análise corresponde às premissas da Teoria da Migração em Rede (ou *Migration Network*), na medida em que já se encontra estabelecida uma comunidade madeirense naquela colónia britânica e que permite a frequente partida de insulares para a mesma. Uma vez consolidada, e devidamente desenvolvida ao nível das relações sociais, essa coletividade facilita a adaptação (cultural, económica, linguística e político-administrativa) dos recém-chegados e promove – *in continuum* – a (e)migração de mais familiares e conhecidos, mitigando os obstáculos que estes enfrentam no novo destino de acolhimento. Tal «agência humana» de mobilidade origina uma rede fortificada não só em função do aumento do poder económico dos núcleos familiares na sociedade em que se encontram, mas também do seu impacto no próprio local de origem (desde a promoção do destino ao próprio recrutamento de insulares para trabalharem nos seus estabelecimentos comerciais). A relevância dos reincidentes é, desta feita, elementar à compreensão de tal processo (e)migratório. Dos 1 744 requerentes que pediram guia, 300 tinham já experiência de emigração, ou eram estrangeiros. Destes, 239 tinham estado naquela colónia britânica, sendo 91,7% homens e os restantes 8,3% mulheres. Tal significa que, não só a emigração para a Guiana Inglesa já se encontra estabilizada como se determina pela movimentação de núcleos familiares. Apesar de a maioria dos requerentes (1 004, 57,6%) pedir requerimento sozinho, os restantes 740 solicitaram-no para levar consigo – distribuídos entre si – 1 851 indivíduos. Destes, mais de metade (58,2%, 1 077) eram menores ou tinham 18 anos de idade, sendo 46,5% filhos dos referidos solicitantes; seguem-se os cônjuges, com 19%.

Os requerimentos para a obtenção do passaporte refletem, pelo menos, o que de momento se experienciava, no tocante aos fluxos emigratórios, assim como às conjunturas internas e externas vividas entre ambos os destinos.

²⁸³ A penúria ainda grassava, principalmente nas ruralidades. Das visitas relatadas à zona oeste da ilha, Isabella de França destaca Câmara de Lobos cuja “população inteira [é] tão indigente que nos julgamos numa terra de selvagens” (1970: 194; sobre tal questão, vd. Branco, 1987).

Conclusão

O enquadramento socioeconómico e político em que se inserem as *Certidões dos Regedores de Freguesia para Passaporte* (1851-1861) revela-se, por entre a comunidade científica, relativamente pacífico por se estar a viver a *Regeneração*, porém ainda a convalescer das guerras civis pregressas, do estado de miséria e de pobreza adjacentes a estas e ao tempo das insurreições do primeiro tricénio de oitocentos. Mas não só, no quotidiano insular, o panorama agrava-se com o sucedâneo das intempéries da década de 1840, com a crise vinícola e com os surtos de cólera mórbus (1856 e 1858). O apelo de José Silvestre Ribeiro, de 1852, não parece ter surtido efeito em função do que se esmagadora maioria da literatura, como se observou no último subcapítulo. Ao passo que as guias de passaporte totalizam, no decorrer de um decénio, 1 744 requerentes – aditando-se os 1 851 acompanhantes (3 595) –, não se pode comprovar que todos obtiveram o referido documento de mobilidade nem que chegaram a desembarcar do porto do Funchal. Mais, tais totais não devem ser interpretados à luz dos cálculos estatísticos dos efetivos saídos da ilha da Madeira, pois não se trata da mesma documentação; as guias de passaporte não representam o passaporte na hora da partida nem, tampouco, o substituem. Estabelecer elementos de comparabilidade entre universos distintos é, crê-se, pernicioso para o conhecimento de um novo tipo de dados sobre uma das fases do processo legal de saída.

A primeira etapa do dito – de «candidatura» à emigração – encontra-se concluída. À luz de tais circunstâncias, para um melhor entendimento, aclaram-se dois percursos perante os referidos candidatos à emigração: a via legal ou a clandestina. Os que optam pela primeira submetem-se a um longo e complexo processo burocrático, de regularização – aquisição do estatuto civil – de documentos, com emolumentos acrescidos aos ditos, até ao momento da obtenção do passaporte, enquanto os que decidem «partir sem ser vistos» desembolsam quantias, por vezes inflacionadas, e colocam as suas vidas em perigo desde que embarcam. Os primeiros dirigem-se, desta feita, às regedorias. Regedorias estas que executam ordens dos seus superiores, a saber, as administrações de concelho e, por conseguinte, os governos civis. Serão nestas repartições administrativas que os nacionais e estrangeiros receberão os passaportes impressos, emitidos pelo respetivo governador civil do distrito onde residem. Após tal procedimento podem seguir viagem. Observe-se, não obstante, as *nuances* que se pretende relevar a partir deste «roteiro».

As migrações são, como se verificou desde o início, um paradigma indelével da História da humanidade e, recorrendo-se a Joel Serrão, que define a emigração portuguesa como um «fenómeno histórico estrutural», acredita-se que tal se dilata e se conserva no tempo e no espaço. O cômputo de conceitos e de teorias firmados ao longo de finais do século XIX – com E. Ravenstein, por exemplo – até à contemporaneidade, na tentativa de compreender a mobilidade dos indivíduos tem auxiliado os investigadores a perceber a História de diferentes perspetivas. A deslocação humana tem permitido (re)escrever-se a própria História. Portugal, «cultura de emigração», como Caroline Brettell o descreve, recorda o seu passado através da mobilidade de pessoas, quer interna quer externa.

A necessidade de afirmação, enquanto poder soberano, faz deslocar milhares de súbditos – entre eles militares e funcionários régios – para os territórios conquistados em função das trocas comerciais ao nível global. A necessidade de controlar o movimento no reino aumenta, não só em função dos efetivos que já partiram, mas pela defesa do mesmo. A documentação revela-se necessária para regulamentar as entradas e as saídas, à medida que as circunstâncias socioeconómicas e geopolíticas ameaçam a vigência hegemónica. As Revoluções Liberais destronam o despotismo em função de uma liberdade que é, na verdade, pouco liberal, munindo-se do passaporte – modelo estandardizado – para continuar a monitorizar e a controlar o movimento dos indivíduos, por mar ou por terra, em conformidade com a lei.

À obtenção do passaporte, o processo de requerimento iniciado pelas autoridades locais, a saber as regedorias, revela-se intrincado e relativamente custoso, como referido, a quem pretende sair da ilha, mas proveitoso para os próprios funcionários públicos através da receita dos emolumentos. As certidões, ou «guias de passaporte», comprovam tais circunstâncias. Da documentação em análise, 1 744 pessoas dirigiram-se às ditas repartições administrativas, entre 1851 e 1861, por diferentes motivos: indigência, procura de melhores condições de vida, reunião familiar, negócios, entre outros. Sublinhe-se que são, neste momento, os agentes do governo em maior contacto com o povo e os que mais realidades de extrema pobreza, de racionamento e de prostituição conhecem, como se comprovou no último capítulo. A própria percepção dos benefícios – ou melhor, dos casos de sucesso – da emigração poderá tê-los, muitas vezes, incitado os próprios locais a tomar a decisão de partir, como o sucedido com os cabos de polícia – seus subalternos –, do qual também se abordou. Apesar do fator pecuniário – referido por Fernando Catroga –, acredita-se que, face à conjuntura desencadeada no decorrer deste decénio (recorde-se, por exemplo, a família de cinco que ficou reduzida a três por causa

da cólera, como se indicou nos «casos singulares»), os requerimentos deferidos por estes administrativos terão sido ponderados nesse sentido.

Num contexto ligeiramente amplificado, a cadência deste agregado de «sortes» obsta, de certa forma, a uma leitura clara dos dados à luz do que tem vindo a lume sobre a «fuga» (e)migratória madeirense. Um manancial de factores endógenos emerge para lá de querelas políticas, de óbices socioeconómicos e governamentais – como o caso do recenseamento militar e das contribuições de estradas –, ou de tribulações de direito de propriedade. O decénio em análise comporta o início de uma determinada estabilidade relativa ao próprio processo migratório, que começa – agora – a organizar-se através da criação de redes entre os que vão e os que ficam, de forma sistemática. A saída de madeirenses passa a ser, desta feita, orientada para destinos específicos, onde já se encontram núcleos de conterrâneos, que se enterajudam de forma organizada e ampliam as suas redes de negócio.

A presente dissertação, embora concluída, deixa um manancial de questões por responder, sendo perentória a formulação de novos projetos de investigação que permitam dar continuidade ao que se propôs explorar. A análise a todas as fontes documentais deste fundo fica, no entanto, por terminar e – talvez – desvelar novos pressupostos sobre o processo legal, de «candidatura» à emigração, até 1876.

Bibliografia e Fontes

Fontes manuscritas:

Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira

Administração do Distrito do Funchal (ADFUN), *Regedores (Termos de juramento: 1836-1865)*, livro 382.

Colecção de Periódicos, *O Baratíssimo*, microfilme 1029: Vol. 1, números 1 e 7 [s/pp.].

Governo Civil do Funchal (GCF), *Actas da Junta Geral do Funchal*, livros 569 e 571.

_____, *Certidões dos Regedores de Freguesia para Passaporte*, caixas 737, 738, 739 e 740.

_____, *Fianças e Termos de Passaportes para Colonos*, livros 465, 467 e 1077.

Fontes em linha:

Almeida, Cândido Mendes de (Ed., 1870, 14ª ed.), *Ordenações e Leis do Reino de Portugal Recopiladas por Mandado D'El-Rey D. Philippe I*, volumes I a V, Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15ind.htm>, acedido em 17-03-2018.

Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1533.pdf>, acedido em 18-09-2019.

Carta Constitucional de 4 de Abril de 1838, <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1533.pdf>, acedido em 18-09-2019.

Código Administrativo de 1836, <http://www.fd.unl.pt/anexos/investigacao/1814.pdf>, acedido em 28-02-2018.

Código Administrativo de 1842, <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>, acedido em 28-02-2018.

Código Civil Portuguez Aprovado por Lei de 1 de Julho de 1867 (1868, 2ª ed.), Lisboa, Imprensa Nacional, <http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Codigo-Civil-Portugues-de-1867.pdf>, acedido em 15-01-2018.

Cromberger, Jacobo (1521, 1ª impressão), *O primeiro [ao quinto] livro das ordenações do Rey D. Manuel*, vols. I a V, Évora, Lixboa, <https://bdigital.tcontas.pt/titulos/o.shtm>, acedido em 02-02-2020.

Júnior, Joaquim Pedro Seabra (1868, 2ª ed.), *Codigo Civil Portuguez: Aprovado por Carta de Lei de 1 de Julho de 1867*, <http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Codigo-Civil-Portugues-de-1867.pdf>, acedido em 24-04-2017.

Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portuguesa Posterior à Publicação do Codigo Filippino com hum Appendice, http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=46&accas=ver&pagina=314, acedido em 20-09-2019.

Fontes impressas:

Blanc, Tibério Augusto (1851), *Brevíssima Resenha de alguns serviços que ao Districto do Funchal tem prestado o conselheiro José Silvestre Ribeiro*, Funchal, Tipografia Nacional.

Estatística de Portugal: População. Censo no 1.º de Janeiro 1864 (1868), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa Compilada e Annotada por José Justino de Andrade e Silva, Bacharel Formado em Direito. 1603-1612 (1854), Lisboa, Imprensa de José Justino A. da Silva.

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa Compilada e Annotada por José Justino de Andrade e Silva, Bacharel Formado em Direito. 1634-1640 (1855), Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza.

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa Compilada e Annotada por José Justino de Andrade e Silva, Bacharel Formado em Direito. 1640-1647 (1856), 2ª série Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza.

Collecção Chronologica da Legislação Portugueza Compilada e Annotada por José Justino de Andrade e Silva, Bacharel Formado em Direito. 1657-1674 (1856a), 2ª série, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza.

Collecção Chronologica da Legislação Portugueza Compilada e Annotada por José Justino de Andrade e Silva, Bacharel Formado em Direito. 1683-1700 (1859), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção da Legislação Portugueza desde a Ultima Compilação das Ordenações, Oferecida a ElRei Nosso Senhor pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1802 a 1810 (1826), Lisboa, Typografia Maignense.

Collecção da Legislação Portugueza desde a Ultima Compilação das Ordenações, Redegida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762 (1830), Lisboa, Typografia Maignense.

Collecção da Legislação Portugueza desde a Ultima Compilação das Ordenações, Redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1791 a 1801 (1828), Lisboa, Typografia Maignense.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados Desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835 (1837), 4ª série, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados Desde o 1.º de Janeiro até 9 de Dezembro de 1836 (1836), 5ª série, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados No 1.º Semestre de 1837 (1837), 7ª série – 1ª parte, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados No 2.º Semestre de 1837 (1837a), 7ª série – 2ª parte, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no anno de 1838 (1838), 8ª série, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no anno de 1839 (1839), 9ª série, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no anno de 1841 (1841), 11ª série, Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1842 em Diante. (1842), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1843 em Diante. (1843), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Anno de 1845 (1845), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Anno de 1849. (1849), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1850. (1851), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1852. (1853), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1853. (1854), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1854. (1855), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1855. (1856), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1856. (1857), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portugueza Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1857. (1858), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portuguesa Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1858 (1859), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portuguesa Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1859 (1860), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portuguesa Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1860 (1861), Lisboa, Imprensa Nacional.

Collecção Official da Legislação Portuguesa Redigida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa. Anno de 1861 (1862), Lisboa, Imprensa Nacional.

Ferreira, Vieira (1929), «Legislação portugueza relativa ao Brasil», *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo 105-vol. 159, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 198-240.

França, Carlos (1911), *A Epidemia Cholerică da Madeira: 1910-1911*, Lisboa, s/e, 1911.

França, Isabella de (1970), *Jornal de uma visita à Madeira e a Portugal: 1853-1854*, (tradução de João Cabral do Nascimento), Funchal, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.

Laranjo, José Frederico (1877), *Dissertação Inaugural para o Acto de Conclusões Magnas na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Imprensa Litteraria.

Lisboa, João Francisco (1858), «Apontamentos para a História do Maranhão», *Jornal de Timon*, Vol. III, N.º 12 e 13, Maranhão, Typographia de B. de Mattos.

Menezes, Sérvulo Drummond de (1849), *Uma Epoca Administrativa da Madeira e Porto Santo, a contar do dia 7 de outubro de 1846*, vol. I, Funchal, Tipografia Nacional.

_____ (1850), *Uma Epoca Administrativa da Madeira e Porto Santo, a contar do dia 7 de outubro de 1846*, vol. II, Funchal, Tipografia Nacional.

Silva, Manoel Cícero Peregrino da (Dir., 1908), *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, (1906) Vol. XXVIII, Rio de Janeiro, Officinas das Artes Graphicas da Bibliotheca Nacional.

Veitch, Henry (1989, transcrição do ofício de 16 de julho de 1834), «Carta ao Ministro da Marinha», *Atlântico: Revista de Temas Culturais*, nº 20, inverno, 315-317.

Bibliografia:

Albers, Michael J. (2017), *Introduction to Quantitative Data Analysis in the Behavioral and Social Sciences*, Nova Jersey, John Wiley & Sons, Inc.

Alves, Jorge Fernandes (1993), *Os “Brasileiros”, Emigração e Retorno no Porto Oitocentista*, Porto, Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Tese de Doutoramento.

Arruda, José J. de Andrade (2017), «Receptividade e/imigracional comparada Brasil-América: os portugueses», Menezes, Lená Medeiros de e Sousa, Fernando de (Org.), *Brasil-Portugal: pontes sobre o Atlântico. Múltiplos olhares sobre a e/imigração*, Rio de Janeiro, Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 43-56.

Ascott, Diana E. e Lewis, Fiona (2000), «Motives to move: reconstructing individual migration histories in early eighteenth-century Liverpool», Siddle, David J. (Ed.), *Migration, Mobility and Modernization*, Cambridge, Liverpool University Press, 90-118.

Bade, Klaus J. (2003), *Migration in European History*, Oxford, Blackwell.

Baptista, Elina M. C. (2008), *Emigração e Teatro em Portugal no século XIX. Retratos da Madeira e de Madeirenses*, Funchal, Empresa Municipal “Funchal 500 Anos”.

Barros, Paula (2011), «O discurso parlamentar da emigração portuguesa para o Brasil (1855-1858)», Sousa, Fernando de, *et al.* (Coord.), *Um Passaporte para a Terra Prometida*. Porto, CEPESE e Fronteira do Caos Editores, 209-218.

Bean, Frank D. e Brown, Susan K. (2015, 3.^a ed.), «Demographic Analyses of Immigration», Brettell, Caroline B. e Hollifield, James F. (Ed.), *Migration Theory: Talking Across Disciplines*, Nova Iorque, Routledge, 67-89.

Benjamin, Walter (1992), «Pequena História da Fotografia», *Sobre Arte, Técnica, Linguagem e Política*, s/l, Relógio d'Água, 115-135.

Bonifácio, Maria de Fátima (2010, 3.^a ed.), *A monarquia constitucional (1807-1910)*, Alfragide, Texto Editores.

Boschilia, Roseli (2014), «Pequenos viajantes: reflexões sobre o deslocamento de menores da região norte de Portugal para o Brasil no século XIX», Sousa, Fernando de *et al.* (Coord.), *Portugal e as Migrações da Europa do Sul para a América do Sul*, Porto, CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 238-258.

Branco, Jorge Freitas (2014), «Antropologia e a Insularidade Madeirense. Alguns Parâmetros», Franco, Eduardo e Trindade, Cristina (Coord.), *Que Saber{es} para o século XXI? História, Cultura e Ciência na Madeira*, Lisboa, Esfera do Caos, 97-110.

_____ (1987), *Camponeses da Madeira. As bases materiais do quotidiano no arquipélago (1750-1900)*, Lisboa, Publicações Dom Quixote.

Brettell, Caroline B. (2015, 3.^a ed.), «Theorizing Migration in Anthropology: The Cultural, Social and Phenomenological Dimensions of Movement», Brettell, Caroline B. e Hollifield, James F. (Ed.), *Migration Theory: Talking Across Disciplines*, Nova Iorque, Routledge, 148-197.

Brettell, Caroline B. e Hollifield, James F. (2015, 3.^a ed.), «Migration Theory: Talking Across Disciplines», Brettell, Caroline B. e Hollifield, James F. (Ed.), *Migration Theory: Talking Across Disciplines*, Nova Iorque, Routledge, 1-36.

Brubaker, Rogers (1992), *Citizenship and nationhood in France and Germany*, Massachusetts, Harvard University Press.

Burbank, Jane e Cooper, Frederick (2010), *Empires in world history: power and the politics of difference*, Princeton, Princeton University Press.

Bybee, Howard C. e Houze, Annick (2007), «Nineteenth-Century French Passport Laws and Documents», *The BYU Family Historian*, vol. 6, 13-19.

Caldeira, Susana C. de Oliveira e Castro (2010), *Da Madeira para o Hawaii: A Emigração e o Contributo Cultural Madeirense*, Funchal, Secretaria Regional de Educação e Cultura e Centro de Estudos de História do Atlântico.

Câmara, Benedita (2002), *A Economia da Madeira (1850-1914)*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Cardoso, Agostinho (1968), «O fenómeno económico-social da emigração madeirense», [separata da] *Revista de Direito Administrativo*, 12 (3), s/1, s/e, 1-43.

Carita, Rui (1999, 2ª Ed.), *História da Madeira. Povoamento e produção açucareira (1420-1566)*, vol. I, Funchal, Secretaria Regional de Educação.

_____ (1991), *História da Madeira. A crise da 2ª metade do séc. XVI (1566-1600)*, vol. II, Funchal, Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego.

_____ (1992), *História da Madeira. As dinastias Habsburgo e Bragança (1600-1700)*, vol. III, Funchal, Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego.

_____ (1996), *História da Madeira. O Século XVIII: arquitectura de poderes*, vol. IV, Funchal, Secretaria Regional de Educação.

_____ (1999a), *História da Madeira. O século XVIII: economia e sociedade*, vol. V, Funchal, Secretaria Regional de Educação.

_____ (2003), *História da Madeira. As ocupações inglesas e as lutas liberais: o processo político (1801-1834)*, vol. VI, Funchal, Secretaria Regional de Educação.

_____ (2008), *História da Madeira. O longo século XIX: do liberalismo à república. A monarquia constitucional (1834-1910)*, vol. VII, Funchal, Secretaria Regional de Educação e Cultura.

_____ (2008a), «O governo do conselheiro José Silvestre Ribeiro, na Madeira», A.A.V.V., *José Silvestre Ribeiro. Actas do colóquio comemorativo dos 200 anos do seu nascimento*, Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura, Câmara Municipal da Praia da Vitória e Direcção Regional das Comunidades, 73-119.

Carvalho, Marcus (1993), «O antilusitanismo e a questão social em Pernambuco, 1822-1848», Silva, Maria Beatriz Nizza da *et al.* (Org.), *Emigração/imigração em Portugal: Actas do Colóquio Internacional sobre Emigração e Imigração em Portugal (séc. XIX-XX)*, Coleção Estudos nº 12, Lisboa, Fragmentos, 145-160.

Cascão, Rui de A. Ferreira (1998), *Figueira da Foz e Buarcos entre 1861 e 1910. Permanência e mudança em duas comunidades do litoral*, Coimbra/Figueira da Foz, Centro de Estudos do Mar e das Navegações, Câmara Municipal da Figueira da Foz e Livraria Minerva.

Castelo, Cláudia (2009), «Migração Ultramarina: Contradições e Constrangimentos», *Ler História*, vol. 56, Lisboa, 69-82.

Castles *et al.* (2014, 5.^a ed.), *The Age of Migration: International Population Movements in the Modern World*, Hampshire, Palgrave MacMillan.

Catroga, Fernando (2014, reimpressão), *A Geografia dos Afetos Pátrios. As Reformas Político-Administrativas (Sécs. XIX-XX)*, Coimbra, Edições Almedina.

_____ (2011), «In the name of the nation», Catroga, Fernando e Almeida, Pedro Tavares de (Eds.), *Res Publica: Citizenship and Political Representation in Portugal, 1820-1926*, Lisboa, Assembleia da República e Biblioteca Nacional de Portugal, 20-59.

_____ (2006), «O poder paroquial como “polícia” no século XIX português», Almeida, Pedro Tavares de e Marques, Tiago Pires (Coord.), *Lei e Ordem. Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 105-130.

Collyer, Michael (2013), «Introduction: Locating and Narrating Emigration Nations», Collyer, Michael (Ed.), *Emigration Nations: Policies and Ideologies of Emigrant Engagement*, Hampshire, Palgrave Macmillan, 1-24.

Costa, Emilia Viotti da (1994), *Crowns of Glory, Tears of Blood: The Demerara Slave Rebellion of 1823*, Oxford, Oxford University Press.

Costa, Mário J. Martinho da (2014), *A emigração no concelho de Penacova através dos Registos de Passaportes (1870-1899)*, Porto, Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Dissertação de Mestrado.

Crawford, Michael H. e Campbell, Benjamin C. (Ed., 2012), *Causes and Consequences of Human Migration: An Evolutionary Perspective*, Cambridge, Cambridge University Press.

Creswell, John W. (2010, 3.^a ed.), *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*, (tradução de Magda França Lopes), Porto Alegre, Artmed Editora.

Curtin, Philip D. (2002), «The Epidemiology of Migration», Eltis, David (Ed.), *Coerced and Free Migration: Global Perspectives*, California, Stanford University Press, 94-116.

Denis, Vincent (2013), «Individual Identity and Identification in Eighteenth-Century France», About, Ilse *et al.* (Ed.), *Identification and Registration Practices in Transnational Perspective: People, Papers and Practices*, Hampshire, Palgrave MacMillan, 17-30.

Dias, Maria do Livramento P. C. (2012), *A Emigração Clandestina do Sotavento do Algarve para Marrocos durante o Estado Novo*, Algarve, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve, Dissertação de Mestrado.

Edmonds, Alex W. e Kennedy, Thomas D. (2017, 2.^a ed.), *An Applied Guide to Research Designs: Quantitative, Qualitative, and Mixed Methods*, Los Angeles, SAGE Publications.

Eijl, Corrie van e Lucassen, Leo (2007), «Holland beyond the Borders: Emigration and the Dutch State, 1850-1940», Green, Nancy L. e Weil, François (Ed.), *Citizenship and those who leave: the politics of emigration and expatriation*, Urbana, University of Illinois Press, 156-175.

Eltis, David (2002), «Introduction: Migration and Agency in Global History», Eltis, David (Ed.), *Coerced and Free Migration: Global Perspectives*, California, Stanford University Press, 1-31.

_____ (2002a), «Free and Coerced Migrations from the Old World to the New», Eltis, David (Ed.), *Coerced and Free Migration: Global Perspectives*, California, Stanford University Press, 33-74.

Erlanson, Jon M. (2010), «Ancient Immigrants: Archaeology and Maritime Migrations», Lucassen, Jan, Lucassen Leo e Manning, Patrick (Ed.), *Migration History in World History: Multidisciplinary Approaches*, vol. 3, Leiden, Brill, 191-214.

Esteban, Emilia Salvador (2002), «Las guerras en la Europa de Felipe II (1559-1598)», Floristán, Alfredo (Coord.), *Historia Moderna Universal*, Barcelona, Ariel, 221-241.

Feldman, David e Baldwin, M. Page (2007), «Emigration and the British State, ca. 1815-1925», Green, Nancy L. e Weil, François (Ed.), *Citizenship and those who leave: the politics of emigration and expatriation*, Urbana, University of Illinois Press, 135-155.

Fernandes, Ferreira (2004), *Madeirenses Errantes*, Lisboa, Oficina do Livro.

Fernandes, Paulo Jorge (2012), «O sistema político na Monarquia Constitucional, 1834-1910», Freire, André (Coord.), *O sistema político português, séculos XIX-XXI: continuidades e ruturas*, Coimbra, Almedina, 25-49.

Ferreira, Jo-Anne Sharon (2006/2007), «Madeiran Portuguese Migration to Guyana, St. Vincent, Antigua and Trinidad: A Comparative Overview», *Portuguese Studies Review*, 14 (2), Ontario, Trent University, 63–85.

Figueiredo, Fernando de (2002), «Os Vectores Económico-financeiros», in Marques, A. H. de Oliveira (Coord.), *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. IX, Lisboa, Editorial Presença, 90-160.

Filho, Heitor Moura (2008), «O uso da informação quantitativa em História – Tópicos para discussão», *Locus: Revista de História*, vol. 14, nº 1, 41-90.

Freitas, Nelly de (2013), *Des vignes aux caféiers: étude socio-économique et statistique sur l'émigration de l'archipel de Madère vers São Paulo à la fin du XIXe siècle*, Tese de Doutoramento, Paris, Université Paris-Sorbonne.

_____ (2017), «Escrever a história da mobilidade madeirense no Brasil : as cartas do Arquivo Regional da Madeira, 1893-1925», *Actas do Colóquio "As Mobilidades no Espaço e no Tempo"*, Funchal, CEHA – Centro de Estudos de História do Atlântico, 1-19.

Gabaccia, Donna R., e Hoerder, Dirk (Ed., 2011), *Connecting Seas and Connected Ocean Rims: Indian, Atlantic, and Pacific oceans and China seas migrations from the 1830s to the 1930s*, vol. 8, Leiden, Brill.

Gabaccia, Donna R. et al. (2007), «Emigration and Nation Building during the Mass Migrations from Europe», Green, Nancy L. e Weil, François (Ed.), *Citizenship and those who leave: the politics of emigration and expatriation*, Urbana, University of Illinois Press, 63-90.

Gabaccia, Donna R. (2015, 3.^a ed.), «Time and Temporality in Migration Studies», Brettell, Caroline B. e Hollifield, James F. (Ed.), *Migration Theory: Talking Across Disciplines*, Nova Iorque, Routledge, 37-66.

Galvanese, Marina Simões (2013), *A Junta da Emigração: Os discursos sobre a emigração e os emigrantes no Estado-Novo do Pós-Guerra (1947-1970)*, Coimbra, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra.

Gil, Tiago (2015), *Como se faz um banco de dados (em História)*, Porto Alegre, Ladeira Livros.

Gomes, Fátima Freitas (1989), «Hotéis e Hospedarias (1891-1901)», *Revista Atlântico*, outono 1989, nº 14, 170-176.

_____ (1990), «Oficiais e ofícios mecânicos no Funchal (Séculos XVII a princípios do século XIX)», A.A.V.V., *Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal (junho de 1990), Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 201-229.

Gonçalves, Paulo César (2014), «Agenti, subagenti, engajadores e ganchos. O recrutamento de emigrantes na Europa mediterrânea», Sousa, Fernando de *et al.* (Coord.), *Portugal e as Migrações da Europa do Sul para a América do Sul*, Porto, CEPESSE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 276-298.

Graham, Richard (2008), «Os números e o historiador não-quantitativo», *Locus: Revista de História*, vol. 14, nº 1, 19-39.

Green, Nancy L. e Weil, François (2007), «Introduction», Green, Nancy L. e Weil, François (Ed.), *Citizenship and Those Who Leave: The Politics of Emigration and Expatriation*, Urbana, University of Illinois Press, 1-9.

Groebner, Valentin (2007), *Who Are You? Identification, Deception, and Surveillance in Early Modern Europe*, Nova Iorque, Zone Books.

Gouveia, Cláudia Maria Ferreira Faria (2005), *Phelps: percursos de uma família britânica na Madeira de oitocentos*, Dissertação de Mestrado, Funchal, Universidade da Madeira.

Gouveia, Leonilda Maria P. (2010), *A emigração madeirense para Demerara na perspectiva da mulher (século XIX)*, Dissertação de Mestrado, Funchal, Universidade da Madeira.

Guiraudon, Virginie e Joppke, Christian (Ed., 2001), *Controlling a New Migration World*, Londres, Routledge.

Harzig, Christiane e Hoerder, Dirk (2009), *What is Migration History?*, Cambridge, Polity Press.

Hatton, Tim (2001), «The Age of Mass Migration: What We Can and Can't Explain», Ghatak, Subrata e Sassoon, Anne Showstack (Ed.), *Migration and Mobility – The European Context*, Basingstoke, Palgrave, 11-29.

Hatton, Tim e William, Jeffrey G. (1998), *The Age of Mass Migration – Causes and Economic Impact*, Oxford, Oxford University Press.

Hespanha, António Manuel (2011), «Organic representation», Catroga, Fernando e Almeida, Pedro Tavares de (Eds.), *Res Publica: Citizenship and Political Representation in Portugal, 1820-1926*, Lisboa, Assembleia da República e Biblioteca Nacional de Portugal, 112-141.

_____ (2012), «O constitucionalismo monárquico português. Breve síntese», *Historia Constitucional*, nº 13, 477-526.

Hobsbawn, Eric (1992, 2.^a ed.), *Nations and nationalism since 1780: programme, myth, reality*, Cambridge, Cambridge University Press.

Hoerder, Dirk e Faires, Nora (Ed., 2011), *Migrants and Migrants in North America: Cross-Border Lives, Labor Markets, and Politics*, Durham, Duke University Press.

Hollifield, James F. e Wong, Tom K. (2015, 3.^a ed.), «The Politics of International Migration: How Can We “Bring The State Back In”?», Brettell, Caroline B. e Hollifield, James F. (Ed.), *Migration Theory: Talking Across Disciplines*, Nova Iorque, Routledge, 227-317.

Kaye, Jeffrey (2011), «Foreword», Koslowski, Rey (Ed.), *Global Mobility Regimes*, Nova Iorque, Palgrave and Macmillan, IX-XIII.

Knijff, Peter de (2010), «Population Genetics and the Migration of Modern Humans (*Homo Sapiens*)», Lucassen, Jan, Lucassen Leo e Manning, Patrick (Ed.), *Migration History in World History: Multidisciplinary Approaches*, vol. 3, Leiden, Brill, 3-35.

Kok, Jan (2010), «The Family Factor in Migration Decisions», Lucassen, Jan, Lucassen Leo e Manning, Patrick (Ed.), *Migration History in World History: Multidisciplinary Approaches*, vol. 3, Leiden, Brill, 215-251.

Kohn, Margaret e Reddy, Kavita (Ed., 2017), «Colonialism», Zalta, Edward N. (Ed.), *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*, autumn 2017, <https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/colonialism/>, acedido em 19-09-2019.

Koser, Khalid (2007), *International migration: a very short introduction*, Oxford, Oxford University Press.

Krauss, Rosalind (2002), *O Fotográfico*, Barcelona, Editorial Gustavo Gili.

Leite, Joaquim da Costa (1987), «Emigração portuguesa: a lei e os números (1855-1914)», *Análise Social*, vol. XXIII, nº 97, 463-480.

_____ (1993), «Informação ou propaganda? Parentes, amigos e engajadores na emigração oitocentista», Silva, Maria Beatriz Nizza da *et al.* (Org.), *Emigração/imigração em Portugal: Actas do Colóquio Internacional sobre Emigração e Imigração em Portugal (séc. XIX-XX)*, Coleção Estudos nº 12, Lisboa, Fragmentos, 98-107.

Leite, Joaquim da Costa e Câmara, Benedita (2010), «O recrutamento militar e a emigração madeirense nos finais do século XIX», *Anuário do Centro de Estudos de História do Atlântico*, nº 2, Funchal, 123-129.

Lucassen, Jan *et al.* (2010), «Migration History in World History: Multidisciplinary Approaches», Lucassen, Jan, Lucassen Leo e Manning, Patrick (Ed.), *Migration History in World History: Multidisciplinary Approaches*, vol. 3, Leiden, Brill, 3-35.

Manning, Patrick (2013), *Big Data in History*, Hampshire, Palgrave Macmillan.

Marques, A. H. de Oliveira (2003), «A Conjuntura», in Marques, A. H. de Oliveira (Coord.), *Portugal e a Regeneração*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. X, Lisboa, Editorial Presença, 467-518.

_____ (2002), «A Revolução Técnica», in Marques, A. H. de Oliveira (Coord.), *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. IX, Lisboa, Editorial Presença, 46-89.

_____ (2002), «Organização Administrativa e Política», in Marques, A. H. de Oliveira e Sousa, Fernando de (Coord.), *Portugal e a Instauração do*

Liberalismo, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. IX, Lisboa, Editorial Presença, 195-281.

_____ (2003), «Organização Administrativa e Política», in Marques, A. H. de Oliveira e Sousa, Fernando de (Coord.), *Portugal e Regeneração*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. X, Lisboa, Editorial Presença, 184-250.

Marques, A. H. de Oliveira e Matos, Paulo Lopes (2002), «A Base Demográfica», in Marques, A. H. de Oliveira (Coord.), *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. IX, Lisboa, Editorial Presença, 13-45.

Marques, José Carlos e Góis, Pedro (2013), «Portuguese Emigrants and the State: An Ambivalent Relationship», Collyer, Michael (Ed.), *Emigration Nations: Policies and Ideologies of Emigrant Engagement*, Hampshire, Palgrave Macmillan, 252-276.

Martins, Ismênia de Lima (2009), «Movimentação de portugueses no Brasil: 1808 a 1842. A base lusa do Arquivo Nacional», Sousa, Fernando de *et al.* (Coord.), *Nas duas margens: os portugueses no Brasil*, Porto, Edições Afrontamento, 33-40.

Martins, Maria Cristina (2015), «A Estrada Monumental no panorama funchalense dos séculos XIX e XX», *Revista Islenha*, N.º 57, Funchal, Direção Regional da Cultura, 67-92.

_____ (2018), «Destino Demerara – entre a expectativa e a realidade (1846-1852)», *Revista TRANSLOCAL. Culturas Contemporâneas Locais e Urbanas*, nº 1, 78-87.

Massey, Douglas S. e Taylor, J. Edward (Ed., 2004), *International Migration: Prospects and Policies in a Global Market*, Oxford, Oxford University Press.

Matos, Maria Izilda S. de e Truzzi, Oswaldo (2015), «Presença na ausência: cartas na imigração e cartas de chamadas», *Revista de História Unisinos*, nº 19 (3), São Leopoldo, 338-347.

McNeill, William H. e Adams, Ruth S. (Ed., 1978), *Human Migration: Patterns and Policies*, Indiana, Indiana University Press.

Menezes, Lená Medeiros de (2013), «Imigração: “zonas de sombra” documentais», Arruda, José Jobson de Andrade *et al.* (Org.), *De Colonos a Imigrantes: I(E)migração Portuguesa para o Brasil*, São Paulo, Alameda, 149-162.

Menezes, Mary Noel (1989), *The first twenty-five years of Madeiran emigration to British Guiana. 1835-1860*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração e Centro de Estudos de História do Atlântico.

Monteiro, Isilda (2011), «Os passaportes – do enquadramento legal à prática (1855-1926)», Sousa, Fernando de, *et al.* (Coord.), *Um Passaporte para a Terra Prometida*, Porto, CEPESSE e Fronteira do Caos Editores, 117-136.

Moore, Brian L. (1975), «The social impact of Portuguese immigration into British Guiana after Emancipation», *Centrum Voor Studie En Documentatie van Latijns Amerika*, (19), Amesterdão, Universidade de Amesterdão, 3-15.

Newitt, Malyn (2009), *Portugal in European and world history*, Londres, Reaktion Books.

Northrup, David (2002), «Freedom and Indentured Labor in the French Caribbean, 1848-1900», Eltis, David (Ed.), *Coerced and Free Migration: Global Perspectives*, California, Stanford University Press, 204-228.

Oliveira, César (1996), «A sociedade portuguesa no século XIX: a lenta, tardia e complexa implantação do capitalismo», Oliveira, César (Dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores e Autores, 185-195.

_____ (1996), «O liberalismo, os municípios e o poder local», Oliveira, César (Dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores e Autores, 195-222.

Orts, Amparo Felipo (2002), «Monarquías rivales. Francia (1610-1661) y España (1598-1665), Floristán, Alfredo (Coord.), *Historia Moderna Universal*, Barcelona, Ariel, 351-371.

Pereira, Miriam Halpern (2013), «A emergência do conceito de emigrante e a política de emigração», Arruda, José Jobson de Andrade *et al.* (Org.), *De Colonos a Imigrantes: I(E)migração Portuguesa para o Brasil*, São Paulo, Alameda, 37-45.

_____ (1981), *A política portuguesa de emigração (1850 a 1930)*, Lisboa, A Regra do Jogo.

_____ (1994), *Das Revoluções Liberais ao Estado Novo*, Lisboa, Editorial Presença.

_____ (2001), *Diversidade e Assimetrias: Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa – Imprensa de Ciências Sociais.

Pessoa, Thiago Campos (2018), *O império da escravidão – O complexo Breves no vale do café (Rio de Janeiro, c. 1850-c. 1888)*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

Piazza, Walter F. (2004), «Madeirenses no povoamento de Santa Catarina (Brasil) Século XVIII», Vieira, Alberto (Coord.), *A Madeira e o Brasil. Colectânea de Estudos*, nº 49, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 305-318.

Pinto, Maria Luís Rocha e Rodrigues, Teresa Ferreira (1990), «A Madeira na viragem do século (1864-1930) – Características da sua evolução demográfica», A.A.V.V., *Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal (junho de 1990), Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 327-354.

Pires, Rui Pena (Coord., 2010), *Portugal: Atlas das Migrações Internacionais*, Lisboa, Tinta-da-China.

Pita, André Filipe S. (2017), *A cólera em Lisboa (1833 e 1855/56): emergência do poder médico e combate à epidemia no Hospital de São José e enfermarias auxiliares*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Dissertação de Mestrado.

Pooley, Colin G. e Turnbull, Jean (1998), *Migration and mobility in Britain since the eighteenth century*, Londres, University College London.

Punch, Keith F. (1998), *Introduction to Social Research: Quantitative and Qualitative Approaches*, Londres, SAGE Publications.

Ramos, Rui (2004), «Para uma história política da cidadania em Portugal», *Análise Social*, vol. XXXIX, nº 172, 547-569.

Reus-Smit, Christian (1999), *The moral purpose of the state: culture, social identity, and institutional rationality in international relations*, Princeton, Princeton University Press.

Robison, Wade (2016), «Citizens as Artifacts», Cudd, Ann e Lee, Win-chiat (Ed.), *Citizenship and Immigration – Borders, Migration and Political Membership in a Global Age*, Suíça, Springer, 31-44.

Rodrigues, Elisabete Teixeira Gouveia (2004), *Os Cossart: Uma família Inglesa na Madeira Oitocentista*, Funchal, Universidade da Madeira, Dissertação de Mestrado.

Rodrigues, Paulo Miguel (2008), *A Madeira entre 1820 e 1842: relações de poder e influência britânica*, Funchal, Empresa Municipal “Funchal 500 Anos”.

_____ (2004), «A Madeira e o Brasil no primeiro quartel do século XIX», Vieira, Alberto (Coord.), *A Madeira e o Brasil. Colectânea de Estudos*, nº 49, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 85-98.

_____ (2015), «A Questão Kalley numa perspetiva política e a importância de esclarecer equívocos (1838-1846): uma primeira abordagem», Franco, José Eduardo, e Costa, João Paulo Oliveira e (Org.), *Diocese do Funchal. A primeira diocese global: história, cultura e espiritualidades*, vol. 1, Funchal, Diocese do Funchal, 637-671.

_____ (2015a), *Estudos sobre o século XIX na Madeira: política, economia e migração*, Funchal, Imprensa Académica.

Rodrigues, Teresa Ferreira (Coord., 2008), *História da População Portuguesa: das longas permanências à conquista da modernidade*, Porto, CEPESE e Edições Afrontamento.

Santos, Carlota *et al.* (2013), «Dinâmicas demográficas e crises de mortalidade na cidade do Funchal, 1750-1830», Santos, Carlota e Matos, Paulo Teodoro de (Coord.), *A Demografia das Sociedades Insulares Portuguesas. Séculos XV a XXI*, Braga, CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória».

Santos, Maria José M. (2006), «A introdução da polícia civil em Portugal: entre projectos e realidades, os equívocos de uma política de segurança», Almeida, Pedro Tavares de e Marques, Tiago Pires (Coord.), *Lei e Ordem. Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 131-145.

Santos, Miguel (2003), «A Sociedade», in Marques, A. H. de Oliveira e Sousa, Fernando de (Coord.), *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de

Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. X, Lisboa, Editorial Presença, 149-183.

Sánchez-Blanco, Rafael Benítez (2002), «Francia, Inglaterra y España: conflictos confesionales (1559-1610)», Floristán, Alfredo (Coord.), *Historia Moderna Universal*, Barcelona, Ariel, 201-220.

Sena, António (1991), *Uma História de Fotografia*, Lisboa, Comissariado para a Europália 91 – Portugal: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

Serrão, Joaquim Veríssimo (1995, 2.^a ed.), *História de Portugal: Do Mindelo à Regeneração (1832-1851)*, vol. VIII, Lisboa, Editorial Verbo.

_____ (1989), *História de Portugal: O Terceiro Liberalismo (1851-1890)*, vol. IX, Lisboa, Editorial Verbo.

Serrão, Joel (1982, 4.^a ed.), *A emigração portuguesa: sondagem histórica*, Lisboa, Livros Horizonte.

_____ (1963), «Caminhos de ferro», Serrão, Joel (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 447-451.

_____ (1963a), «Emigração», Serrão, Joel (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 19-29.

_____ (1973), *Fontes de demografia portuguesa: 1800-1862*, Lisboa, Edições Horizonte.

Siddle, David J. (Ed., 2000), *Migration, Mobility and Modernization*, Liverpool, Liverpool University Press.

Silva, António R. Marques da (1994), *Apontamentos sobre o quotidiano madeirense (1750-1900)*, Lisboa, Editorial Caminho.

Silva, Brasilina Pereira da (2014), *Cartas de Chamada. A dimensão familiar da emigração: Sernancelhe no início do século XX*, Porto, CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.

Silva, Cristina Nogueira da (2009), «Conceitos oitocentistas de cidadania: liberalismo e igualdade», *Análise Social*, vol. XLIV, nº 192, 533-563.

Silva, Nuno J. Espinosa G. da (2006, 4.^a ed.), *História do Direito Português. Fontes de Direito*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Simmel, Georg (2006), *Questões fundamentais da sociologia: indivíduo e sociedade*, (tradução: Pedro Caldas), Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.

Sousa, Fernando de (Coord., 2014), *Os Governos Civis de Portugal. História e Memória (1835-2011)*, Porto, CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.

Souza, Maria José Pinho (2016), *A união de facto nas constituições brasileira e portuguesa: semelhanças e divergências*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, Dissertação de Mestrado.

Spruyt, Hendrik (1994), *The Sovereign State and Its Competitors: an analysis of systems change*, Princeton, Princeton University Press.

Teixeira, Mónica (2005), *Tendências da Literatura na ilha da Madeira nos séculos XIX e XX*, Funchal, Centro de Estudos e História do Atlântico.

Teixeira, Vítor P. Freitas (2009), *Entre a Madeira e as Antilhas: a emigração para a ilha de Trindade (século XIX)*, Dissertação de Mestrado, Funchal, Universidade da Madeira.

Tilly, Charles (1990), *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1990*, Cambridge, Blackwell Publishing.

_____ (Ed., 1975), *The Formation of National States in Western Europe*, Princeton, Princeton University Press.

Todaro, Michael P. e Smith, Stephen C. (2012, 11.^a ed.), *Economic Development*, Boston, Addison-Wesley.

Torpey, John (2018, 2.^a ed.), *The invention of the passport: surveillance, citizenship, and the state*, Cambridge, Cambridge University Press.

Vasconcelos, Teresa (2005), *O Plano Ventura Terra e a Modernização da cidade do Funchal (primeira metade do século XX)*, Funchal, Universidade da Madeira, Dissertação de Mestrado.

Veiga, Teresa Rodrigues (2003), «As Realidades Demográficas», in Marques, A. H. de Oliveira e Sousa, Fernando de (Coord.), *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. X, Lisboa, Editorial Presença, 17-70.

_____ (2004), *A população portuguesa no século XIX*, Porto, CEPESE e Edições Afrontamento.

Vieira, Alberto (1993), «A emigração madeirense na segunda metade do século XIX», Silva, Maria Beatriz Nizza da *et al.* (Org.), *Emigração/imigração em Portugal: Actas do Colóquio Internacional sobre Emigração e Imigração em Portugal (séc. XIX-XX)*, Coleção Estudos nº 12, Lisboa, Fragmentos, 108-144.

Vieira Junior, Antonio Otaviano e Santos, Marília Cunha I. dos (2013), «Inquisição e imigração: a trajetória de Familiares do Santo Ofício no Grão-Pará e Maranhão e na Capitania do Ceará (século XVIII)», Arruda, José J. de Andrade *et al.* (Org.), *De colonos a Imigrantes. I(E)migração portuguesa para o Brasil*, São Paulo, Alameda, 397-408.

Vieira, Benedicta Maria Duque (2002), «A sociedade: configuração e estrutura», in Marques, A. H. de Oliveira (Coord.), *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Serrão, Joel e Marques, A. H. de Oliveira Marques (Dir.), *Nova História de Portugal*, vol. IX, Lisboa, Editorial Presença, 161-194.

Vieira, Maria João (2011), *José Silvestre Ribeiro (1807-1891): o liberal e o humanista*, Praia da Vitória, Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Yanow, Dvora (2006), «Neither Rigorous Nor Objective? Interrogating Criteria for Knowledge Claims in Interpretive Science», Yanow, Dvora e Schwartz-Shea (Ed.), *Interpretation and Method: Empirical Research Methods and the Interpretative Turn*, Nova Iorque, M. E. Sharpe, Inc., 67-88.

Zolberg, Aristide R. (2007), «The Exit Revolution», Green, Nancy L. e Weil, François (Ed.), *Citizenship and Those Who Leave: The Politics of Emigration and Expatriation*, Urbana e Chicago, University of Illinois Press, 33-60.

Bibliografia em linha:

Green, Nancy L. (2005), «The Politics of Exit: Reversing the Immigration Paradigm», *The Journal of Modern History*, vol. 77, nº 2, 263-289, www.jstor.org/stable/10.1086/431815, acedido em 11-07-2019.

Herrera, Rene e Garcia-Bertrand, Ralph (2018), *Ancestral DNA, Human Origins, and Migrations*, Elsevier Inc.,

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/B978012804124600001X?via%3DiHub>,
b, acessado em 24-05-2019.

IOM (2017), «Migration and migrants: a global overview», IOM (International Organization of Migration, UN Migration Agency), *World Migration Report 2018*, Geneva, IOM, 13-41, https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2018_en.pdf,
acessado em 21-08-2019.

Lee, Everett S. (1966), «A Theory of Migration», *Demography*, vol. 3, nº 1, 47-57,
www.jstor.org/stable/2060063, acessado em 31-06-2019.

Massey, Douglas S. *et al.* (1993), «Theories of International Migration: A Review and Appraisal», *Population and Development Review*, vol. 19, nº 3, 431-466,
www.jstor.org/stable/2938462, acessado em 08-07-2019.

McKeown, Adam (2004), «Global Migration, 1846-1940», *Journal of World History*,
Vol. 15, N. 2, 2004, 155-189, www.jstor.org/stable/20068611, acessado em 08-07-2019.

Morton, Sunny (2018), *Castle Garden: Immigration Before Ellis Island*,
<https://www.familysearch.org/blog/en/ny-castle-garden-ellis-island/>, acessado em 02-12-
2019.

Ravenstein, E. G. (1889), «The Laws of Migration», *Journal of the Royal Statistical Society*,
vol. 52, nº 2, 241-305, www.jstor.org/stable/2979333, acessado em 31-06-2019.

EMN (2018), «Asylum and Migration Glossary 6.0», European Migration Network,
[https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/what-we-
do/networks/european_migration_network/docs/interactive_glossary_6.0_final_version.
pdf](https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/what-we-do/networks/european_migration_network/docs/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf), acessado em 17-07-2019.

Yalaz, Evren e Zapata-Barrero, Richard (2018), «Mapping the Qualitative Migration Research in Europe: An Exploratory Analysis», Zapata-Barrero, Richard e Yalaz, Evren (Ed.), *Qualitative Research in European Migration Studies*, 9-34,
<https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F978-3-319-76861-8.pdf>, acessado em
30-04-2019.

Anexos – Capítulo I

Quadro 1 – Distribuição das guias de passaporte por caixa; fonte: ABM, GCF, 737-740.

Anos	Cx. 737	Cx. 738	Cx. 739	Cx. 740
1851	•			
1852				
1853			•	
1854			•	
1855		•	•	•
1856		•	•	
1857	•	•		
1858	•	•		
1859	•	•		
1860	•			
1861	•			

Quadro 2 – Número de documentos por caixa; fonte: ABM, GCF, 737-740.

Caixas	N.º documentos*
Cx. 737	672
Cx. 738	581
Cx. 739	669
Cx. 740	294
Documentos não analisados	953
Total	3 169
*Contagem aproximada	

Quadro 2a (complementar ao quadro 2) Maços excluídos; fonte: ABM, GCF, 737-740.

Caixa	Ano	Maço	Descritivo
737	1864	6	83 documentos
739	1853	1	178 documentos: passaportes para a ilha da Madeira
740	“1855” [1876]	2	Erro de arquivística; 129 documentos de 1876
	1864	4	287 documentos

	1865	5	76 documentos
	1872	6	199 documentos
	1873	7	1 documento
Total			953

Quadro 3 – Documentos complementares às guias de passaporte (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Tipo de documento		737	738	739	740	Total
Certidões de Batismo		50	103	1	3	157
Certidões de Recenseamento Militar		42	31	–	–	73
Passaportes	Com guia	40	23	–	–	63
	Sem guia	24	74	2	11	111
Documentos de Repartições Administrativas		21	16	10	1	48
Outros		7	5	4	3	19
Total		184	252	17	18	471

Tabela 1 – Taxa de resposta por item registado na base de dados; fonte: ABM, GCF, 737-740.

Categorias (matriz)	1851 (%)	1854 (%)	1855 (%)	1856 (%)	1857 (%)	1858 (%)	1859 (%)	1861 (%)	Média (%)
Regedoria (paróquia civil)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Regedor (nome)	99,5	100	99,8	100	100	100	98,7	99,3	99,7
Nome do requerente	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Sexo	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Idade	39,8	65,5	79,9	86,3	83,3	96,8	98	97,2	78
Estado Conjugal	97,3	95,1	96,6	98,4	100	96,8	95,4	100	96,7
Chamado(a)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Vai ter com...	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Vai à procura de...	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Emigrado (sim/não)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Emigrado (onde)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Governo: Recenseamento Militar	41	38	55	60	75	57	58	73	52
Governo: Contribuição de Estradas	72,4	41,6	47,2	59,7	83,3	56	56,2	65	54,1
Pobreza (níveis)	6,8	22,7	12,8	2,4	–	2,5	4,6	11,9	10,8

Pobreza (meios de fortuna/subsistência)	0,9	16,7	18,1	5,6	–	1,1	–	2,1	9
Registo criminal	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Profissão (indicação)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Profissão (designação)	24	32,3	26,6	15,3	8,3	13,4	11,1	9,1	21,7
Órfão de pai	43,4	39,7	42,5	38,7	41,7	40,8	38,6	24,5	39,7
Com pai (nome)	45,2	43,3	48,5	38,7	41,7	43,3	45,8	51,0	45,4
Órfão de mãe	29,9	34	32,7	25	41,7	25,6	29,4	12,6	29
Com mãe (nome)	29,9	35,9	36,7	23,4	41,7	23,5	34	43,4	32,9
Permissão (para saída) do pai	86	83	92	96	92	94	93	94	90
Permissão (para saída) da mãe	72	77	83	84	83	75	84	81	79
Permissão (para saída) do marido	95	98	98	98	100	99	97	98	98
Permissão (para saída) da mulher	99	98	98	93	100	97	94	90	97
Permissão (para saída) do tutor(a)	98	100	100	100	100	100	99	100	100
Permissão (para saída) de Outros	99	100	100	100	100	100	99	100	100
Residência (rua/sítio)	81,4	85,5	64,4	77,4	66,7	94,9	88,9	96,5	81,6
Residência (freguesia)	99,1	100	95,5	100	91,7	98,2	96,7	98,6	98
Naturalidade (freguesia)	12,2	34,4	49,2	28,2	25	38,3	51,6	83,9	41,1
Destino	96,4	99,4	95,5	93,5	91,7	98,6	98,0	99,3	97,3
Embarcação (tipo)	32,1	3,3	5,6	12,9	16,7	0,7	0,7	1,4	7,5
Embarcação (nacionalidade)	32,1	2,5	4	12,1	16,7	0,4	0,7	1,4	6,8
Embarcação (nome)	23,1	2,7	3,6	8,1	–	36,8	0,7	1,4	5,3
Acompanhantes (nº)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Acompanhantes (nome)	96,8	100	99,6	100	100	99,6	99,3	100	99,4
Acompanhantes (sexo)	98,6	100	99,1	100	100	100	100	100	99,6
Acompanhantes (masculino)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Acompanhantes (feminino)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Acompanhantes (estado conjugal)	81,9	91,8	90,4	91,1	91,7	94,6	91,5	93,7	90,7
Acompanhantes (idade) ²⁸⁴	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Acompanhantes (grau de parentesco) ²⁸⁵	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Data	97,7	100	98,2	99,2	100	99,6	99,3	100	99,1
Custo	41,2	37,5	31,5	35,5	25	13,7	25,5	2,1	28,4
Documentação anexa	1,4	1,4	1,8	0,8	16,7	28,9	43,8	49,7	13,7

²⁸⁴ O número avultado de idades indiscriminadas não permitiu o estabelecimento da taxa de resposta para cada ano sob escrutínio.

²⁸⁵ O tipo de relacionamento – desde o consaguinário ao afetivo, ou profissional – intrincado não possibilitou a respetiva taxa de resposta por cada ano analisado.

Acompanhante c/ guia individual (sim/não)	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Acompanhante c/ guia individual (quantos)	5,4	4,5	4,3	1,6	–	0,7	–	1,4	3
Descrição física (altura – polegadas)	5,9	0,8	13,6	6,5	–	50,2	54,9	4,2	18
Descrição física (altura – centímetros)	–	0,3	1,6	2,4	–	20,9	13,7	67,1	10,7
Descrição física (rosto)	0,9	1,4	14,5	8,9	16,7	70,8	72,5	89,5	29,9
Descrição física (testa)	–	–	0,2	0,8	–	–	14,4	52,4	5,6
Descrição física (olhos)	1,8	1,6	14,8	8,1	8,3	70	75,8	95,8	30,7
Descrição física (cabelo)	1,8	1,6	15,2	8,9	16,7	70,8	77,8	95,8	31,1
Descrição física (sobrancelhas)	0,5	1,1	13,9	8,9	8,3	18,8	15	3,5	9,1
Descrição física (nariz)	1,8	1,4	15	8,1	16,7	65	64,7	94,4	28,8
Descrição física (boca)	1,4	1,4	15	8,1	16,7	71,5	76,5	93,7	30,7
Descrição física (cor)	0,9	1,4	14,1	6,5	16,7	66,4	74,5	94,4	29,4
Descrição física (corpo)	1,4	0,8	12,8	4,8	16,7	46,9	40,5	30,8	17,6
Observações (várias)	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Anexos – Capítulo III

Tabela 2 – Funcionários administrativos do Governo Civil do Funchal (1851-1861);
fonte: ABM, GCF, 737-740.

Função	Local	Nº
Regedor	Calheta	2
	Câmara de Lobos	1
	Funchal	32
	N/I	2
Administrador de Concelho	Funchal	3
	Machico	1
	Ponta do Sol	1
	Santana	1
Juiz de Direito da Comarca Oriental do Funchal	Funchal	1
Juiz de Direito da Comarca Ocidental do Funchal		1
Secretário-geral do GCF		1
Juiz Ordinário do Julgado de São Vicente	S. Vicente	1
N/I	N/I	2
Total		49

Quadro 4 – Corpo administrativo do Governo Civil do Funchal (1851-1861); fonte:
ABM, GCF, 737-740.

Nome	Função	Local
Jacinto José de Faria Bettencourt Andrade	AD de Concelho	Ponta do Sol
Jacinto de Freitas Lomelino	Secretário-geral do GCF	Funchal
Agostinho Raimundo Bettencourt	AD de Concelho	Machico
Luís Augusto Acciaiuoli		Funchal
Tarquínio Torquato da Câmara Lomelino		N/I
N/I	N/I	N/I
Abreu	Juiz Ordinário	São Vicente
António de Magalhães Mexia Baião da Lança Salema ²⁸⁶	Juiz de Direito (Comarca Ocidental)	Funchal
José Pereira Sanches e Castro	Juiz de Direito (Comarca Oriental)	
Augusto Carvalho Esmeraldo Lencastre	Secretário-geral do GCF	
Domingos Alexandre da Silva ²⁸⁷	Presidente CMF	
N/I	AD de Concelho	

²⁸⁶ “Fidalgo Cavalleiro da Caza Real, Juiz do Direito da Comarca Ocidental do Funchal, Provincia da Madeira” (ABM, GCF, 737, 2, 11).

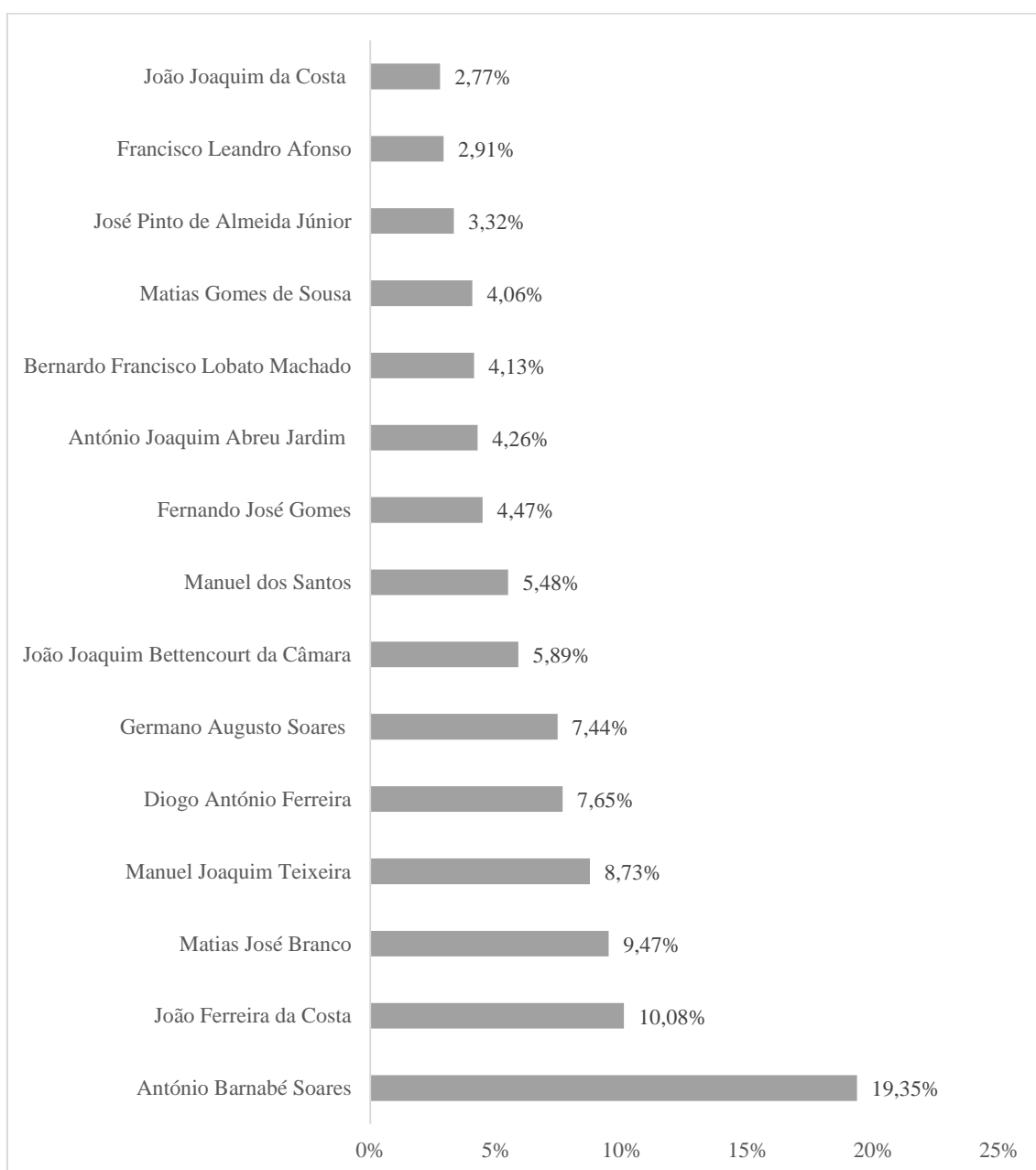
²⁸⁷ A desempenhar o cargo de Administrador de Concelho do Funchal em agosto de 1859 (ABM, GCF, 738, 5, 56).

Tabela 3 – Outorga de guias de passaporte, por administrativo do Distrito do Funchal (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Nome	Nº	%
António Barnabé Soares	286	16,4
João Ferreira da Costa	149	8,54
Matias José Branco	140	8,03
Manuel Joaquim Teixeira	129	7,4
Diogo António Ferreira	113	6,48
Germano Augusto Soares	110	6,31
João Joaquim Bettencourt da Câmara	87	4,99
Manuel dos Santos	81	4,64
Fernando José Gomes	66	3,78
António Joaquim Abreu Jardim	63	3,61
Bernardo Francisco Lobato Machado	61	3,5
Matias Gomes de Sousa	60	3,44
José Pinto de Almeida Júnior	49	2,81
Francisco Leandro Afonso	43	2,47
João Joaquim da Costa	41	2,35
Manuel de Andrade	37	2,12
Manuel Joaquim Afonso	37	2,12
Francisco António da Costa Moniz	36	2,06
Luís Correia da Silva Acciaiuoli	32	1,83
Manuel Joaquim Ferreira	24	1,38
Cristóvão de Sousa	20	1,15
António Gomes Jardim	14	0,8
Pedro José de Ornelas	10	0,57
Gregório Rodrigues Pereira	8	0,46
Rufino Casimiro de Freitas	6	0,34
António de Magalhães Mexia Baião da Lança Salema	5	0,29
N/I	5	0,29
Manuel João Rodrigues	4	0,23
Tarquínio Torquato da Câmara Lomelino	4	0,23
António José de Araújo	3	0,17
Manuel Júnior Teixeira	3	0,17
Francisco Justino de Matos	2	0,11
João Joaquim Restelo da Câmara	2	0,11
Abreu	1	0,06
Agostinho Raimundo Bettencourt	1	0,06
Álvaro Gomes Pereira Pinto	1	0,06
António Gomes do Nascimento	1	0,06
António José Rocio	1	0,06
Augusto Carvalhal Esmeraldo Lencastre	1	0,06

Domingos Alexandre da Silva	1	0,06
Eduardo António de Abreu	1	0,06
Francisco Joaquim Ribeiro de Sousa	1	0,06
Jacinto de Freitas Lomelino	1	0,06
Jacinto José de Faria Bettencourt Andrade	1	0,06
José Pereira Sanches e Castro	1	0,06
Júlio da Silva Carmo [?]	1	0,06
Sabino José de Ornelas e Vasconcelos	1	0,06
Total	1 744	100

Gráfico 1 – Distribuição das guias de passaporte por regedor (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.



Quadro 5 – Governadores Civis do Distrito do Funchal (1851-1861); *in* Sousa, 2014: 481, 468, 476, 446, 479, 471 – *Os Governos Civis de Portugal. História e Memória (1835-2011)*.

Nome	Naturalidade	Profissão	Formação	Cargo Político	Nomeado	Exonerado	Mandato (dias)
José Silvestre Ribeiro	Idanha-a-Nova	Jurista	B/L ²⁸⁸ Cânones	Conselheiro	05-09-1846	07-10-1852	2 224
João Maria de Abreu Castelo Branco Cardoso e Melo (1º Conde de Fornos de Algodres)	Fornos de Algodres	Oficial do Exército, Magistrado Judicial, Proprietário	D. ²⁸⁹ Direito	Conselheiro, Juiz de Tribunal Superior	03-11-1852	30-01-1854	453
José Gerardo Ferreira de Passos	Lisboa	Oficial do Exército	–	Deputado	14-06-1854	12-04-1856	668
António Rogério Gromicho Couceiro	Elvas	Oficial do Exército	–	Deputado	12-04-1856	09-03-1858	696
José Maria Baldy	Lisboa	Oficial do Exército, Professor Universitário	D. Matemática	–	09-03-1858	01-02-1860	694
Joaquim Pedro Quintela do Farrobo (1º Conde de Farrobo e 2º Barão de Quintela)	Lisboa	Capitalista	–	Par do Reino, Deputado, Senador	01-02-1860	08-01-1862	707

Quadro 6 – Regedores do Distrito do Funchal (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Ano	Regedoria	Nome	Regedor	Deleg.º do Regedor	Regedor Subst.º	Regedor Inter.º
1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1861	S. Pedro e S. Roque	António Barnabé Soares	•			
1854, 1855, 1856, 1858	St.ª Luzia e Monte	João Ferreira da Costa	•			
1854, 1855	Sé	Matias José Branco	•			
1854, 1855	S. Pedro e S. Roque	Manuel Joaquim Teixeira	•			

²⁸⁸ Abreviatura para Bacharelato.

²⁸⁹ Abreviatura para Doutoramento.

1859, 1861	Sé, St. ^a Luzia e Monte	Germano Augusto Soares	•		•	•
1855, 1856	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	João Joaquim Bettencourt da Câmara	•			
1857, 1858, 1859	Sé	Manuel dos Santos	•			
1851	Sé	António Joaquim Abreu Jardim	•			
1854, 1855	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	Bernardo Francisco Lobato Machado	•			
1855, 1856	Sé	Matias Gomes de Sousa	•			
1851, 1854, 1855, 1857, 1858	Monte	Diogo António Ferreira		•		
1851, 1856	Sé	José Pinto de Almeida Júnior	•			•
1853, 1854, 1855, 1856	St. António	Manuel Joaquim Afonso	•			
1858, 1859, 1861	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	Francisco António da Costa Moniz	•			
1856, 1857, 1858, 1859	St. António e S. Martinho	Francisco Leandro Afonso			•	
1851	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	Luís Correia da Silva Acciaiuoli	•			
1855	S. Pedro	Manuel Joaquim Ferreira	•			
1857, 1858, 1859	St. ^a Luzia e Monte	João Joaquim da Costa			•	
1854, 1855, 1856	S. Roque	Manuel de Andrade		•		
1851	St. ^a Luzia	Cristóvão de Sousa	•			
1851, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861	S. Martinho	Fernando José Gomes		•		
1851	S. Roque	António Gomes Jardim		•		
1856, 1857	St. ^a Luzia e Monte	Pedro José de Ornelas	•			
1851	St. António	Gregório Rodrigues Pereira	•			
1861	St. António e S. Martinho	Manuel João Rodrigues	•			
1856	Sé	António José de Araújo			•	
1855	S. Pedro	Manuel Júnior Teixeira	•			
1851, 1856	St. ^a Luzia	Rufino Casimiro de Freitas			•	
1855	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	Francisco Justino de Matos			•	
1855	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	João Joaquim Restelo da Câmara	•			
1859	Estreito de C. ^a de Lobos	Álvaro Gomes Pereira Pinto	•			
1856	Sé	António Gomes do Nascimento	•			
1859	Arco da Calheta	António José Rocio	•			
1861	Paul do Mar	Eduardo António de Abreu	•			

1861	St. António	Francisco Joaquim Ribeiro de Sousa	•			
1861	St. ^a M ^a Maior e S. Gonçalo	Júlio da Silva Carmo [?]			•	
1857	St. ^a M ^a Maior	Sabino José de Ornelas e Vasconcelos			•	
1851	N/I	N/I	•			
1861	N/I	N/I	•			

Anexos – Capítulo IV

Gráfico 2 – Distribuição das guias de passaporte por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

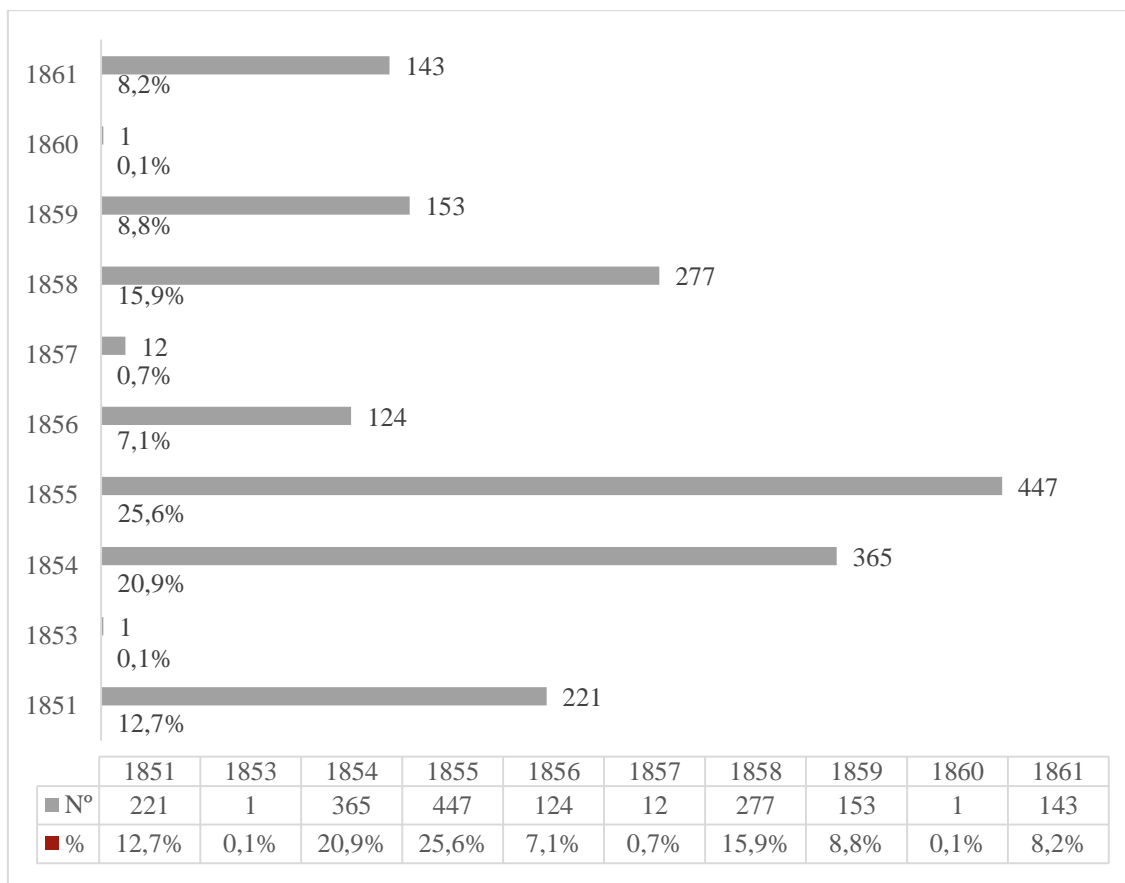


Gráfico 3 – Distribuição por gêneros (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

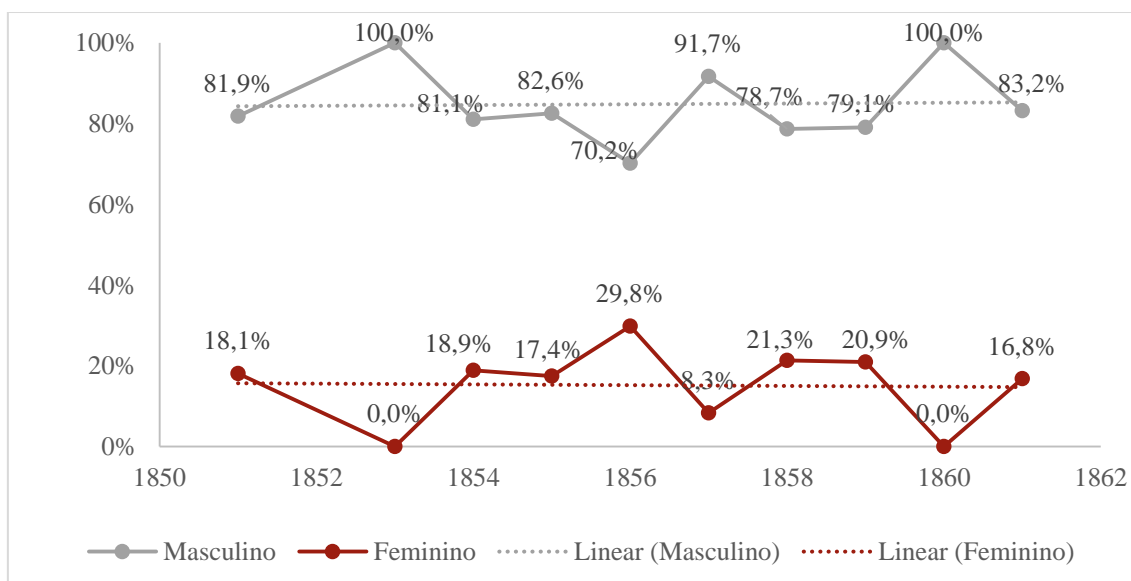


Gráfico 4: Distribuição do género masculino, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

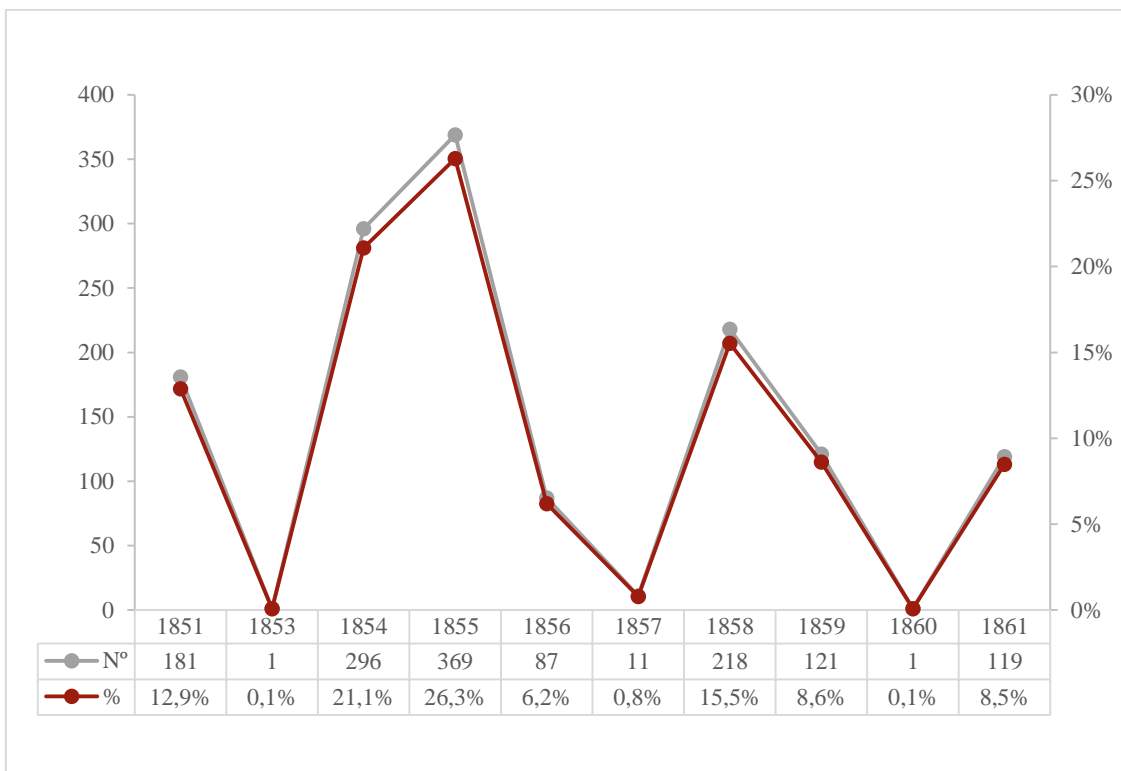


Gráfico 5 – Distribuição do género feminino, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

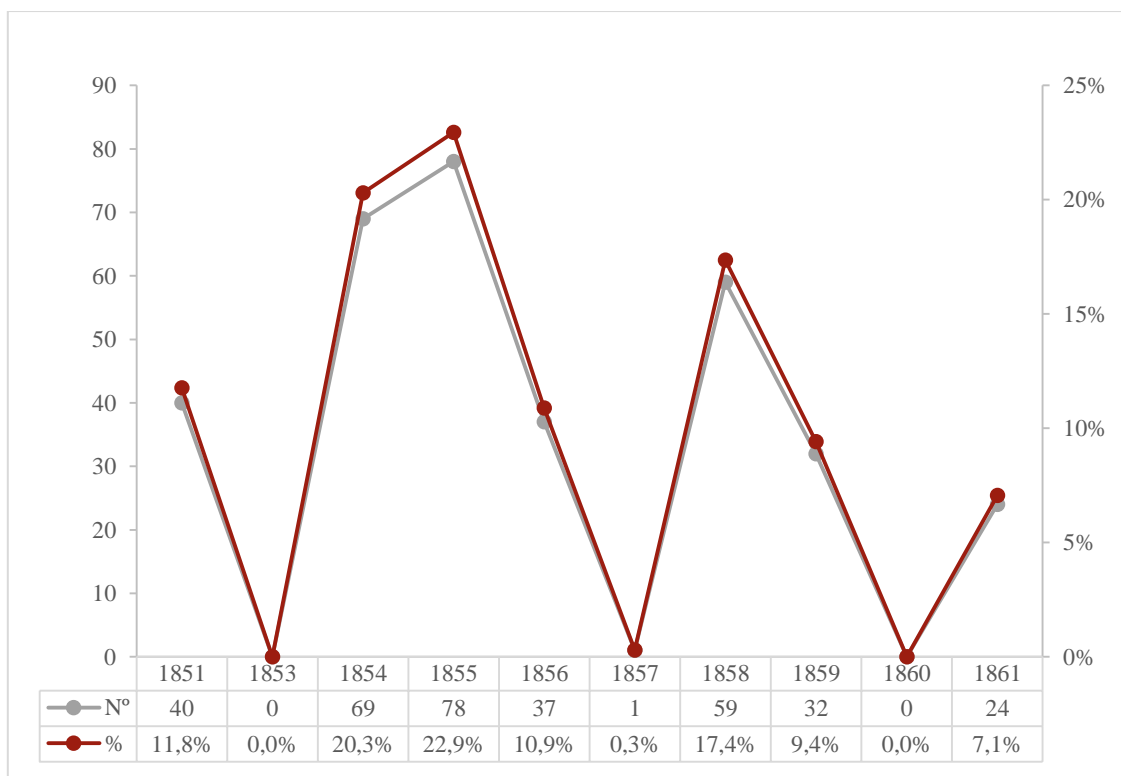


Gráfico 6 – Distribuição dos requerentes por idade, com valores omissos (1851-1861);
fonte: ABM, GCF, 737-740.

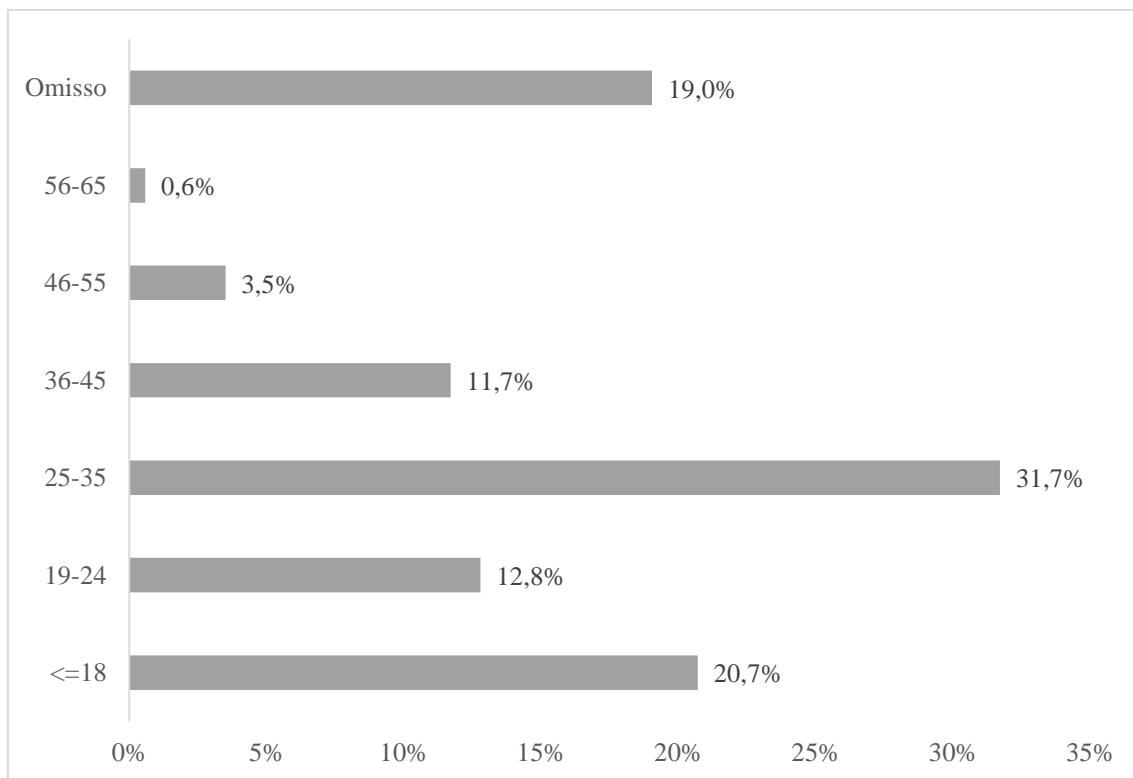


Gráfico 7 – Distribuição dos requerentes por idade, sem dados omissos (1851-1861);
fonte: ABM, GCF, 737-740.

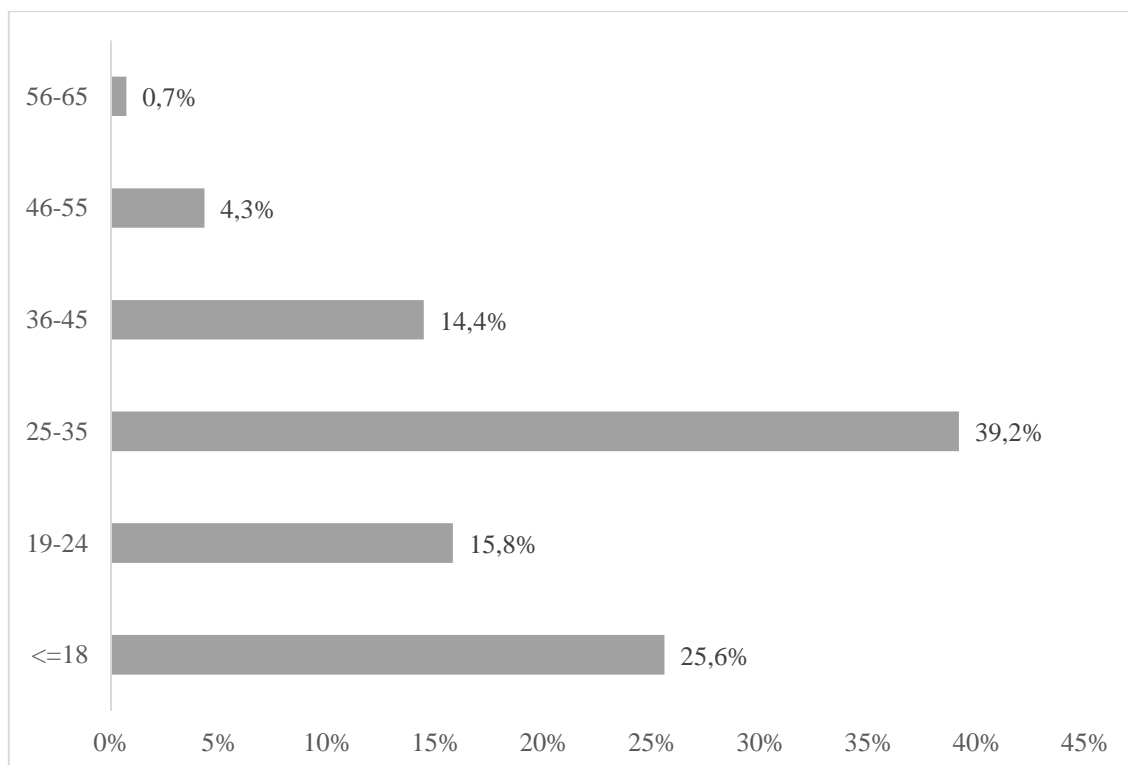


Gráfico 8 – Faixa etária: 1 a 20 anos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

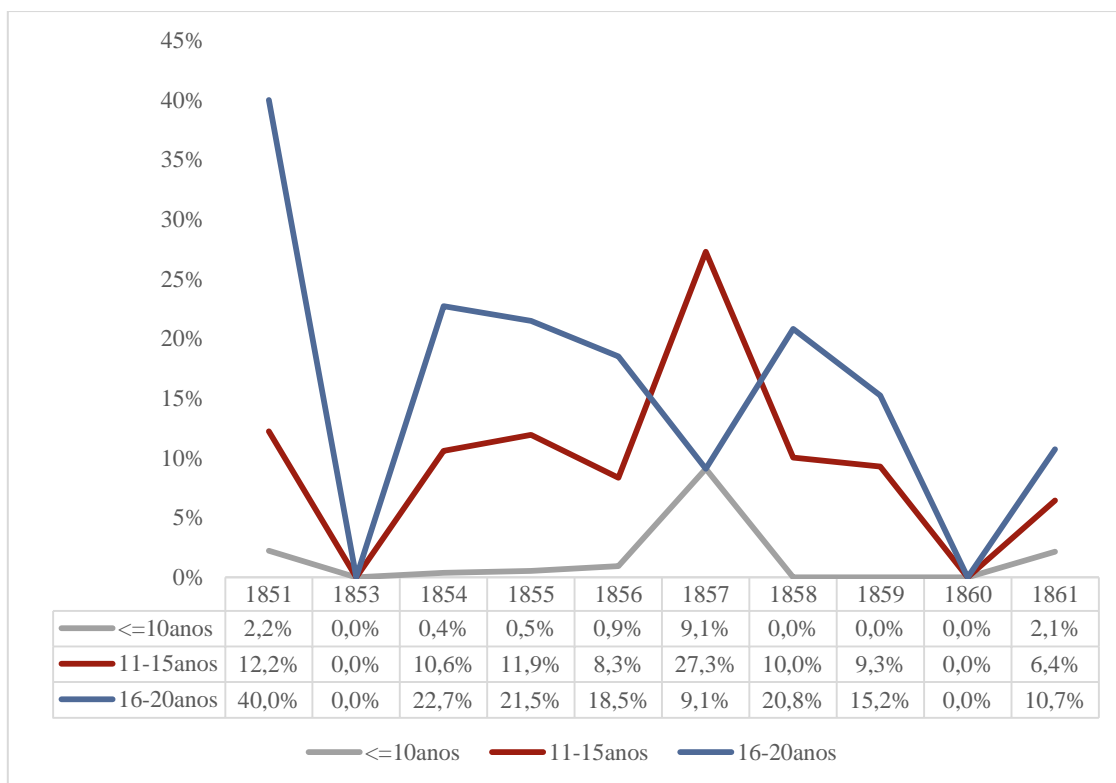


Gráfico 9 – Faixa etária: 21 a 40 anos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

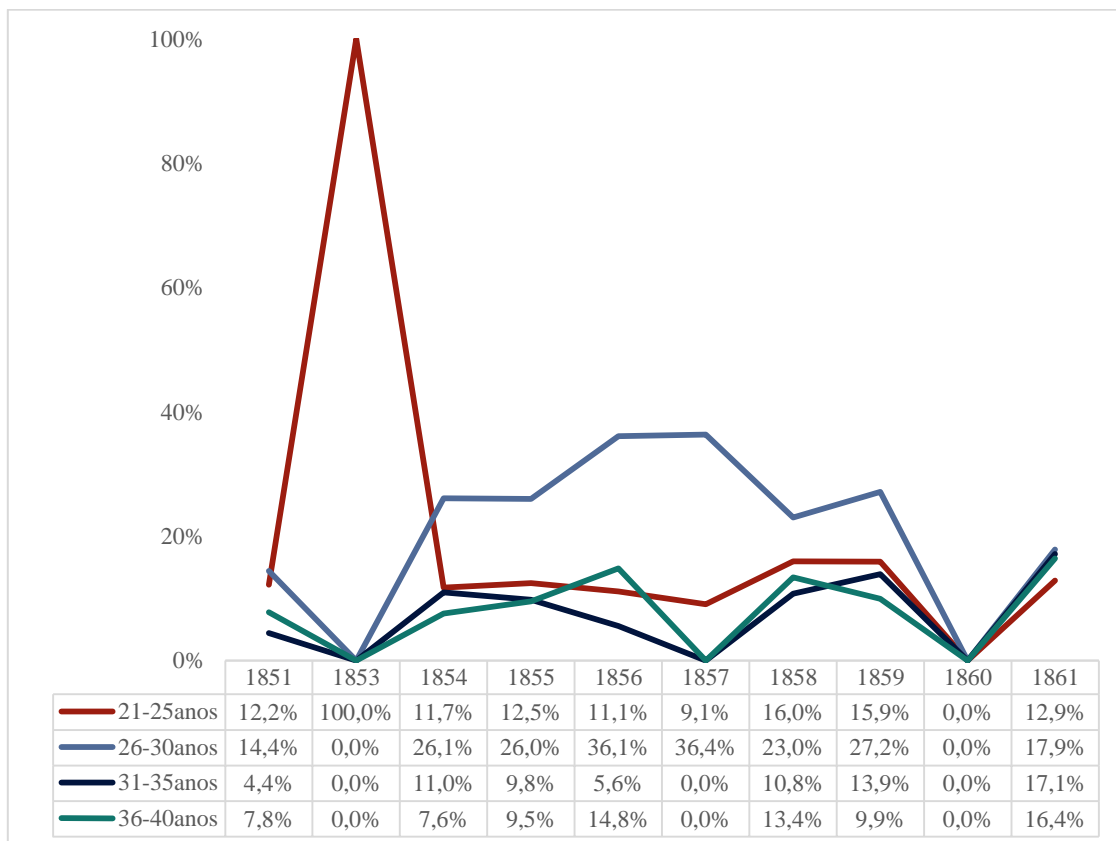


Gráfico 10 – Faixa etária: 41 a 65 anos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

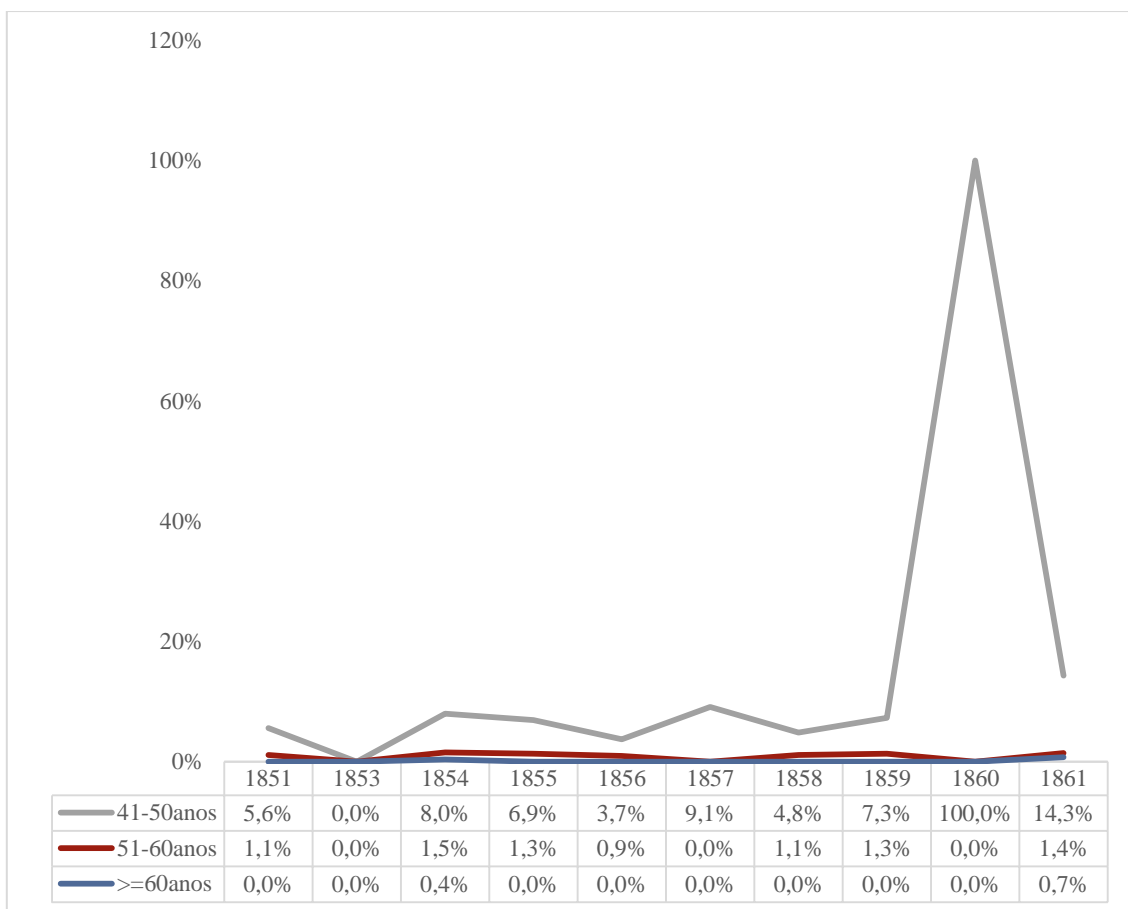


Gráfico 11 – Distribuição de requerentes por estado conjugal (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

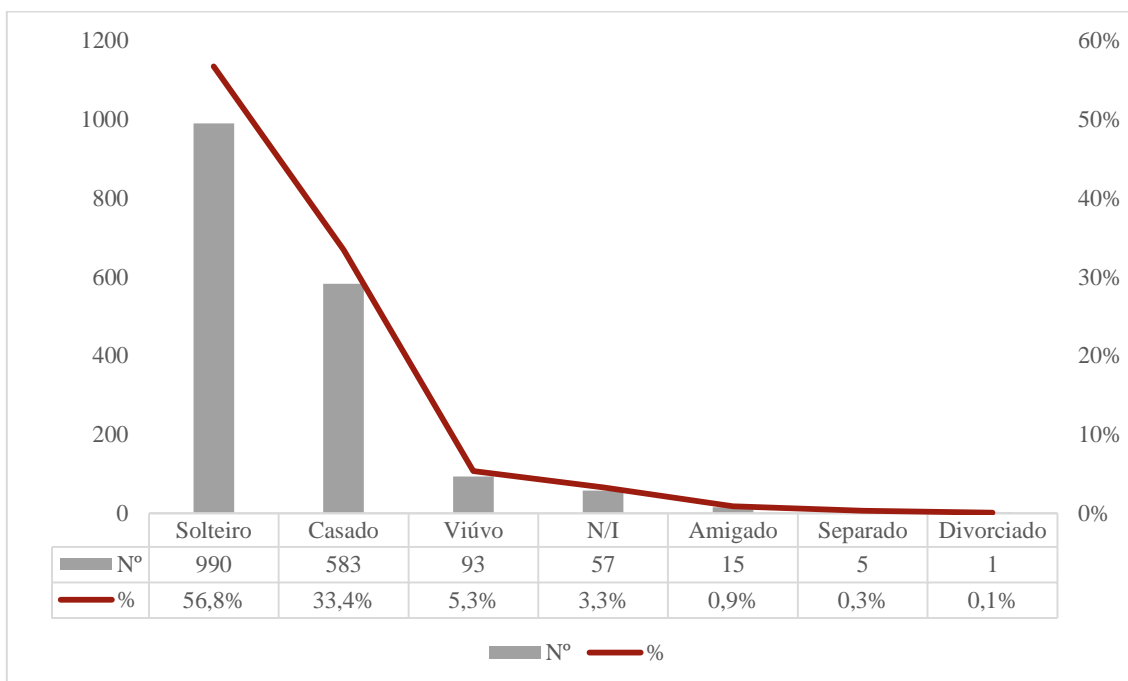


Tabela 4 – Índice percentual, por ano/estado conjugal (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Ano	Solteiro		Casado		Viúvo		Divorciado		Separado		Amigado		Omisso	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1851	132	59,73	67	30,32	12	5,43	–	–	–	–	4	1,81	6	2,71
1853	1	100	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
1854	182	49,86	137	37,53	26	7,12	–	–	1	0,27	1	0,27	18	4,93
1855	274	61,30	130	29,08	20	4,47	1	0,22	1	0,22	6	1,34	15	3,36
1856	72	58,06	43	34,68	6	4,84	–	–	1	0,81	–	–	2	1,61
1857	7	58,33	5	41,67	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
1858	170	61,37	85	30,69	11	3,97	–	–	–	–	2	0,72	9	3,25
1859	84	54,90	51	33,33	10	6,54	–	–	1	0,65	–	–	7	4,58
1860	1	100	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
1861	67	46,85	65	45,45	8	5,59	–	–	1	0,70	2	1,40	–	–

Gráfico 12 – Distribuição do estado conjugal (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

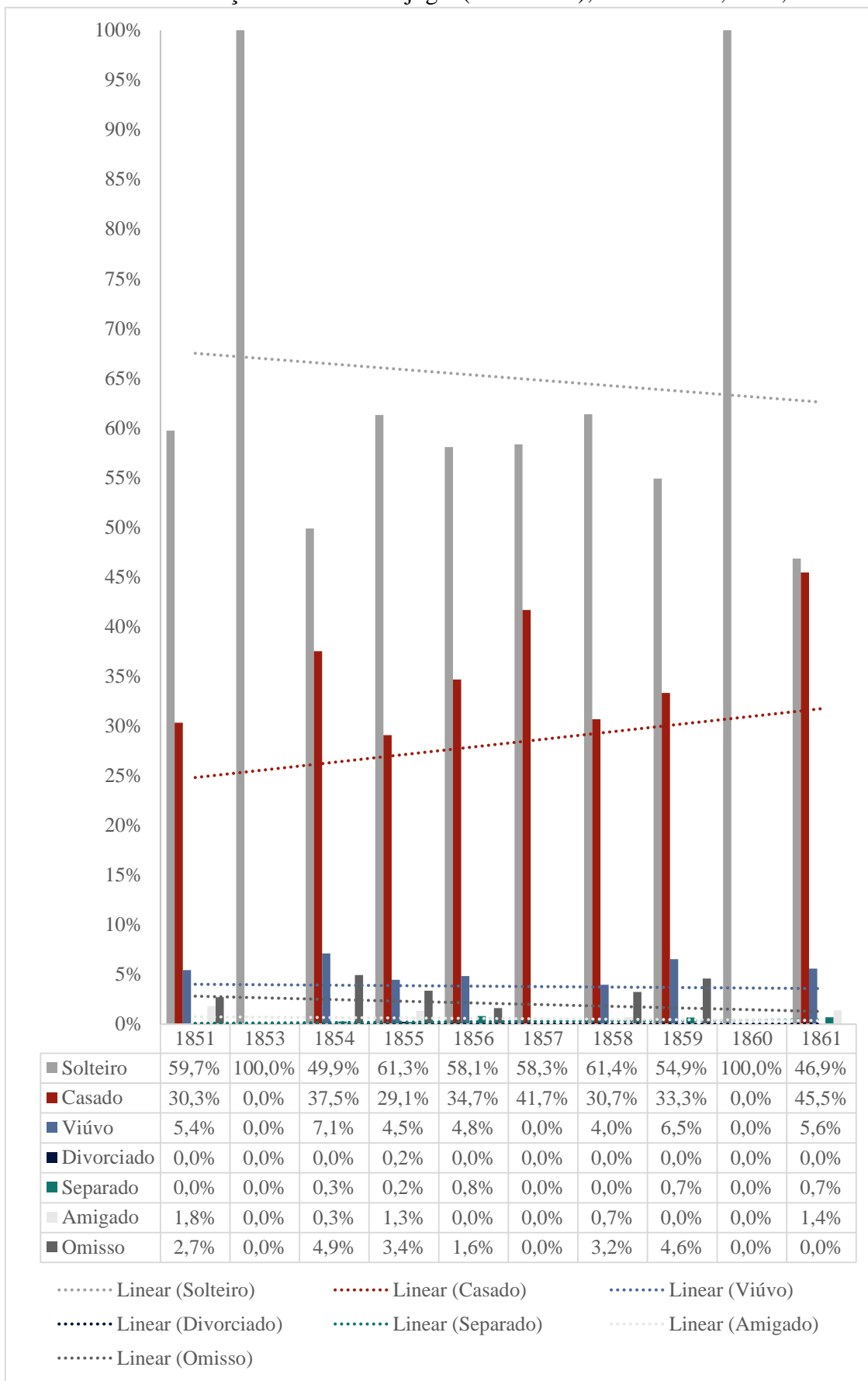


Gráfico 13 – Distribuição do estado conjugal, por género (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

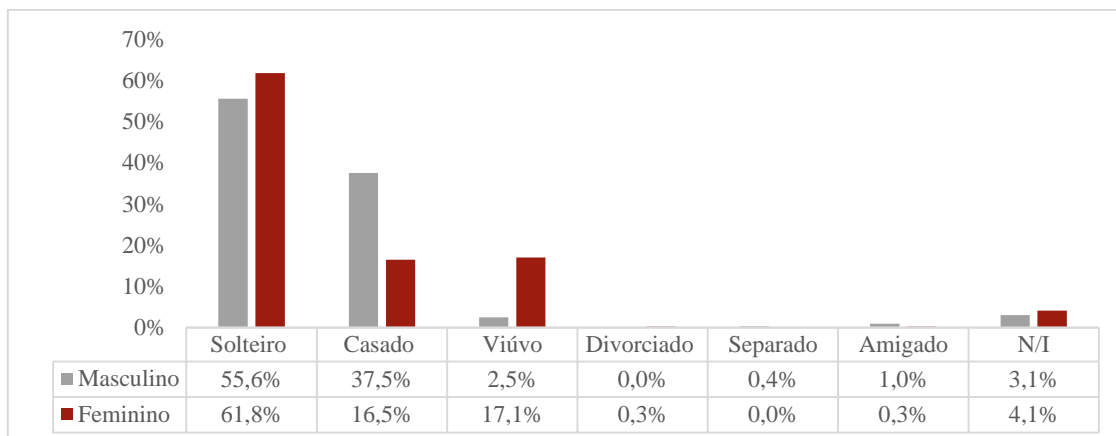


Gráfico 14 – Distribuição de estado conjugal, género vs. total de requerentes (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

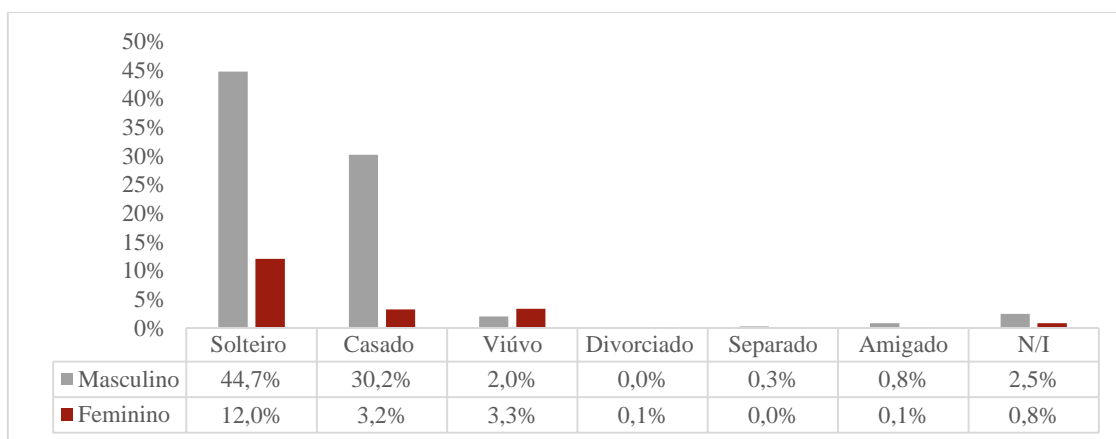


Gráfico 15 – Distribuição de requerentes órfãos de pai (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

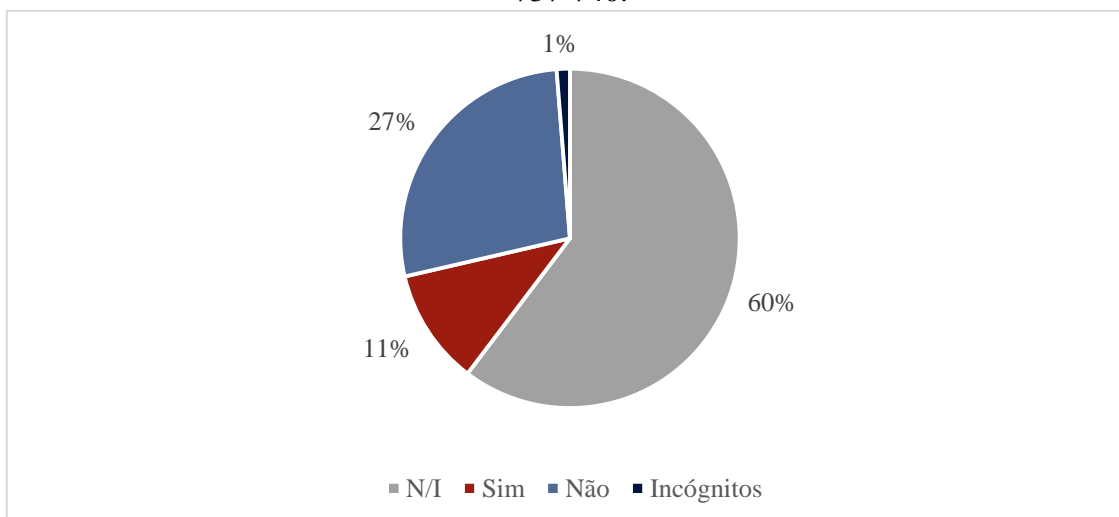


Gráfico 16 – Distribuição de requerentes órfãos de mãe (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

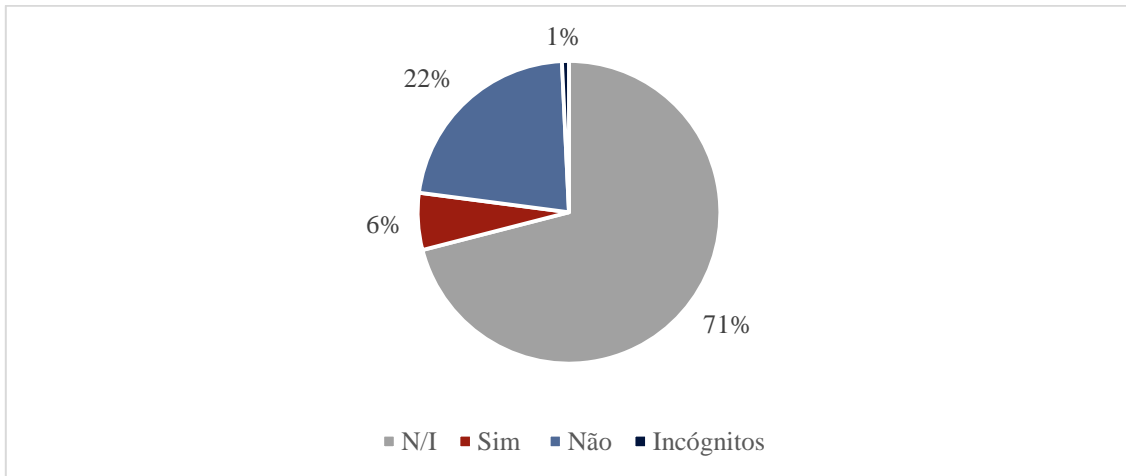


Gráfico 17 – Distribuição de requerentes órfãos de pai, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

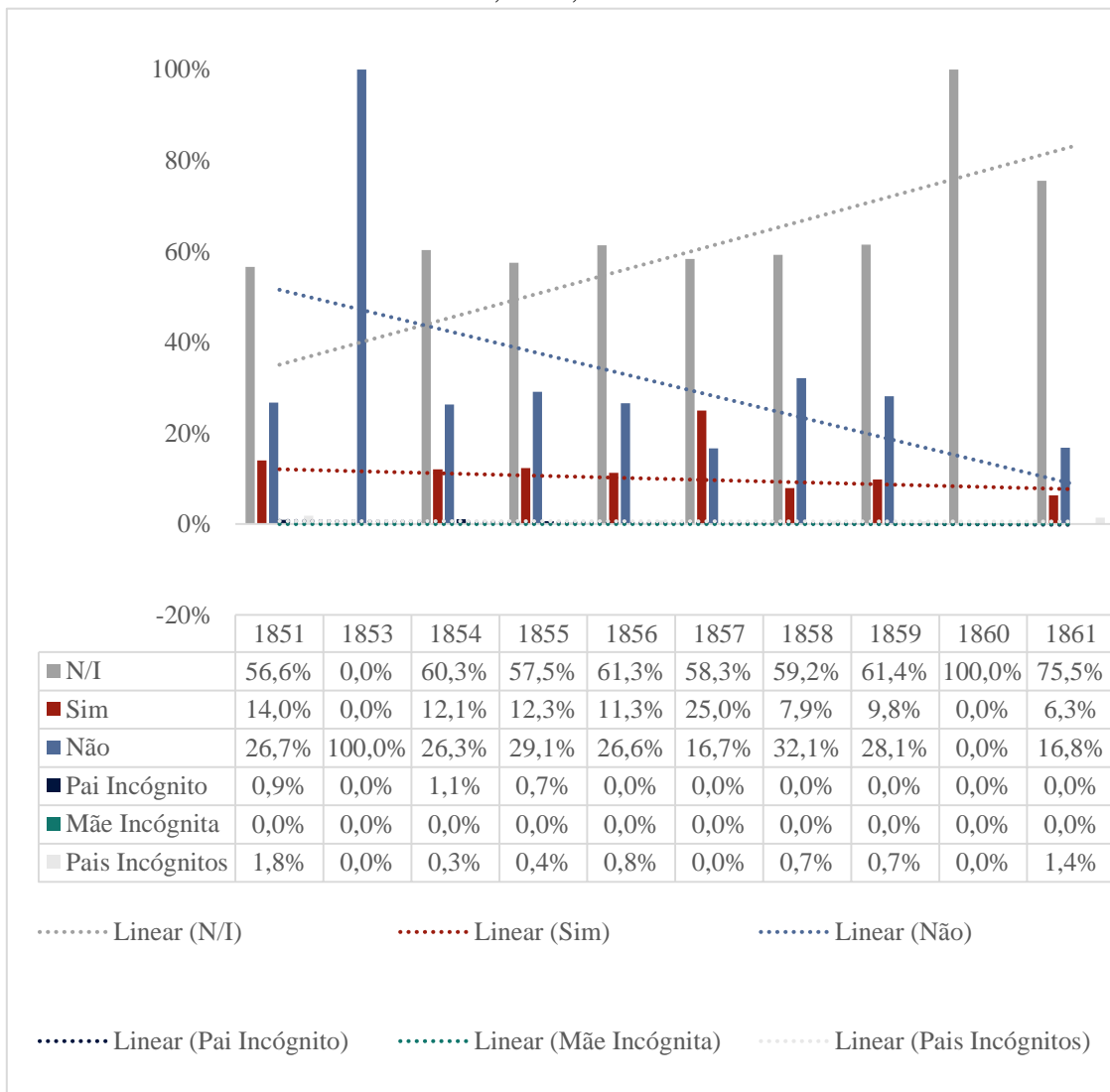


Gráfico 18 – Distribuição de requerentes órfãos de mãe, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

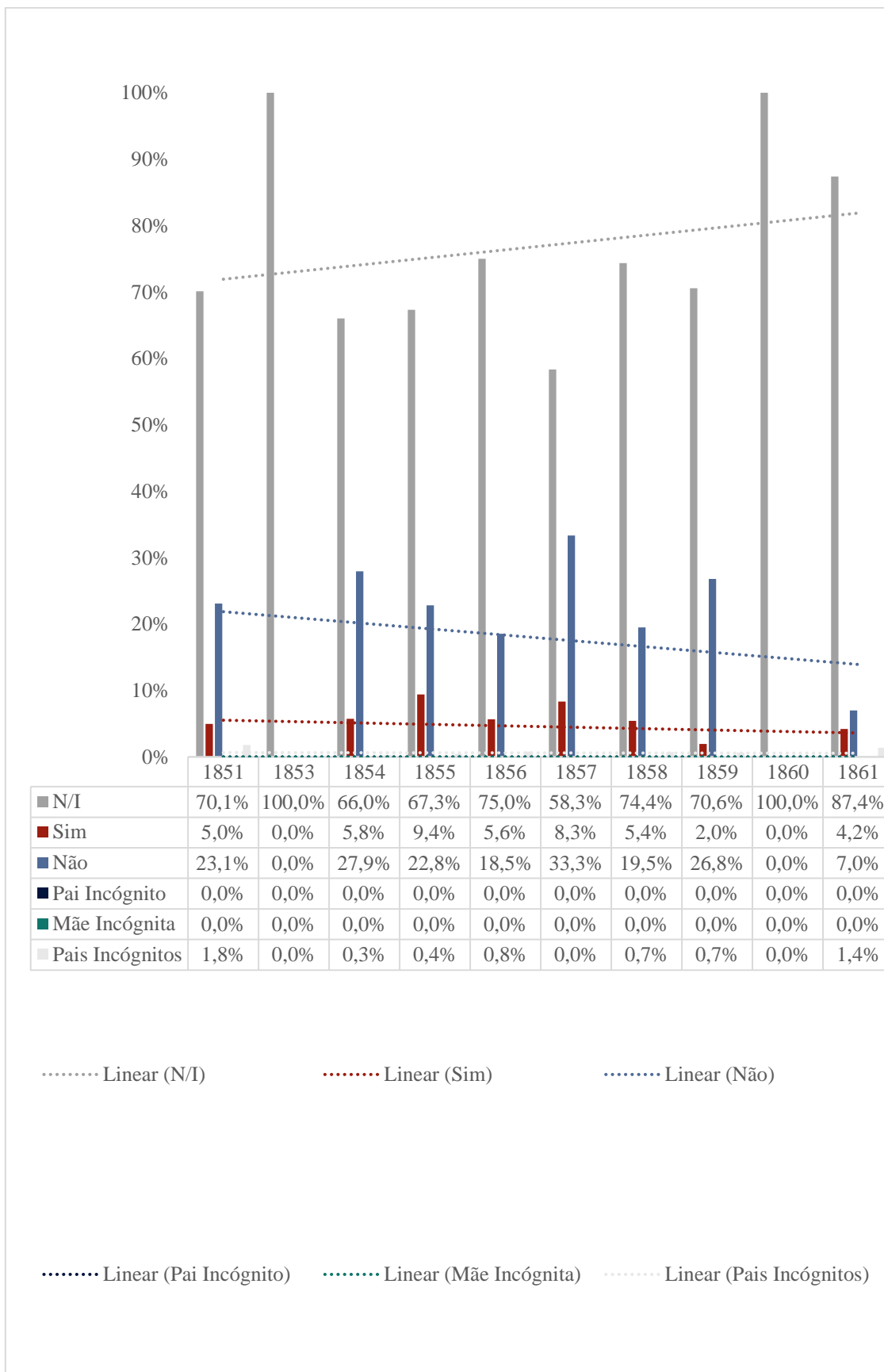


Gráfico 19 – Distribuição de requerentes com permissão de saída (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

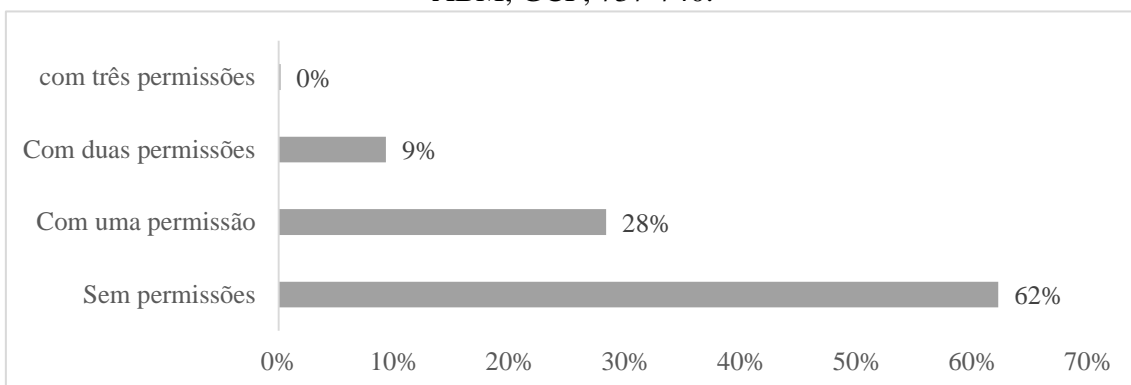


Gráfico 20 – Permissões de saída por categoria (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

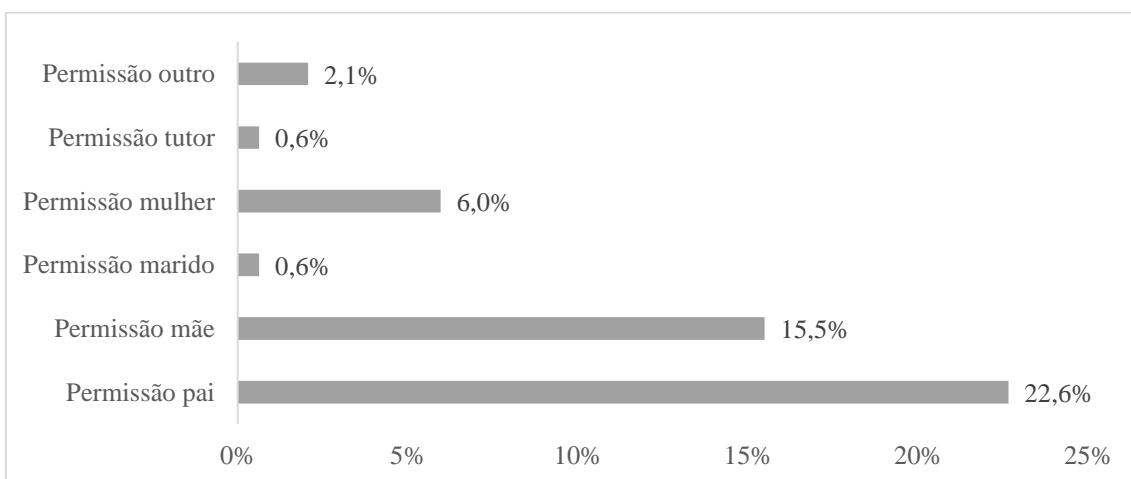


Gráfico 21 – Permissão de saída pelo pai (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

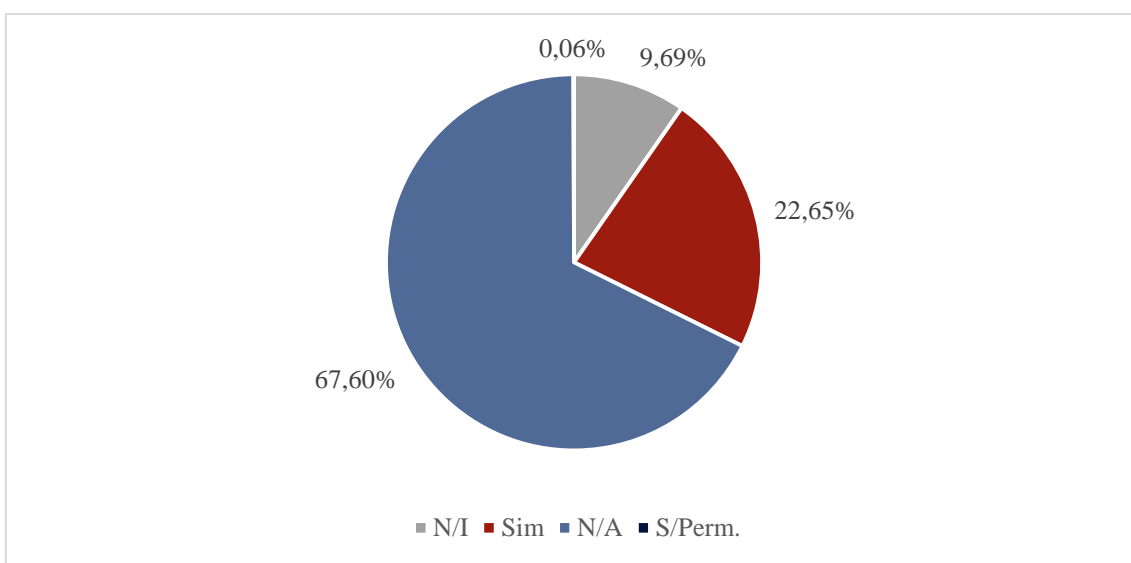


Gráfico 22 – Permissão de saída pelo pai, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

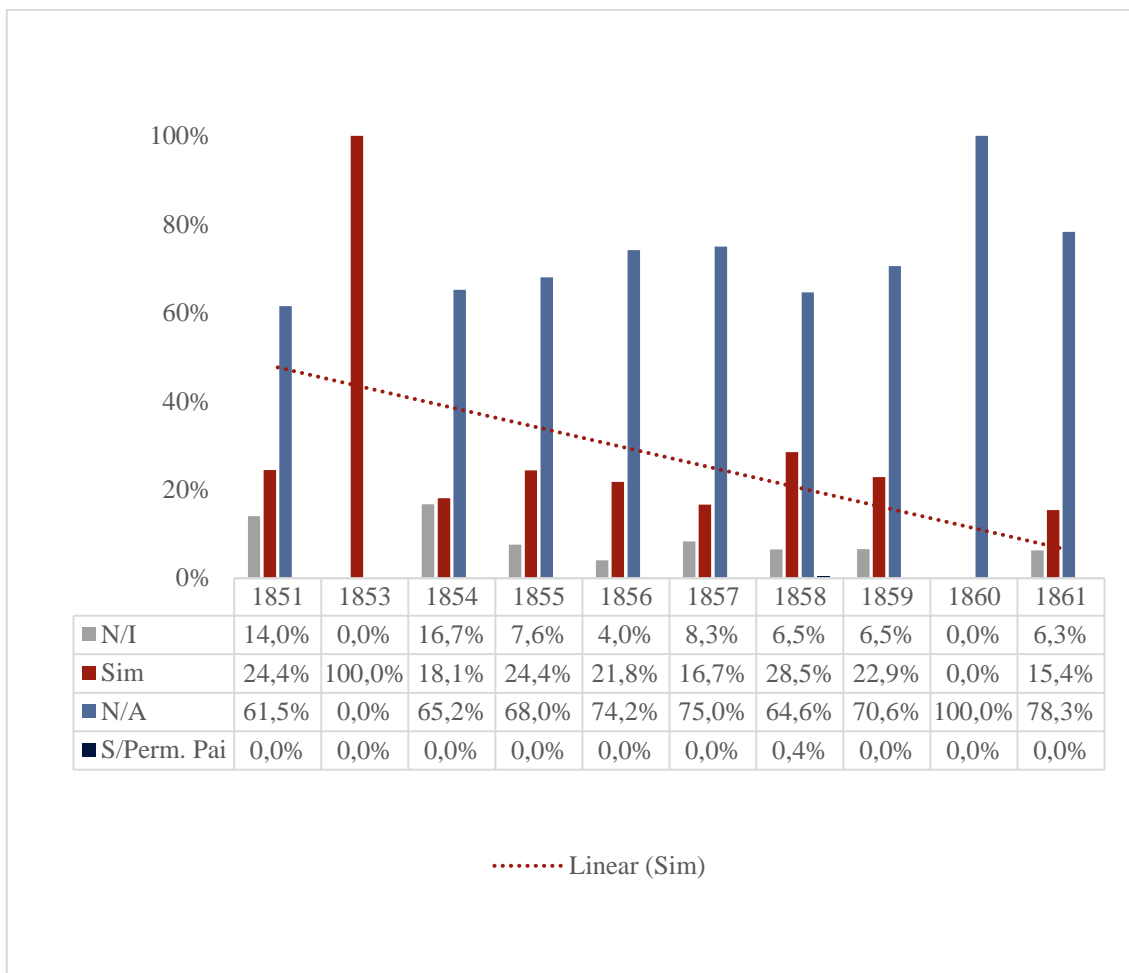


Gráfico 23 – Permissão de saída pela mãe (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

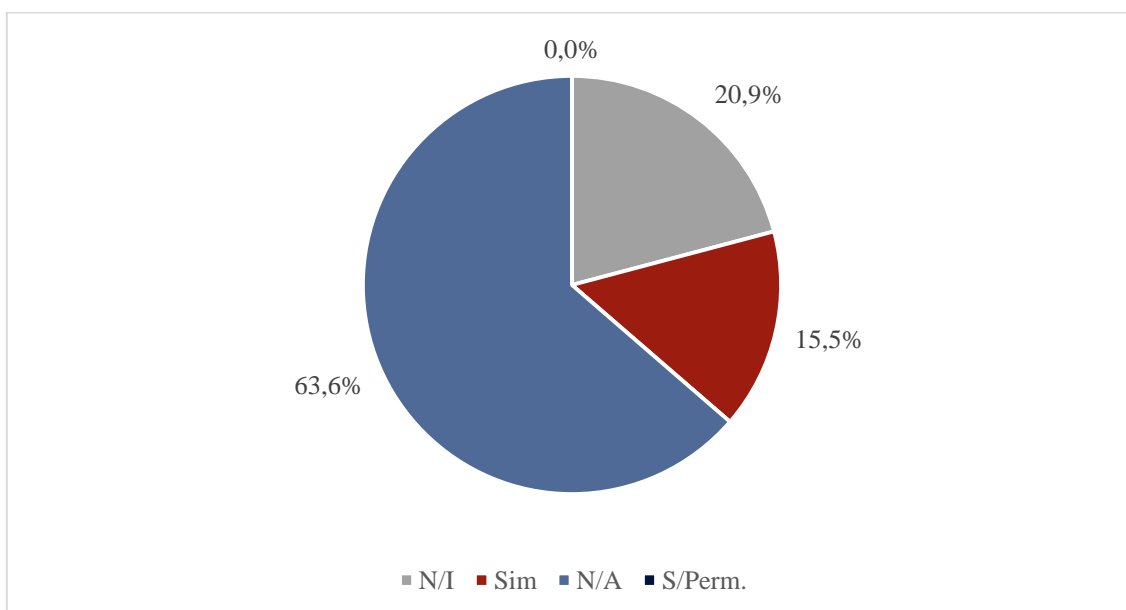


Gráfico 24 – Permissão de saída pela mãe, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

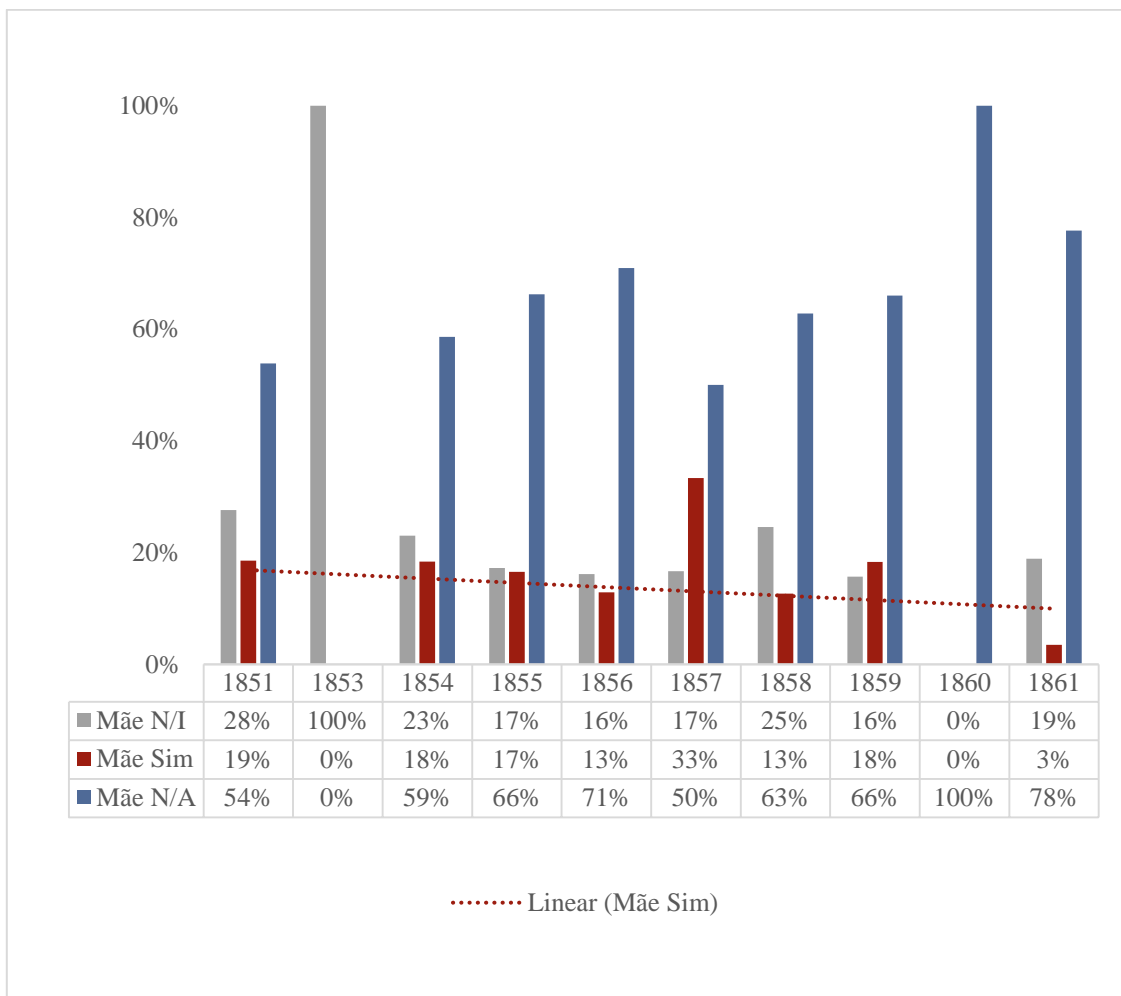


Gráfico 25 – Permissão de saída pelo marido (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

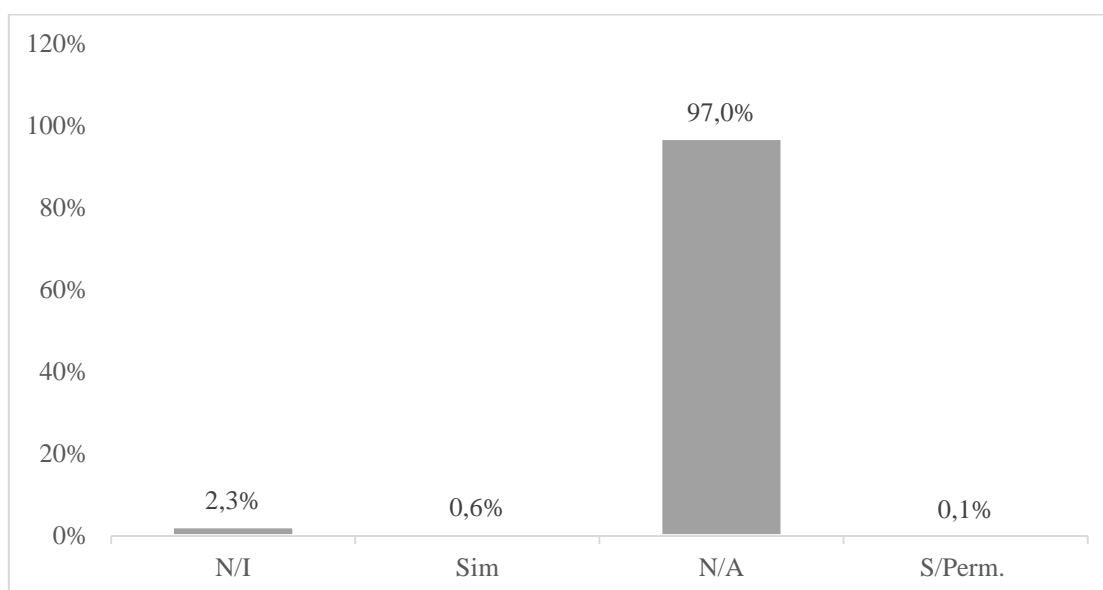


Gráfico 26 – Permissão de saída pelo marido, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

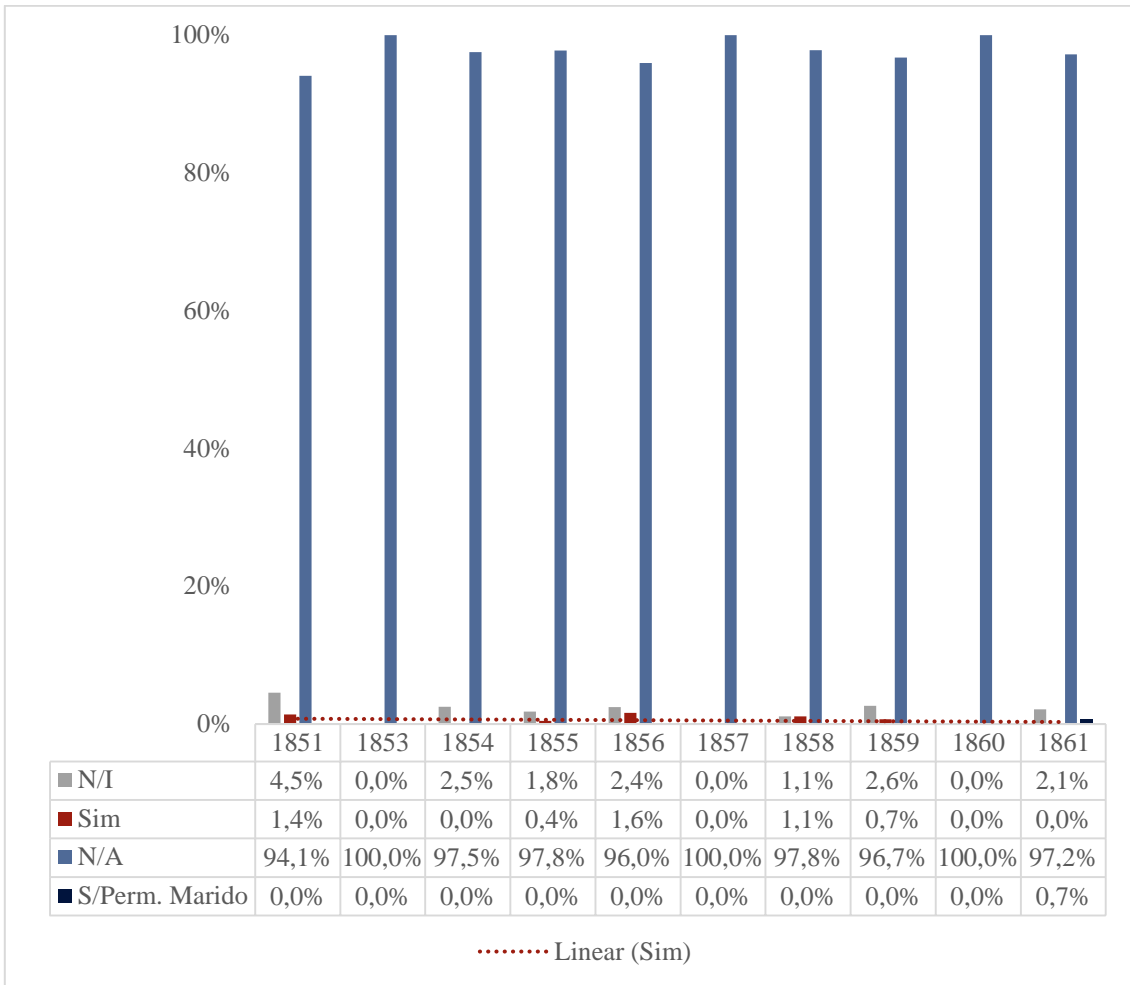


Gráfico 27 – Permissão de saída pela mulher (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

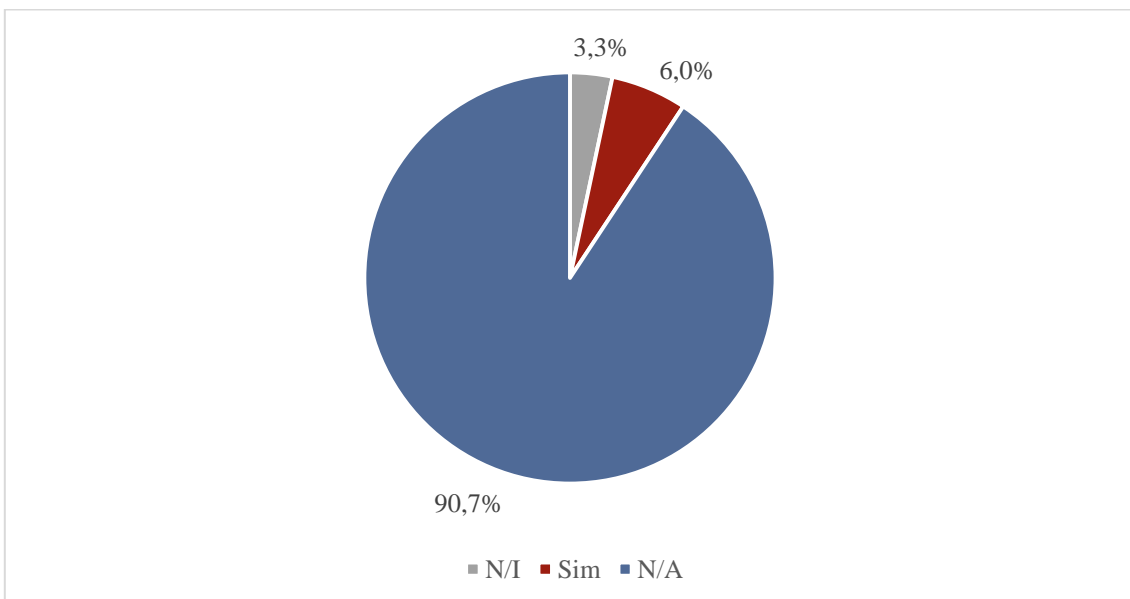


Gráfico 28 – Permissão de saída pela mulher, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

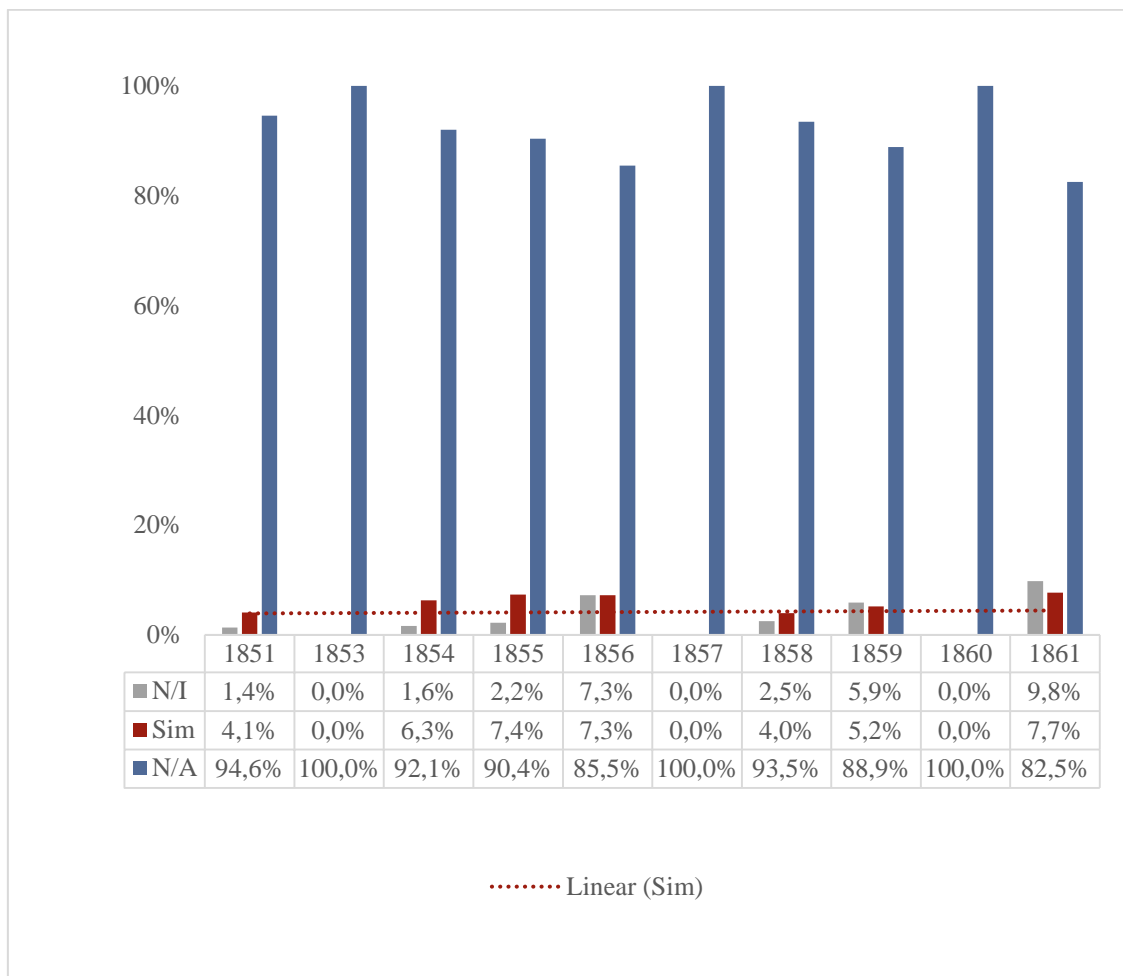


Gráfico 29 – Permissão de saída pelo tutor (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

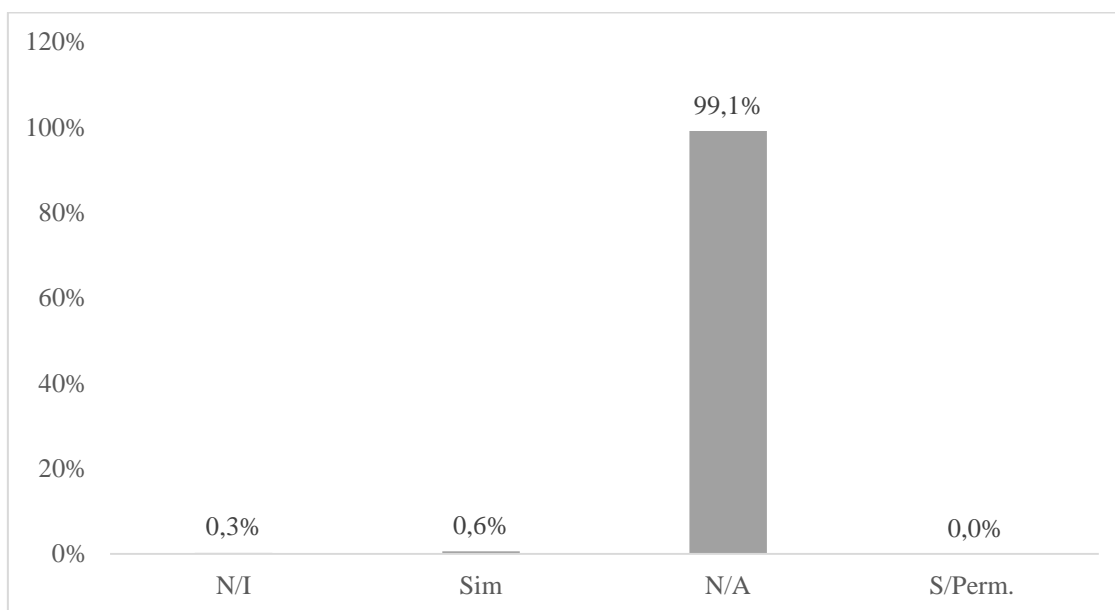


Gráfico 30 – Permissão de saída pelo tutor, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

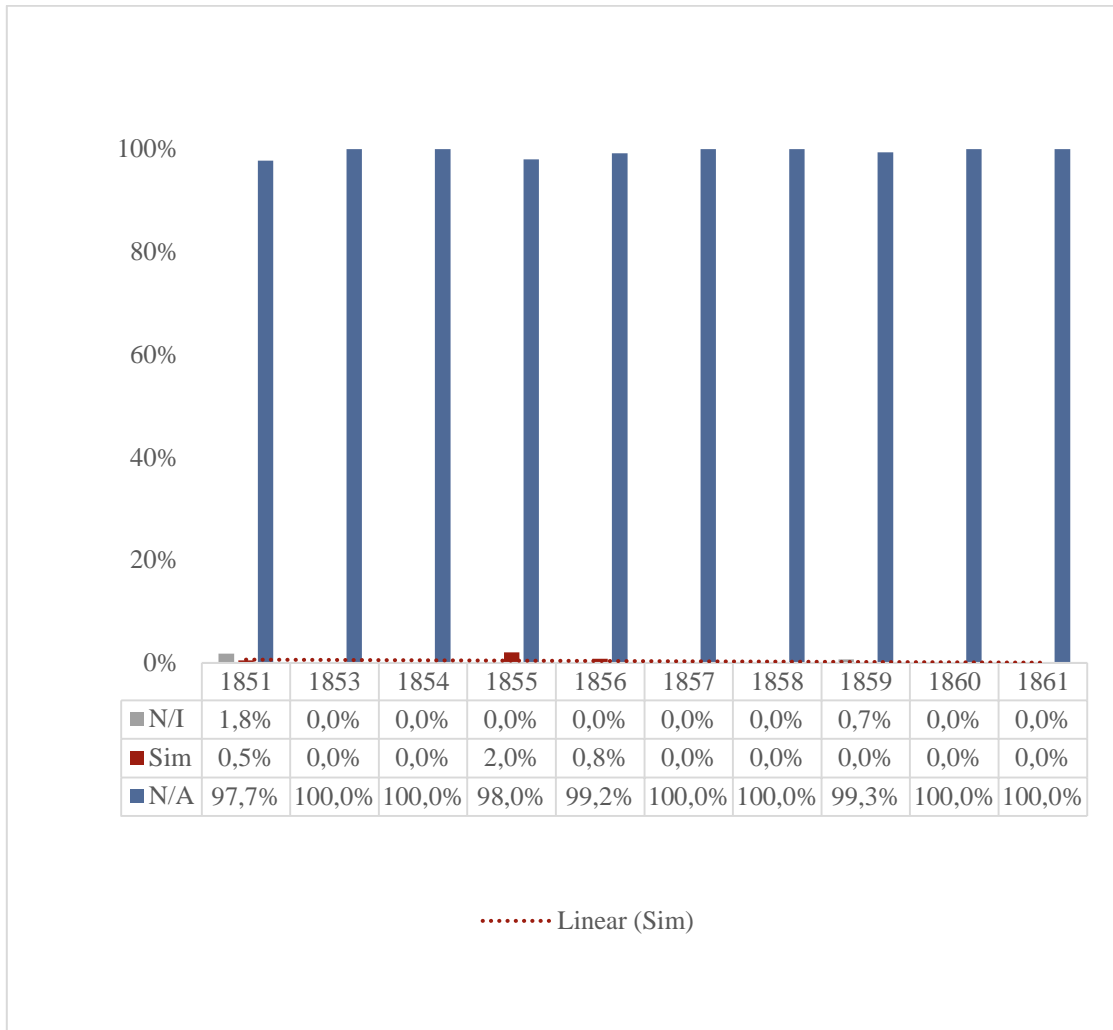


Gráfico 31 – Permissão de saída por outro (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

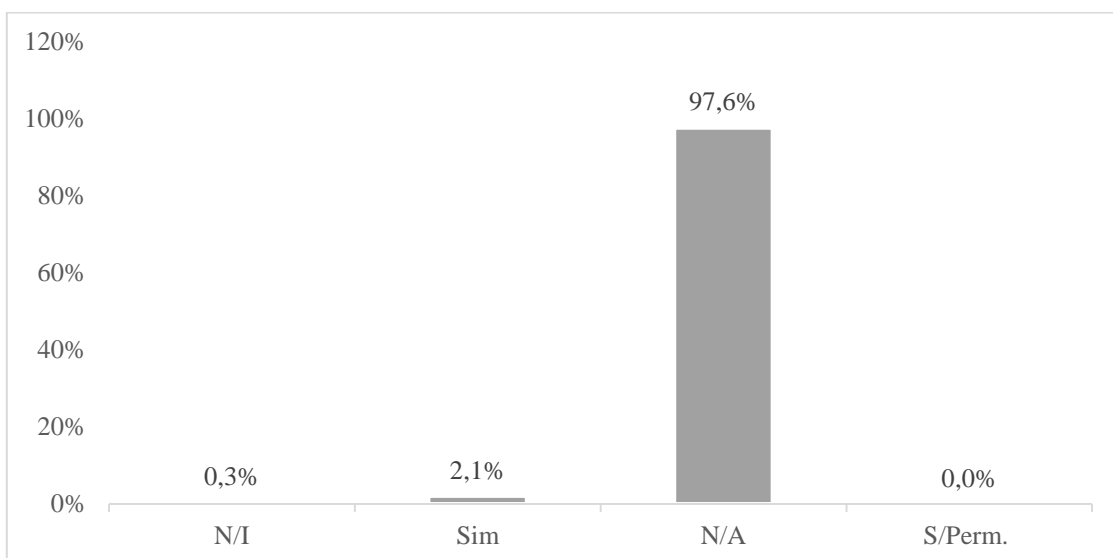


Gráfico 32 – Permissão de saída por outro, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

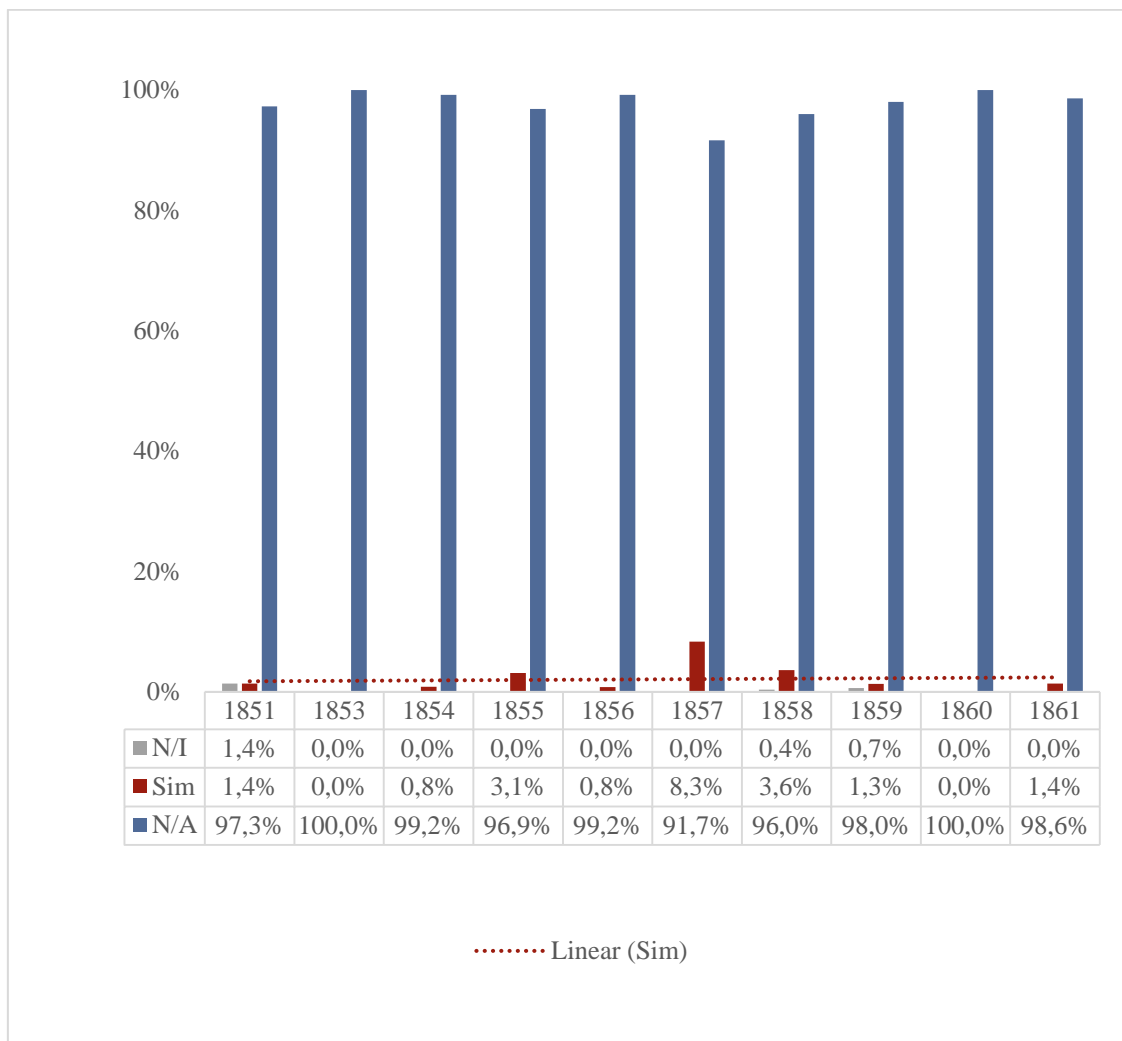


Gráfico 33 – Requerentes com profissão, por macro grupo (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

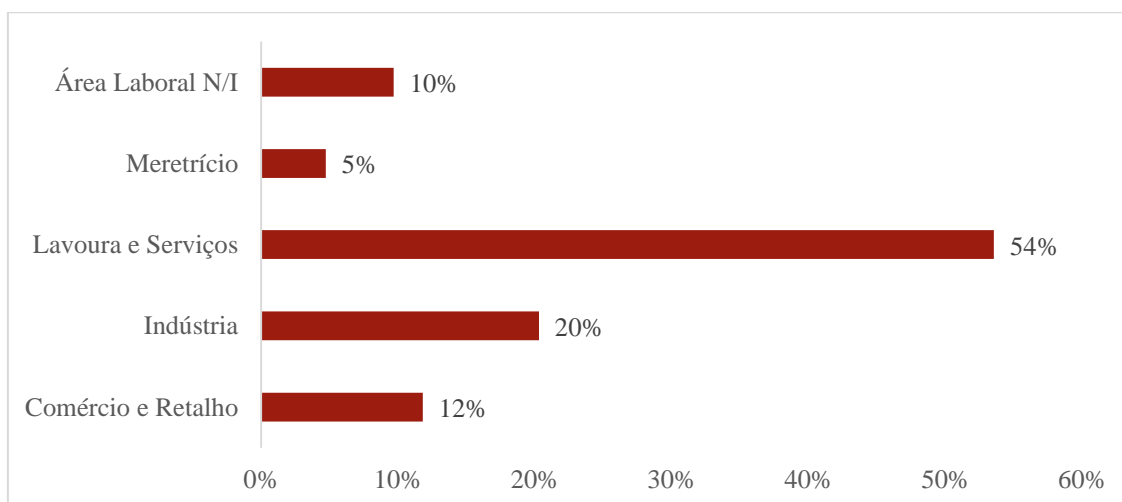


Gráfico 34 – Requerentes com profissão – Grupo 1: Comércio e Retalho (1851-1861);
fonte: ABM, GCF, 737-740.

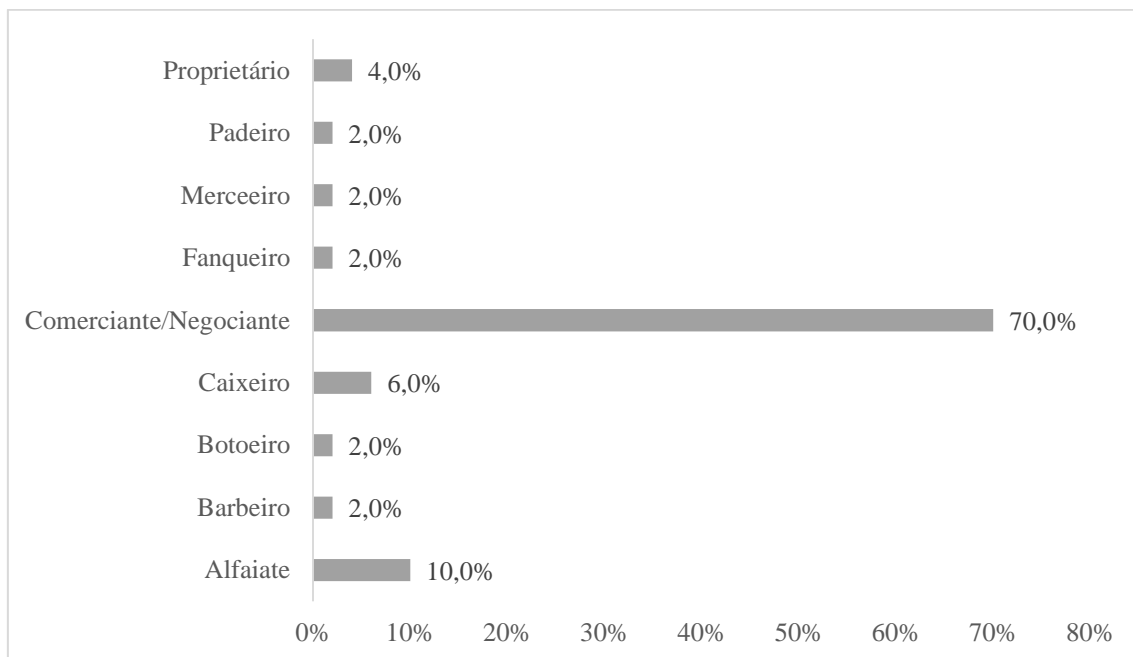


Gráfico 35 – Requerentes com profissão – Grupo 2: Indústria (1851-1861); fonte:
ABM, GCF, 737-740.

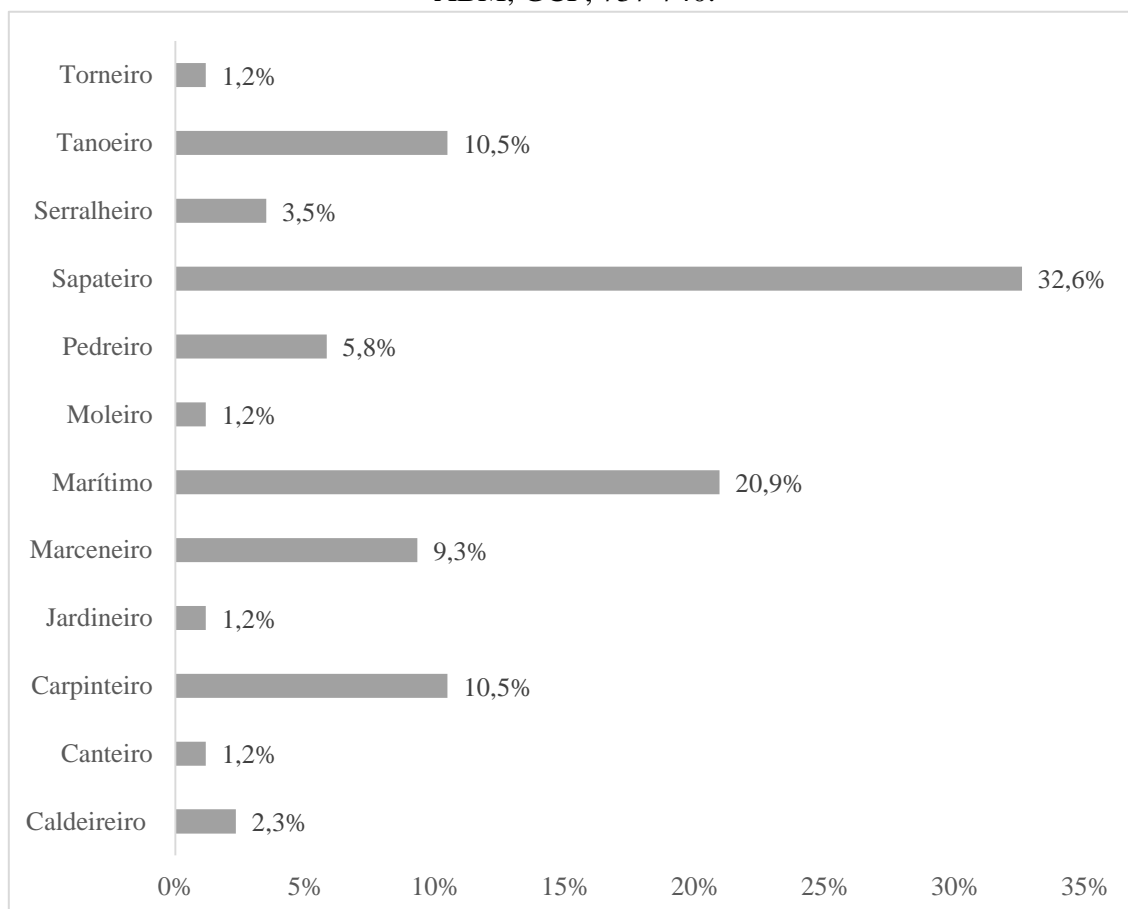


Gráfico 36 – Requerentes com profissão – Grupo 3: Lavoura e Serviços (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

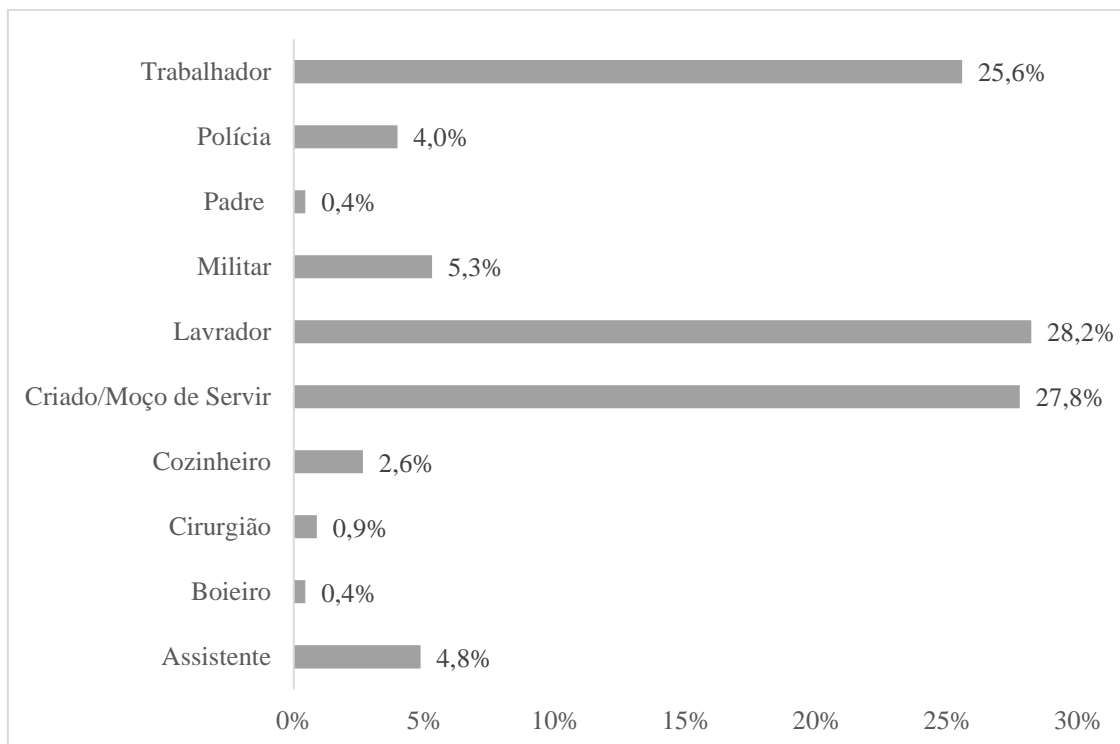


Gráfico 37 – Requerentes com profissão – Grupo 4: Meretrizes (1851-1861); fonte:
 ABM, GCF, 737-740.

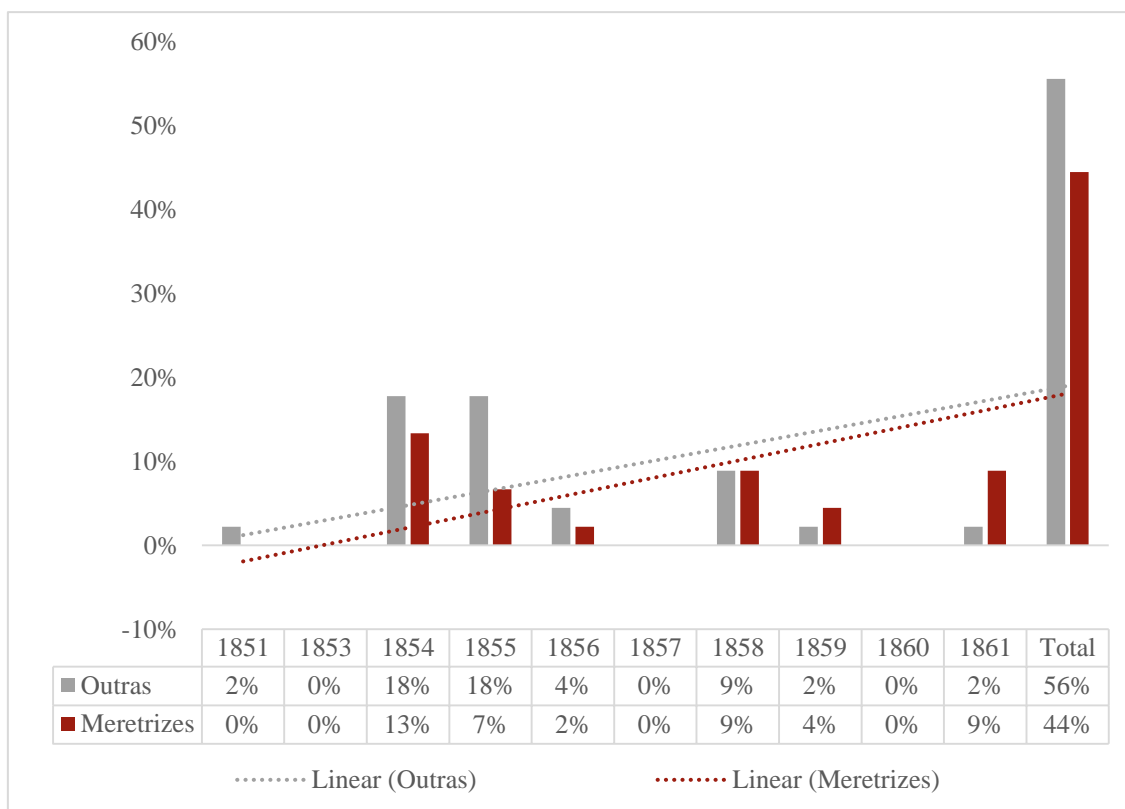


Tabela 5 – Mulheres requerentes com profissão (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Área Laboral N/I	1855	2
	1856	1
Assistente	1855	1
	1858	1
	1859	1
Cozinheira	1854	1
Criada/Moça de Servir	1851	1
	1854	6
	1855	5
	1856	1
	1858	3
	1861	1
Total		24

Gráfico 38 – Requerentes com profissão – Grupo 5: Área Laboral N/I (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

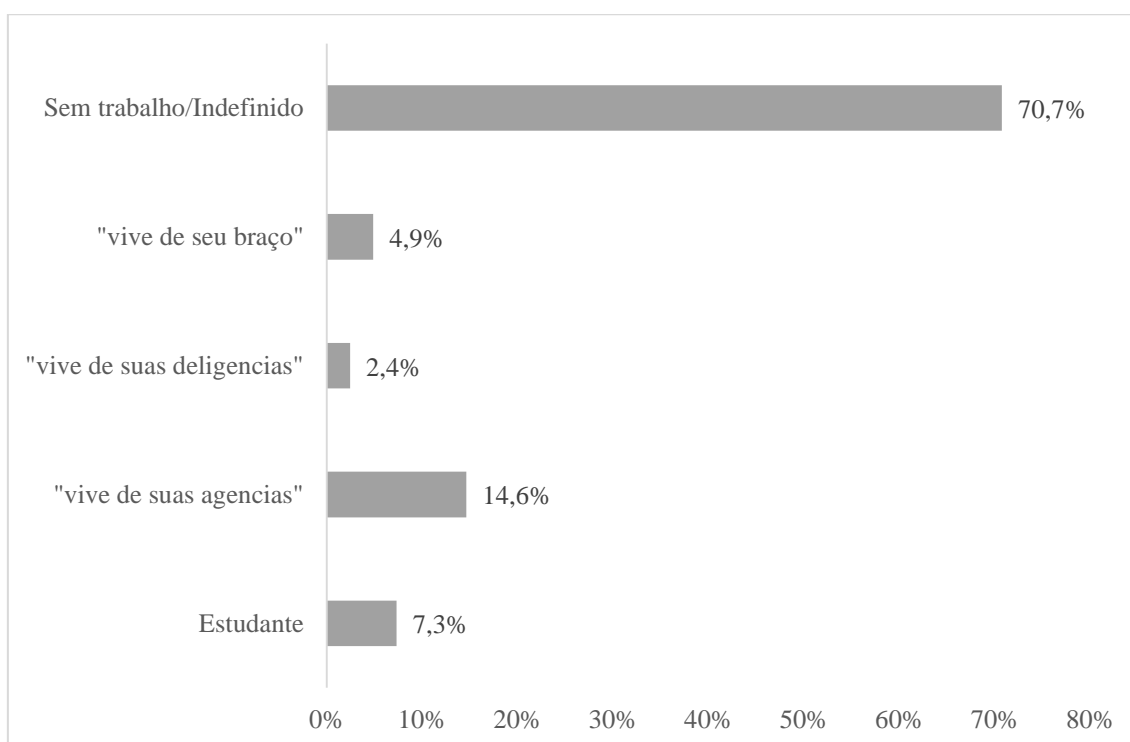


Gráfico 39 – Distribuição de requerentes sem naturalidade identificada (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

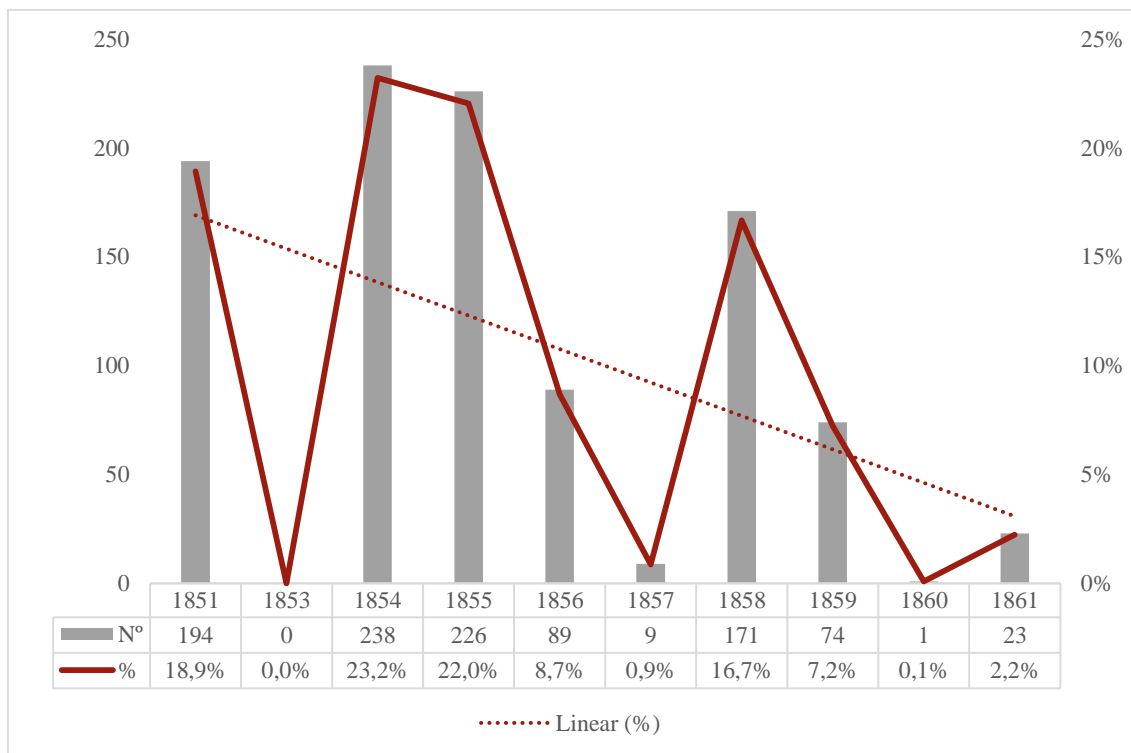


Gráfico 40 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

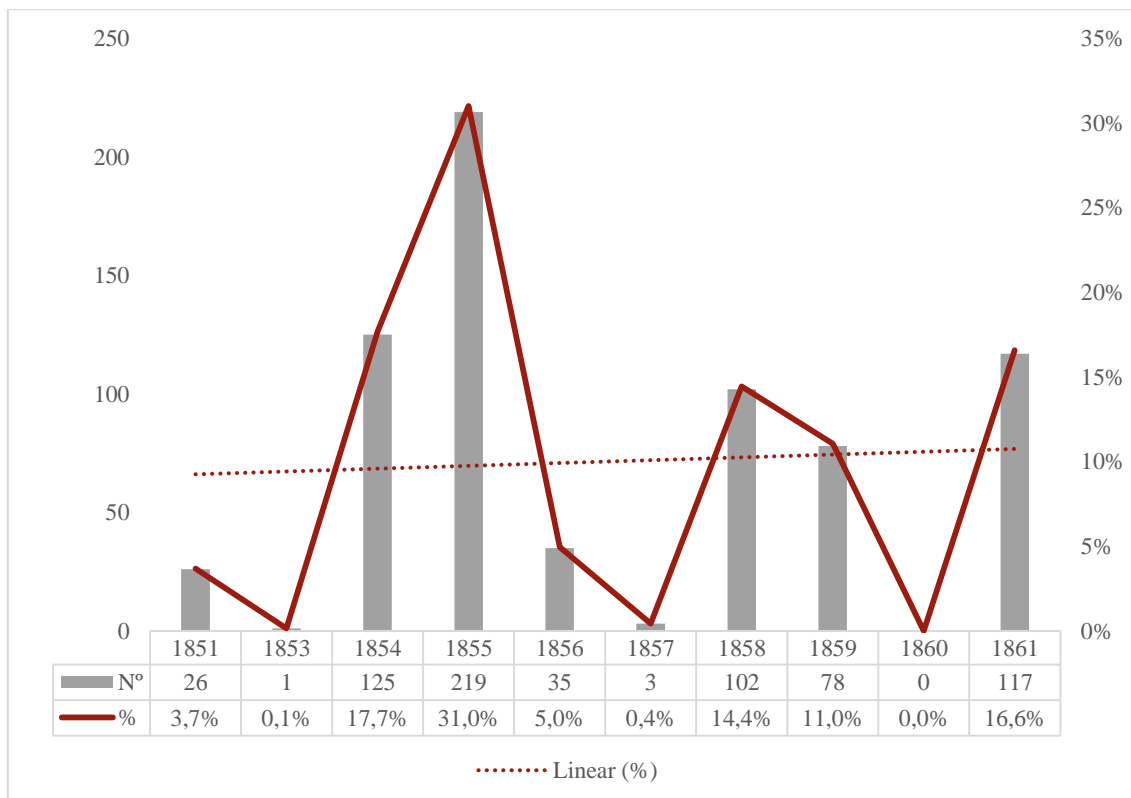


Gráfico 41 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano: 1851;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

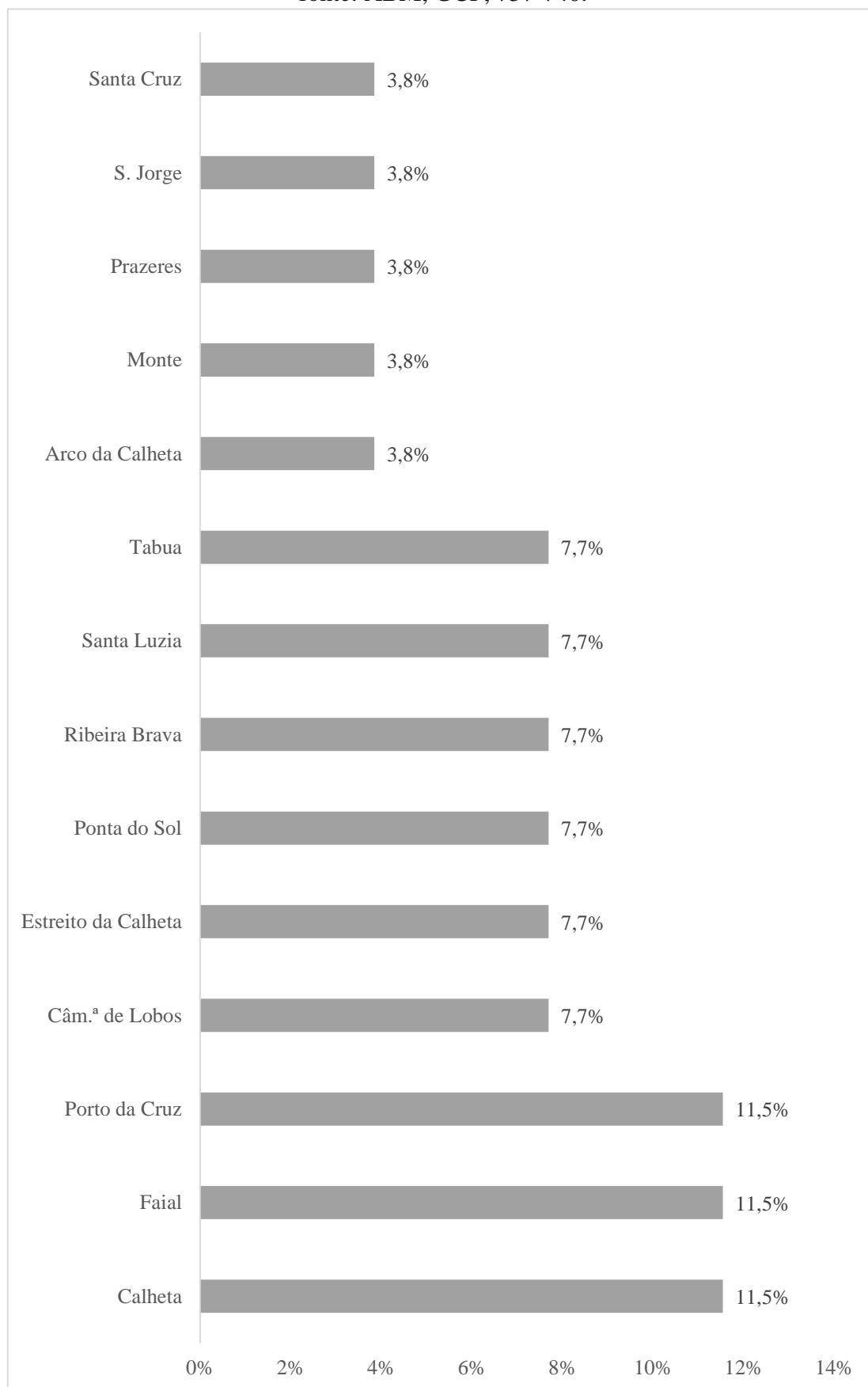


Gráfico 42 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano :1854;
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

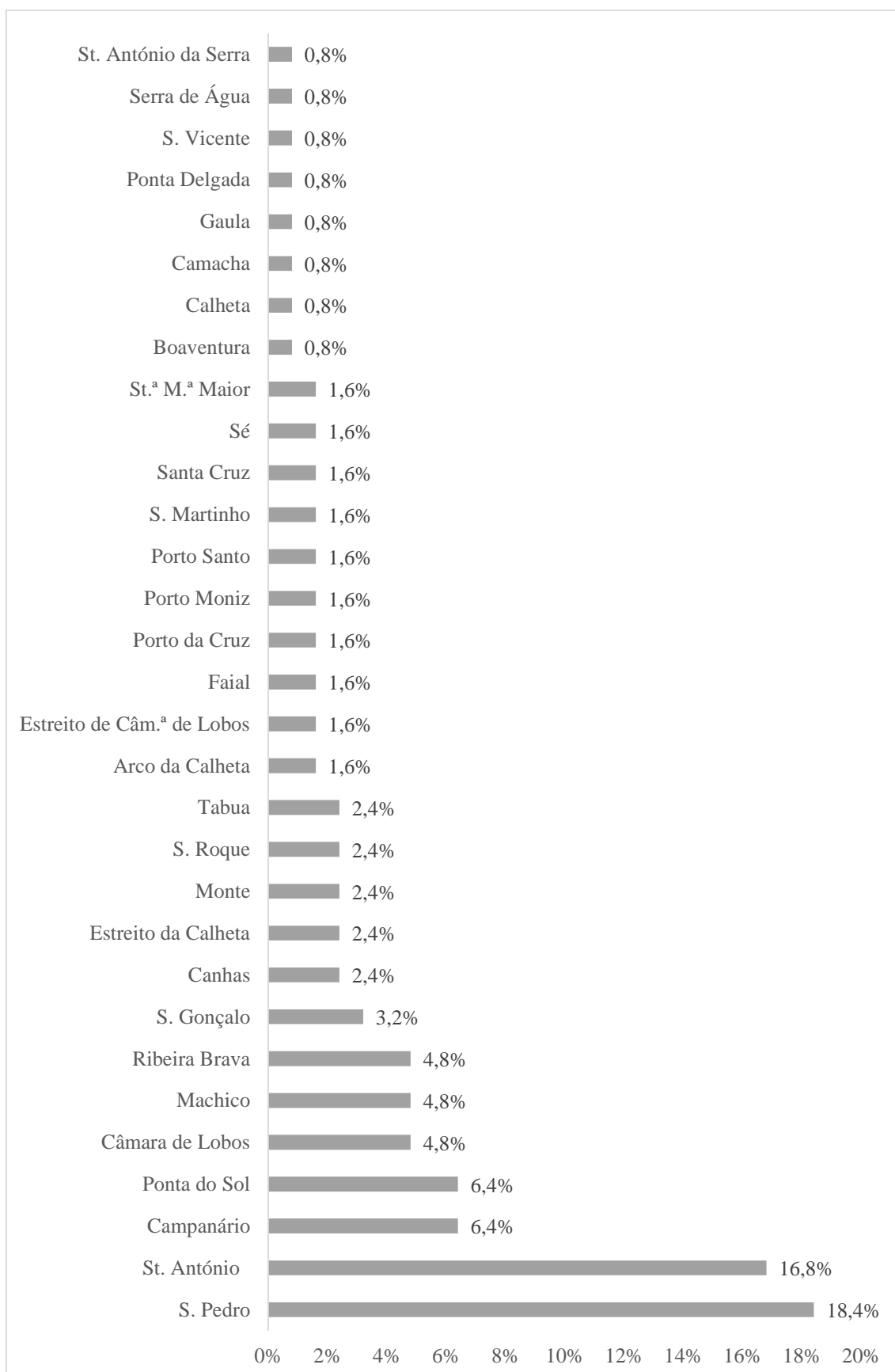


Gráfico 43 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano: 1855;
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

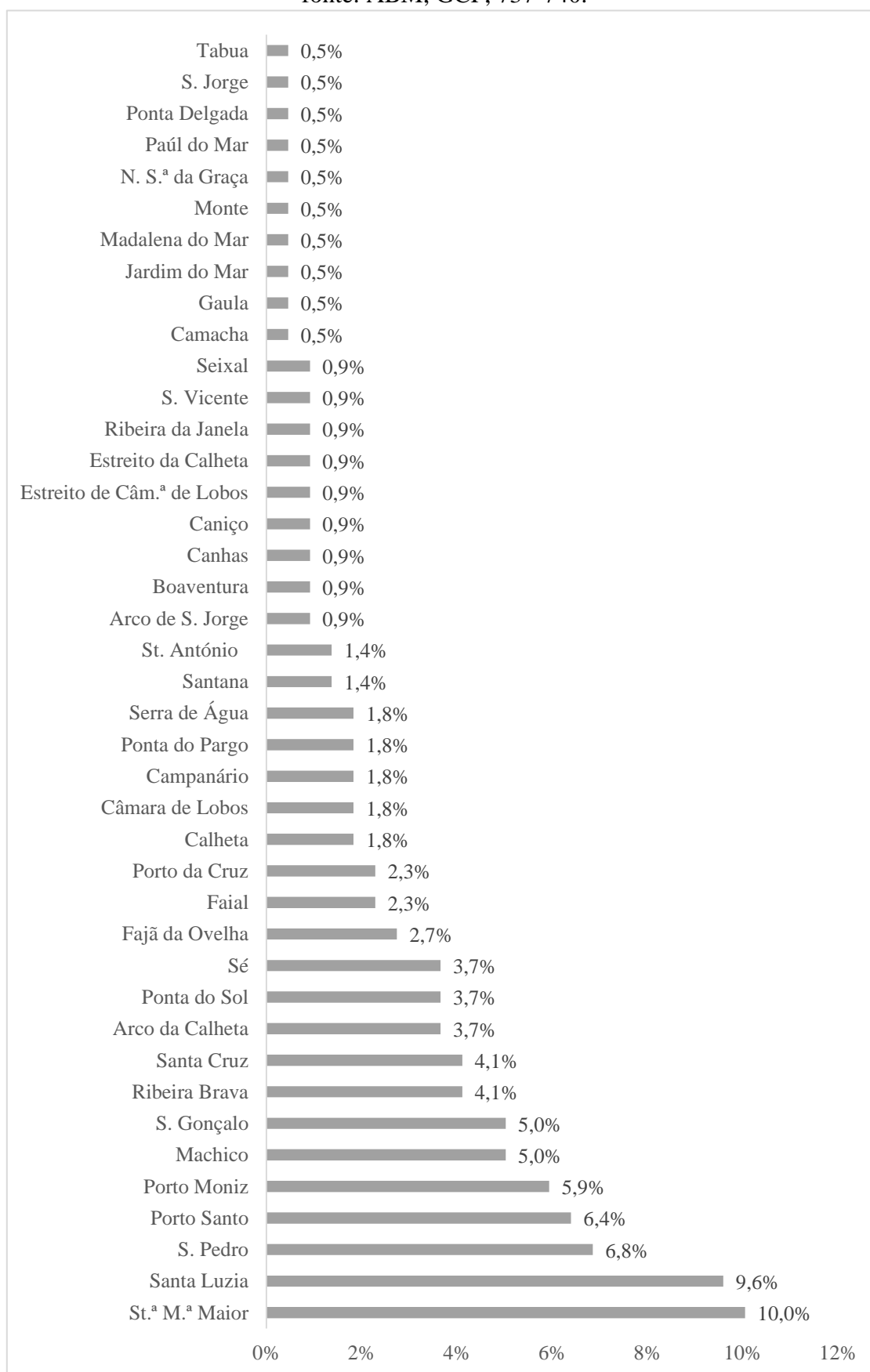


Gráfico 44 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano: 1856;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

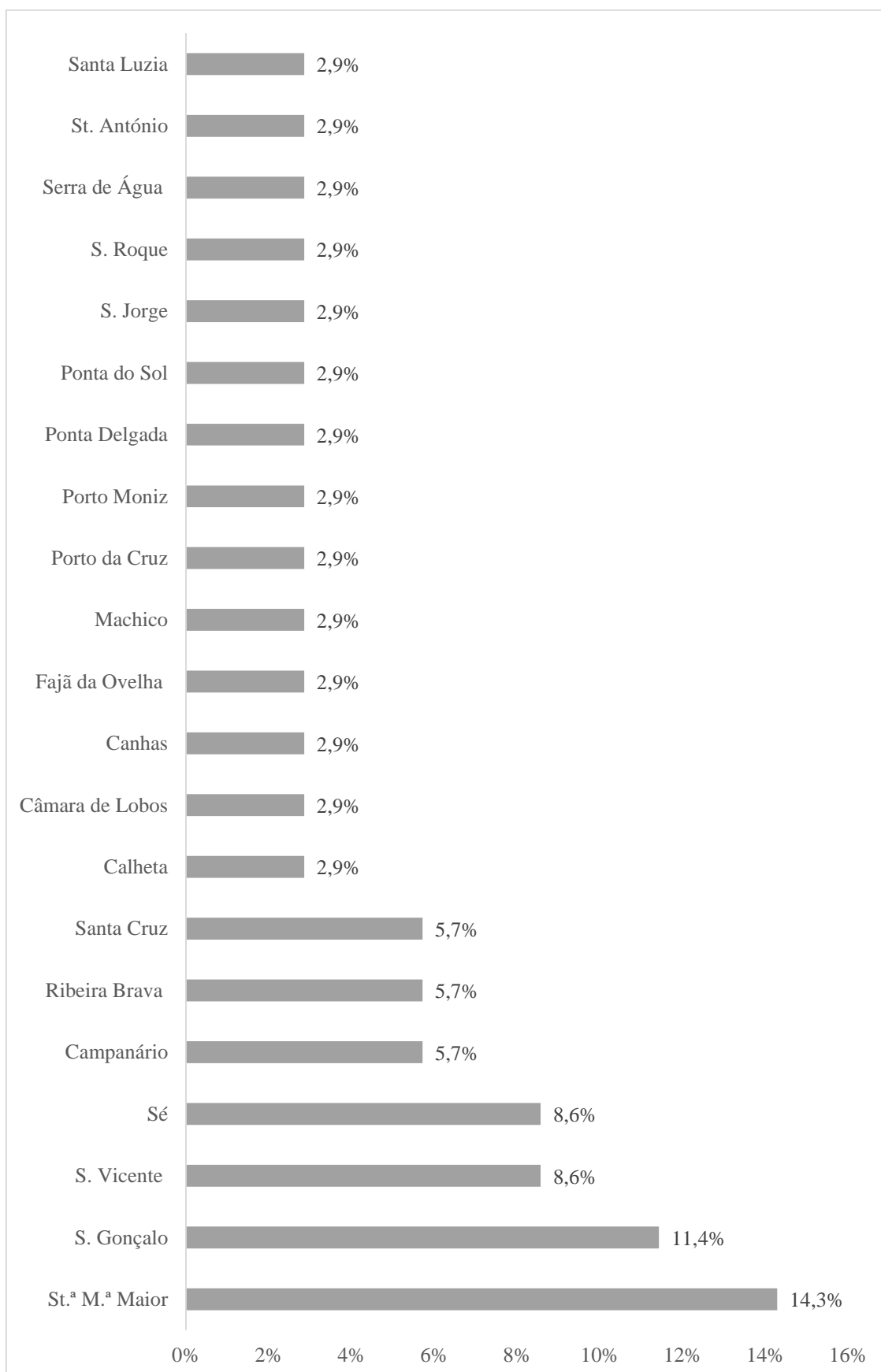


Gráfico 45 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano: 1858;
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

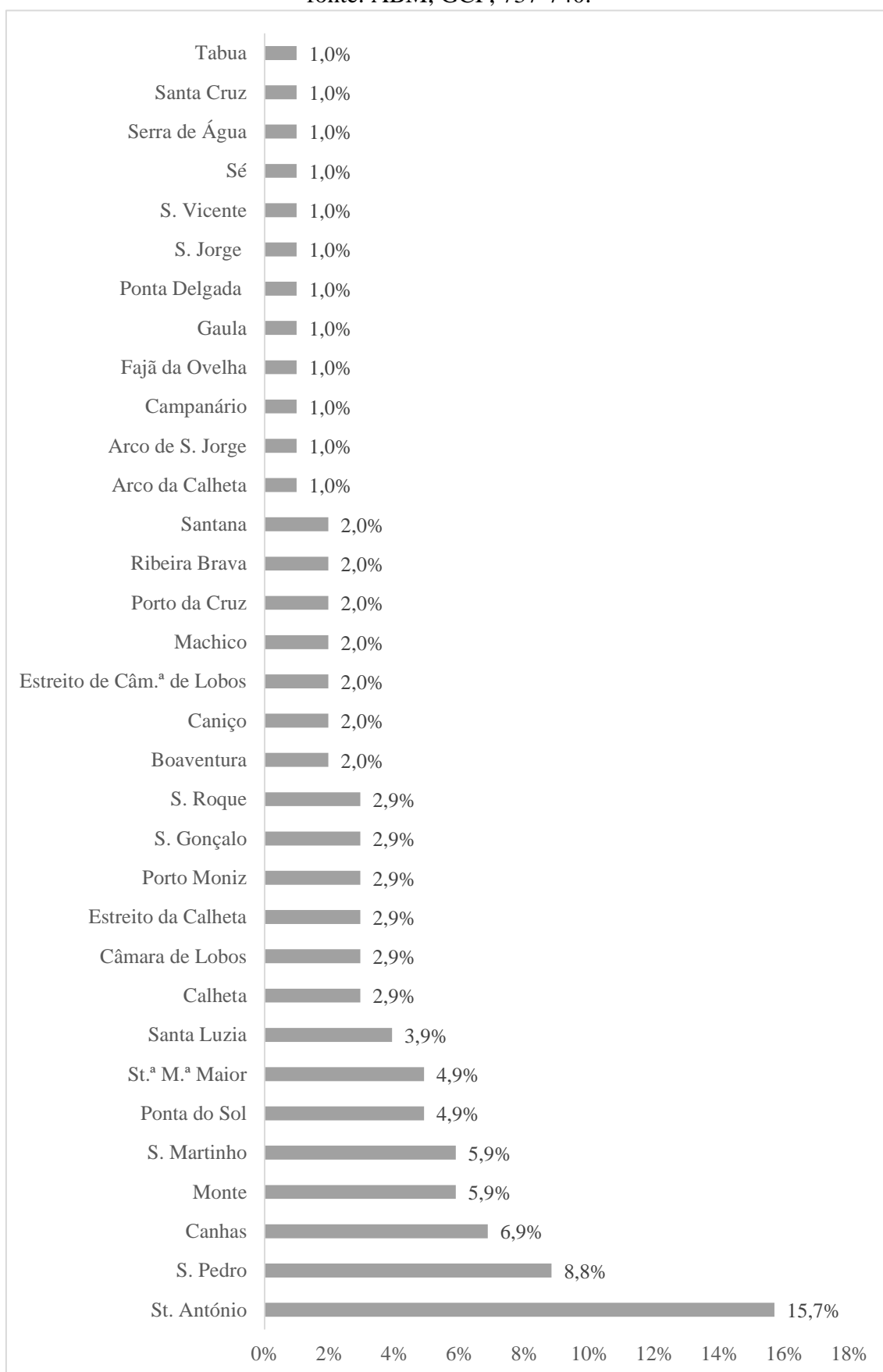


Gráfico 46 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano 1859;
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

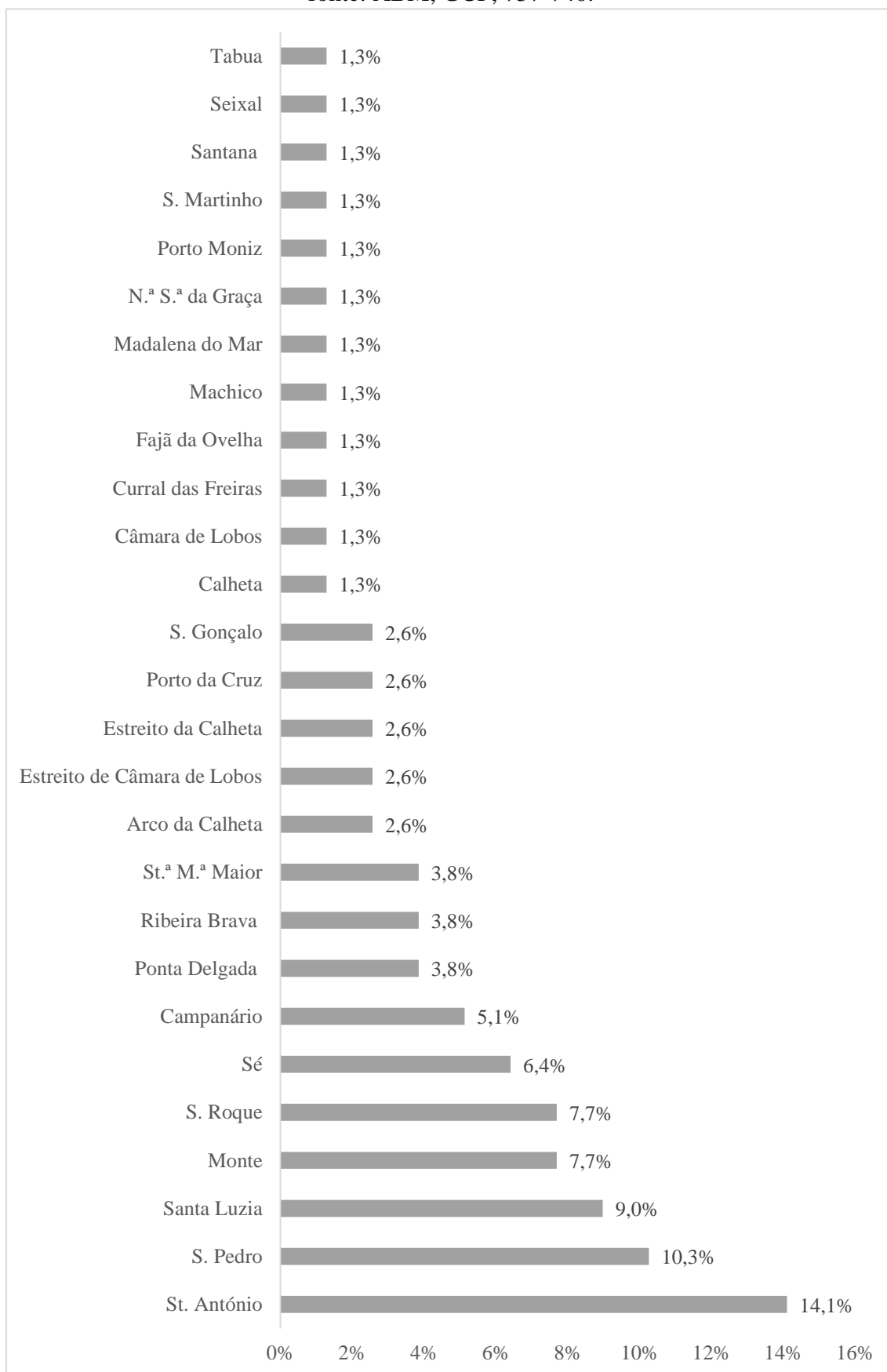


Gráfico 47 – Distribuição de requerentes com naturalidade identificada, por ano 1861;
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

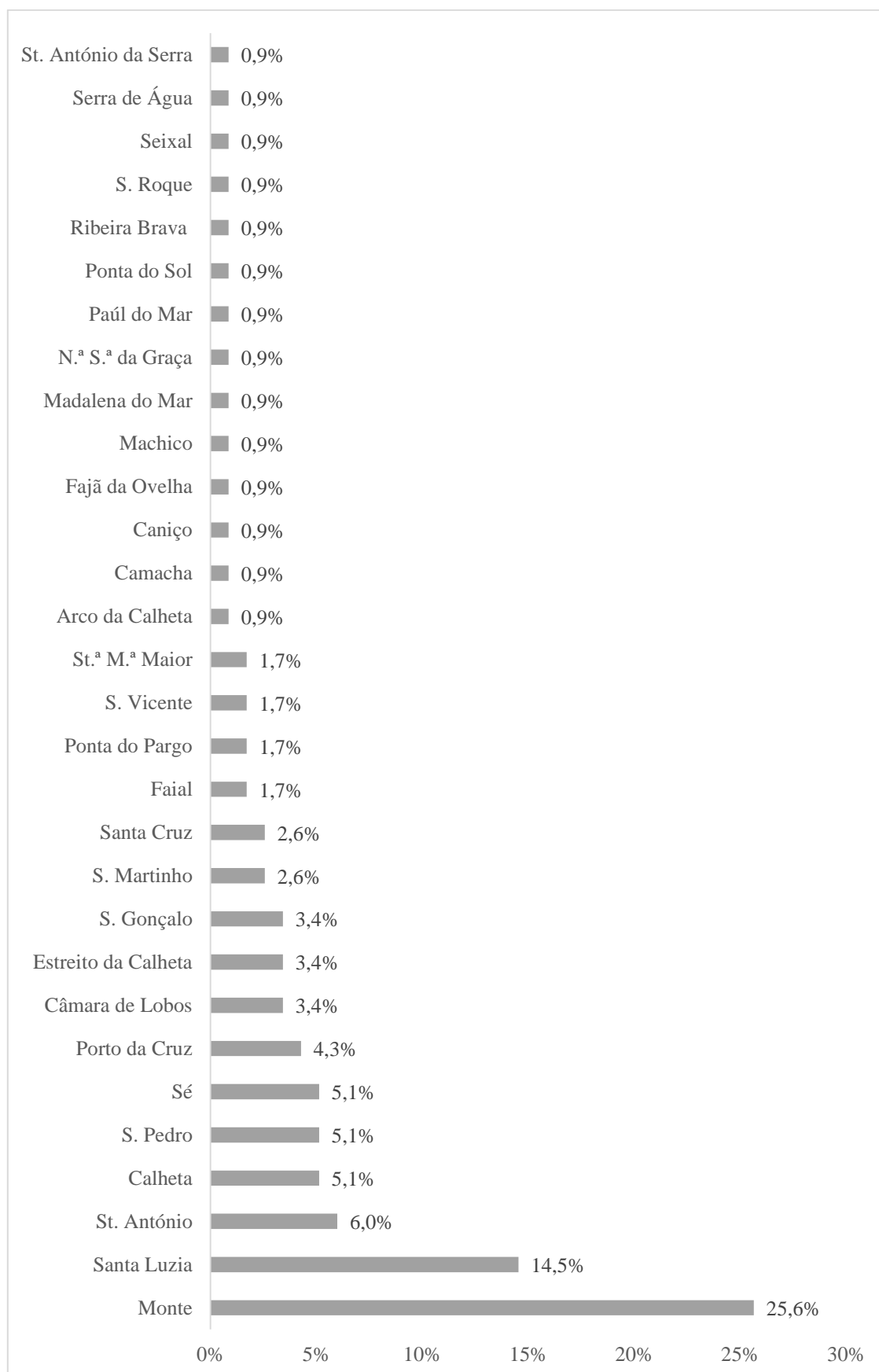


Gráfico 48 – Índice de requerentes com naturalidade, por freguesia (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

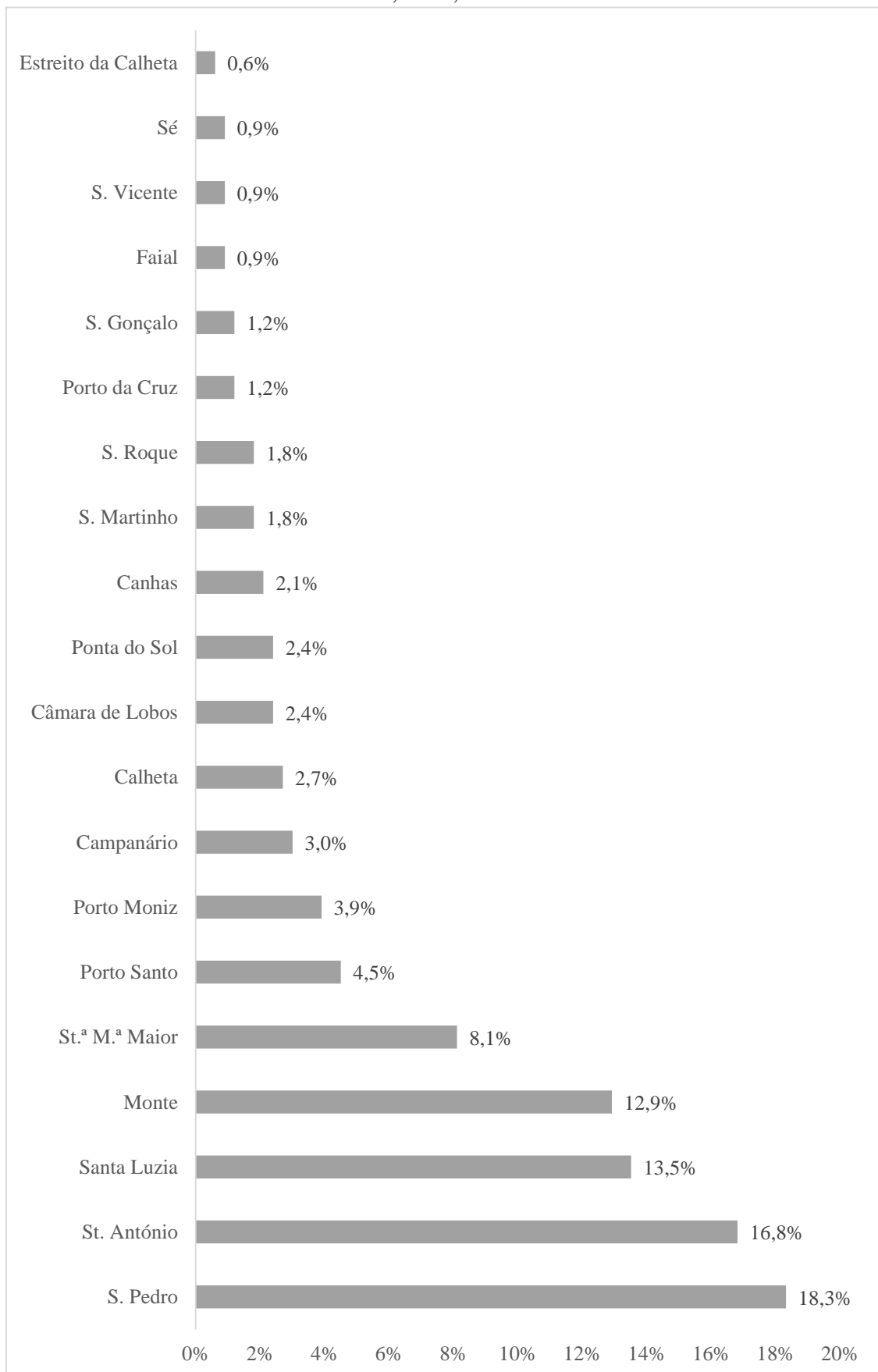


Gráfico 49 – Índice de requerentes sem residência identificada (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

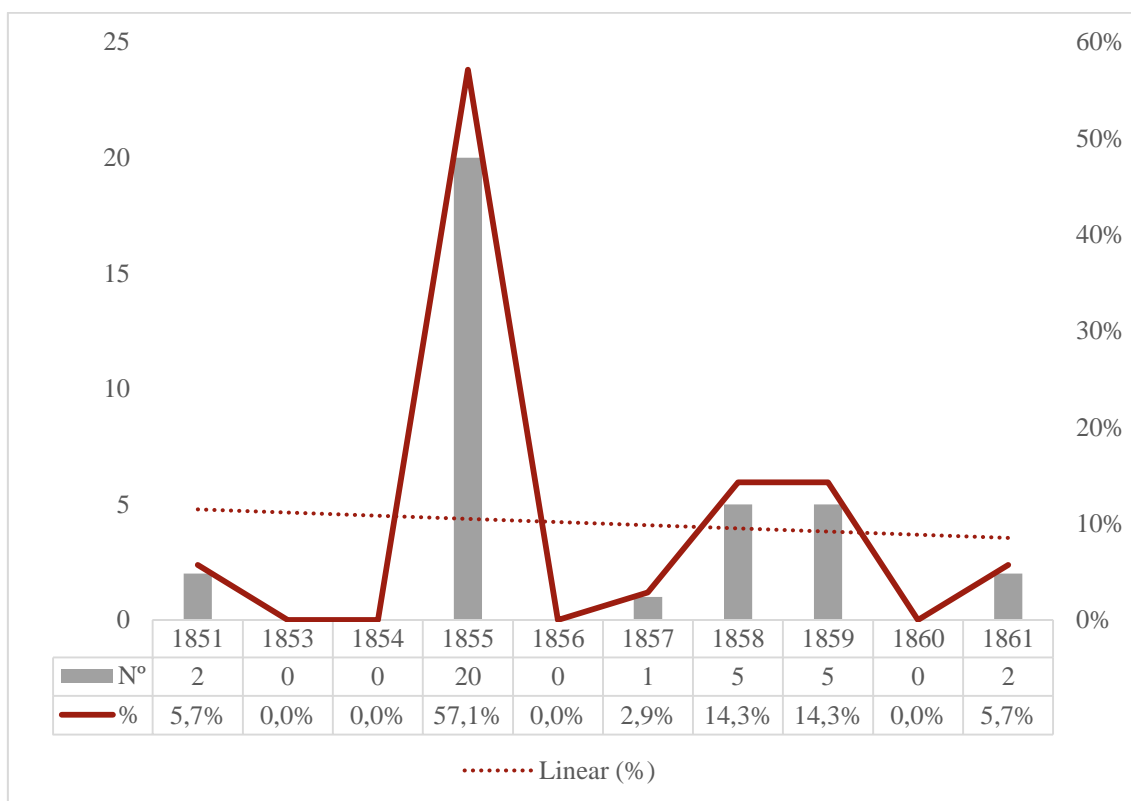


Gráfico 50 – Índice de requerentes com residência identificada (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740

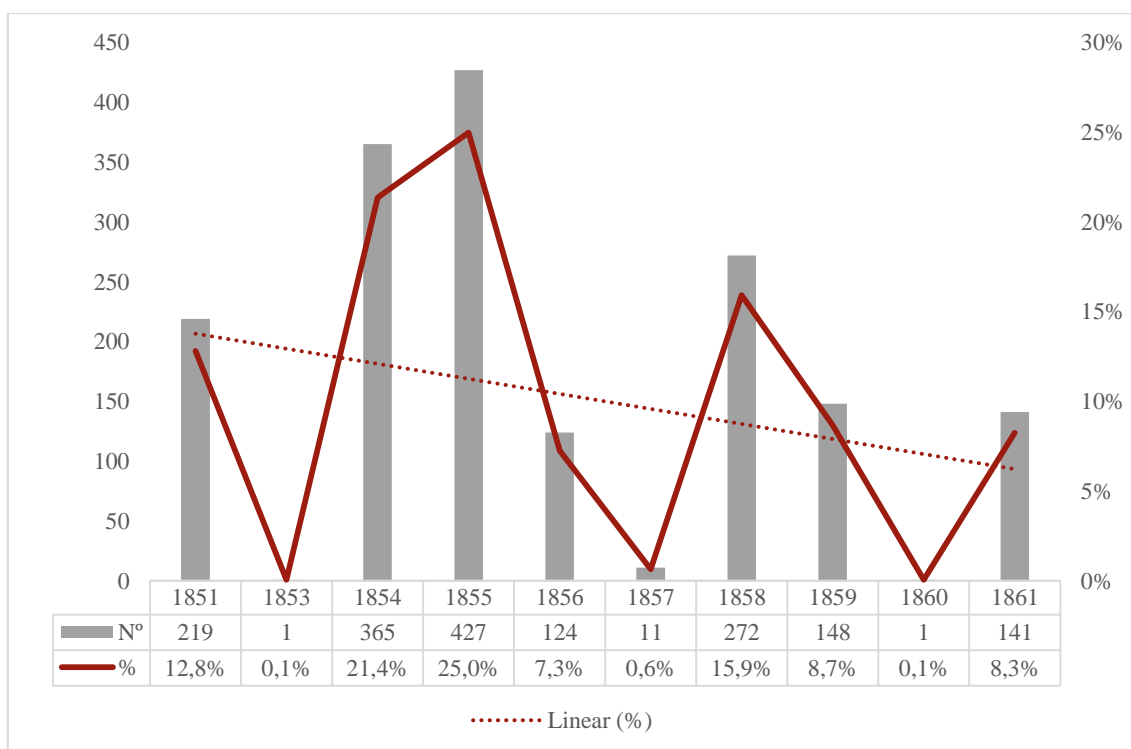


Gráfico 51 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1851;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

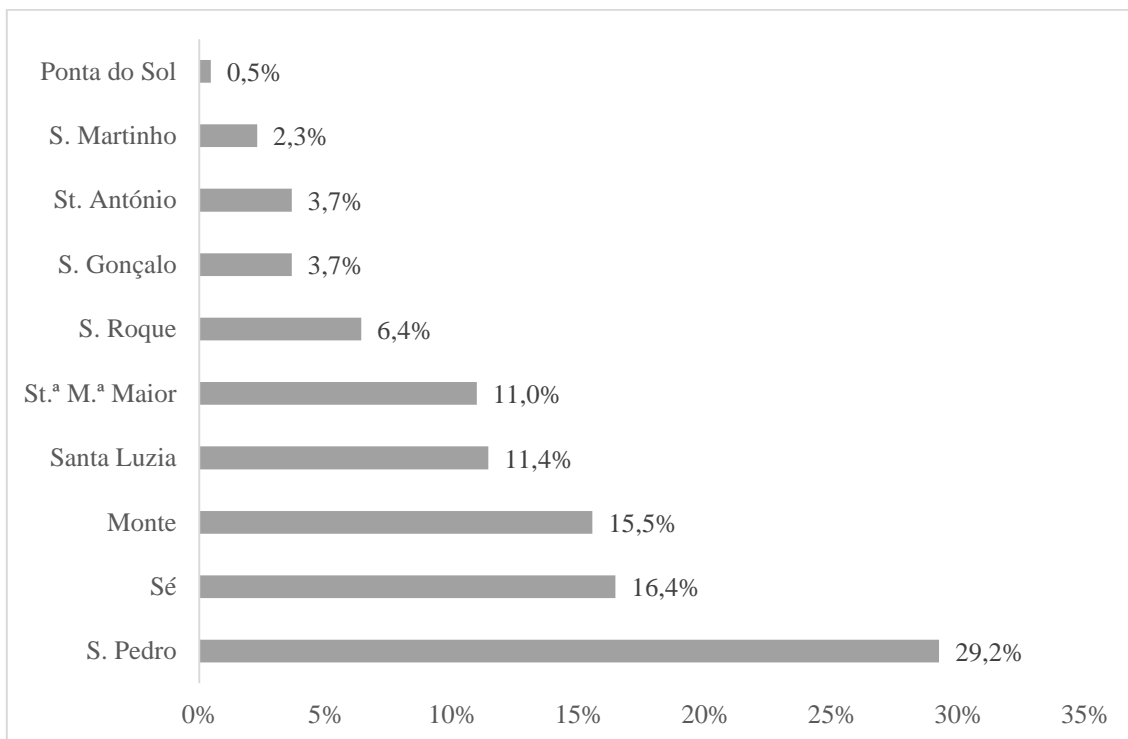


Gráfico 52 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1854;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

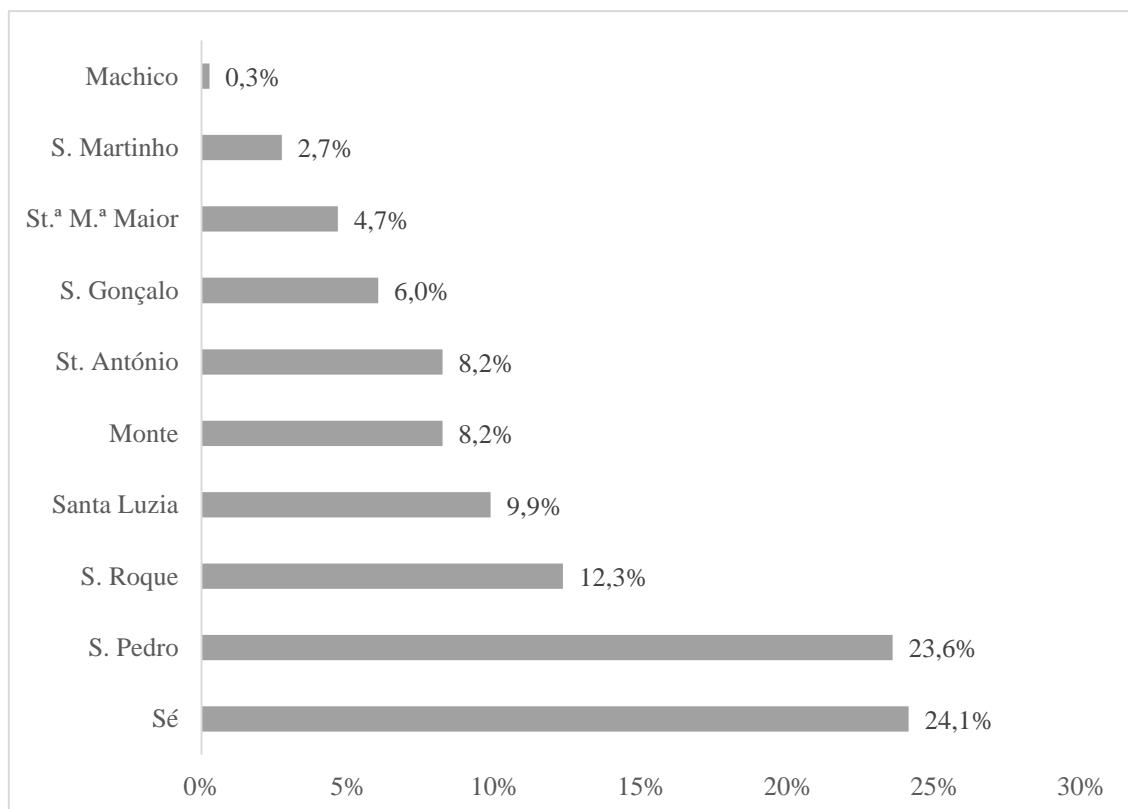


Gráfico 53 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1855;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

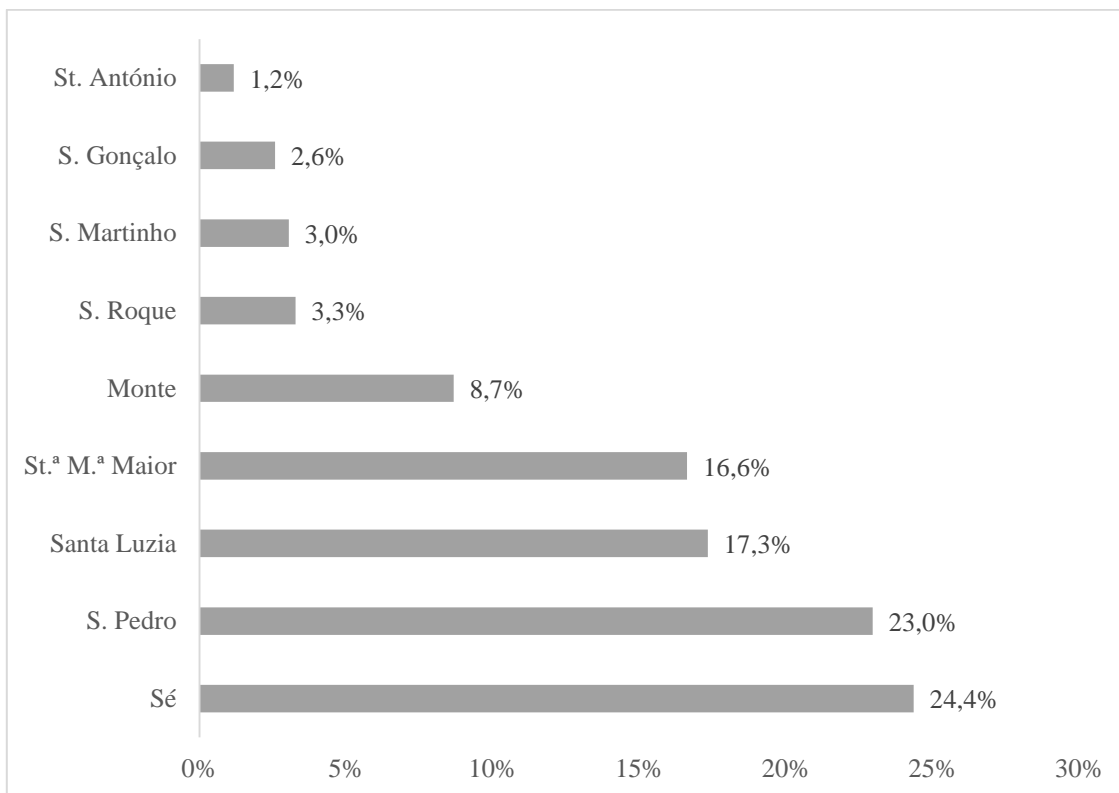


Gráfico 54 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1856;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

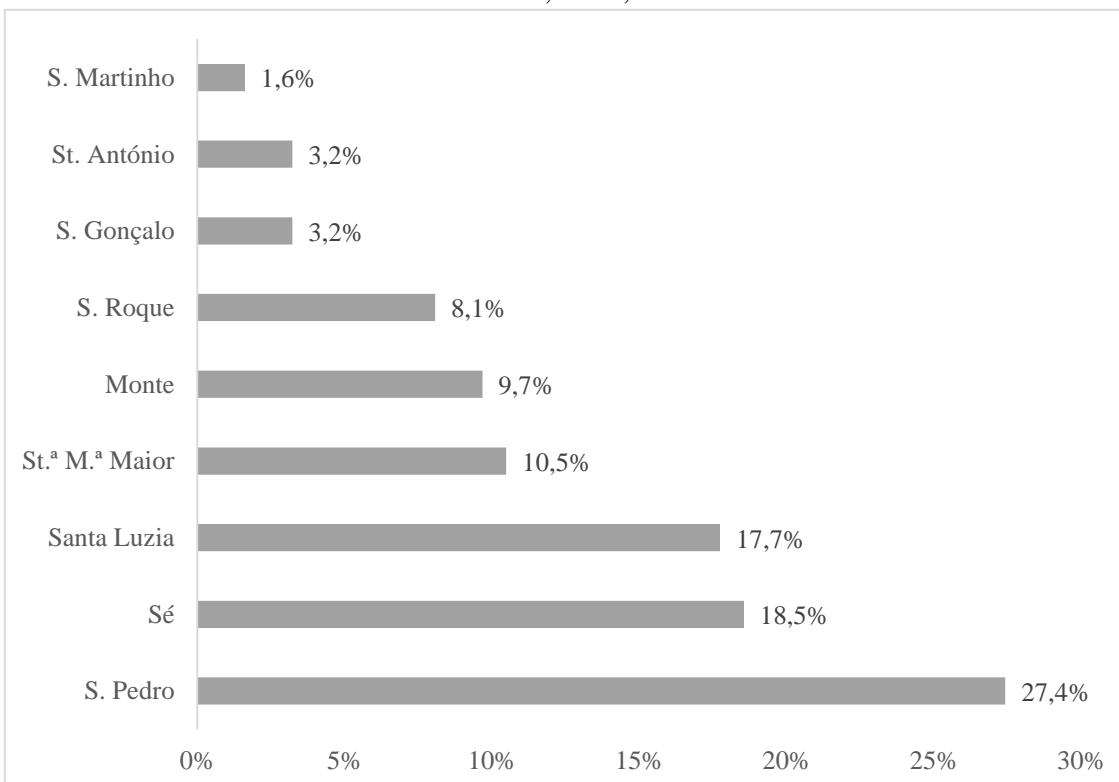


Gráfico 55 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1857;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

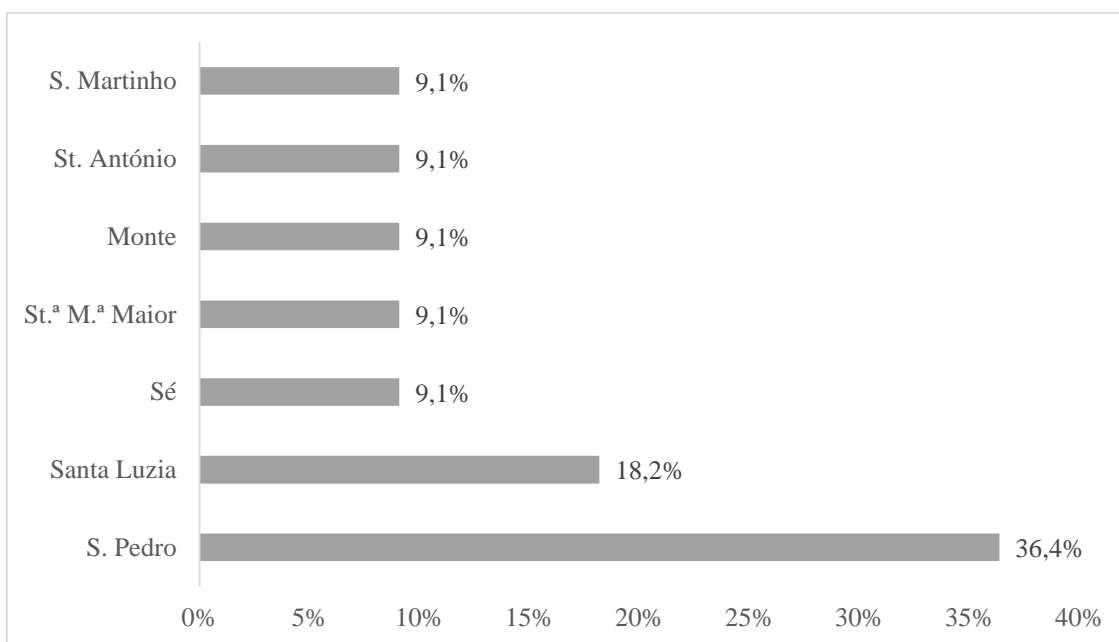


Gráfico 56 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1858;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

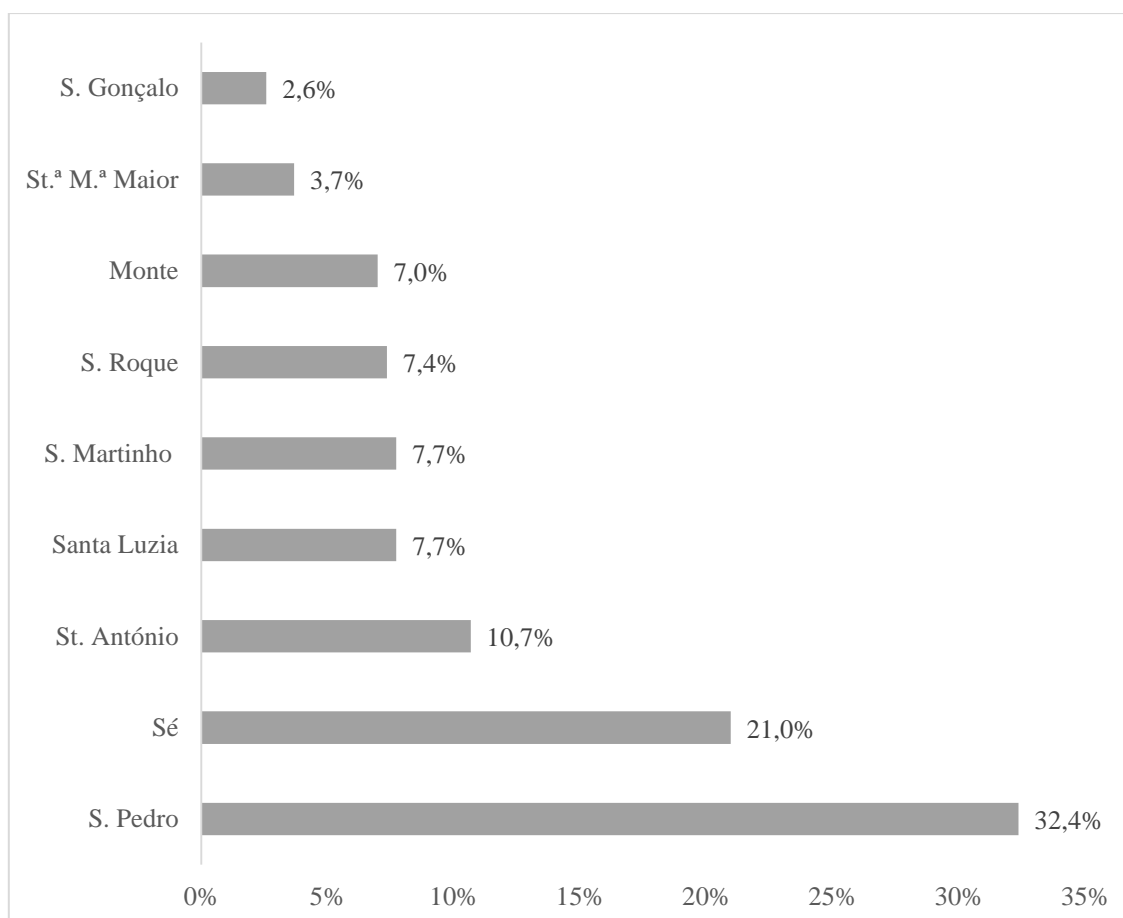


Gráfico 57 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1859;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

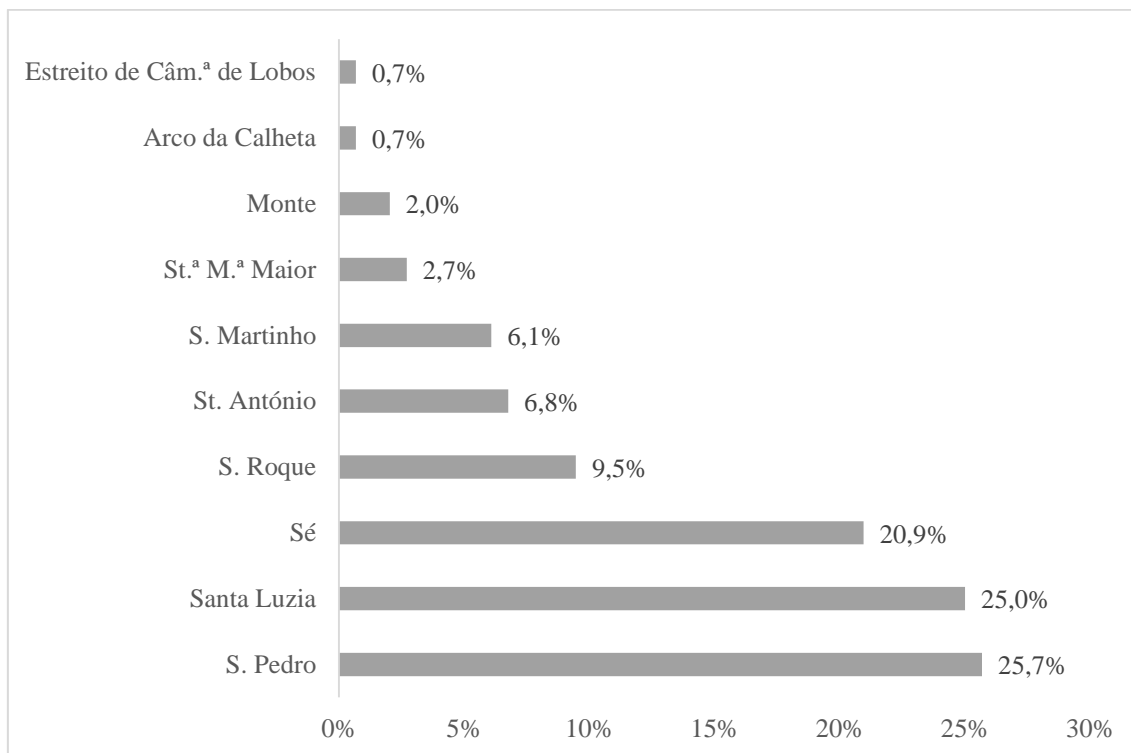


Gráfico 58 – Distribuição de requerentes com residência identificada, por ano: 1861;
fonte: ABM, GCF, 737-740.

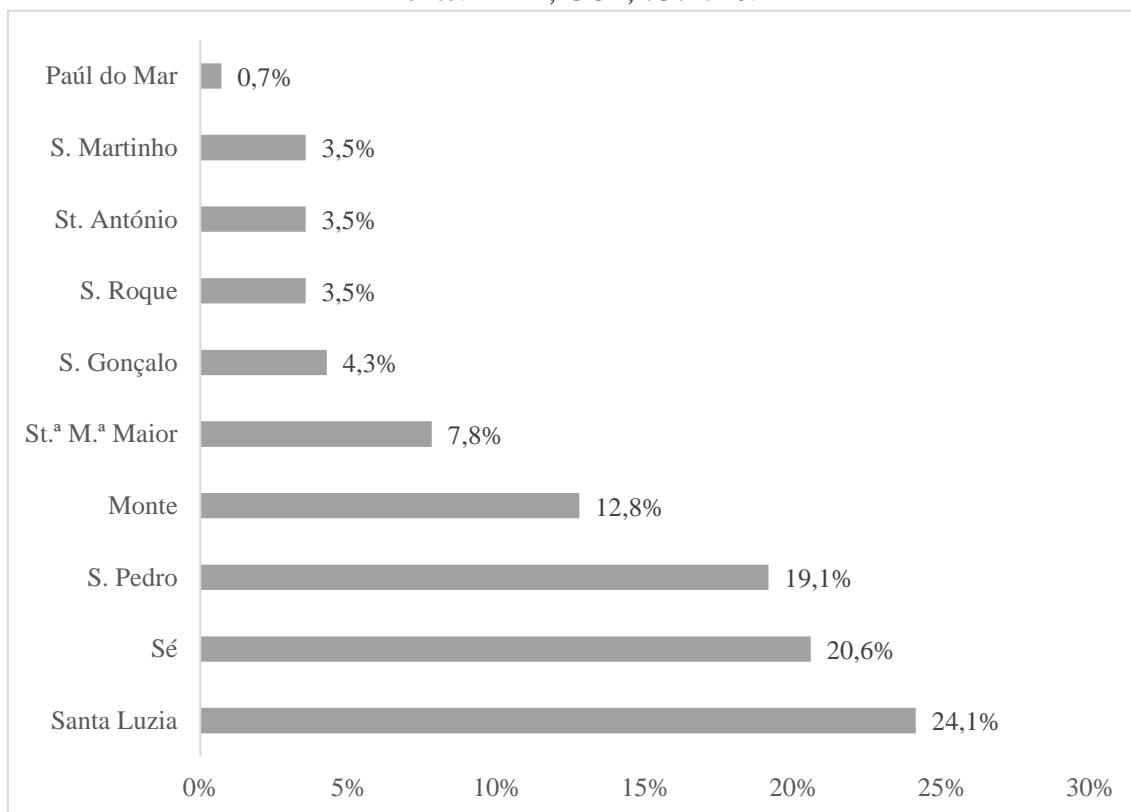


Gráfico 59 – Índice de residentes, por freguesia do concelho do Funchal (1851-1861);
fonte: ABM, GCF, 737-740.

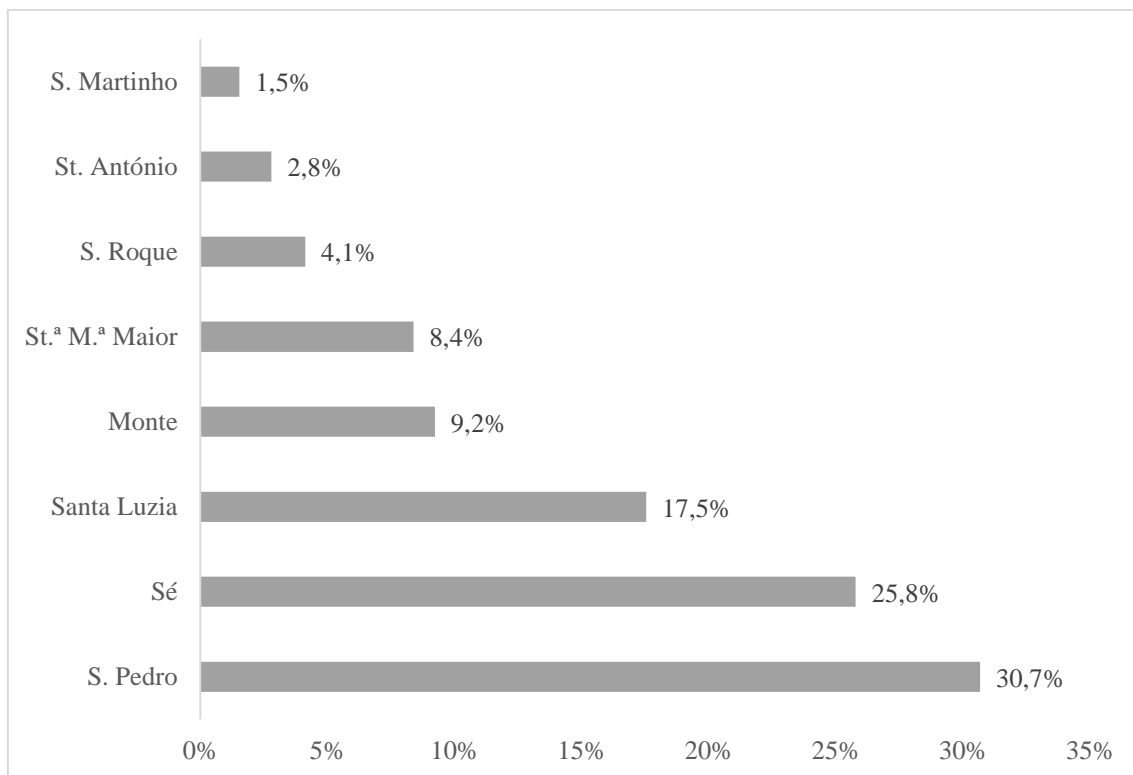


Gráfico 60 – Distribuição de requerentes com naturalidade estrangeira, por continente (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

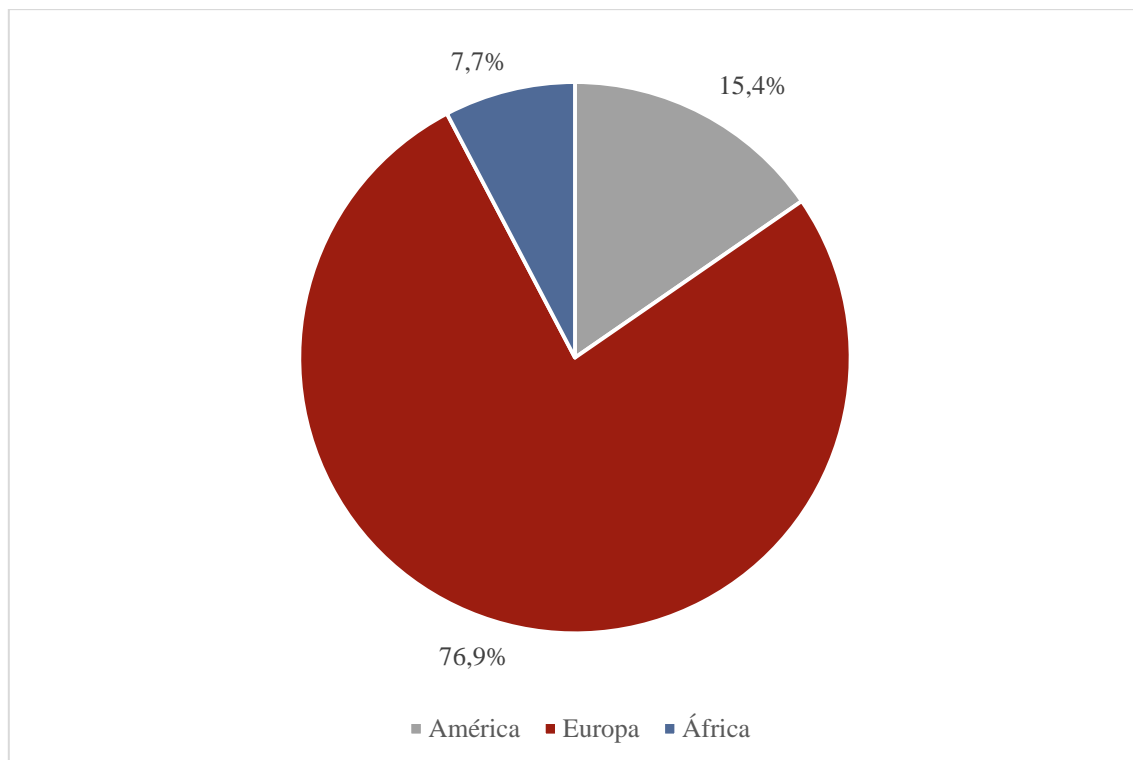


Gráfico 61 – Distribuição de requerentes com naturalidade estrangeira, por ano/continente (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

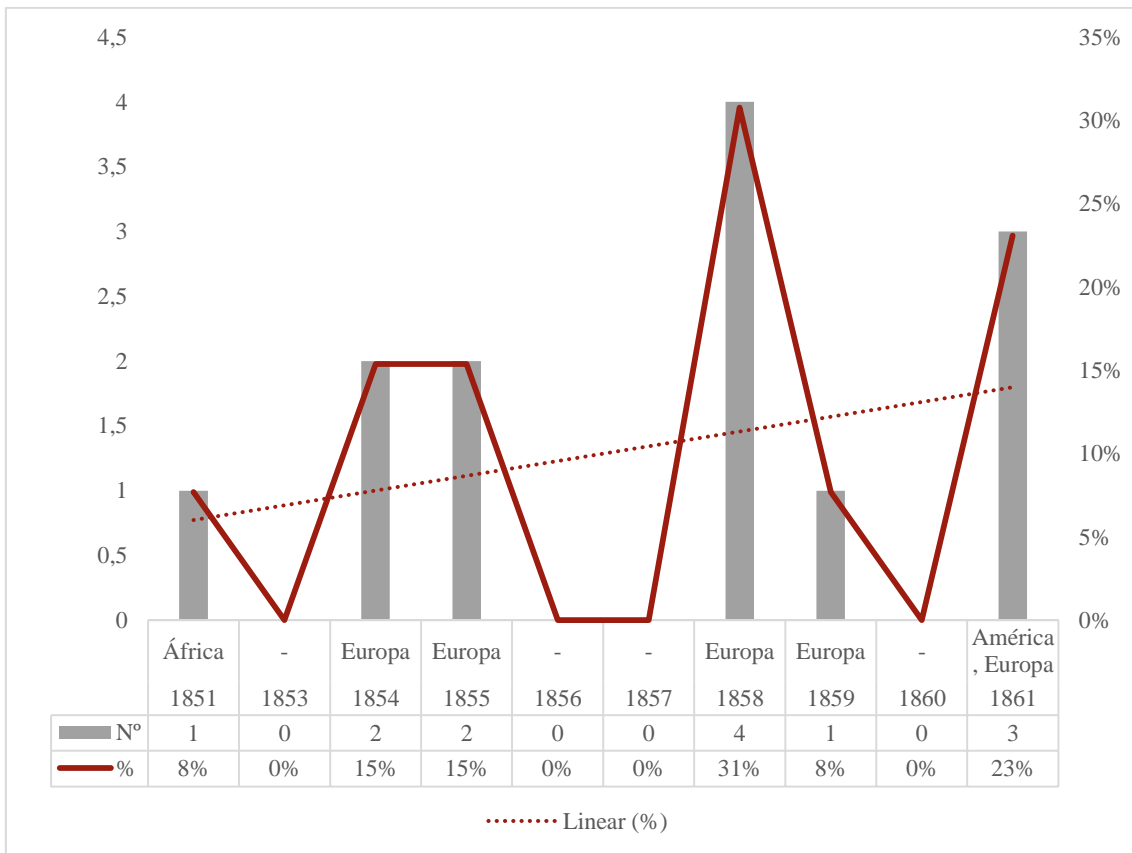


Gráfico 62 – Distribuição de requerentes estrangeiros por residência (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

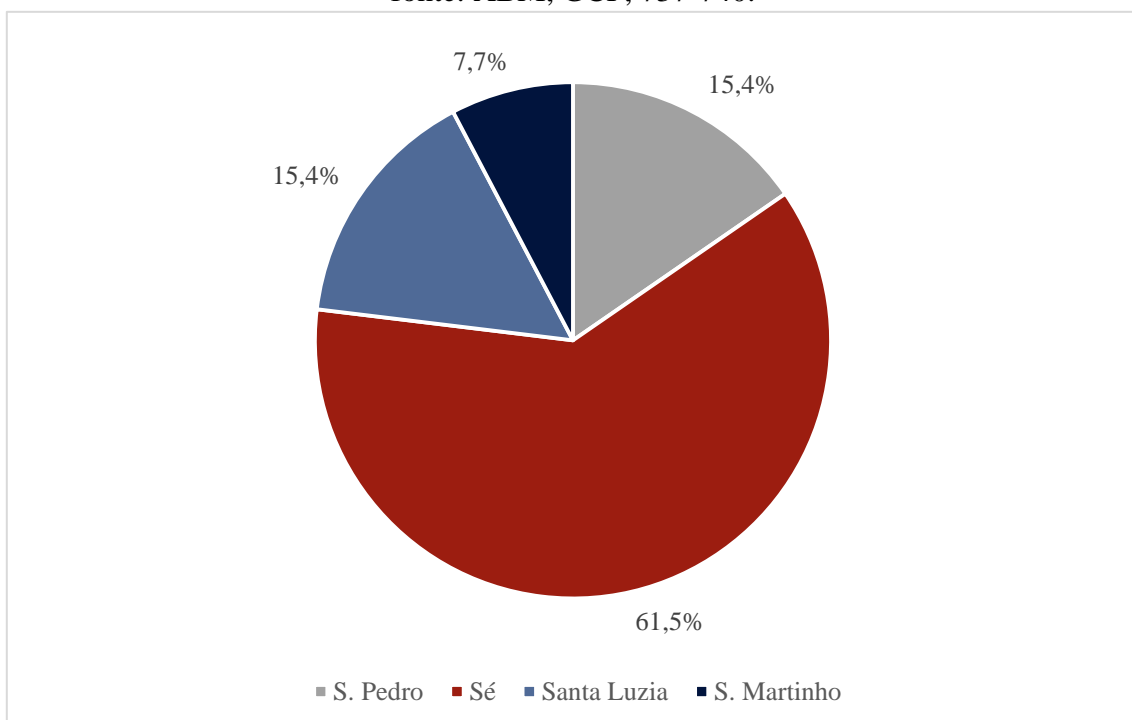


Gráfico 63 – Distribuição de requerentes estrangeiros por ano/residência (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

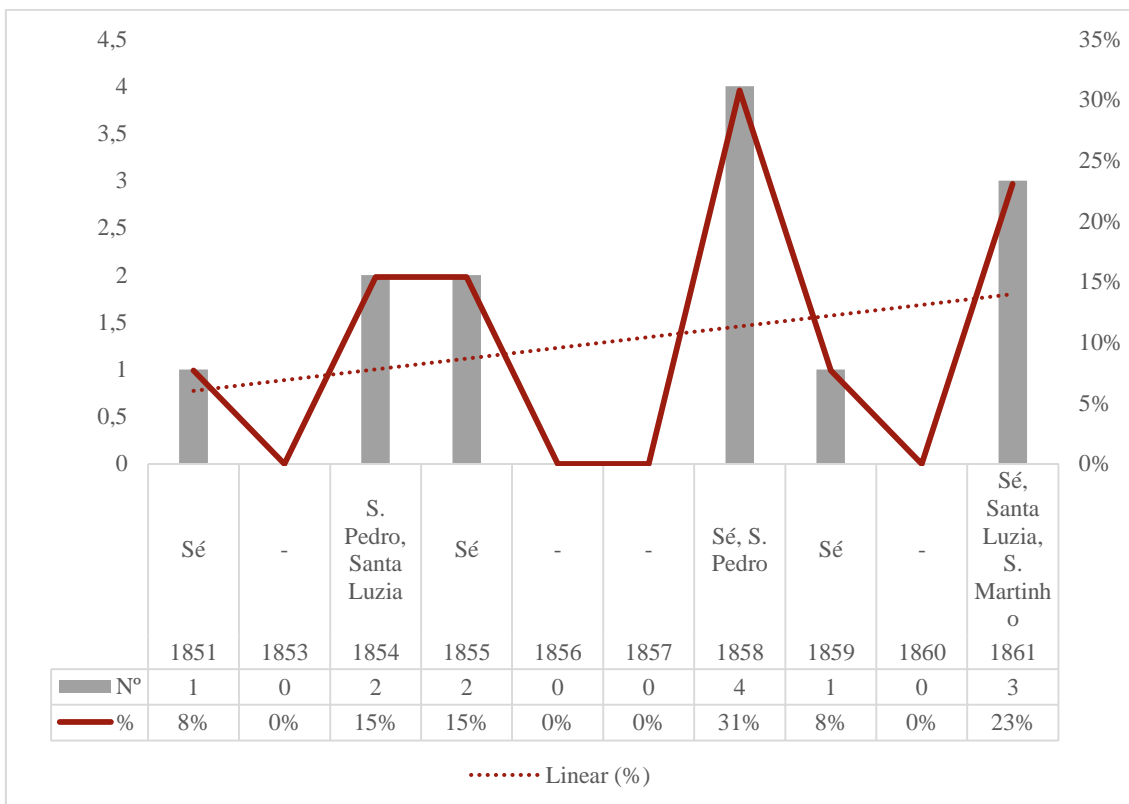


Gráfico 64 – Recenseamento militar e contribuição de estradas por grupos de requerentes (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

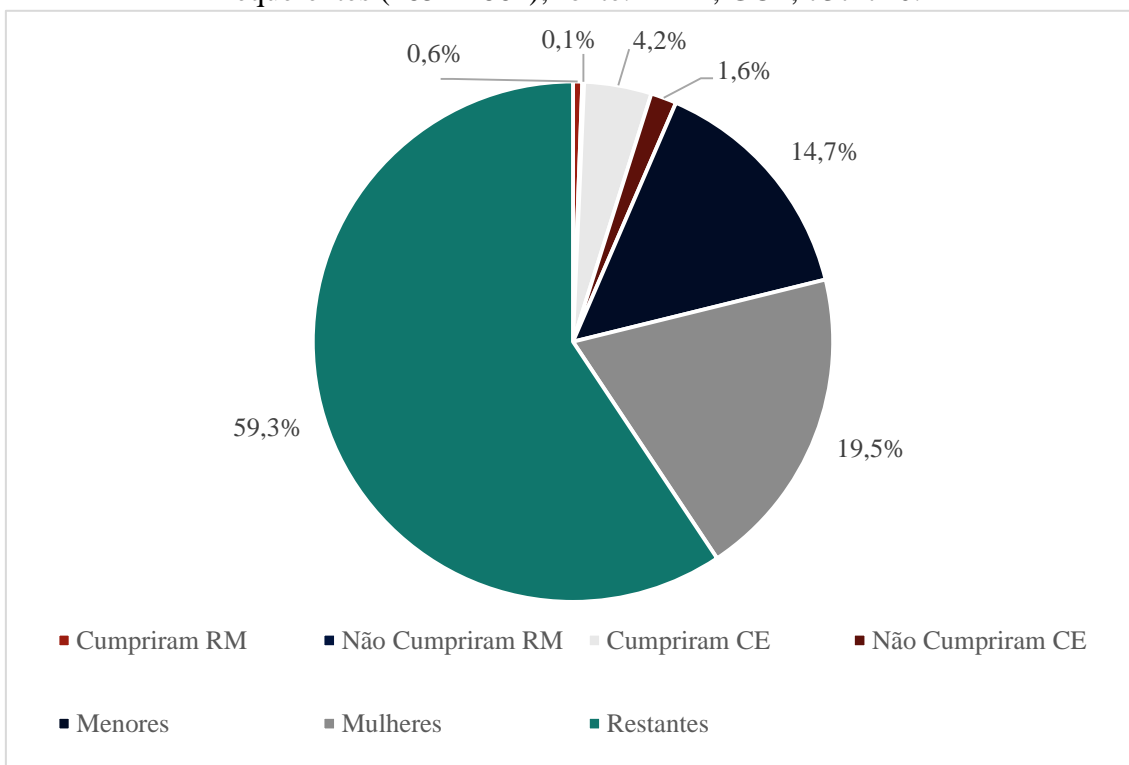


Gráfico 64a – Cumprimento do recenseamento militar (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

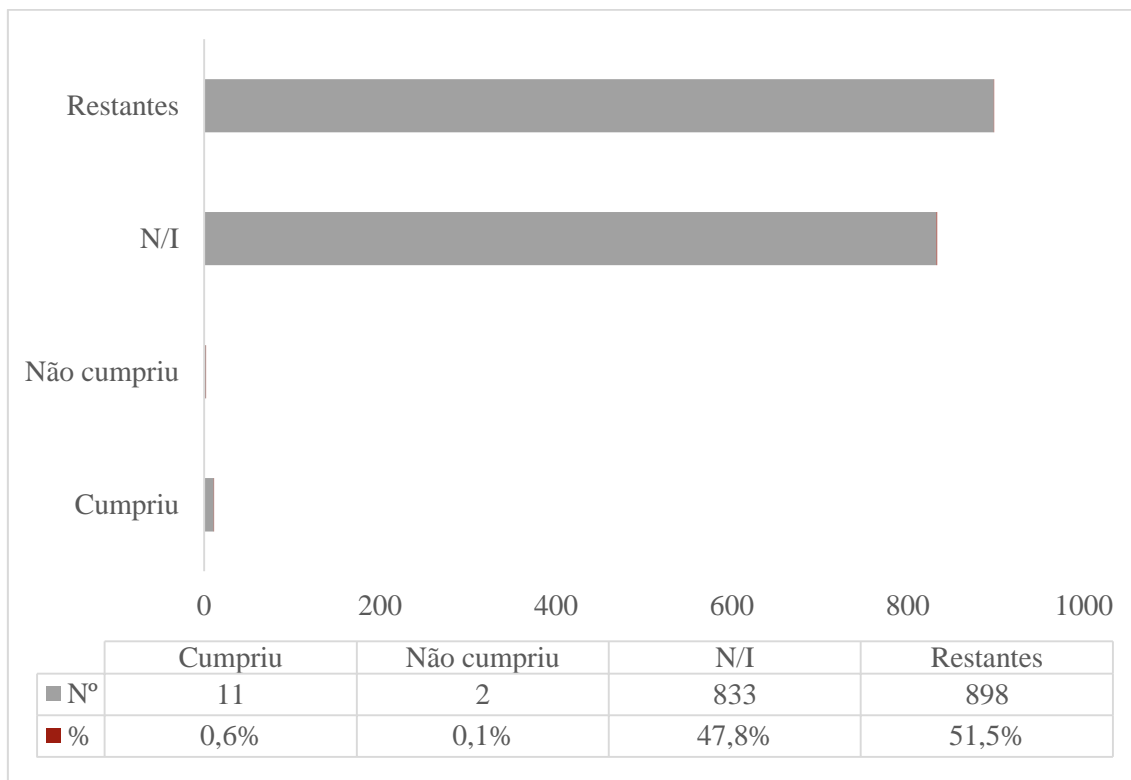


Gráfico 64b – Cumprimento da contribuição de estradas (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

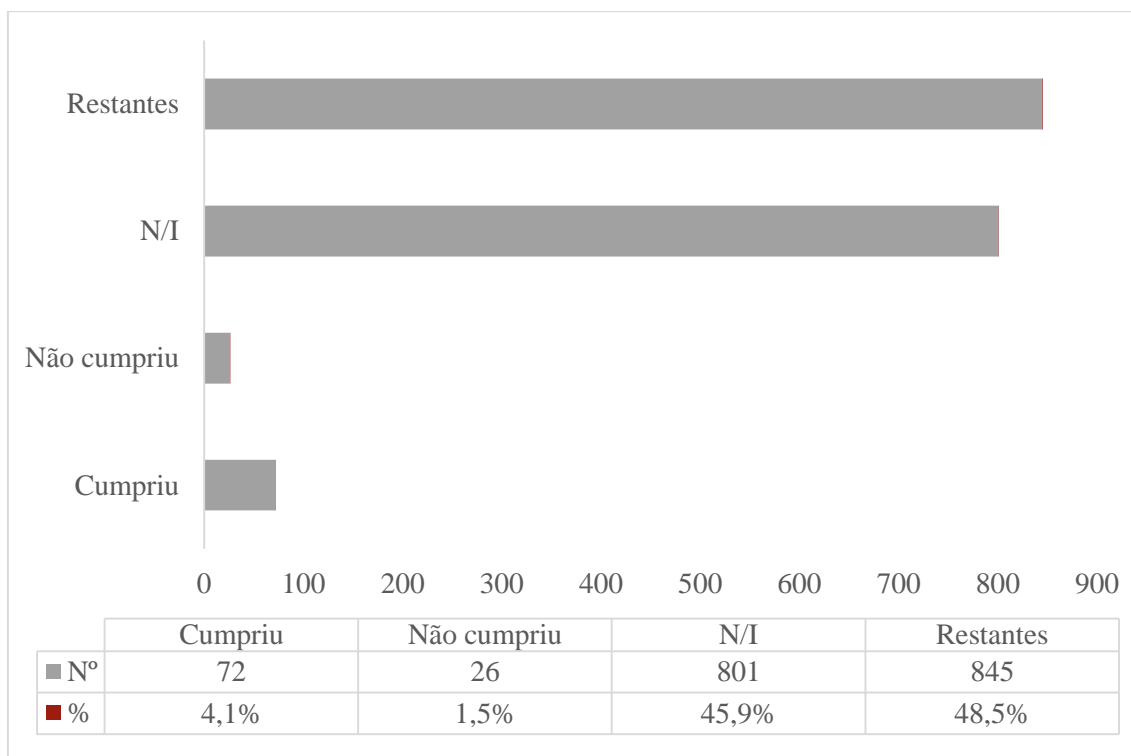


Gráfico 65 – Recenseamento militar, por categoria (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

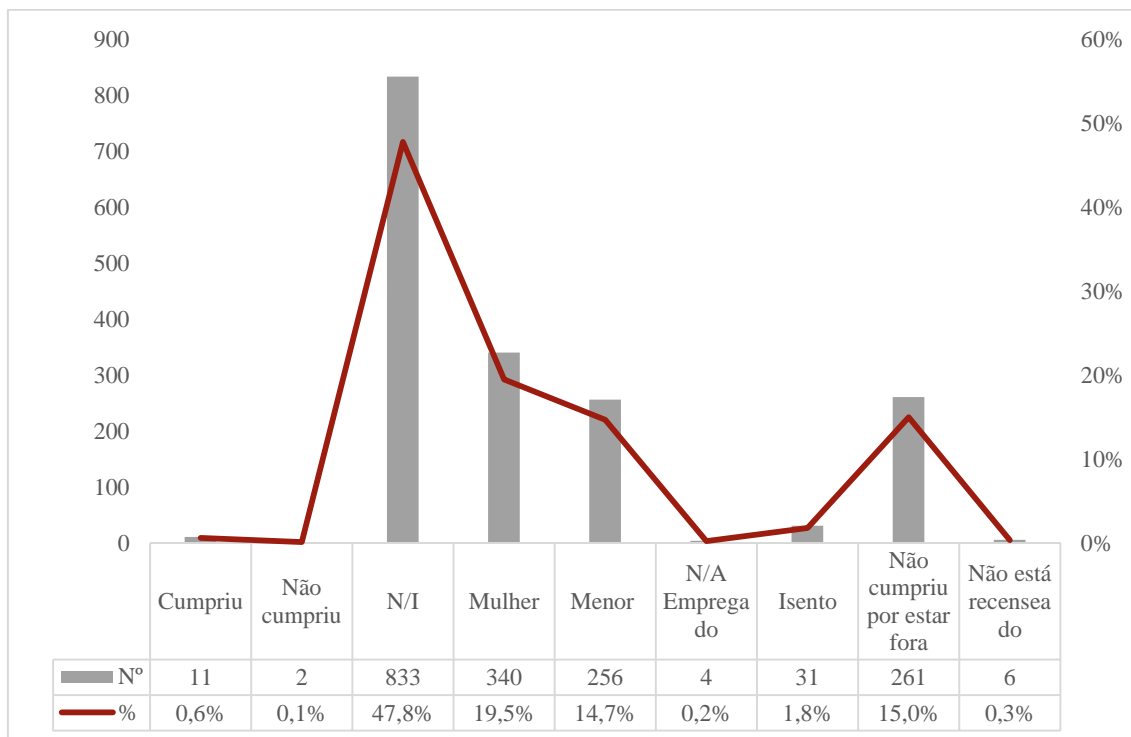


Gráfico 66 – Contribuições de estradas, por categoria (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740

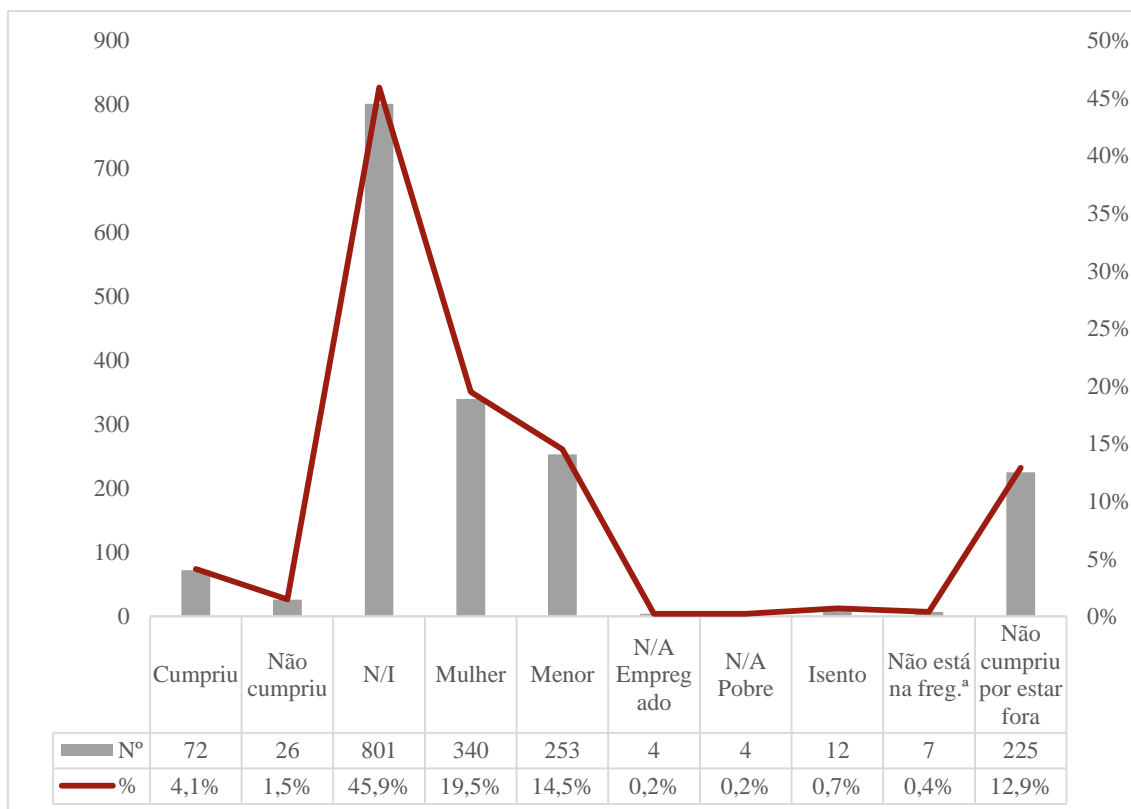


Tabela 6 – Recrutamento Militar, por ano/categoria (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

	Categoria	Nº	%
1851	Cumpriu	4	0,23
	Não cumpriu	1	0,06
	Omisso	129	7,40
	Mulher	40	2,29
	Menor	31	1,78
	Isento	1	0,06
	Não cumpriu por estar fora	14	0,80
	Não está recenseado	1	0,06
	1853	Omisso	1
1854	Cumpriu	2	0,11
	Omisso	226	12,96
	Mulher	69	3,96
	Menor	37	2,12
	Não aplicável por estar empregado	1	0,06
	Não cumpriu por estar fora	30	1,72
1855	Cumpriu	3	0,17
	Omisso	202	11,58
	Mulher	78	4,47
	Menor	86	4,93
	Não aplicável por estar empregado	1	0,06
	Isento	8	0,46
	Com Baixa	4	0,23
	Não cumpriu por estar fora	65	3,73
	Omisso	49	2,81
	Mulher	37	2,12
	Menor	17	0,97
	Não cumpriu por estar fora	20	1,15
	Não está recenseado	1	0,06

1857	Omisso	3	0,17
	Mulher	1	0,06
	Menor	5	0,29
	Não cumpriu por estar fora	3	0,17
1858	Cumpriu	1	0,06
	Não cumpriu	1	0,06
	Omisso	118	6,77
	Mulher	59	3,38
	Menor	44	2,52
	Isento	5	0,29
	Com Baixa	1	0,06
	Não cumpriu por estar fora	46	2,64
	Não está recenseado	2	0,11
1859	Omisso	65	3,73
	Mulher	32	1,83
	Menor	23	1,32
	Isento	3	0,17
	Com Baixa	1	0,06
	Não cumpriu por estar fora	26	1,49
	Não está recenseado	3	0,17
1860	Não cumpriu por estar fora	1	0,06
1861	Cumpriu	1	0,06
	Omisso	38	2,18
	Mulher	24	1,38
	Menor	13	0,75
	Não aplicável por estar empregado	2	0,11
	Isento	7	0,40
	Com Baixa	2	0,11
	Não cumpriu por estar fora	56	3,21
Total		1 744	100

Tabela 7 – Contribuição de Estradas, por ano/categoria (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

	Categoria	Nº	%
1851	Cumriu	37	2,12
	Não cumriu	21	1,20
	Omisso	60	3,44
	Mulher	40	2,29
	Menor	29	1,66
	Não aplicável por estar empregado	4	0,23
	Não aplicável por ser pobre	3	0,17
	Isento	2	0,11
	Com Baixa	5	0,29
	Não está na freguesia	7	0,40
	Não cumriu por estar fora	12	0,69
	Não está recenseado	1	0,06
	1853	Cumriu	1
1854	Cumriu	13	0,75
	Não cumriu	3	0,17
	Omisso	213	12,21
	Mulher	69	3,96
	Menor	36	2,06
	Isento	2	0,11
	Com Baixa	1	0,06
	Não cumriu por estar fora	28	1,61
1855	Cumriu	5	0,29
	Não cumriu	2	0,11
	Omisso	236	13,53
	Mulher	78	4,47
	Menor	88	5,05
	Com Baixa	1	0,06

	Não cumpriu por estar fora	37	2,12
1856	Cumpriu	1	0,06
	Omisso	50	2,87
	Mulher	37	2,12
	Menor	17	0,97
	Não cumpriu por estar fora	19	1,09
1857	Cumpriu	1	0,06
	Omisso	2	0,11
	Mulher	1	0,06
	Menor	5	0,29
	Não cumpriu por estar fora	3	0,17
1858	Cumpriu	9	0,52
	Omisso	122	7,00
	Mulher	59	3,38
	Menor	41	2,35
	Não aplicável por ser pobre	1	0,06
	Não cumpriu por estar fora	45	2,58
1859	Cumpriu	5	0,29
	Omisso	67	3,84
	Mulher	32	1,83
	Menor	22	1,26
	Isento	1	0,06
	Não cumpriu por estar fora	26	1,49
1860	Não cumpriu por estar fora	1	0,06
1861	Omisso	50	2,87
	Mulher	24	1,38
	Menor	15	0,86
	Não cumpriu por estar fora	54	3,10
Total		1 744	100

Tabela 8 – Requerentes chamados, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Requerentes	Chamados		Não Identificados	
	Nº	%	Nº	%
1851	6	2,7	215	97,3
1853	–	–	1	100
1854	1	0,3	364	99,7
1855	3	0,7	444	99,3
1856	3	2,4	121	97,6
1857	–	–	12	100
1858	3	1,1	274	98,9
1859	4	2,6	149	97,4
1860	–	–	1	100
1861	6	4,2	137	95,8
Total	26	14,0	1 718	–

Tabela 9 – Requerentes chamados por gênero (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Requerentes	Chamados				Não Identificados			
	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1851	–	–	6	2,7	181	81,9	34	15,4
1853	–	–	–	–	1	100	–	–
1854	–	–	1	0,3	296	81,1	68	18,6
1855	3	0,7	–	–	366	81,9	78	17,4
1856	2	1,6	1	0,8	85	68,5	36	29
1857	–	–	–	–	11	91,7	1	8,3
1858	–	–	3	1,1	218	78,7	56	20,2
1859	1	0,7	3	2	120	78,4	29	19
1860	–	–	–	–	1	100	–	–
1861	3	2,1	3	2,1	116	81,1	21	14,7
Total	9	5	17	8,9	1 395	–	323	–

Gráfico 67 – Requerentes que vão ter com/à procura de (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

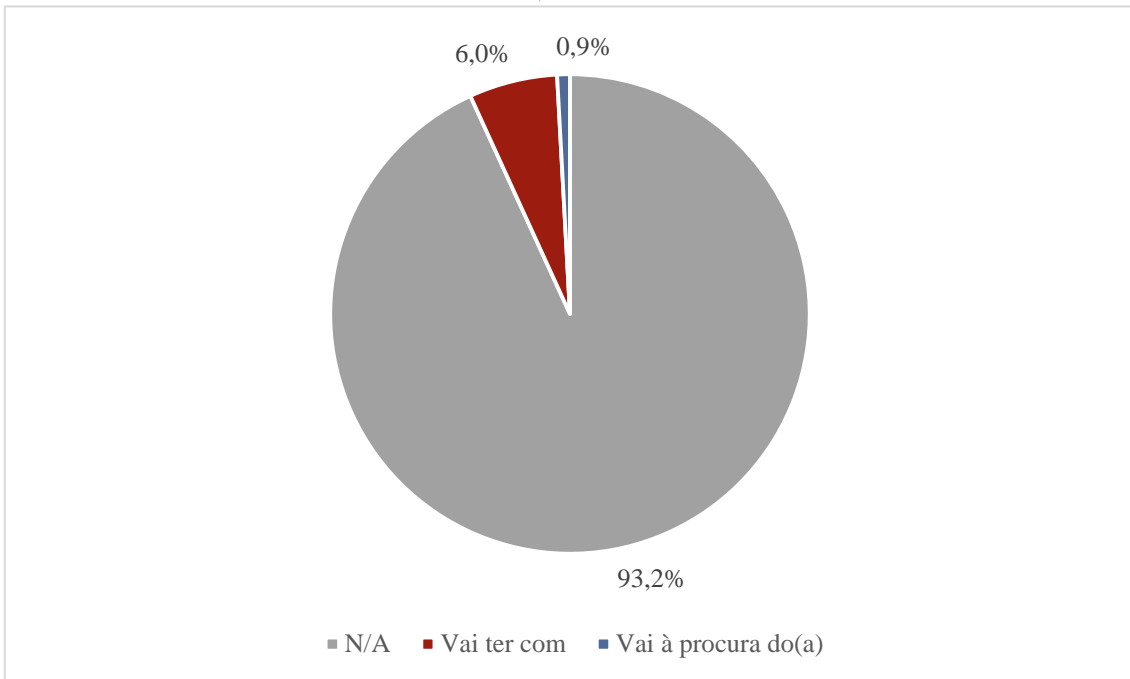
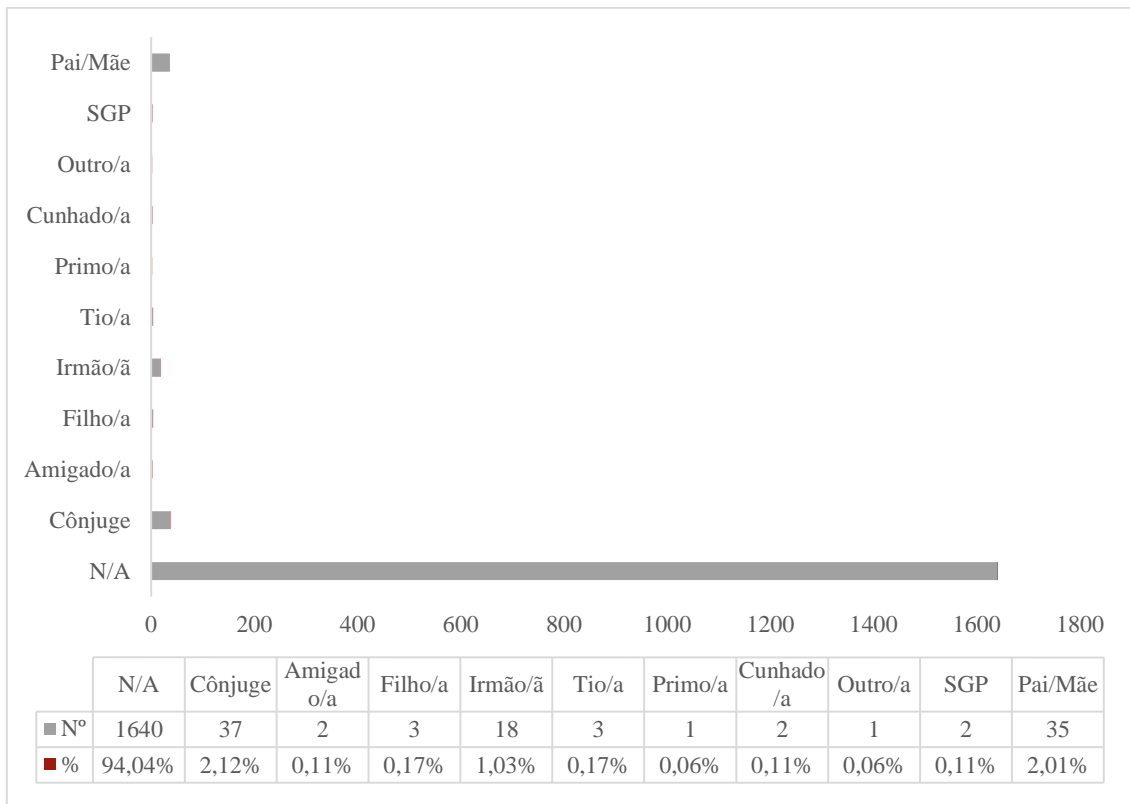


Gráfico 68 – Dos requerentes que vão ter com²⁹⁰ (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.



²⁹⁰ SGP corresponde a “Sem Grau de Parentesco”; o mesmo se aplica aos gráficos 68 e 69.

Gráfico 69 – Dos requerentes que vão à procura de (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

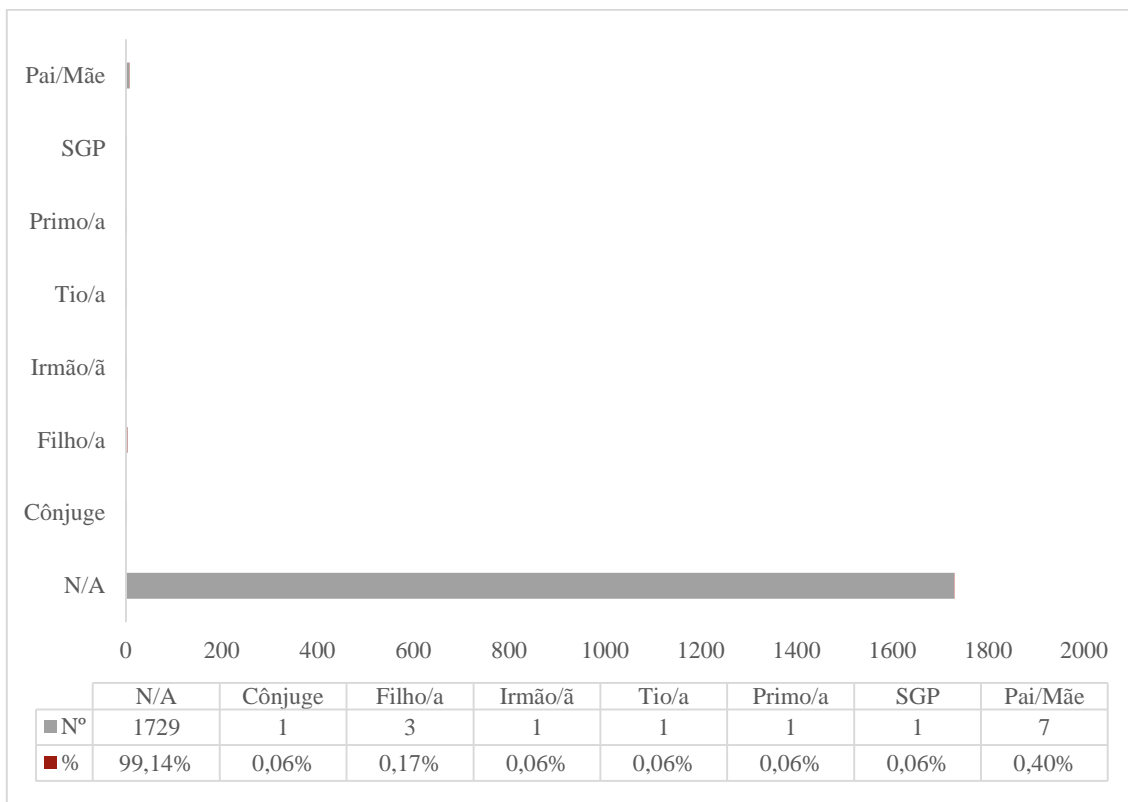


Gráfico 70 – Dos requerentes que vão ter com/à procura de, sem omissos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740. (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

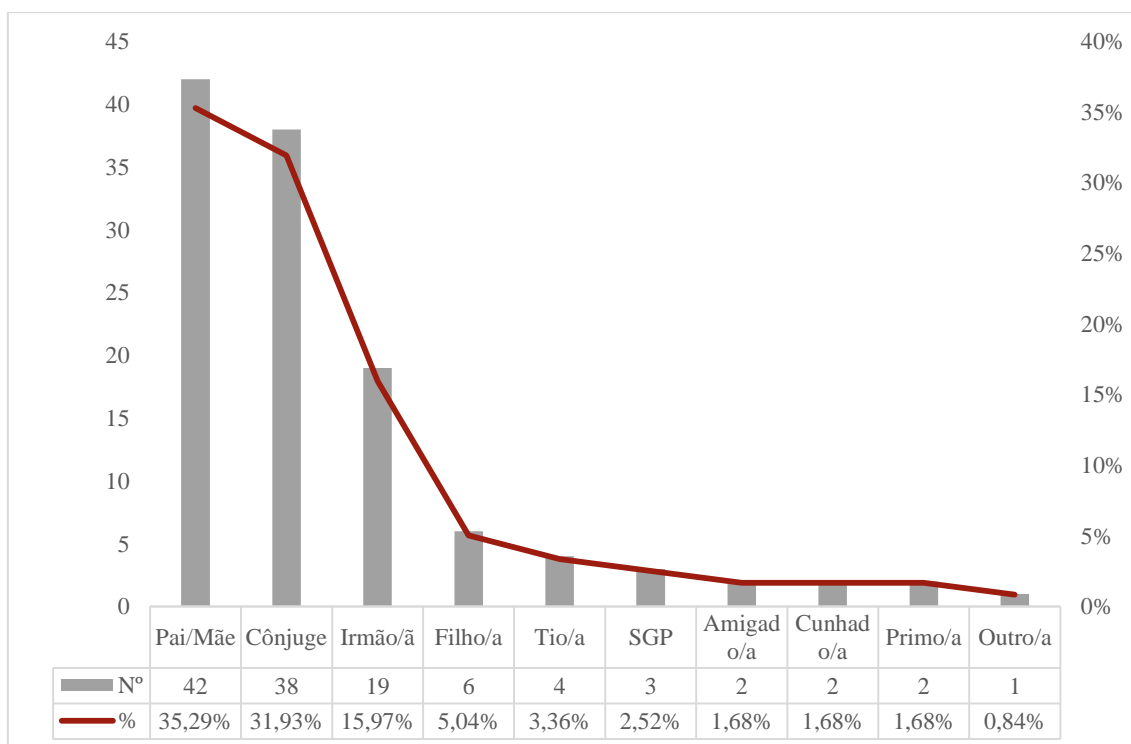


Tabela 10 – Dos requerentes que vão ter com, sem omissos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Familiares/Outros	Nº	%
Cônjuge	37	35,58
Pai/Mãe	35	33,65
Irmão/ã	18	17,31
Filho(a)	3	2,88
Tio(a)	3	2,88
Amigado(a)	2	1,92
Cunhado(a)	2	1,92
S.G.P.	2	1,92
Primo(a)	1	0,96
Outro(a)	1	0,96
Total	104	100

Tabela 11 – Dos requerentes que vão à procura de, sem omissos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Vai à procura de (sem omissos)	Nº	%
Pai/Mãe	7	46,67
Filho(a)	3	20
Cônjuge	1	6,67
Irmão/ã	1	6,67
Tio(a)	1	6,67
Primo(a)	1	6,67
S.G.P.	1	6,67
Total	15	100

Gráfico 71 – Níveis de pobreza dos requerentes (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

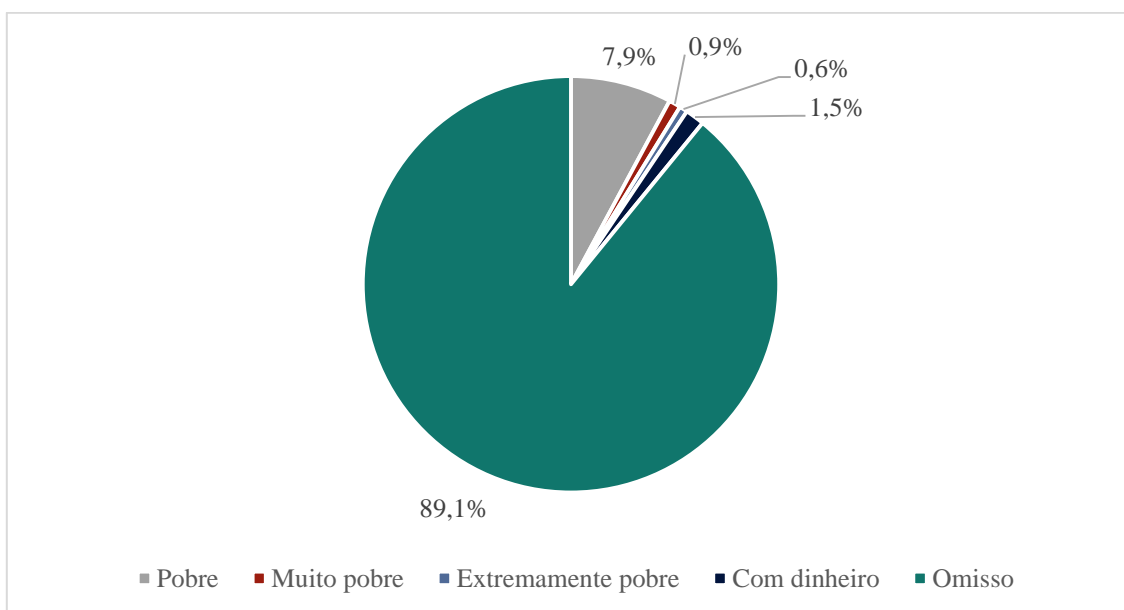


Gráfico 72 – Níveis de pobreza dos requerentes, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

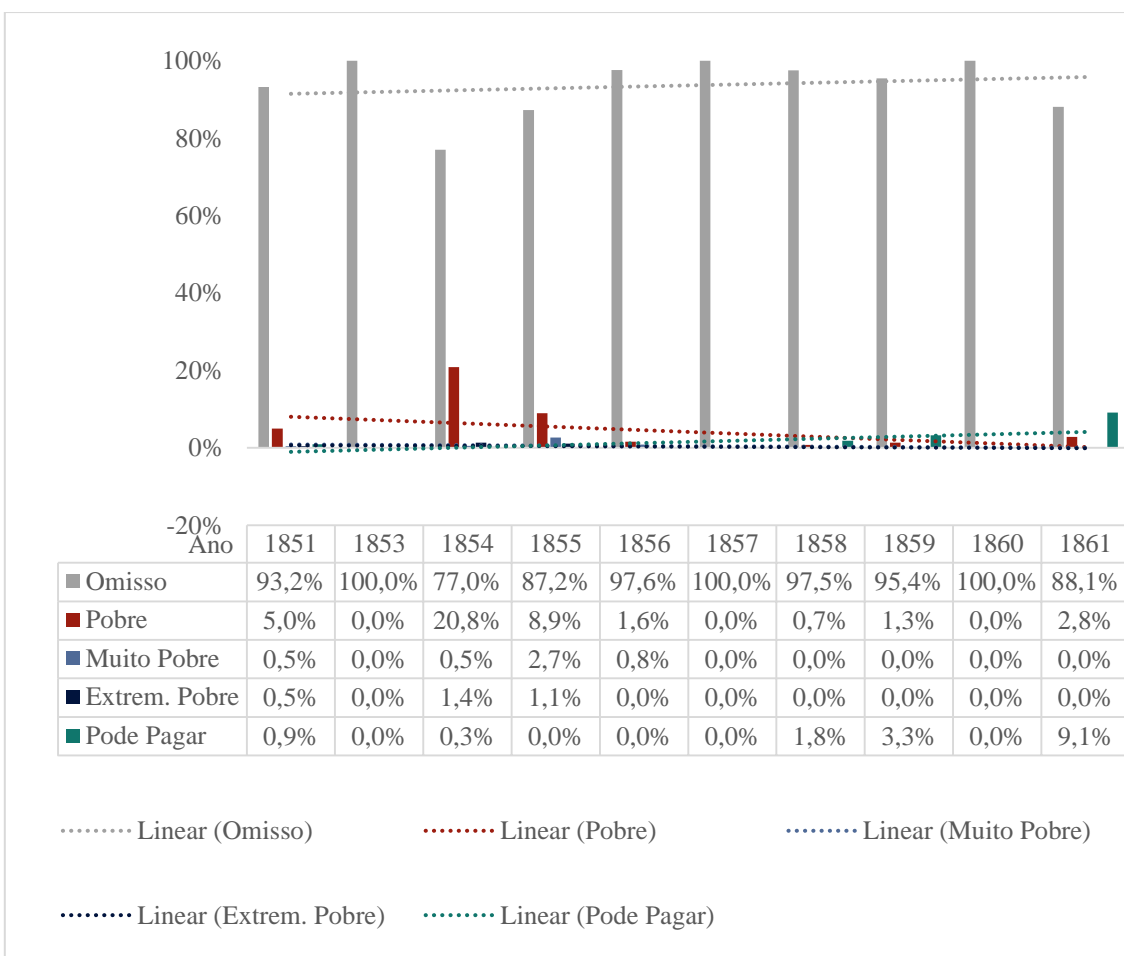


Gráfico 73 – Níveis de pobreza dos requerentes, sem omissos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

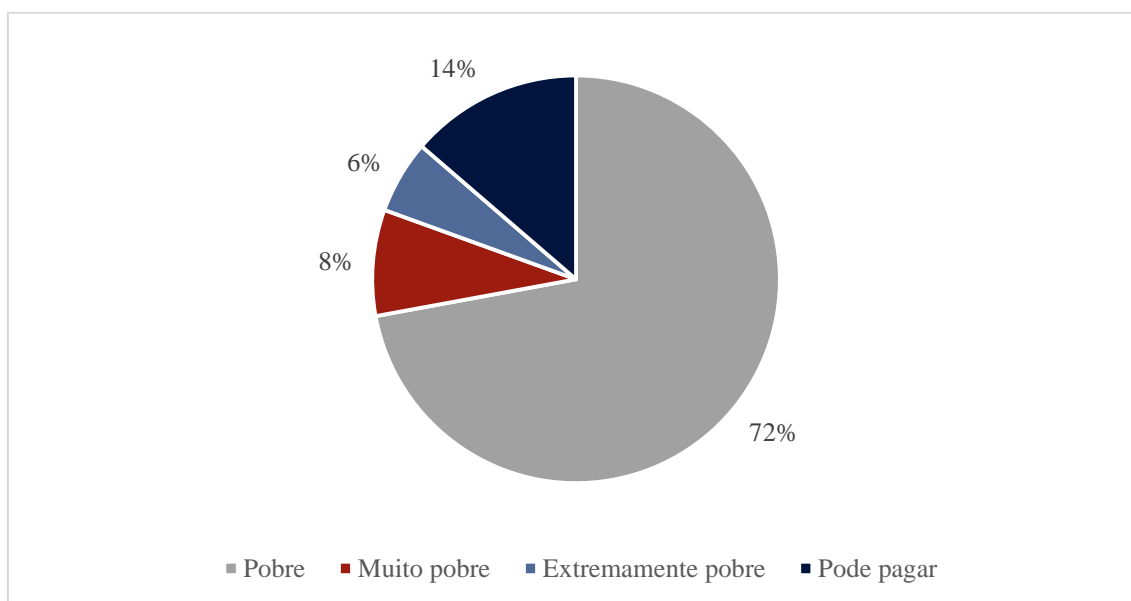


Tabela 12 – Destinos discriminados nas guias de passaporte (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

	Local	Nº	%
1	América	2	0,11
2	América do Sul	4	0,23
3	América Espanhola	2	0,11
4	Antígua e Barbuda	66	3,78
5	Baltimore (EUA)	1	0,06
6	Brasil	105	6,02
7	Buenos Aires (Argentina)	1	0,06
8	Cabo Verde	5	0,29
9	Calhau de Lima (Peru)	3	0,17
10	Cantagalo (Brasil)	1	0,06
11	Costa de África	1	0,06
12	Demerara (Guiana Inglesa)	1027	58,89
13	Estados Unidos da América	14	0,80
14	França	8	0,46

15	Gâmbia Britânica	1	0,06
16	Georgetown (Guiana Inglesa)	7	0,40
17	Gibraltar	1	0,06
18	Goa	1	0,06
19	Guadalupe	31	1,78
20	Guiana Holandesa	1	0,06
21	Ilha do Maio (Cabo Verde)	1	0,06
22	Inglaterra	5	0,29
23	Jamaica	27	1,55
24	Lisboa	4	0,23
25	Londres	3	0,17
26	Mazagão (Marrocos)	3	0,17
27	Moçâmedes (Angola)	1	0,06
28	N/I	47	2,69
29	Nova Escócia (Canadá)	1	0,06
30	Nova Iorque	19	1,09
31	Pernambuco	3	0,17
32	Peru	7	0,40
33	Pisco (Peru)	2	0,11
34	Portimão	1	0,06
35	Rio de Janeiro	246	14,11
36	Saint Kitts (São Cristóvão)	53	3,04
37	São Miguel	1	0,06
39	São Vicente (Cabo Verde)	2	0,11
40	Saint Croix (Santa Cruz da Dinamarca)	7	0,40
41	Suriname (Guiana Holandesa)	8	0,46
42	Tenerife	3	0,17
43	Trindade e Tobago	18	1,03
Total		1 744	100

Gráfico 74 – Destino dos requerentes, por continente (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

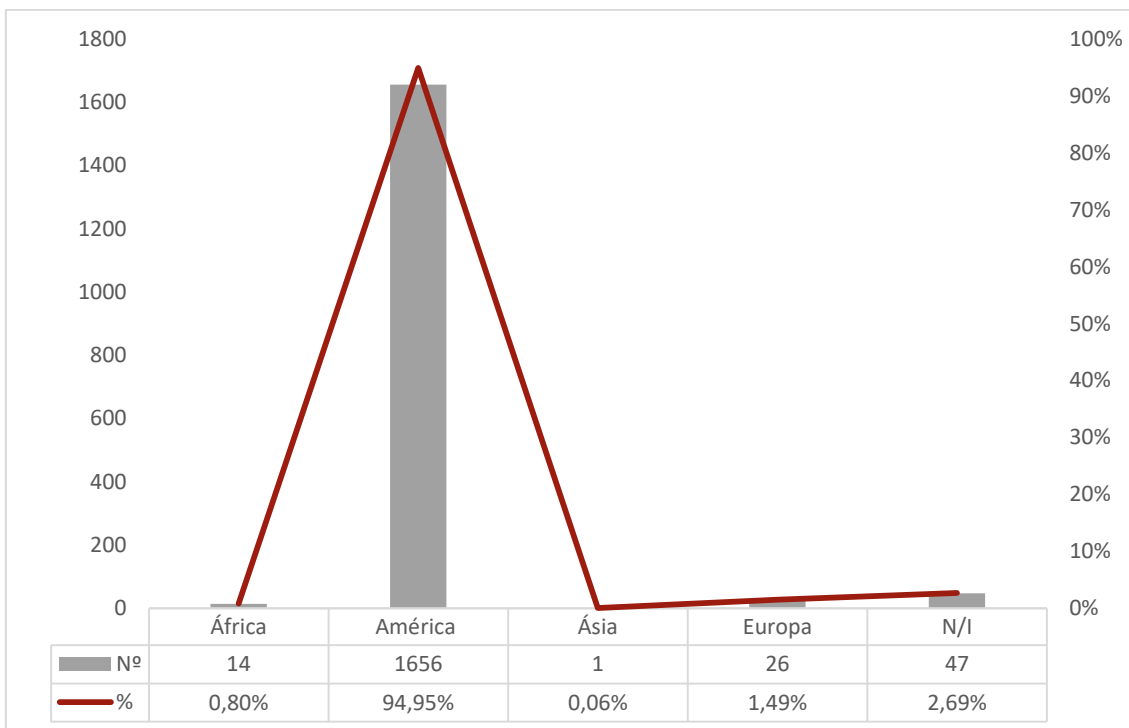


Gráfico 75 – Guias de passaporte concedidas sem referência ao continente (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

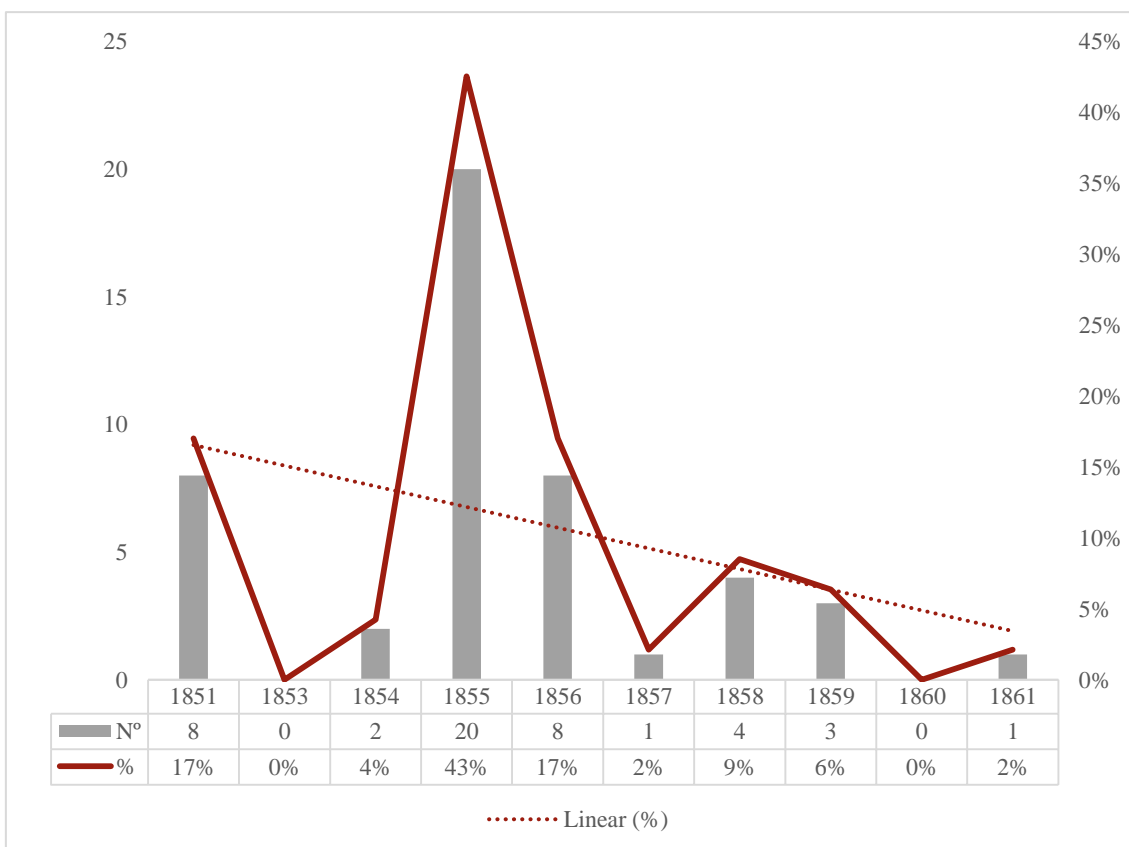


Gráfico 76 – Guias de passaporte concedidas para o continente americano (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

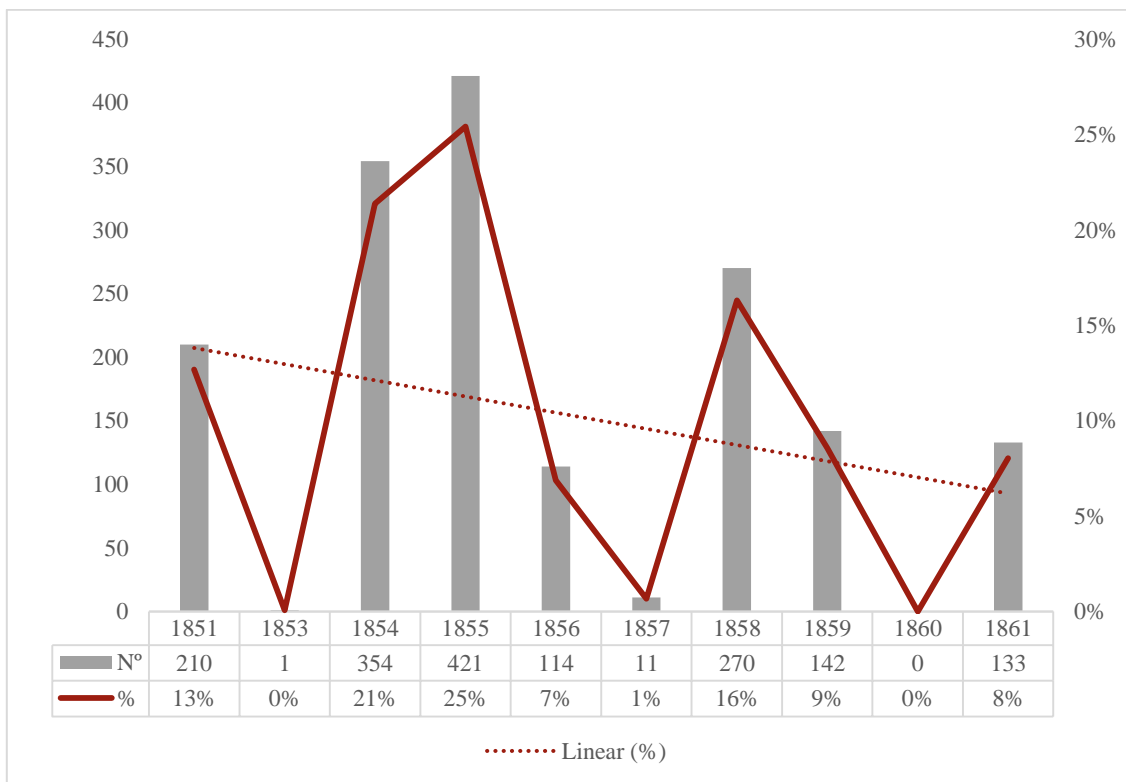


Gráfico 77 – Guias de passaporte concedidas para o continente europeu (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

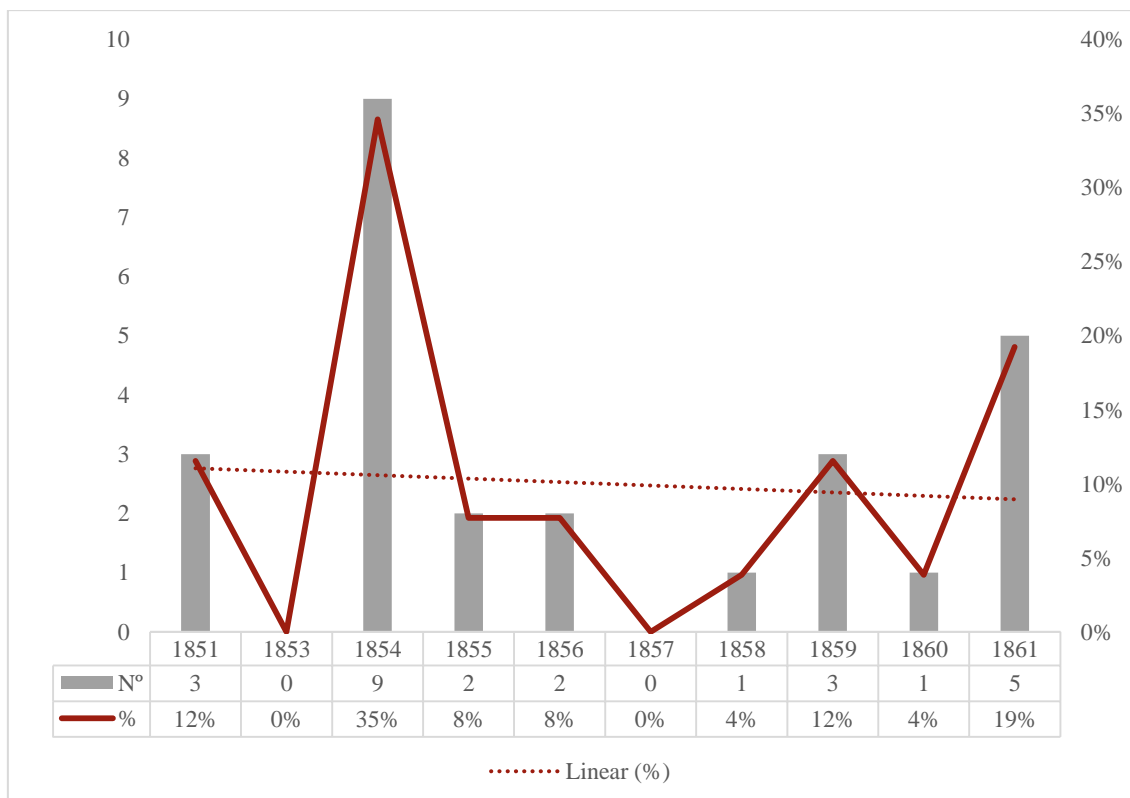


Gráfico 78 – Guias de passaporte concedidas para o continente africano (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

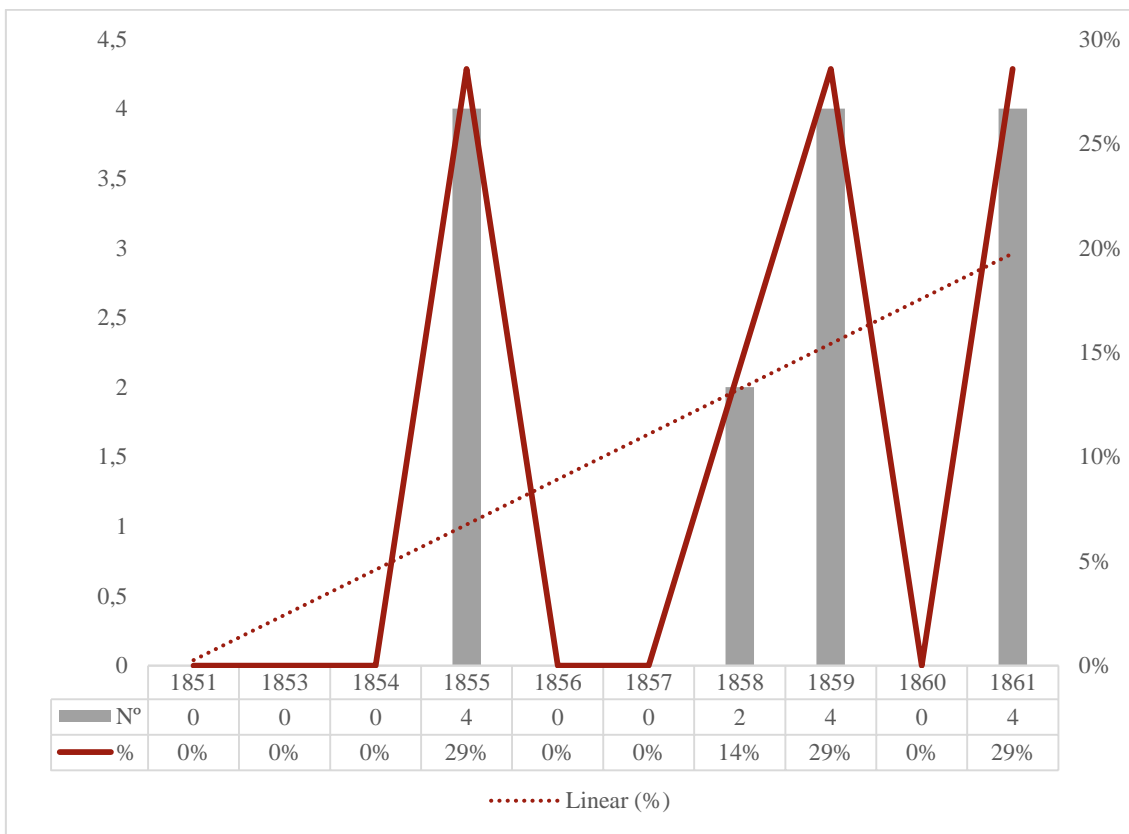


Gráfico 79 – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente norte-americano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

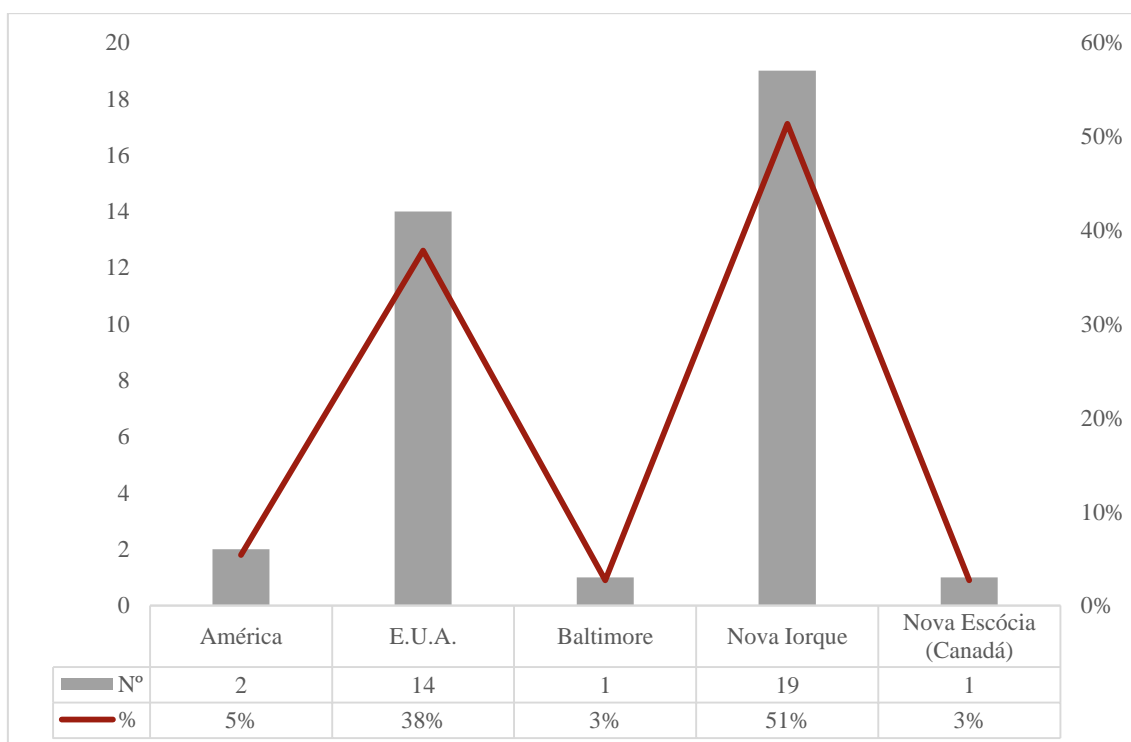


Gráfico 79a – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente norte-americano, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

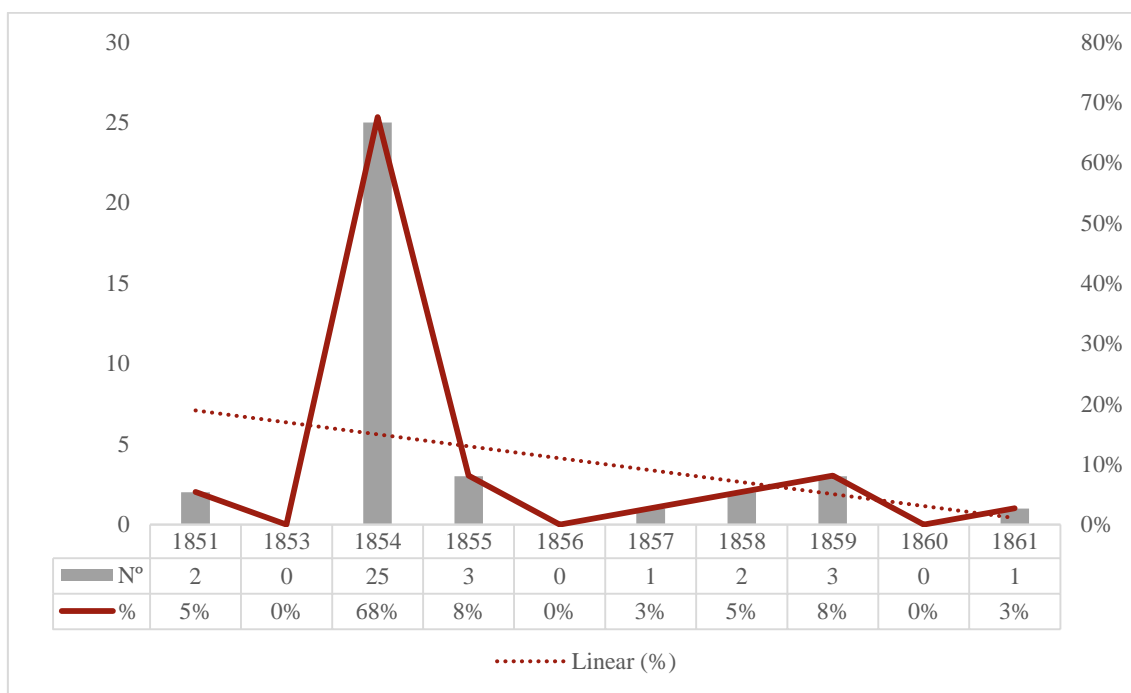


Tabela 13 – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente norte-americano, por ano/destino (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Ano	Destino					Total
	América	EUA	Baltimore	Nova Iorque	Nova Escócia (Canadá)	
1851	–	2	–	–	–	2
1853	–	–	–	–	–	–
1854	–	10	–	15	–	25
1855	1	1	1	–	–	3
1856	–	–	–	–	–	–
1857	1	–	–	–	–	1
1858	–	1	–	1	–	2
1859	–	–	–	3	–	3
1860	–	–	–	–	–	–
1861	–	–	–	–	1	1
Total	2	14	1	19	1	37

Gráfico 80 – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente centro-americano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

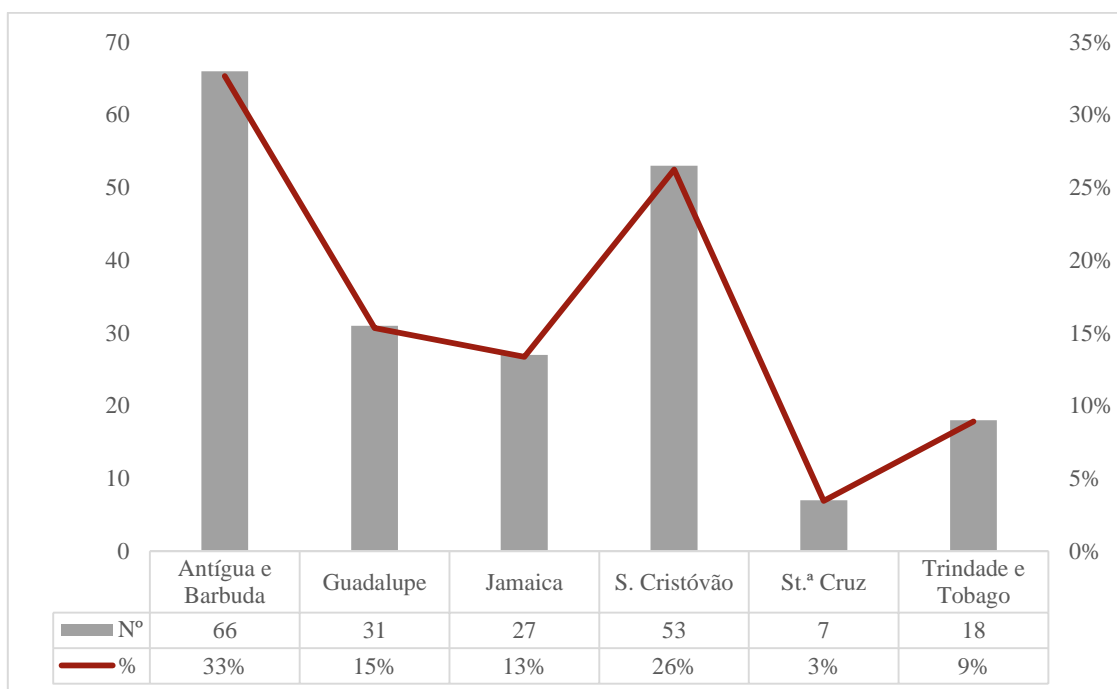


Tabela 14 – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente centro-americano, por ano/destino (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Ano	Destinos						Total
	Antígua e Barbuda	Guadalupe	Jamaica	São Cristóvão	Santa Cruz	Trindade e Tobago	
1851	22	–	–	–	7	2	31
1853	–	–	–	–	–	–	–
1854	11	30	–	–	–	2	43
1855	–	1	27	–	–	1	29
1856	1	–	–	2	–	–	3
1857	–	–	–	–	–	–	–
1858	16	–	–	24	–	2	42
1859	1	–	–	14	–	–	15
1860	–	–	–	–	–	–	–
1861	15	–	–	13	–	11	39
Total	66	31	27	53	7	18	202

Gráfico 80a – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente centro-americano, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

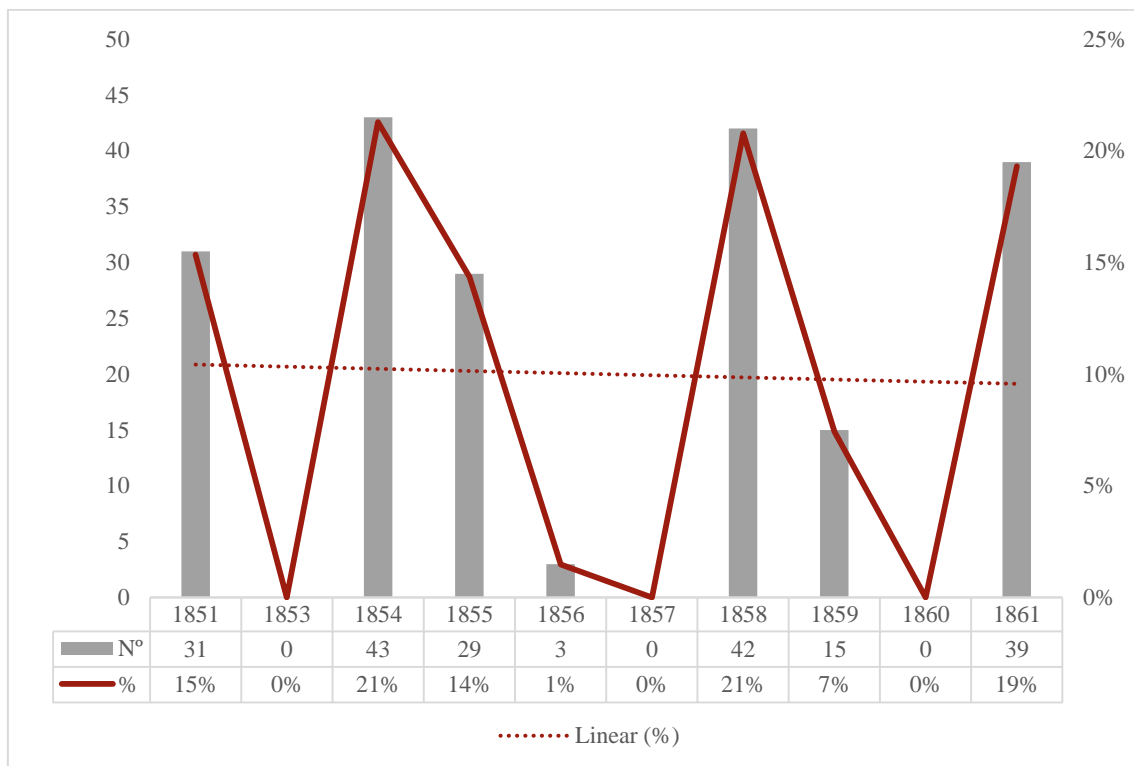


Gráfico 81 – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente sul-americano, por destino (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

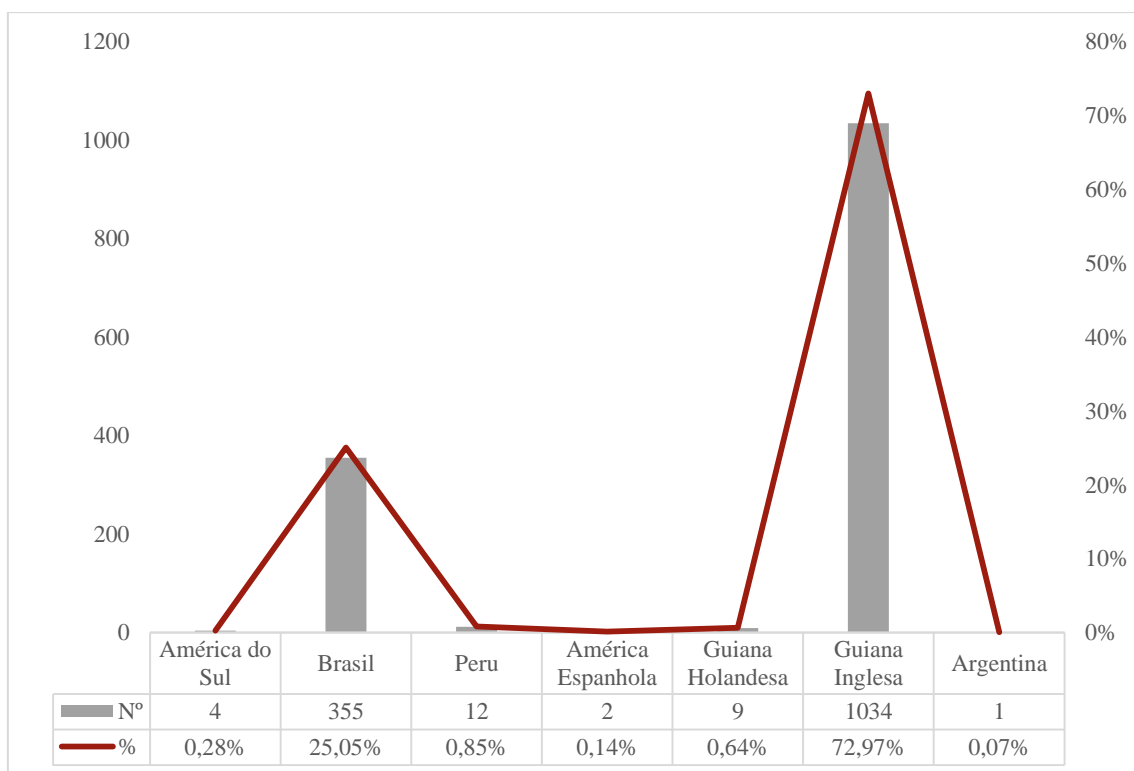


Tabela 15 – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente sul-americano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Destino discriminado	Nº	%
América do Sul	4	0,3
América Espanhola	2	0,1
Brasil	105	7,4
Buenos Aires	1	0,1
Calhau de Lima (Peru)	3	0,2
Cantagalo (Brasil)	1	0,1
Demerara	1 027	72,5
Georgetown	7	0,5
Guiana Holandesa	1	0,1
Pernambuco	3	0,2
Peru	7	0,5
Pisco (Peru)	2	0,1
Rio de Janeiro	246	17,4
Suriname	8	0,6
Total	1 417	100

Gráfico 81a – Guias de passaporte concedidas para o subcontinente sul-americano, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

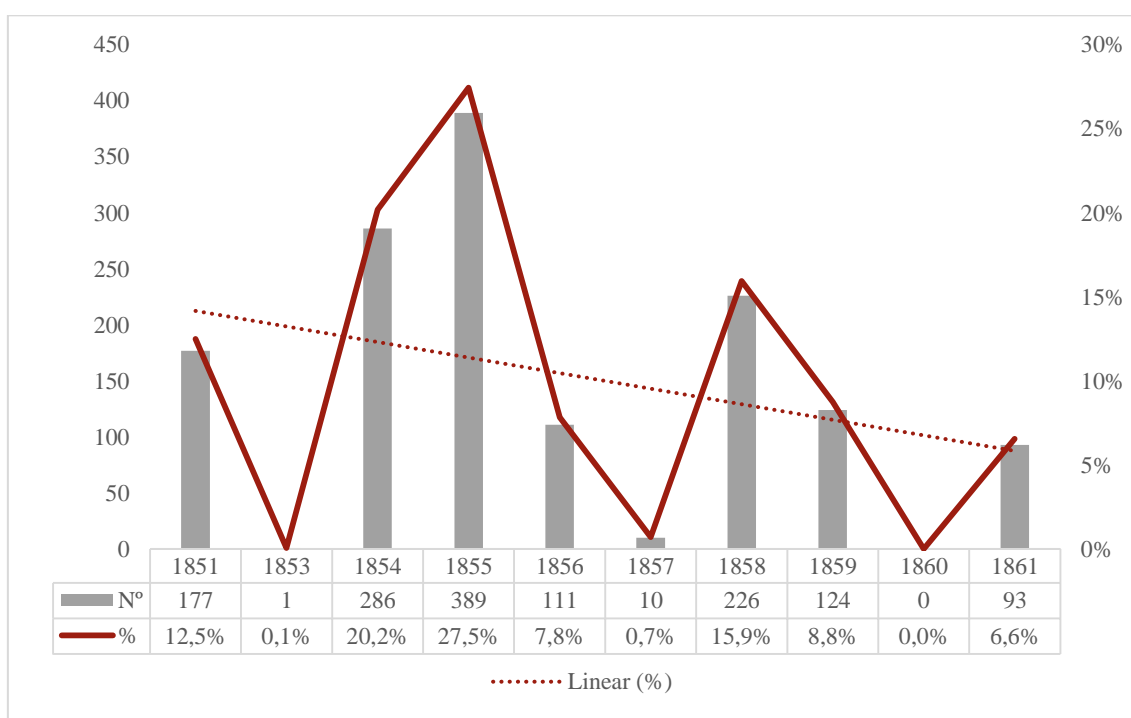


Gráfico 82 – Guias de passaporte concedidas para o continente europeu, por destino (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

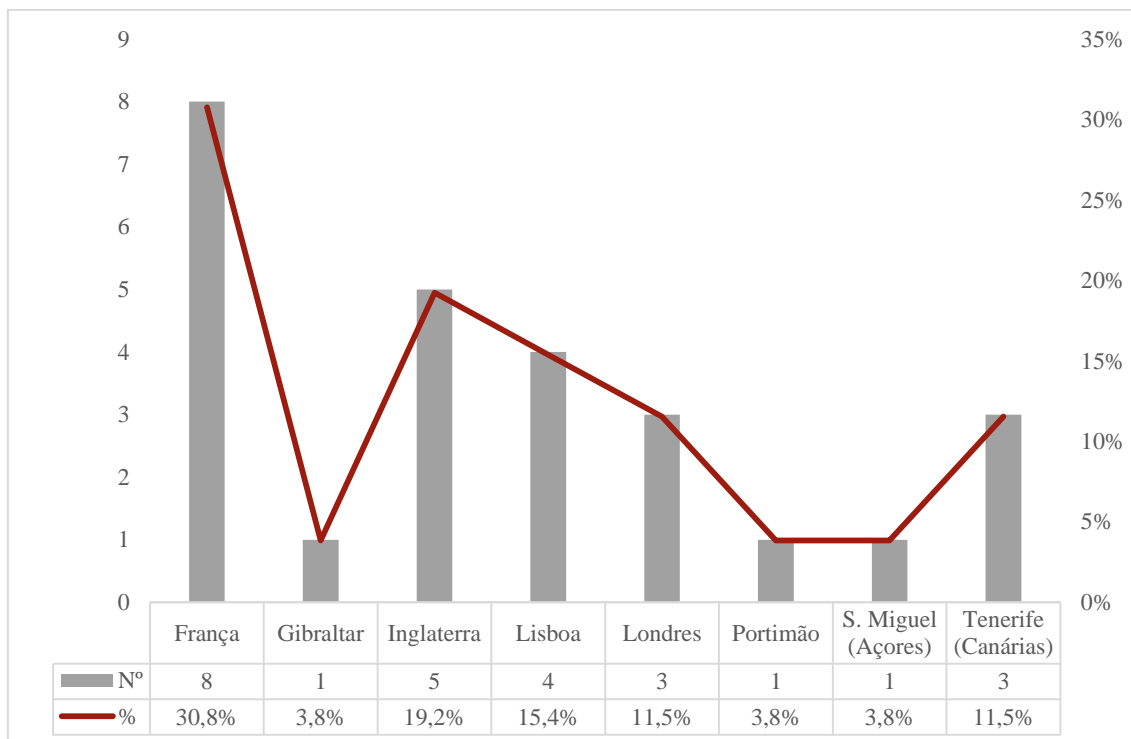


Gráfico 82a – Guias de passaporte concedidas para o continente europeu, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

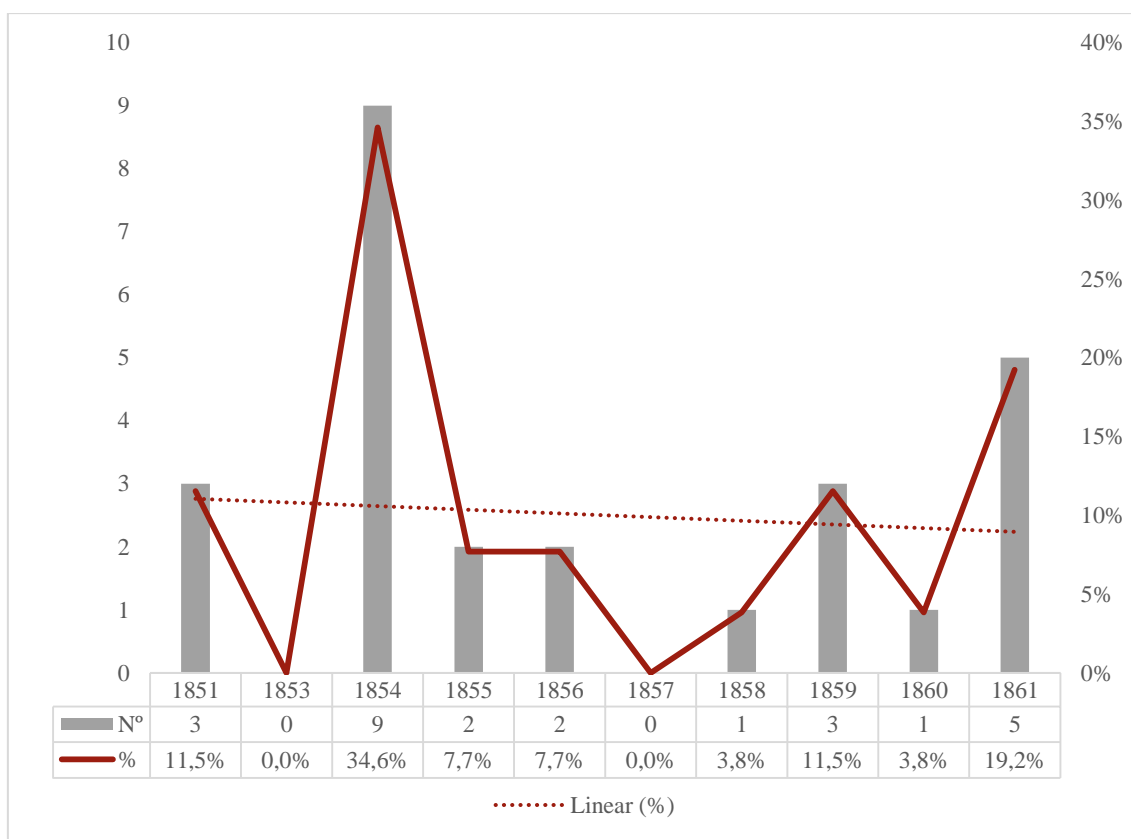


Tabela 16 – Guias de passaporte concedidas para o continente europeu, por ano/destino (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Ano	Destino					Total
	Espanha	França	Gibraltar	Inglaterra	Portugal	
1851	–	–	1	–	2	3
1853	–	–	–	–	–	–
1854	–	8	–	1	–	9
1855	–	–	–	1	1	2
1856	2	–	–	–	–	2
1857	–	–	–	–	–	–
1858	–	–	–	–	1	1
1859	–	–	–	1	2	3
1860	–	–	–	1	–	1
1861	1	–	–	4	–	5
Total	2	8	1	8	6	26

Gráfico 83 – Guias de passaporte concedidas para o continente africano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

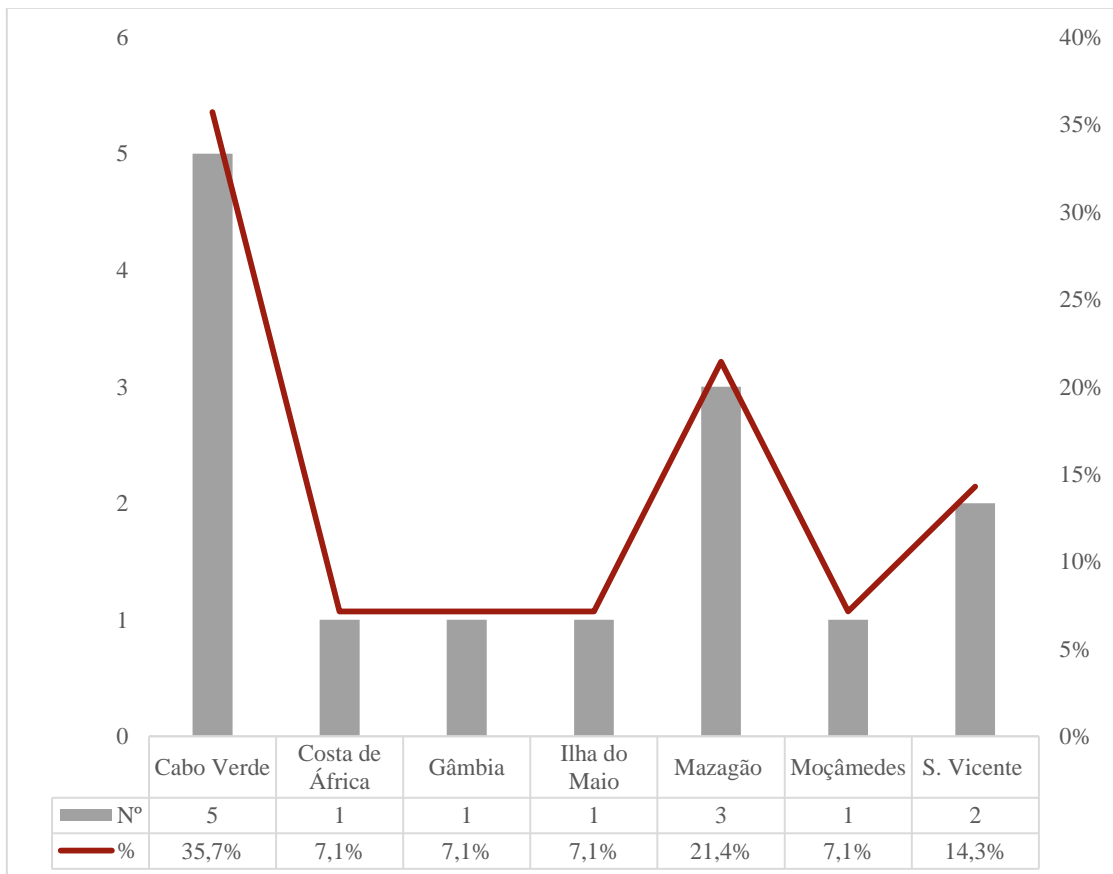


Gráfico 83a – Guias de passaporte concedidas para o continente africano, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

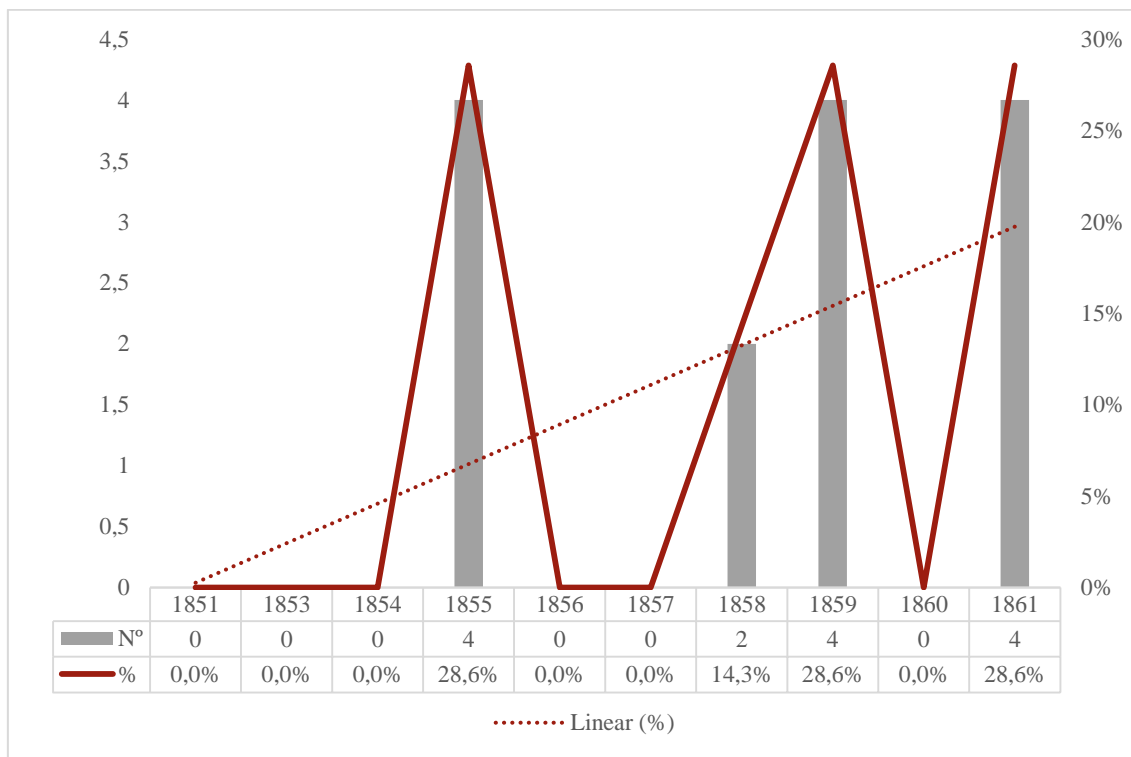


Tabela 17 – Guias de passaporte concedidas para o continente africano, por ano/destino (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Ano	Destino					Total
	Cabo Verde	Costa de África	Gâmbia	Angola	Marrocos	
1851	–	–	–	–	–	1
1853	–	–	–	–	–	–
1854	–	–	–	–	–	–
1855	3	–	–	–	1	4
1856	–	–	–	–	–	–
1857	–	–	–	–	–	–
1858	1	–	–	–	1	2
1859	2	1	1	–	–	4
1860	–	–	–	–	–	–
1861	2	–	–	1	1	4
Total	8	1	1	1	3	14

Tabela 18 – Embarcações citadas nas guias de passaporte, por nome/tipo/nacionalidade/ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

Embarcações citadas nas guias de passaporte (1851-1861)															
Embarcação	Tipo	Nacionalidade ²⁹¹	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Total (Nº)	Total (%)	Destinos
			8	8	8	8	8	8	8	8	8	8			
			5	5	5	5	5	5	5	5	6	6			
			1	3	4	5	6	7	8	9	0	1			
<i>Adelia e Carolina</i>	Bergantim	BR	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	0,97	Brasil
<i>Amphitrite</i>	Barca	BR	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	8	0,46	
<i>Bremez</i>	Brigue	ING	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	5	0,29	
<i>Brigano</i>	Brigue	ING	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	0,06	
<i>Carmola [?]</i>	Barca	AM	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Demerara
<i>Carolina</i>	Barca	AM	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	0,11	
<i>D. Pedro II</i>	Paquete	N/I	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	0,11	Brasil
<i>Desengano</i>	Patacho	PT	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3	0,17	
<i>Duas Annas</i>	Bergantim	PT	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	0,86	Antígua e Barbuda; Demerara
<i>Ethelvina</i>	Barca	BR	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Demerara
<i>Experiencia</i>	Bergantim	PT	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4	0,23	Brasil
<i>Florest</i>	Bergantim	ING	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Demerara
<i>Frederico</i>	Patacho	PT	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	0,06	
<i>Hatty [?]</i>	Brigue	SUÍÇ	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	0,11	Brasil
<i>Henriquetta</i>	Patacho	PT	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	0,06	Demerara
<i>John Martin[s]</i>	Barca	ING	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Antígua e Barbuda
<i>Loial [sic]</i>	Patacho	N/I	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2	0,11	Demerara

²⁹¹ Abreviaturas das nacionalidades: BR = Brasileira, ING = Inglesa, AM = Americana, N/I = Não Identificada, PT = Portuguesa, SUÍÇ = Suíça, VR = Várias, IT = Italiana, DIN = Dinamarquesa.

<i>Maria Adelaide</i>	Barca	PT	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	0,06	N/I
<i>Mathilde</i>	Barca	ING	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	0,57	Demerara
<i>May Flow</i>	Barca	ING	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4	0,23		
<i>Milheiro</i>	Bergantim	N/I	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	0,06		
N/I	N/I	N/I	1	5	3	4	1	1	2	1	1	1614	92,55	Vários destinos	
N/I	Vários	VR	1	9	2	8	6	2	-	-	-	37	2,12		
N/I	Tartana	IT	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Gibraltar	
<i>Os Mom</i>	Bergantim	DIN	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Índias Ocidentais Dinamarquesas	
<i>Pheonix [sic]</i>	Galera	ING	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Demerara	
<i>Record</i>	Brigue	ING	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	0,06		
<i>Sociedade</i>	Bergantim	PT	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	0,11		
<i>Star</i>	Bergantim	ING	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	0,11		
<i>Theodoro [sic]</i>	Patacho	PT	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,06	Brasil	
<i>Tres Amigos</i>	Barca	PT	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	0,06	Demerara	
Totais com omissos			2	2	1	3	4	1	1	2	1	1	1744	100	
Totais sem omissos			7	1	-	1	2	1	2	2	1	-	2	130	7,45

Gráfico 84 – Embarcações citadas nas guias de passaporte, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

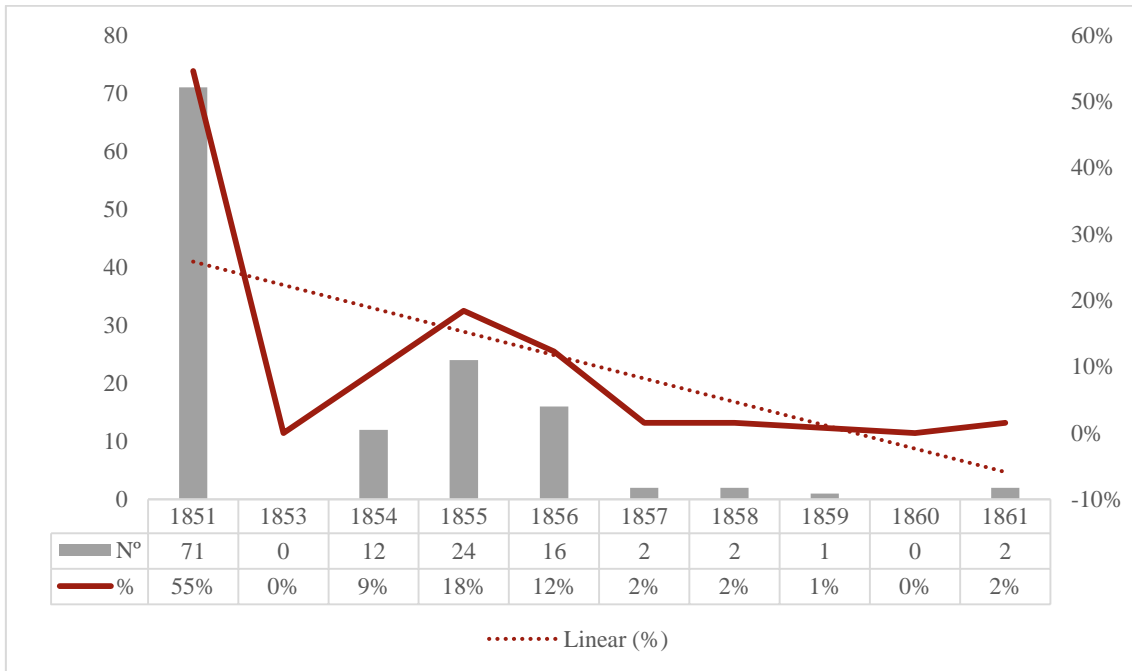


Gráfico 85 – Embarcações citadas nas guias de passaporte, por nacionalidade (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

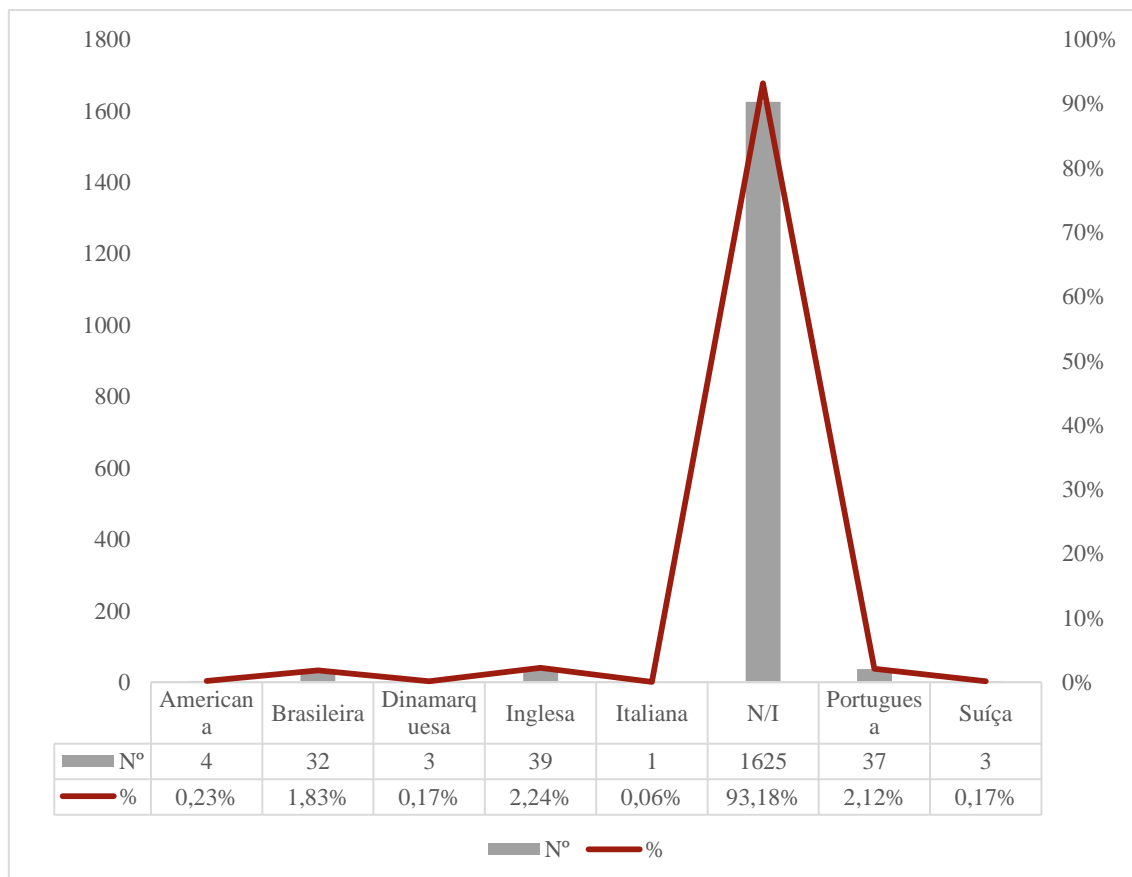


Gráfico 86 – Distribuição de requerentes N/I como emigrados, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

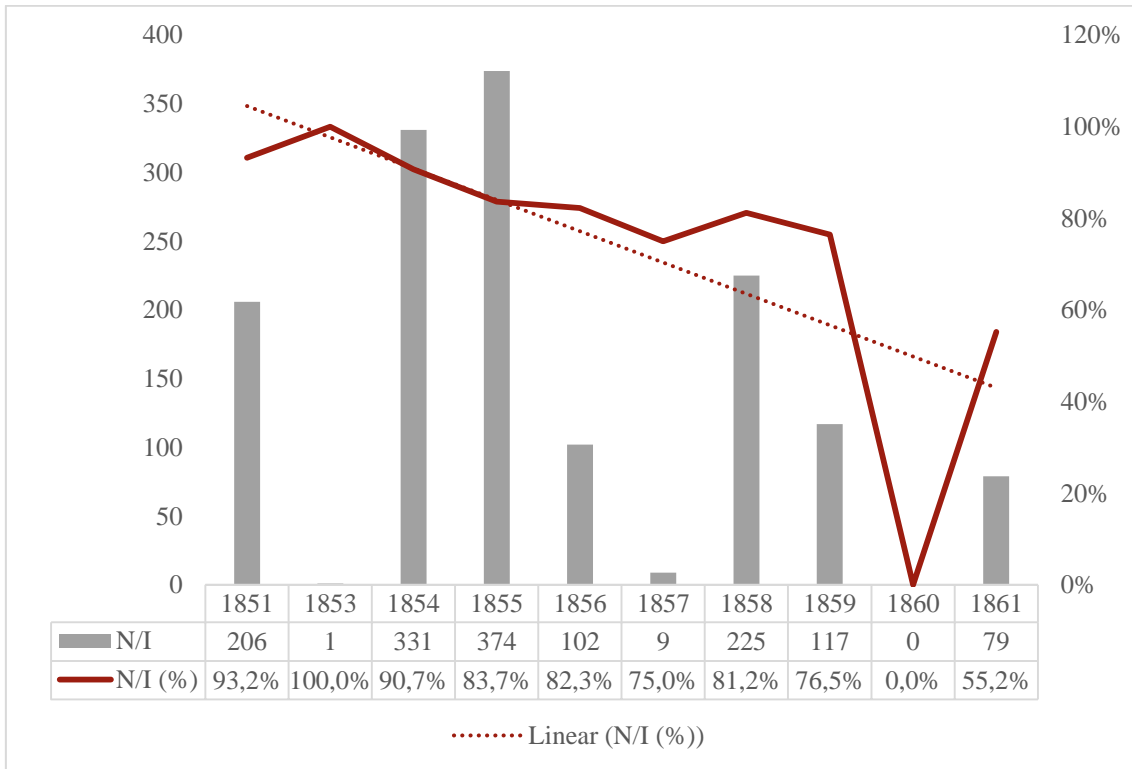


Gráfico 86a – Distribuição de requerentes emigrados, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

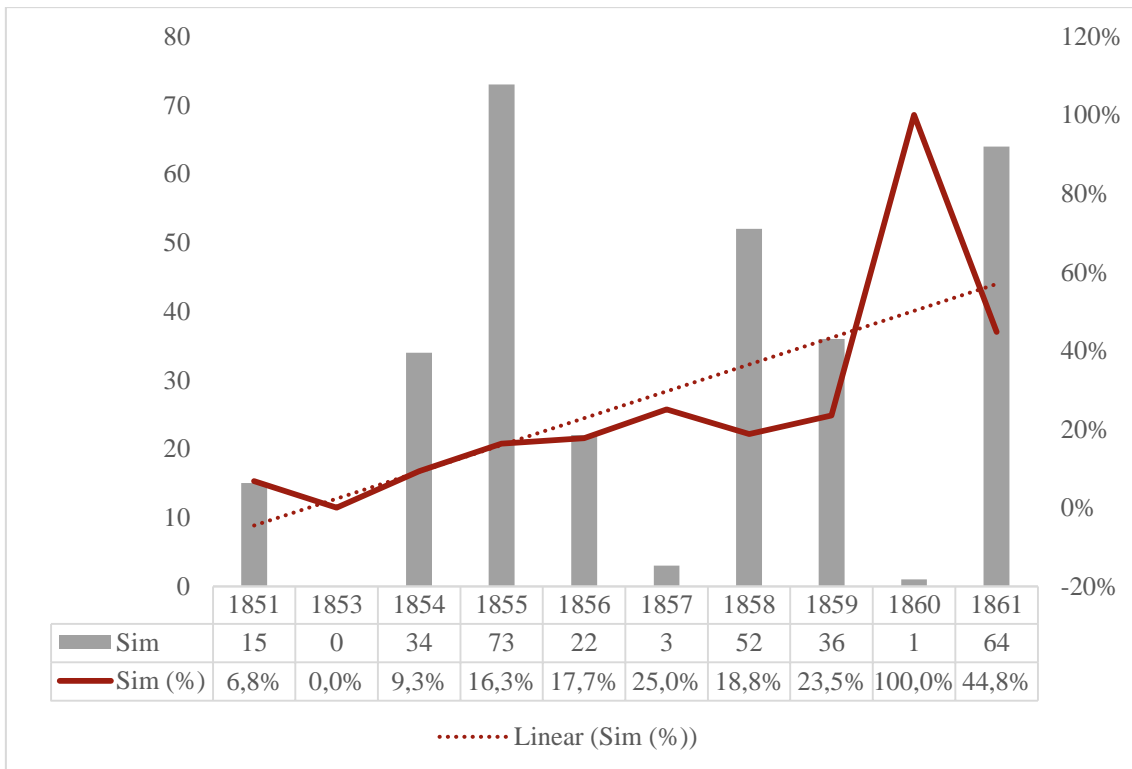


Gráfico 87 – Destinos discriminados dos requerentes emigrados (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

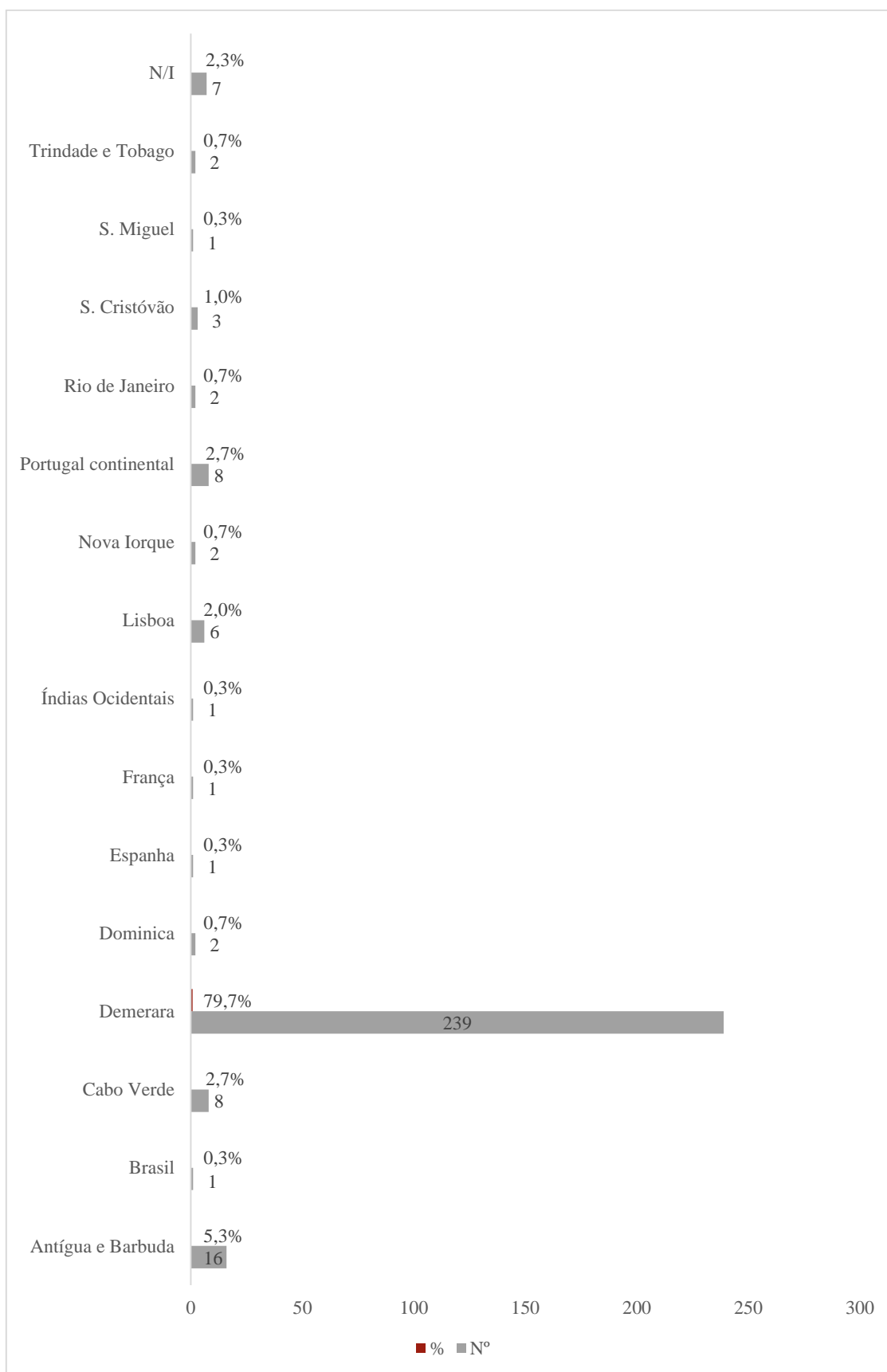


Gráfico 88 – Distribuição percentual de requerentes emigrados, por género (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

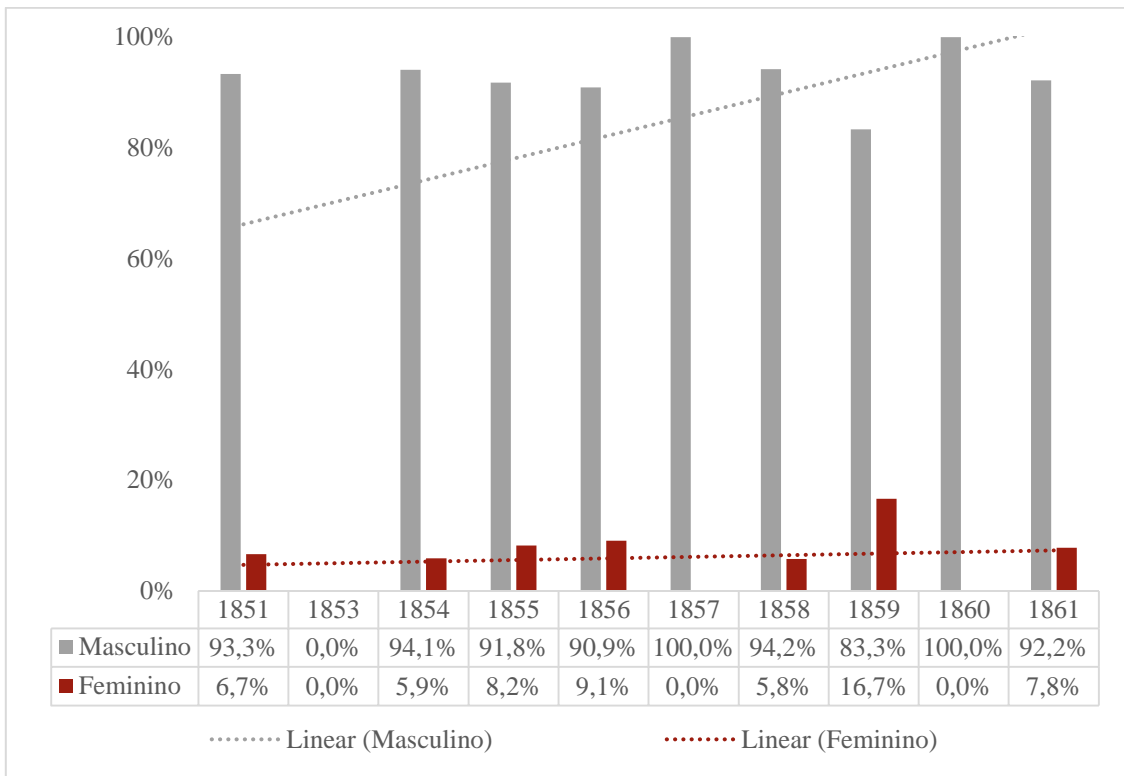


Gráfico 89 – Distribuição de requerentes com/sem acompanhantes (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

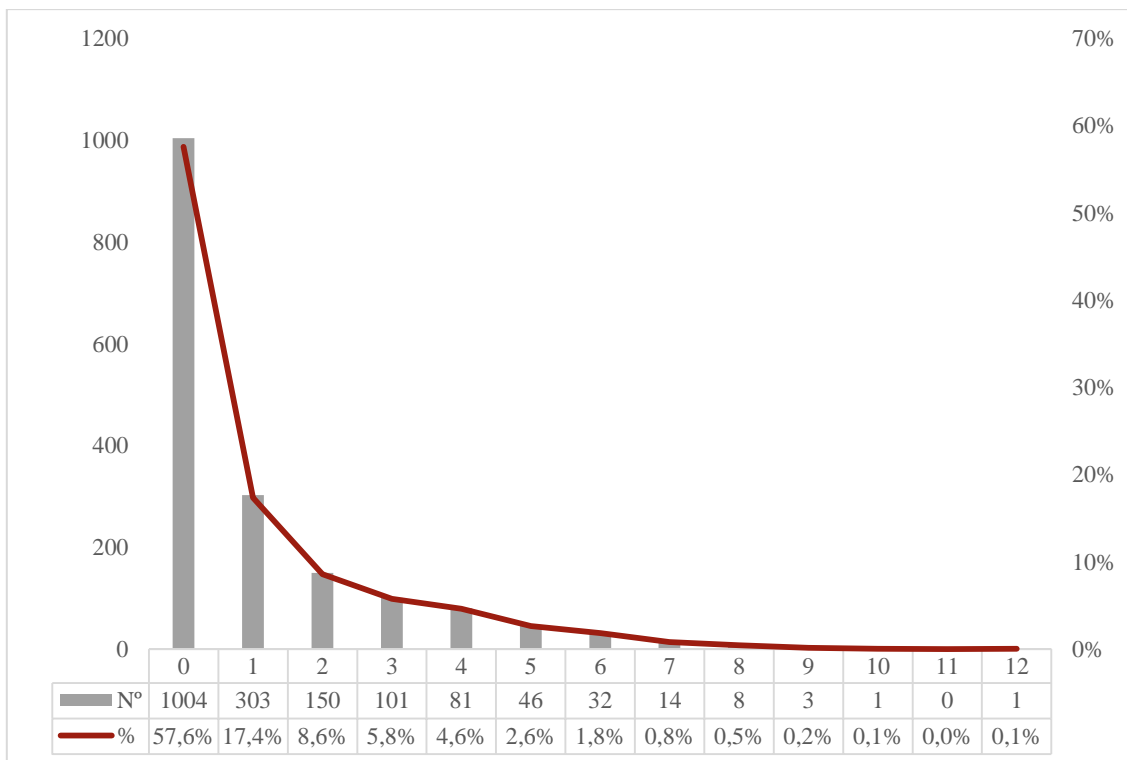


Gráfico 90 – Distribuição dos acompanhantes, por faixa etária e com dados omissos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

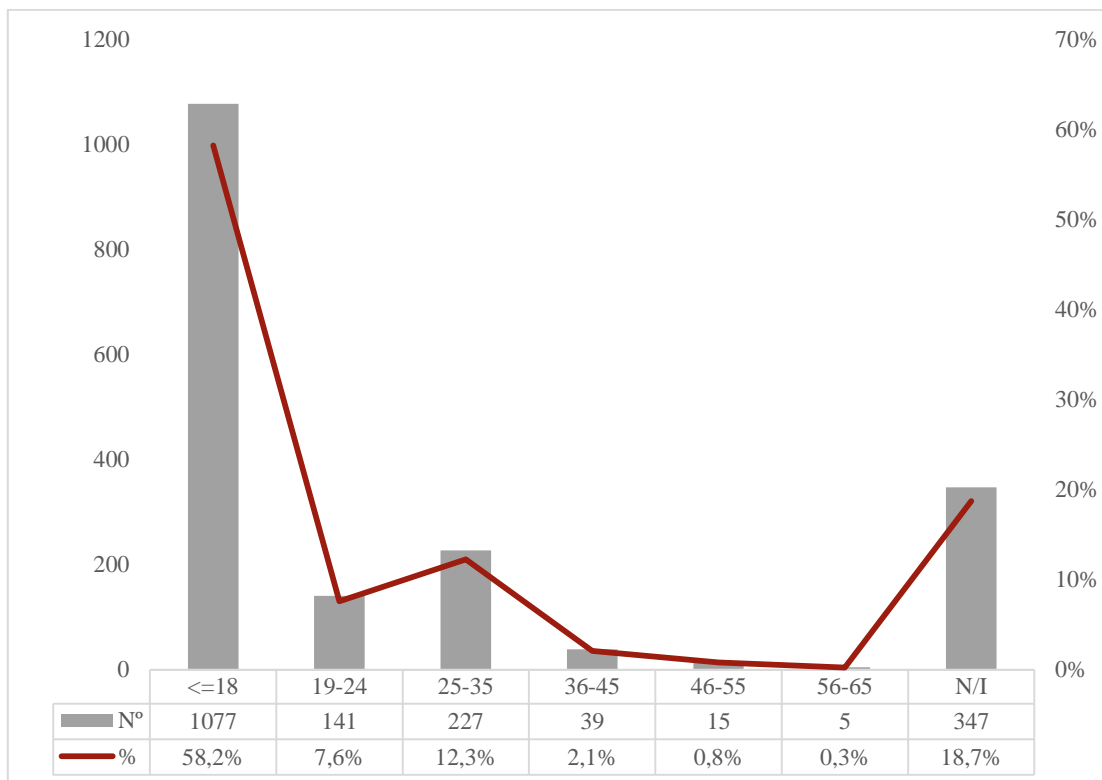


Gráfico 91 – Distribuição dos acompanhantes, por faixa etária e sem dados omissos (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

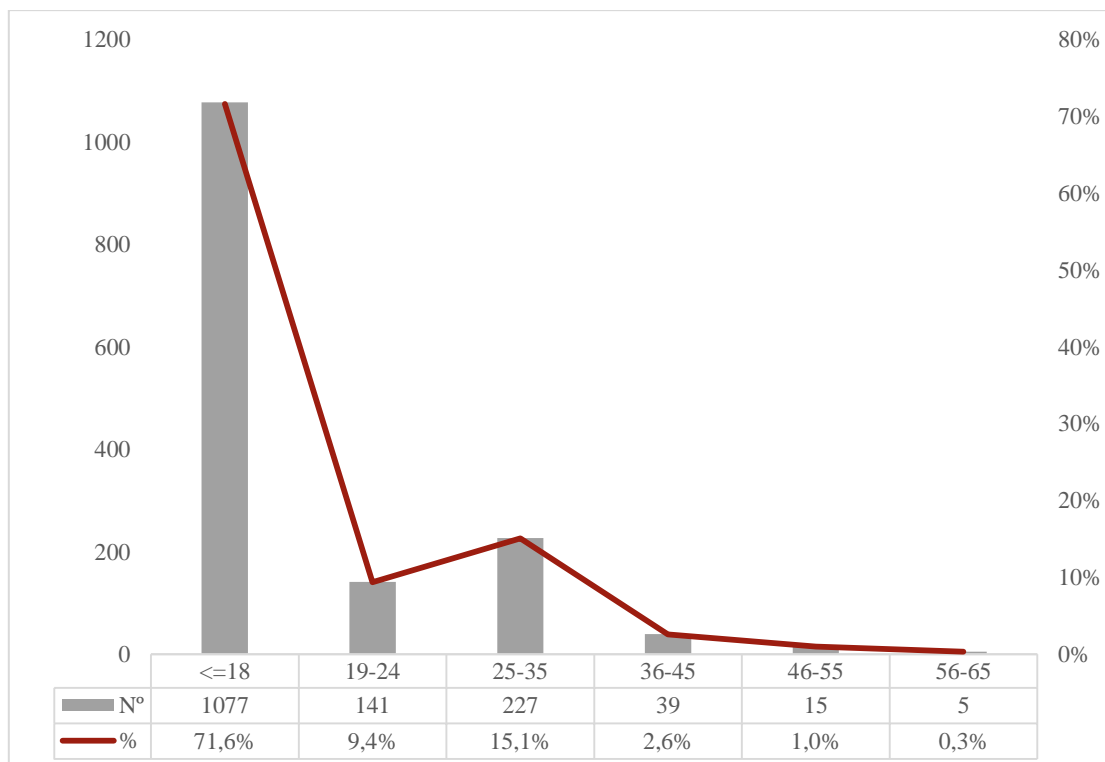


Gráfico 92 – Distribuição dos acompanhantes, por estado conjugal (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

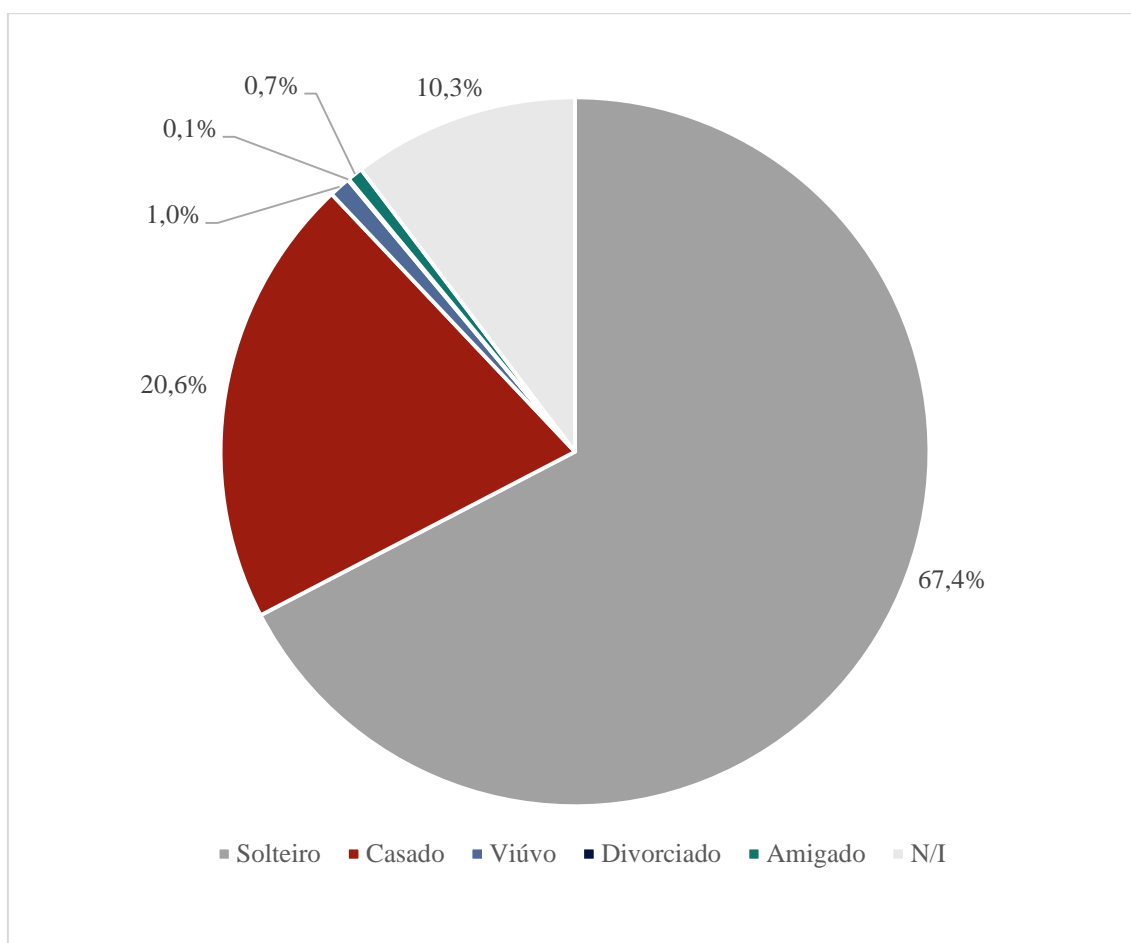


Gráfico 93 – Distribuição dos acompanhantes, por grau de parentesco (1851-1861);
 fonte: ABM, GCF, 737-740.

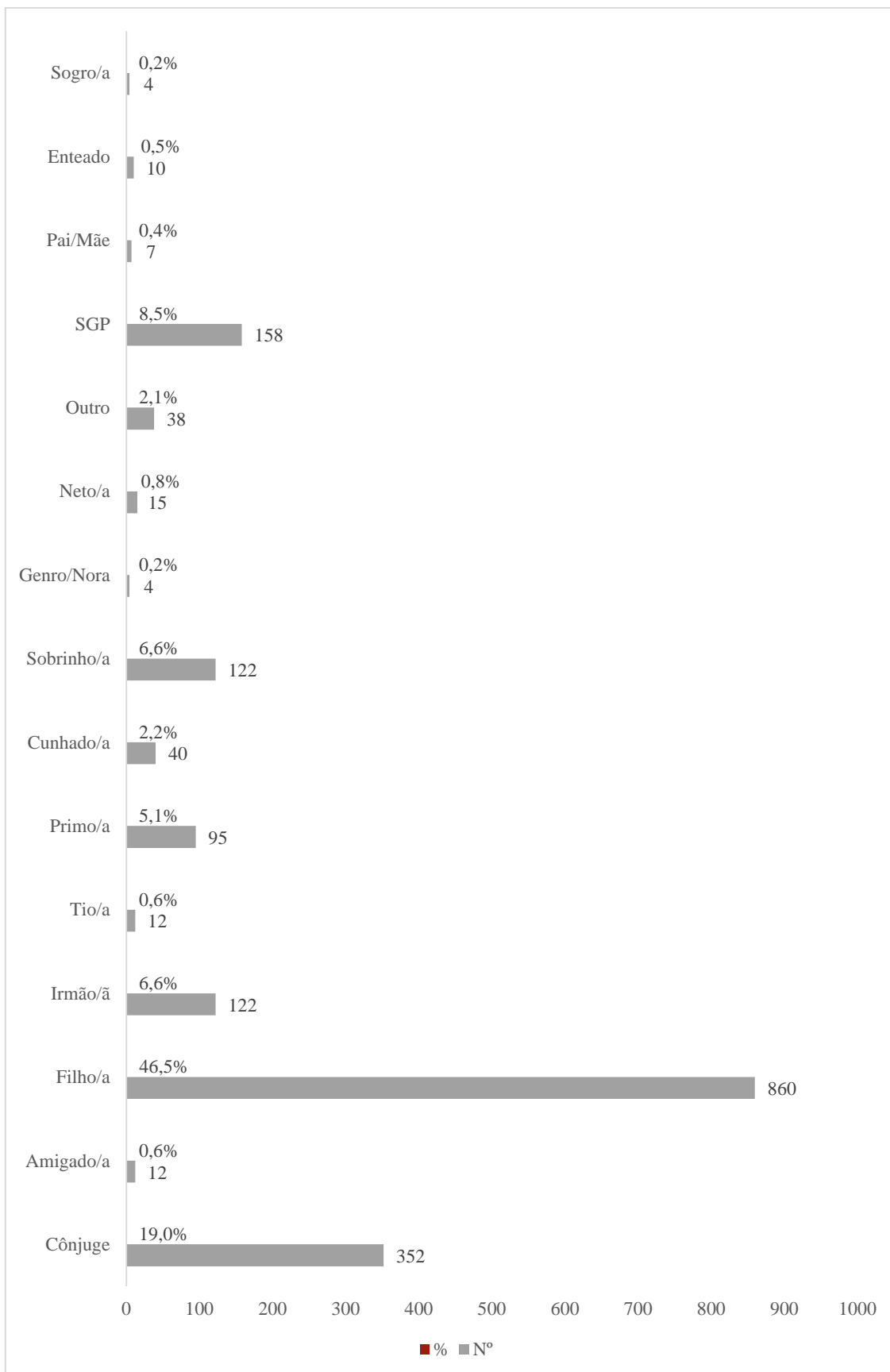


Gráfico 94 – Descrições físicas dos requerentes, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

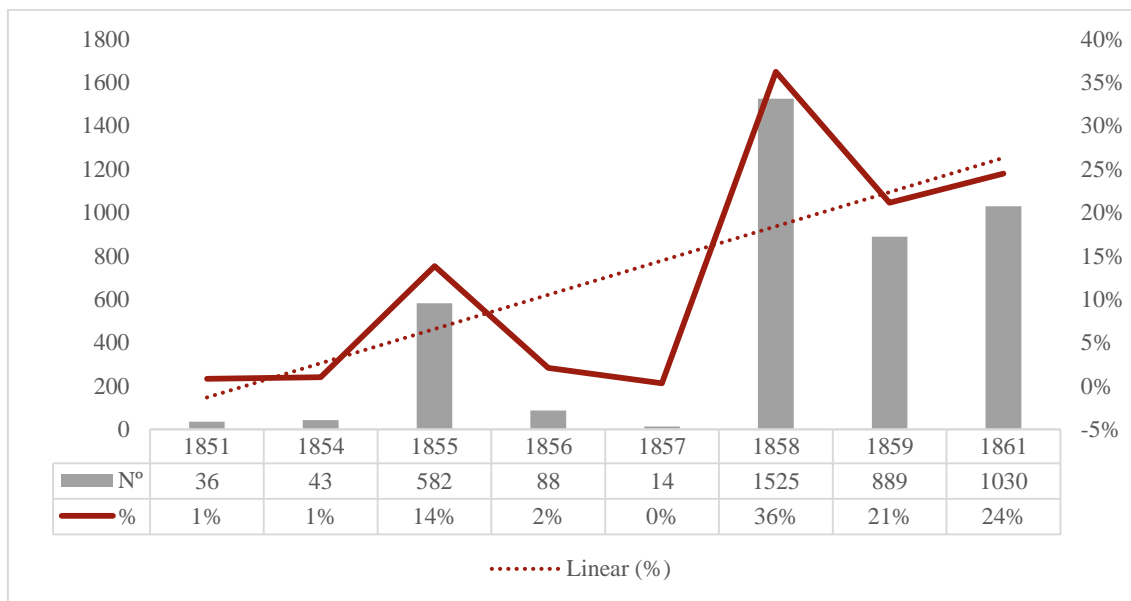


Gráfico 95 – Descrições físicas dos requerentes, por variável (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

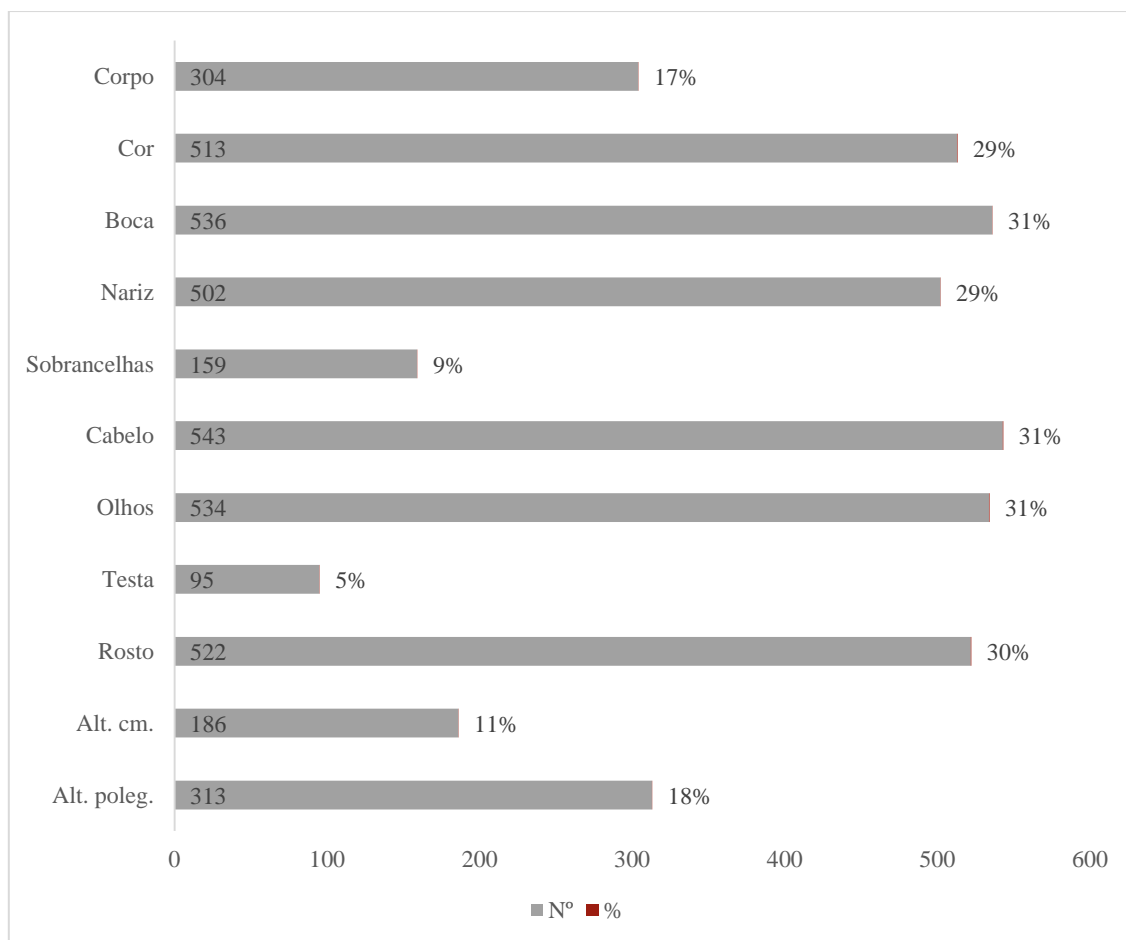


Gráfico 96 – Percentagem da variável «altura», em polegadas e em centímetros (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

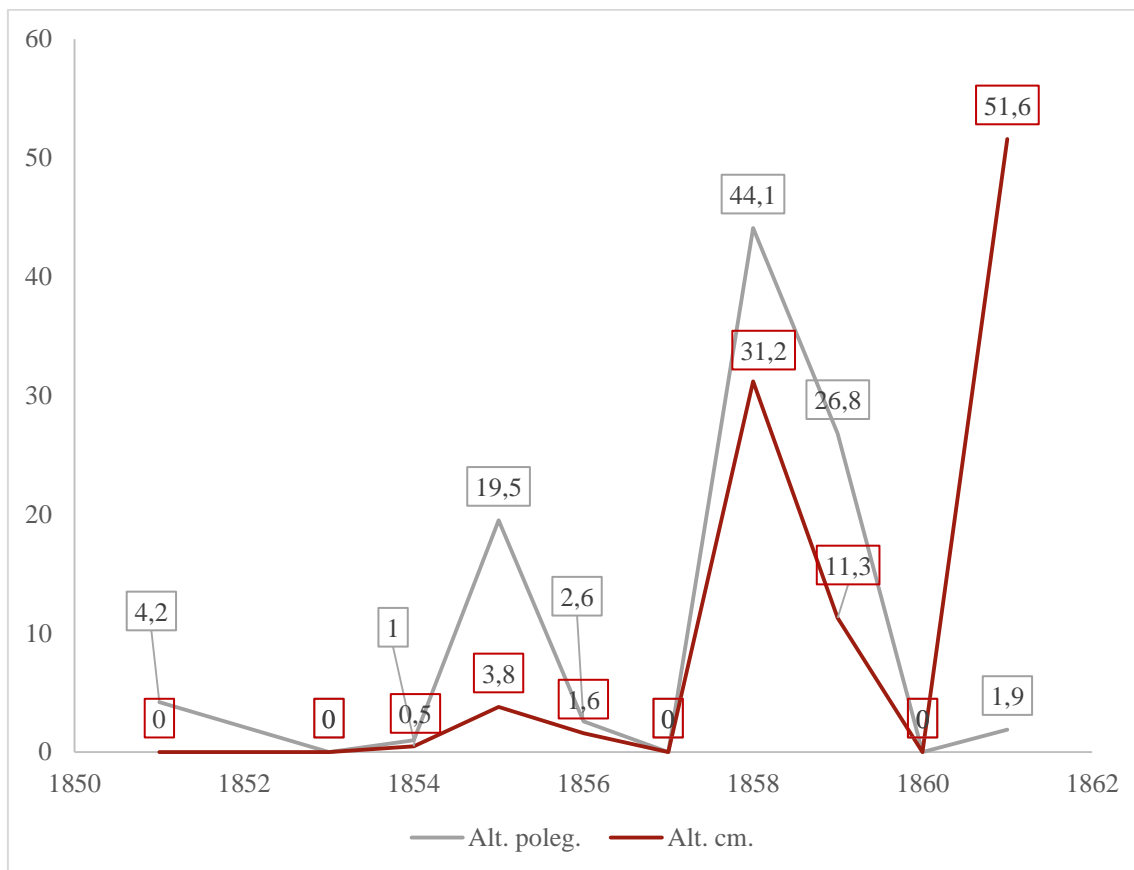


Gráfico 97 – Percentagem de guias concedidas, por mês (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

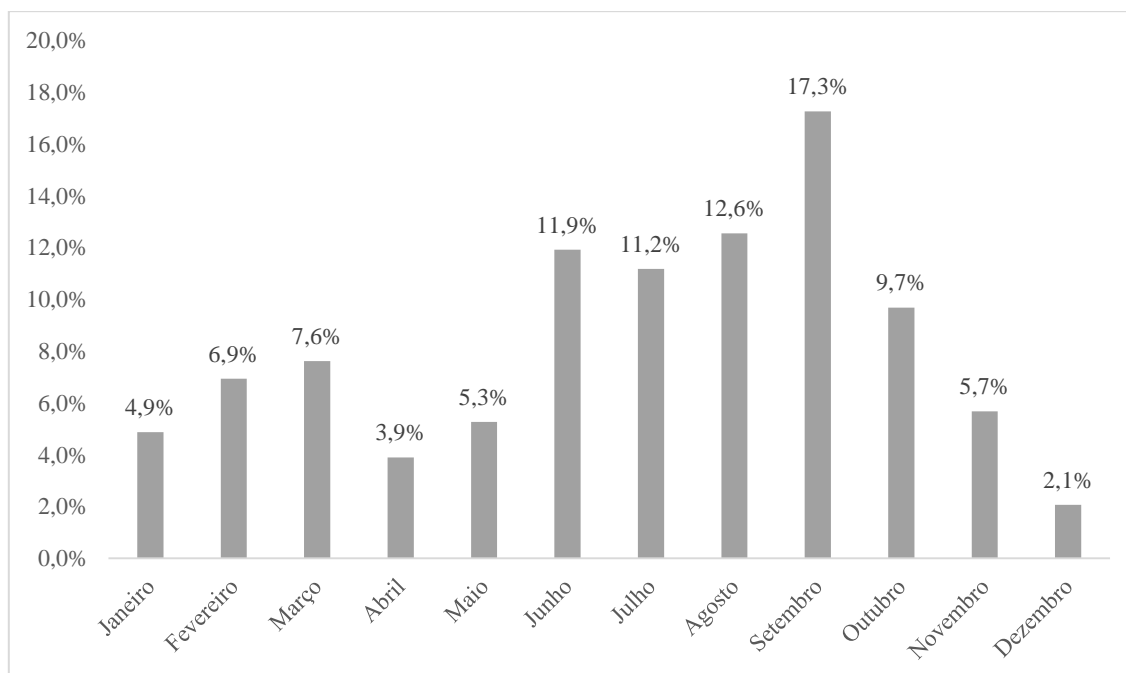


Gráfico 98 – Emolumentos aplicados aos requerentes (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

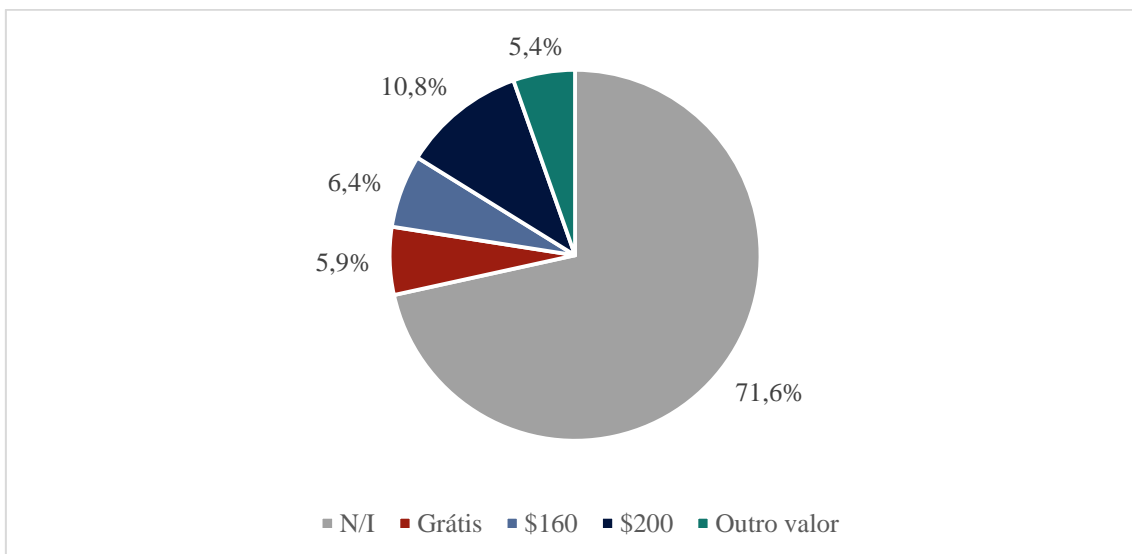


Gráfico 99 – Emolumentos aplicados aos requerentes, por ano (1851-1861); fonte: ABM, GCF, 737-740.

